



República Federativa do Brasil  
Poder Executivo  
Ministério da Educação



Universidade Federal  
de Campina Grande

# Relatório de Gestão do Exercício de 2014

**Campina Grande-PB, 2015**



República Federativa do Brasil  
Poder Executivo  
Ministério da Educação



Universidade Federal  
de Campina Grande

## Relatório de Gestão do Exercício de 2014

Relatório de Gestão do Exercício de 2014 apresentado aos órgãos de controle interno e externo como prestação de contas anual a que esta entidade está obrigada nos termos do art. 70 da Constituição Federal, elaborado de acordo com as normas emanadas da IN TCU nº 63/2010, e com as orientações expressas na DN TCU nº 134/2013 e na Portaria TCU nº 90/2014, complementadas com as orientações técnicas aos órgãos e entidades sujeitos ao Controle Interno do Poder Executivo Federal, contidas na Portaria CGU nº 522/2015.

Campina Grande-PB, 2015



Universidade Federal  
de Campina Grande

## **Responsáveis Principais pela Gestão no Exercício de 2014**

### **Reitor**

José Edilson de Amorim

### **Vice-Reitor**

Vicemário Simões

### **Pró-Reitor de Gestão Administrativo-Financeira**

Alexandre José de Almeida Gama (1/1/2014 a 9/9/2014)

Vânia Sueli Guimarães Rocha (10/9/2014 a 31/12/2014)

### **Pró-Reitor de Ensino**

Luciano Barosi de Lemos

### **Pró-Reitor de Pós-Graduação**

Benemar Alencar de Souza

### **Pró-Reitor de Pesquisa e Extensão**

Rosilene Dias Montenegro

### **Pró-Reitor de Assuntos Comunitários**

Edimilson Lúcio de Sousa Júnior

### **Secretário de Planejamento e Orçamento**

Vicemário Simões

### **Secretário de Recursos Humanos**

Homero Gustavo Correia Rodrigues

### **Prefeito Universitário**

José Geraldo de Vasconcelos Baracuhy

## SUMÁRIO

---

APRESENTAÇÃO .....	10
INTRODUÇÃO .....	11
1. IDENTIFICAÇÃO E ATRIBUTOS DAS UFCG.....	14
1.1 Identificação da UFCG .....	14
1.2 Finalidade e Competências Institucionais da UFCG.....	16
1.3 Organograma Funcional.....	17
1.4 Macroprocessos finalísticos da UFCG.....	30
1.5 Principais Parceiros da UFCG .....	31
2. INFORMAÇÕES SOBRE A GOVERNANÇA.....	32
2.1 Estrutura de Governança.....	32
2.2 Atuação da unidade de auditoria interna.....	43
2.3 Sistema de Correição .....	48
2.4 Avaliação do Funcionamento dos Controles Internos.....	53
3. RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE .....	55
3.1 Canais de acesso do cidadão.....	55
3.2 Carta de Serviços ao Cidadão.....	55
3.3 Mecanismos para medir a satisfação dos produtos e serviços .....	55
3.4 Acesso às informações da unidade jurisdicionada.....	55
3.5 Avaliação do desempenho da unidade jurisdicionada .....	55
3.6 Medidas relativas à acessibilidade.....	55
4. AMBIENTE DE ATUAÇÃO .....	56
4.1 Informações sobre o ambiente de atuação da unidade jurisdicionada.....	56
5. PLANEJAMENTO DA UFCG E RESULTADOS ALCANÇADOS .....	57
5.1 Planejamento da UFCG .....	57
5.2 Programação orçamentária e financeira e resultados alcançados .....	64
5.3 Informações Sobre Indicadores de Desempenho Operacional .....	95
6. TÓPICOS ESPECIAIS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.....	96
6.1 Programação e Execução das despesas .....	96
6.2 Despesas com ações de publicidade e propaganda .....	106
6.3 Movimentação e os saldos de restos a pagar de exercícios anteriores .....	106
7. GESTÃO DE PESSOAS, TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E CUSTOS RELACIONADOS .....	107
7.1 Estrutura de pessoal da unidade.....	107
7.2 Contratação de mão de obra de apoio e de estagiários .....	114
8. GESTÃO DO PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO.....	122
8.1 Gestão da Frota de Veículos Próprios e Contratados de Terceiros .....	122
8.2 Gestão do Patrimônio Imobiliário.....	123
8.3 Bens Imóveis Locados de Terceiros .....	125
9. GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO .....	126
9.1 Gestão da Tecnologia da Informação (TI) .....	126
10. GESTÃO DO USO DOS RECURSOS RENOVÁVEIS E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.....	129
10.1 Gestão do Uso dos Recursos Renováveis e Sustentabilidade Ambiental.....	129
11. ATENDIMENTO DE DEMANDAS DE ÓRGÃO DE CONTROLE .....	130
11.1 Tratamento de deliberações exaradas em acórdão do TCU .....	130
11.2 Tratamento de Recomendações do Órgão de Controle Interno (OCI) .....	163
11.3 Declaração de Bens e Rendas Estabelecida na Lei nº 8.730/93.....	164
11.4 Alimentação SIASG E SICONV .....	165
12. INFORMAÇÕES CONTÁBEIS.....	166

12.1 Medidas Adotadas para Adoção de Critérios e Procedimentos Estabelecidos pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público .....	166
12.2 Sistema de Custos .....	168
12.3 Informações sobre a Conformidade Contábil .....	168
12.4 Declaração do Contador Atestando a Conformidade das Demonstrações Contábeis .....	176
13. OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO .....	177
13.1 Outras Informações Consideradas Relevantes pela UFCG .....	177

## LISTA DE QUADROS

Quadro 1.1	Identificação da UFCG – Relatório de Gestão Individual .....	14
Quadro 1.2	Organograma Funcional.....	18
Quadro 1.3	Informações sobre áreas ou subunidades estratégicas.....	29
Quadro 1.4	Descrição dos Macroprocessos Finalísticos da UFCG .....	30
Quadro 2.1	Ações da Auditoria Previstas no PAINT 2014 .....	45
Quadro 2.2	Quadro de Pessoal da CPPAD .....	48
Quadro 2.3	Avaliação do Sistema de Controles Internos da UFCG .....	53
Quadro 5.1	Vinculação dos objetivos estratégicos da UFCG ao PPA 2012-2015 – Programa 2030.....	58
Quadro 5.2	Vinculação dos objetivos estratégicos da UFCG ao PPA 2012-2015 – Programa 2031.....	59
Quadro 5.3	Vinculação dos objetivos estratégicos da UFCG ao PPA 2012-2015 – Programa 2032.....	60
Quadro 5.4	Vinculação dos objetivos estratégicos da UFCG ao PPA 2012-2015 – Programa 2032.....	61
Quadro 5.5	Vinculação dos objetivos estratégicos da UFCG ao PPA 2012-2015 – Programa 2032.....	62
Quadro 5.6	Vinculação dos objetivos estratégicos da UFCG ao PPA 2012-2015 – Programa 2109.....	63
Quadro 5.7	Demonstrativo das Ações de Programas de Governo sob a responsabilidade da UFCG / Dotação Orçamentária Inicial .....	65
Quadro 5.8	Demonstrativo das Ações de Programas de Governo sob a responsabilidade da UFCG / Dotação Orçamentária Final .....	66
Quadro 5.9	Demonstrativo das Ações de Programas de Governo sob a responsabilidade da UFCG / Despesa Empenhada + Transferências .....	67
Quadro 5.10	Ação/Subtítulos – OFSS – UO 26252 – Ação 0181 .....	68
Quadro 5.11	Ação/Subtítulos – OFSS – UO 26252 – Ação 00G5 .....	69
Quadro 5.12	Ação/Subtítulos – OFSS – UO 26252 – Ação 0005 .....	70
Quadro 5.13	Ação/Subtítulos – OFSS – UO 26252 – Ação 20RJ .....	71
Quadro 5.14	Ação/Subtítulos – OFSS – UO 26252 – Ação 20RL .....	72
Quadro 5.15	Ação/Subtítulos – OFSS – UO 26252 – Ação 2994 .....	73
Quadro 5.16	Ação/Subtítulos – OFSS – UO 26252 – Ação 20GK.....	74
Quadro 5.17	Ação/Subtítulos – OFSS – UO 26252 – Ação 20RK.....	75
Quadro 5.18	Ação/Subtítulos – OFSS – UO 26252 – Ação 4002 .....	76
Quadro 5.19	Ação/Subtítulos – OFSS – UO 26252 – Ação 8282 .....	77
Quadro 5.20	Ação/Subtítulos – OFSS – UO 26252 – Ação 20TP.....	78
Quadro 5.21	Ação/Subtítulos – OFSS – UO 26252 – Ação 2004 .....	79
Quadro 5.22	Ação/Subtítulos – OFSS – UO 26252 – Ação 2010 .....	80
Quadro 5.23	Ação/Subtítulos – OFSS – UO 26252 – Ação 2011 .....	81
Quadro 5.24	Ação/Subtítulos – OFSS – UO 26252 – Ação 2012 .....	82
Quadro 5.25	Ação/Subtítulos – OFSS – UO 26252 – Ação 00M1 .....	83
Quadro 5.26	Ação/Subtítulos – OFSS – UO 26252 – Ação 09HB.....	84
Quadro 5.27	Ação/Subtítulos – OFSS – UO 26388 – Ação 0181 .....	85
Quadro 5.28	Ação/Subtítulos – OFSS – UO 26388 – Ação 20RX.....	86
Quadro 5.29	Ação/Subtítulos – OFSS – UO 26388 – Ação 4086 .....	87
Quadro 5.30	Ação/Subtítulos – OFSS – UO 26388 – Ação 20TP.....	88
Quadro 5.31	Ação/Subtítulos – OFSS – UO 26388 – Ação 2004 .....	89
Quadro 5.32	Ação/Subtítulos – OFSS – UO 26388 – Ação 2010 .....	90
Quadro 5.33	Ação/Subtítulos – OFSS – UO 26388 – Ação 2011 .....	91
Quadro 5.34	Ação/Subtítulos – OFSS – UO 26388 – Ação 2012 .....	92
Quadro 5.35	Ação/Subtítulos – OFSS – UO 26388 – Ação 00M1 .....	93
Quadro 5.36	Ação/Subtítulos – OFSS – UO 26388 – Ação 09HB.....	94
Quadro 5.37	Indicadores Primários – Decisão TCU n.º 408/2002 .....	95
Quadro 5.38	Indicadores da Decisão TCU n.º 408/2002 .....	95
Quadro 6.1	Programação de Despesas – UGO 158195 .....	96
Quadro 6.2	Programação de Despesas – UGO 158196 .....	97
Quadro 6.3	Movimentação Orçamentária Interna por Grupo de Despesa .....	98
Quadro 6.4	Movimentação Orçamentária Externa por Grupo de Despesa .....	99
Quadro 6.5	Despesas por Modalidade de Contratação – Créditos Originários – Total – UGO 158195 .....	100
Quadro 6.6	Despesas por Modalidade de Contratação – Créditos Originários – Total – UGO 158196 .....	101
Quadro 6.7	Despesas por Grupo e Elemento de Despesa – Créditos Originários – Total – UGO 158195 .....	102
Quadro 6.8	Despesas por Grupo e Elemento de Despesa – Créditos Originários – Total – UGO 158196 .....	103
Quadro 6.9	Despesas por Modalidade de Contratação - Créditos de Movimentação .....	104
Quadro 6.10	Despesas por Grupo e Elemento de Despesa – Créditos de Movimentação .....	105

Quadro 6.11	Despesas com Publicidade .....	106
Quadro 6.12	Restos a Pagar inscritos em Exercícios Anteriores .....	106
Quadro 7.1	Força de Trabalho da UFCG .....	107
Quadro 7.2	Distribuição da Lotação Efetiva .....	107
Quadro 7.3	Detalhamento da estrutura de cargos em comissão e funções gratificadas da UFCG .....	108
Quadro 7.4	Escolaridade e Titulação dos Servidores Técnico-Administrativos .....	109
Quadro 7.5	Titulação dos Servidores Docentes – Magistério Superior .....	110
Quadro 7.6	Titulação dos Servidores Docentes – Ensino Técnico .....	110
Quadro 7.7	Ações de Capacitação Desenvolvidas em 2014 .....	111
Quadro 7.8	Custo de Pessoal .....	112
Quadro 7.9	Contratos de Prestação de Serviços de Limpeza e Higiene e Vigilância Ostensiva – UG 158195 ....	114
Quadro 7.10	Contratos de Prestação de Serviços de Limpeza e Higiene e Vigilância Ostensiva – UG 158196 ....	115
Quadro 7.11	Contratos de Prestação de Serviços de Limpeza e Higiene e Vigilância Ostensiva – UG 150154 ....	115
Quadro 7.12	Contratos de Prestação de Serviços de Limpeza e Higiene e Vigilância Ostensiva – UG 158705 ....	116
Quadro 7.13	Contratos de Prestação de Serviços com Locação de Mão de Obra – UG 158195 .....	117
Quadro 7.14	Contratos de Prestação de Serviços com Locação de Mão de Obra – UG 158196 .....	119
Quadro 7.15	Contratos de Prestação de Serviços com Locação de Mão de Obra – UG 150154 .....	120
Quadro 7.16	Contratos de Prestação de Serviços com Locação de Mão de Obra – UG 158705 .....	121
Quadro 8.1	Frota de Veículos da UFCG – Situação em 2014 .....	122
Quadro 8.2	Distribuição Espacial dos Bens Imóveis de Uso Especial de Propriedade da União .....	123
Quadro 8.3	Imóveis de Propriedade da União sob Responsabilidade da UFCG, exceto Imóvel Funcional .....	123
Quadro 8.4	Imóveis sob a posse da UFCG .....	124
Quadro 8.5	Distribuição Espacial dos Bens Imóveis de Uso Especial Locados de Terceiros .....	125
Quadro 9.1	Sistemas de Informação .....	126
Quadro 9.2	Demandas de Desenvolvimento de Sistemas de Informação .....	128
Quadro 9.3	Contratos na Área de Tecnologia da Informação em 2014 .....	128
Quadro 10.1	Aspectos da Gestão Ambiental .....	129
Quadro 11.1	Ordem Nº 01 – Deliberações do TCU Atendidas no Exercício .....	130
Quadro 11.2	Ordem Nº 02 – Deliberações do TCU Atendidas no Exercício .....	131
Quadro 11.3	Ordem Nº 03 – Deliberações do TCU Atendidas no Exercício .....	132
Quadro 11.4	Ordem Nº 04 – Deliberações do TCU Atendidas no Exercício .....	133
Quadro 11.5	Ordem Nº 05 – Deliberações do TCU Atendidas no Exercício .....	134
Quadro 11.6	Ordem Nº 06 – Deliberações do TCU Atendidas no Exercício .....	135
Quadro 11.7	Ordem Nº 07 – Deliberações do TCU Atendidas no Exercício .....	136
Quadro 11.8	Ordem Nº 08 – Deliberações do TCU Atendidas no Exercício .....	137
Quadro 11.9	Ordem Nº 09 – Deliberações do TCU Atendidas no Exercício .....	138
Quadro 11.10	Ordem Nº 10 – Deliberações do TCU Atendidas no Exercício .....	139
Quadro 11.11	Ordem Nº 11 – Deliberações do TCU Atendidas no Exercício .....	140
Quadro 11.12	Ordem Nº 12 – Deliberações do TCU Atendidas no Exercício .....	141
Quadro 11.13	Ordem Nº 13 – Deliberações do TCU Atendidas no Exercício .....	142
Quadro 11.14	Ordem Nº 14 – Deliberações do TCU Atendidas no Exercício .....	143
Quadro 11.15	Ordem Nº 15 – Deliberações do TCU Atendidas no Exercício .....	144
Quadro 11.16	Ordem Nº 16 – Deliberações do TCU Atendidas no Exercício .....	145
Quadro 11.17	Ordem Nº 17 – Deliberações do TCU Atendidas no Exercício .....	146
Quadro 11.18	Ordem Nº 18 – Deliberações do TCU Atendidas no Exercício .....	147
Quadro 11.19	Ordem Nº 19 – Deliberações do TCU Atendidas no Exercício .....	148
Quadro 11.20	Ordem Nº 20 – Deliberações do TCU Atendidas no Exercício .....	149
Quadro 11.21	Ordem Nº 21 – Deliberações do TCU Atendidas no Exercício .....	150
Quadro 11.22	Ordem Nº 22 – Deliberações do TCU Atendidas no Exercício .....	151
Quadro 11.23	Ordem Nº 23 – Deliberações do TCU Atendidas no Exercício .....	152
Quadro 11.24	Ordem Nº 24 – Deliberações do TCU Atendidas no Exercício .....	153
Quadro 11.25	Ordem Nº 25 – Deliberações do TCU Atendidas no Exercício .....	154
Quadro 11.26	Ordem Nº 26 – Deliberações do TCU Atendidas no Exercício .....	155
Quadro 11.27	Ordem Nº 27 – Deliberações do TCU Atendidas no Exercício .....	156
Quadro 11.28	Ordem Nº 28 – Deliberações do TCU Atendidas no Exercício .....	157
Quadro 11.29	Ordem Nº 01– Deliberações do TCU Pendentes de Atendimento no Exercício .....	158
Quadro 11.30	Ordem Nº 02– Deliberações do TCU Pendentes de Atendimento no Exercício .....	159
Quadro 11.31	Ordem Nº 03– Deliberações do TCU Pendentes de Atendimento no Exercício .....	160
Quadro 11.32	Ordem Nº 04– Deliberações do TCU Pendentes de Atendimento no Exercício .....	161
Quadro 11.33	Ordem Nº 05– Deliberações do TCU Pendentes de Atendimento no Exercício .....	162

Quadro 11.34	Relatório de cumprimento das recomendações do órgão de controle interno .....	163
Quadro 11.35	Demonstrativo do Cumprimento, por Autoridades e Servidores da UFCG, da Obrigação de Entregar a DBR .....	164
Quadro 12.1	Taxas de Depreciação .....	167
Quadro 12.2	Alerta .....	168
Quadro 12.3	Ressalvas.....	169



## LISTA DE ABREVIACÕES E SIGLAS

---

<b>CAPES</b>	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
<b>CCBS</b>	Centro de Ciências Biológicas e da Saúde
<b>CCF</b>	Coordenação de Contabilidade e Finanças
<b>CCI</b>	Coordenação de Controle Interno
<b>CCJS</b>	Centro de Ciências Jurídicas e Sociais
<b>CCT</b>	Centro de Ciências e Tecnologia
<b>CCTA</b>	Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar
<b>CDO</b>	Coordenação de Orçamento
<b>CDSA</b>	Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido
<b>CEEI</b>	Centro de Engenharia Elétrica e Informática
<b>CES</b>	Centro de Educação e Saúde
<b>CFP</b>	Centro de Formação de Professores
<b>CGU</b>	Controladoria-Geral da União
<b>CH</b>	Centro de Humanidades
<b>CSTR</b>	Centro de Saúde e Tecnologia Rural
<b>CTRN</b>	Centro de Tecnologia e Recursos Naturais
<b>DN</b>	Decisão Normativa
<b>DOU</b>	Diário Oficial da União
<b>EBSERH</b>	Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
<b>ENEM</b>	Exame Nacional do Ensino Médio
<b>ETSC</b>	Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras
<b>FINEP</b>	Financiadora de Estudos e Projetos
<b>HUAC</b>	Hospital Universitário Alcides Carneiro
<b>HUJB</b>	Hospital Universitário Júlio Maria Bandeira de Mello
<b>IBGE</b>	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
<b>IFES</b>	Instituições Federais de Ensino Superior
<b>IN</b>	Instrução Normativa
<b>LOA</b>	Lei Orçamentária Anual
<b>LDO</b>	Lei de Diretrizes Orçamentárias
<b>MEC</b>	Ministério da Educação
<b>MPOG</b>	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
<b>PAD</b>	Programa de Avaliação de Desempenho
<b>PNE</b>	Plano Nacional de Educação
<b>PPA</b>	Plano Plurianual de Ação
<b>PRAC</b>	Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários
<b>PRE</b>	Pró-Reitoria de Ensino
<b>PRGAF</b>	Pró-Reitoria de Gestão Administrativo-Financeira
<b>PROPEX</b>	Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão
<b>PRPG</b>	Pró-Reitoria de Pós-Graduação

<b>PU/UFCG</b>	Prefeitura Universitária / UFCG
<b>REUNI</b>	Reestruturação e Expansão das Universidades Federais
<b>RG</b>	Relatório de Gestão
<b>SEPLAN</b>	Secretaria de Planejamento e Avaliação Institucional
<b>SESu</b>	Secretaria de Educação Superior
<b>SRH/UFCG</b>	Secretaria de Recursos Humanos / UFCG
<b>SIAFI</b>	Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal
<b>SIAPÉ</b>	Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos
<b>SIASG</b>	Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais
<b>SICONV</b>	Sistema de Gestão de Convênios, Contratos de Repasse e Termos de Parceria
<b>SIMEC</b>	Sistema Integrado de Monitoramento do Ministério da Educação
<b>SINAES</b>	Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior
<b>SIORG</b>	Sistema de Informações Organizacionais do Governo Federal
<b>SLTI/MPOG</b>	Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação / MPOG
<b>SOF/MPOG</b>	Secretaria de Orçamento Federal / MPOG
<b>STI/UFCG</b>	Serviço de Tecnologia da Informação / UFCG
<b>SPIUnet</b>	Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União
<b>TI</b>	Tecnologia da Informação
<b>TCU</b>	Tribunal de Contas da União
<b>UFCG</b>	Universidade Federal de Campina Grande
<b>UFPB</b>	Universidade Federal da Paraíba
<b>UG</b>	Unidade Gestora
<b>UJ</b>	Unidade Jurisdicionada
<b>UO</b>	Unidade Orçamentária

## APRESENTAÇÃO

---

Este Relatório de Gestão tem por objetivo demonstrar as práticas administrativas empreendidas na UFCG no exercício de 2014, como prestação de contas para o conhecimento da comunidade acadêmica, além de submeter os seus resultados ao julgamento do Tribunal de Contas da União, conforme estabelece o artigo 7º da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992.

Por outro lado, mais do que mero instrumento obrigatório de prestação de contas, o Relatório cumpre a função de informar à sociedade em geral das variadas atividades desenvolvidas pela Instituição no exercício em análise.

A UFCG chega aos seus treze anos. Sua trajetória percorreu um caminho de crescimento e de êxito. Entre abril de 2002 e abril de 2015 a UFCG cresceu em número de campus, em número de Centros, em número de Unidades Acadêmicas, na quantidade e na qualidade dos docentes e dos servidores técnico-administrativos contratados durante o processo de expansão.

Aumentaram os cursos e aumentaram os estudantes. Com esse crescimento, o nível de inquietação acadêmica e a qualidade do ensino, da pesquisa e da extensão estão em um patamar que coloca a UFCG como referência dentre as universidades do país.

Neste ano, diminui a euforia da expansão, substituída pela alegria da consolidação que a universidade vivencia, uma vez completado o ciclo expansionista, com instalação completa dos novos cursos em todos os seus períodos.

Seria muito mais fácil comemorar esta data com a certeza de um orçamento crescente e a regularidade de repasse financeiro por parte do governo federal; a situação econômica do país, no entanto, não garante essa tranquilidade no momento. Neste momento conjuntural, a universidade brasileira, em seu conjunto, tem que saber planejar bem essa transição de escassez. Planejar bem e executar os recursos com parcimônia e competência é a forma de evitar excessos e gastos desnecessários. É esse o exemplo da administração superior da UFCG; é esse o pedido que se faz aos Centros e às Unidades Acadêmicas.

Então, temos que comemorar o aniversário da UFCG com a euforia que sua história estimula, mas com a sobriedade que o momento atual exige de todos os dirigentes.

Mas, estabilizada a expansão física da universidade, sobra motivação acadêmica para celebrar, com mais alegria ainda, os treze anos da UFCG. Está em implementação o plano de capacitação e de qualificação dos docentes, com a conquista de 310 vagas de professores substitutos; aumenta, significativamente, a participação de servidores em cursos de pós-graduação; o acolhimento da experiência acadêmica se transforma em prática com a seleção de professores visitantes; são incontáveis os prêmios que estudantes e professores da UFCG conquistam em eventos vários no Brasil e em outros países.

No plano da avaliação institucional, a taxa de concluintes começa a crescer e, ainda que discretamente, diminui a evasão e o número de vagas ociosas na universidade. A assistência e a atenção aos estudantes atestam a existência de quase 4.000 bolsas distribuídas com programas acadêmicos, com moradia e com restaurante universitário.

O Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, em vigência, está sendo revisto a partir de discussões com todos os Centros da Universidade. Uma vez reformulado, o PDI apontará novas orientações que o planejamento deve adotar para o crescimento futuro da instituição. Todas essas ações e constatações atestam a maturidade da UFCG. Maturidade que deverá se completar com a correção do seu estatuto e, em termos de infraestrutura, com a conclusão de laboratórios, residências, restaurantes e áreas de convivência e lazer que ainda faltam em alguns câmpus da UFCG.

José Edilson de Amorim  
Reitor

### Estrutura do Relatório de Gestão de 2014

Este Relatório foi elaborado em observância às normas emanadas da Instrução Normativa TCU nº 63, de 1 de setembro de 2010, e às orientações expressas na Decisão Normativa TCU nº 134, de 4 de dezembro de 2013, que especifica a organização, a forma, os conteúdos e os prazos de apresentação dos relatórios de gestão de 2014. Também foram observadas as orientações para a elaboração dos conteúdos, contidas na Portaria TCU nº 90, de 16 de abril de 2014, bem como as orientações técnicas complementares direcionadas aos órgãos e entidades sujeitos ao Controle Interno do Poder Executivo Federal, contidas na Portaria CGU nº 522, de 4 de março de 2015.

O Relatório está estruturado conforme a ordem estabelecida no Anexo II (Partes A e B) da Decisão Normativa TCU nº 134/2013, que, ao ser adaptada à realidade da UFCG, resultou na composição de treze itens, a seguir descritos:

- *Identificação e Atributos da UFCG*, iniciando com a apresentação de elementos identificadores completos da Instituição, as normas relacionadas à sua constituição e gestão e as unidades gestoras e gestões que realizam despesas nas ações sob sua responsabilidade. O item prossegue, discorrendo sobre a finalidade e competências institucionais; sobre o organograma funcional da UFCG; sobre os macroprocessos finalísticos (aqueles diretamente relacionados com sua razão de existir); e finaliza apresentando os principais parceiros que colaboram ou participam na consecução dos seus objetivos;
- *Informações sobre a Governança*, com a descrição das estruturas de governança da instituição; com informações sobre a atuação da unidade de auditoria interna; com demonstração da execução das atividades de correção; e, finalizando, com avaliação, pelos próprios dirigentes da instituição, da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos instituídos para garantir a consecução dos seus objetivos estratégicos;
- *Relacionamento com a Sociedade*, com a descrição dos canais de acesso do cidadão ao órgão para fins de solicitações, reclamações, denúncias, sugestões, etc.; carta de serviços ao cidadão; acesso às informações e avaliação de desempenho institucional; e por fim as medidas relativas à acessibilidade;
- *Ambiente de Atuação*, com informações sobre o ambiente de atuação da instituição;
- *Planejamento e Resultados Alcançados*, contemplando o planejamento que norteou a atuação da UFCG em 2014, sendo sequenciado pela programação orçamentária e financeira e os resultados alcançados no período, finalizando uma série histórica dos *Indicadores de Desempenho das IFES nos Termos da Decisão TCU nº 408/2002 – Plenário e Modificações Posteriores*;
- *Tópicos Especiais da Execução Orçamentária e Financeira*, com informações sobre a programação e execução das despesas da UFCG, sobre despesas com ações de publicidade e propaganda, finalizando com informações sobre a movimentação e os saldos de restos a pagar de exercícios anteriores;

- *Gestão de Pessoas, Terceirização de Mão de Obra e Custos Relacionados*, com informações sobre a estrutura de pessoal da UFCG, contemplando a demonstração, a distribuição, a qualificação e a capacitação da força de trabalho; sobre o custo de sua manutenção, bem como sobre as irregularidades, os riscos na área de pessoal, além dos indicadores gerenciais desses recursos. O item é concluído com informações sobre a contratação de mão de obra de apoio;
- *Gestão do Patrimônio Mobiliário e Imobiliário*, com informações sobre a gestão da frota de veículos próprios e contratados de terceiros, inclusive sobre as normas que regulamentam o uso da frota e os custos envolvidos; sobre a gestão do patrimônio imobiliário próprio da União sob a responsabilidade da instituição e dos imóveis locados de terceiros;
- *Gestão da Tecnologia da Informação e Gestão do Conhecimento*, com informações sobre a gestão de tecnologia da informação (TI), contemplando os seguintes aspectos: planejamento da área; perfil dos recursos humanos envolvidos; segurança da informação; desenvolvimento e produção de sistemas; e, contratação e gestão de bens e serviços de TI;
- *Gestão do Uso dos Recursos Renováveis e Sustentabilidade Ambiental*, com um panorama geral sobre a adesão da unidade a práticas que convergem para a sustentabilidade ambiental, mormente no que diz respeito a licitações sustentáveis;
- *Atendimento de Demandas de órgão de Controle*, com informações sobre as providências adotadas para atender às deliberações exaradas em acórdãos do TCU e em relatórios de auditoria da CGU; com informações sobre a atuação da unidade de auditoria interna da entidade, bem como sobre o tratamento de recomendações por ela expedidas; com informações sobre o cumprimento das obrigações estabelecidas na Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993, relacionadas à entrega e ao tratamento das declarações de bens e rendas; e finaliza com a declaração da área responsável atestando que as informações referentes a contratos e convênios ou outros instrumentos congêneres que estão disponíveis e atualizadas, respectivamente, no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG e no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV, conforme estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2014;
- *Informações Contábeis*, com informações sobre a adoção de critérios e procedimentos estabelecidos pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC T 16.9 e NBC T 16.10, publicadas pelas Resoluções CFC nºs 1.136/2008 e 1.137/2008, respectivamente, para tratamento contábil da depreciação, da amortização e da exaustão de itens do patrimônio e avaliação e mensuração de ativos e passivos da entidade, sobre o sistema de custos e sobre a conformidade contábil da UFCG. O item é complementado com a Declaração do Contador Responsável de que os Demonstrativos Contábeis (Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e a Demonstração das Variações Patrimoniais), refletem a adequada situação orçamentária, financeira e patrimonial da UFCG no exercício de 2014;
- *Outras Informações sobre a Gestão*, com informações consideradas relevantes para a Gestão.

## **Principais Realizações da Gestão no Exercício**

A expansão com qualidade, a busca pela excelência acadêmica e a contribuição para o desenvolvimento social são metas que a Universidade Federal de Campina Grande vem perseguindo incessantemente desde a sua criação.

Mesmo em um contexto desfavorável, do ponto de vista econômico, como se configurou o exercício 2014, a Instituição investiu na melhoria e modernização da infraestrutura de todos os seus *campi*, visando ao atendimento das necessidades relativas às condições de trabalho e segurança de toda a sua comunidade.

Assim, melhorias que representassem superação de pontos críticos relativos à organização das instalações da Instituição e ou à segurança pessoal e patrimonial foram realizadas na infraestrutura existente, em alguns casos com ampliações de áreas físicas, de tal forma que a infraestrutura institucional pudesse cumprir suas funções precípuas.

Exemplifica o que foi acima exposto, as seguintes ações:

- conclusão de novas centrais de aulas;
- conclusão de novos ambientes de professores;
- execução de pavimentação de sistemas viários;
- ampliação da capacidade das instalações de água e esgotos e de energia elétrica,
- aquisição de equipamentos para os laboratórios de ensino e pesquisa;
- aquisição de equipamentos de refrigeração;
- aquisição de mobiliário em geral;
- ampliação da frota de veículos;
- ampliação da capacidade de interação de links entre unidades;
- execução de redundâncias nas ligações de fibra ótica;
- instalação de rede wireless;
- aquisição de equipamentos didático-pedagógicos;
- aquisição de acervo bibliográfico;
- ampliação de ações da assistência estudantil;
- reordenação urbanística;
- obras de acessibilidade.

## **Principais Dificuldades Encontradas para a Realização dos Objetivos Traçados para 2014**

A conjunção da crise econômica vivenciada pelo país em 2014 resultou em um clima de tensão que teve repercussão direta nas decisões do governo federal e, em consequência, na execução do que foi planejamento pelas Instituições Federais de Ensino Superior.

A Universidade Federal de Campina Grande, inserida neste contexto, não deixou de ter suas ações comprometidas pelas dificuldades que a conjuntura econômica impôs, ficando sem o cumprimento de parte dos compromissos planejados e pactuados com os seus Centros de Ensino e suas Unidades Acadêmicas.

O contingenciamento de recursos, imposto pelo Ministério da Educação, por meio de restrições no limite de empenho, suprimiu cerca de 18 milhões de reais do orçamento consignado para a Universidade Federal de Campina Grande, o que, obviamente, impediu várias ações para a aquisição de um número bastante significativo de bens e contratações de serviços previstas para o exercício 2014.

# 1 IDENTIFICAÇÃO E ATRIBUTOS DA UFCG

## 1.1 Identificação da UFCG

Quadro 1.1 – Identificação da UFCG – Relatório de Gestão Individual

<b>Poder e Órgão de Vinculação</b>			
<b>Poder:</b> Executivo			
<b>Órgão de Vinculação:</b> Ministério da Educação			<b>Código SIORG:</b> 244
<b>Identificação da Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa:</b> Universidade Federal de Campina Grande			
<b>Denominação Abreviada:</b> UFCG			
<b>Código SIORG:</b> 67671	<b>Código LOA:</b> 26252		<b>Código SIAFI:</b> 158195
<b>Natureza Jurídica:</b> Autarquia do Poder Executivo			<b>CNPJ:</b> 05.055.128/0001-76
<b>Principal Atividade:</b> Educação Superior - Graduação e Pós-Graduação			<b>Código CNAE:</b> 8532-5/00
<b>Telefones/Fax de contato:</b>	(83) 2101.1467	(83) 2101.1002	(83) 2101.1046
<b>Endereço Eletrônico:</b> reitoria@reitoria.ufcg.edu.br			
<b>Página na Internet:</b> <a href="http://www.ufcg.edu.br">http://www.ufcg.edu.br</a>			
<b>Endereço Postal:</b> Rua Aprígio Veloso, 882 – Bairro Universitário – CEP 58429-900 – Campina Grande-PB			
<b>Normas Relacionadas à Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Normas de criação e alteração da Unidade Jurisdicionada</b>			
Lei nº 10.419, de 9 de abril de 2002, publicada no DOU em 10 de abril de 2002.			
<b>Outras normas infralegais relacionadas à gestão e estrutura da Unidade Jurisdicionada</b>			
Estatuto aprovado pela Portaria nº 2.587 - MEC, de 17/09/2003, publicada no DOU nº 181, Seção 1, em 18/09/2003. Regimento Geral aprovado pela Resolução nº 04 do Colegiado Pleno do Conselho Universitário, de 16/09/2004.			
<b>Manuais e publicações relacionadas às atividades da Unidade Jurisdicionada</b>			
-			

Quadro 1.1 – Identificação da UFCG – Relatório de Gestão Individual (Continuação)

Unidades Gestoras Relacionadas à Unidade Jurisdicionada	
Código SIAFI	Nome
158195	Universidade Federal de Campina Grande – UFCG
158196	Hospital Universitário Alcides Carneiro – HUAC/UFCG
158197	Centro de Formação de Professores da UFCG – CFP/UFCG
158198	Centro de Ciências Jurídicas e Sociais / UFCG – CCJS/UFCG
158199	Centro de Saúde e Tecnologia Rural da UFCG – CSTR/UFCG
150154	Centro de Educação e Saúde da UFCG – CES/UFCG
158301	Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar / UFCG – CCTA/UFCG
158401	Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido – CDSA/UFC
158701	Centro de Ciências e Tecnologia da UFCG – CCT/UFCG
158702	Centro de Humanidades da UFCG – CH/UFCG
158703	Centro de Ciências Biológicas e da Saúde da UFCG – CCBS/UFCG
158704	Centro de Engenharia Elétrica e Informática – CEEI/UFCG
158705	Hospital Universitário Júlio Maria Bandeira de Melo – HUJB/UFCG
158706	Centro de Tecnologia e Recursos Naturais – CTRN/UFCG
Gestões Relacionadas à Unidade Jurisdicionada	
Código SIAFI	Nome
15281	Universidade Federal de Campina Grande
Relacionamento entre Unidades Gestoras e Gestões	
Código SIAFI da Unidade Gestora	Código SIAFI da Gestão
158195	15281
158196	15281
158197	15281
158198	15281
158199	15281
150154	15281
158301	15281
158401	15281
158701	15281
158702	15281
158703	15281
158704	15281
158705	15281
158706	15281

Fonte: SIORG, SOF/MPOG, SIAFI, IBGE, UFCG, DOU.



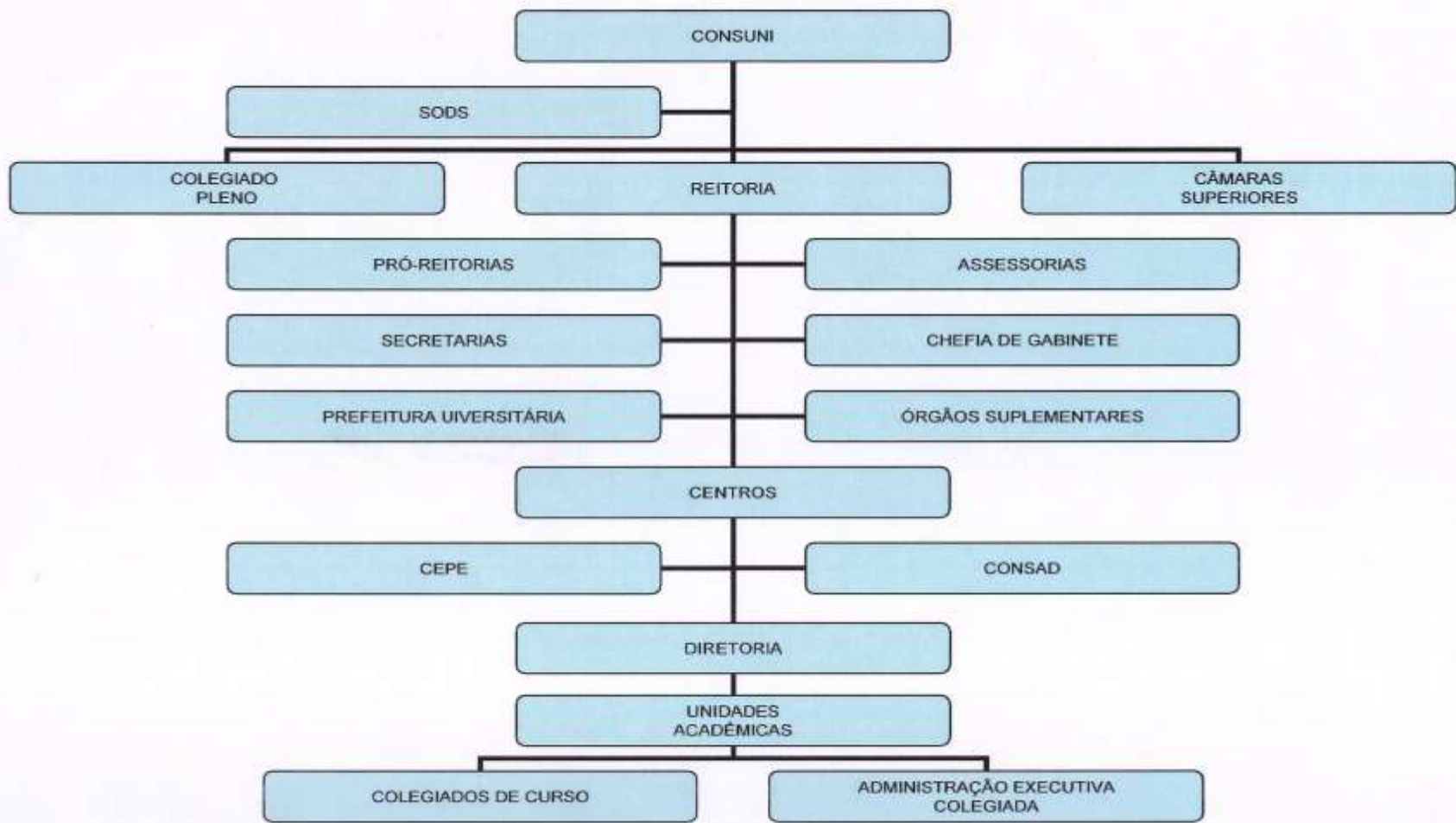
## **1.2 Finalidade e Competências Institucionais da UFCG**

A UFCG foi criada pela Lei nº 10.419, de 09 de abril de 2002, por desmembramento da UFPB, tendo sede e foro na cidade de Campina Grande e âmbito de atuação no Estado da Paraíba, com unidades de ensino implantadas também nos municípios de Patos, Sousa, Cajazeiras, Cuité, Pombal e Sumé.

Conforme os princípios estabelecidos em seu Estatuto, aprovado pela Portaria nº 2.587 - MEC, de 17/09/2003, publicada no DOU nº 181, Seção 1, em 18/09/2003, a UFCG tem por finalidade e competências:

- a) promover a educação continuada, crítica e profissional do Homem;
- b) manter interação com a sociedade, com suas diversas organizações e com o mundo do trabalho;
- c) estabelecer formas de cooperação com os Poderes Públicos, Instituições Federais de Ensino – IFE, órgãos científicos, culturais e educacionais brasileiros ou estrangeiros;
- d) promover a paz, a solidariedade, a defesa dos direitos humanos e a preservação do meio ambiente;
- e) ministrar o ensino, visando à formação de pessoas capacitadas ao exercício da investigação, do magistério e demais campos do trabalho, incluindo-se as áreas políticas e sociais;
- f) desenvolver e difundir, de modo teórico e prático, o conhecimento resultante do ensino, da pesquisa e da extensão, nas suas múltiplas áreas;
- g) gerar, transmitir e disseminar o conhecimento em padrões elevados de qualidade;
- h) ampliar o acesso da população à Educação Superior e formar profissionais nas diversas áreas do conhecimento;
- i) prestar assistência acadêmica através da extensão e desempenhar outras atividades na área de sua competência;
- j) envidar esforços para que o conhecimento produzido na Instituição seja capaz de se transformar em políticas públicas de superação das desigualdades.

### 1.3 Organograma Funcional da UFCG



Quadro 1.2 – Organograma Funcional

Órgãos da UFCG	Atribuições
<p><b>Conselho Social Consultivo</b></p> <p><b>Órgãos da Administração Superior da UFCG</b></p> <p><b>Conselho Universitário Câmaras Superiores</b></p> <p><b>Conselho Curador</b></p> <p><b>Reitoria</b></p> <p>Pró-Reitorias</p> <p>Assessorias</p> <p>Órgãos Suplementares</p> <p>Órgãos de Apoio Acadêmico-Administrativo</p>	<p><b>Órgão consultivo</b> da UFCG, constitui-se em espaço privilegiado de interlocução com vários setores da sociedade, tem a função precípua de contribuir para a definição das políticas da Instituição</p> <p><b>Ao Conselho Social Consultivo compete:</b></p> <p>I – auxiliar a UFCG na proposição de políticas institucionais;</p> <p>II – sugerir aos Conselhos Deliberativos Superiores a elaboração de normas institucionais referentes às relações entre a UFCG e a sociedade e ao seu próprio funcionamento;</p> <p>III – estimular, apoiar e sugerir estudos e pesquisas sobre assuntos e temas relevantes para o desenvolvimento estadual, regional e nacional;</p> <p>IV – propor ações que promovam a melhoria da qualidade das atividades de ensino, pesquisa e extensão da UFCG;</p> <p>V – indicar, dentre os seus membros, as representações comunitárias nos colegiados da UFCG;</p> <p>VI – tomar conhecimento do relatório apresentado pelo Reitor, acerca das atividades realizadas no ano anterior, e do plano de atividades para o ano seguinte;</p> <p>VII –proponer ações institucionais que venham a contribuir para o combate à violência e à corrupção.</p>
<p><b>Conselho Universitário</b></p>	<p>Órgão máximo de funções normativa, deliberativa, de planejamento e de fiscalização da UFCG.</p> <p><b>Ao Conselho Universitário compete:</b></p> <p>I – formular a política geral da Universidade;</p> <p>II – autorizar a criação ou extinção de cursos de nível fundamental e médio, de graduação, seqüenciais e a distância, bem como de cursos e programas de pós-graduação <i>lato sensu</i> e <i>stricto sensu</i>;</p> <p>III – criar, desmembrar, fundir ou extinguir centros, unidades acadêmicas, órgãos suplementares e órgãos de apoio acadêmico-administrativos;</p> <p>IV – autorizar a implantação ou extinção de câmpus universitário e a agregação de unidade de ensino superior;</p> <p>V – propor aos órgãos competentes do Governo Federal a incorporação de unidade de ensino superior;</p> <p>VI – autorizar acordos e convênios a serem firmados, pelo Reitor, com entidades públicas ou privadas;</p> <p>VII – instituir prêmios como recompensa de atividades universitárias;</p> <p>VIII – julgar recursos interpostos contra decisões das Câmaras Deliberativas Superiores e da Reitoria;</p> <p>IX – aprovar a proposta orçamentária, o orçamento interno da UFCG e a abertura de créditos adicionais, bem como a prestação de contas anual do Reitor, ouvido o Conselho Curador;</p> <p>X – promover, por dois terços de seus membros, a reforma deste Estatuto e do Regimento Geral;</p> <p>XI – aprovar e reformar o Regimento Geral e os regimentos internos dos demais órgãos da Universidade;</p> <p>XII – deliberar sobre as providências necessárias à manutenção da ordem, da disciplina e da hierarquia na Universidade;</p> <p>XIII – outorgar, pelo voto de dois terços de seus membros, diploma de Doutor e de Professor <i>Honoris Causa</i>, o título de Professor Emérito e a Medalha de Mérito Universitário;</p> <p>XIV – exercer o poder disciplinar sobre qualquer dirigente que deixar de cumprir decisão dos órgãos deliberativos superiores;</p> <p>XV – aprovar, no interesse do serviço público, com parecer fundamentado e deliberado por dois terços de seus membros, por iniciativa própria ou por solicitação de outro conselho, a destituição de dirigentes;</p> <p>XVI – aceitar legados e doações;</p> <p>XVII – deliberar sobre assuntos de natureza administrativa em geral;</p> <p>XVIII – aprovar o relatório apresentado pelo Reitor sobre as principais ocorrências do ano anterior e o plano de atividades da UFCG para o novo ano letivo;</p> <p>XIX – realizar ou delegar aos Centros os atos de colação de grau dos concluintes dos cursos</p>

Órgãos da UFCG	Atribuições
<p><b>Conselho Universitário</b> (Cont.)</p>	<p>de graduação, a entrega dos diplomas de mestre, de doutor e de livre-docente;  XX – dar posse ao Reitor, Vice-Reitor, aos Diretores e Vice-Diretores de Centro;  XXI – promover a necessária vinculação entre as atividades de ensino, pesquisa e extensão;  XXII – estabelecer normas para a realização de processo seletivo e fixar o número de vagas para a matrícula inicial nos cursos de graduação e de programas de pós-graduação;  XXIII – estabelecer normas referentes à admissão e a incentivos funcionais do pessoal docente, respeitada a legislação em vigor;  XXIV – expedir normas complementares ao Estatuto e ao Regimento Geral, referentes ao ensino, à pesquisa e à extensão;  XXV – aprovar a revalidação de diplomas estrangeiros dos cursos de graduação e pós-graduação;  XXVI – apreciar e decidir sobre os recursos relativos à vida estudantil, como: matrícula, regime especial, transferência, reingresso, dilatação de prazo para conclusão de curso, trancamento de matrícula, dispensa de disciplina, período letivo complementar, mudança e re-opção de curso e de turno;  XXVII – homologar e encaminhar, para nomeação pelo Presidente da República, os nomes do Reitor e do Vice-Reitor, escolhidos em consulta eleitoral disciplinada pelo Conselho Universitário;  XXVIII – destituir, por proposta do respectivo Centro, representante junto às Câmaras ou ao Colegiado Pleno;  XXIX – instituir a Ouvidoria da UFCG;  XXX – indicar o Reitor e o Vice-Reitor, devidamente escolhidos na forma da lei e no que dispuser a legislação interna da UFCG, para a consequente nomeação pela autoridade competente;  XXXI – apurar responsabilidades do Reitor e do Vice-Reitor, adotando as providências cabíveis, na forma da lei e deste Estatuto;  XXXII – criar órgão de avaliação institucional permanente.  §1º O Reitor é impedido de votar nas matérias referentes aos incisos IX, XXX e XXXI.</p>
<p><b>Câmaras Superiores</b></p> <p>Câmara Superior de Ensino</p> <p>Câmara Superior de Pós-Graduação</p> <p>Câmara Superior de Pesquisa e Extensão</p> <p>Câmara Superior de Gestão Administrativo-Financeira</p>	<p><b>I - Câmara Superior de Ensino, compete:</b></p> <p>I – autorizar a criação ou extinção de cursos de graduação, seqüenciais e de educação básica em todas as suas modalidades;  II – estabelecer normas para a realização de processos seletivos e fixar o número de vagas para os cursos de graduação, seqüenciais e de educação básica;  III – aprovar a revalidação de diplomas estrangeiros dos cursos de graduação;  IV – deliberar sobre os recursos relativos a matrícula, regime especial, transferência, reingresso, dilatação de prazo para conclusão de curso, trancamento de matrícula, dispensa de disciplina, período letivo complementar, mudança e re-opção de curso e turno;  V – promover, no que lhe couber, a indissociabilidade entre as atividades de ensino, pesquisa e extensão;  VI – expedir normas complementares ao Estatuto e a este Regimento Geral, referentes ao ensino nos níveis de graduação e de educação básica, bem como relativas aos cursos seqüenciais;  VII – subsidiar o Colegiado Pleno na elaboração da política de ensino da UFCG;  VIII – normatizar o funcionamento e aprovar modificações nos cursos de graduação, seqüenciais e de educação básica, nas suas modalidades;  IX – estabelecer, em consonância com a legislação pertinente, normas relativas ao processo de integralização curricular dos cursos de graduação, seqüenciais e de educação básica;  X – regulamentar a mobilidade de alunos entre os cursos da UFCG, bem como entre esta e outras IES;  XI – aprovar o projeto político-pedagógico dos cursos de graduação, seqüenciais e de educação básica;  XII – julgar recursos de decisão dos Conselhos de Centro, em matéria de sua abrangência;  XIII – indicar seus representantes junto ao Colegiado Pleno, conforme estabelecido no Estatuto e neste Regimento Geral;  XIV – subsidiar as políticas de avaliação dos cursos de graduação, seqüenciais e de educação básica, nas suas modalidades;  XV – avaliar, anualmente, a partir de relatório da Comissão de Processos Vestibulares – COMPROV –, os processos seletivos para ingresso nos cursos de graduação, seqüenciais e de educação básica da UFCG, em reunião especialmente convocada para esse fim;</p>

Órgãos da UFCG	Atribuições
<p><b>Câmaras Superiores</b> (Cont.)</p>	<p>XVI – aprovar o Regulamento da Graduação encaminhado pela Pró-Reitoria de Ensino.</p> <p><b>II - Câmara Superior de Pós-Graduação</b>, compete:</p> <p>I – aprovar o Regulamento de Cursos e de Programas de Pós-Graduação encaminhado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação;</p> <p>II – aprovar os regulamentos específicos de cursos e de programas de pós-graduação encaminhados pelas respectivas Coordenações;</p> <p>III – autorizar a criação ou extinção de cursos e programas de pós-graduação, presenciais e a distância;</p> <p>IV – estabelecer normas para a realização de processos seletivos e fixar o número de vagas para os cursos e programas de pós-graduação;</p> <p>V – aprovar a revalidação de diplomas estrangeiros dos cursos de pós-graduação;</p> <p>VI – deliberar sobre recursos de decisões dos Conselhos de Centro, em matéria de sua abrangência;</p> <p>VII – promover, no que lhe couber, a indissociabilidade entre as atividades de ensino, pesquisa e extensão;</p> <p>VIII – expedir normas complementares ao Estatuto e a este Regimento Geral, referentes ao ensino de pós-graduação;</p> <p>IX – subsidiar o Colegiado Pleno na elaboração da política de pós-graduação da UFCG;</p> <p>X – aprovar modificações nos regulamentos específicos dos cursos e programas de pós-graduação encaminhadas pelas Coordenações;</p> <p>XI – autorizar a realização de cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i> encaminhados pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;</p> <p>XII – julgar recursos de decisão dos Conselhos de Centro, em matéria de sua abrangência;</p> <p>XIII – indicar seus representantes junto ao Colegiado Pleno, conforme estabelecido no Estatuto e neste Regimento Geral;</p> <p>XIV – subsidiar as políticas de avaliação dos cursos e programas de pós-graduação;</p> <p>XV – estabelecer critérios para a distribuição de cotas de bolsas destinadas à Pró-Reitoria de Pós-Graduação pelos órgãos de fomento.</p> <p><b>III - Câmara Superior de Pesquisa e Extensão</b>, compete:</p> <p>I – promover, no que lhe couber, a indissociabilidade entre as atividades de ensino, pesquisa e extensão;</p> <p>II – expedir normas complementares, ao Estatuto e a este Regimento Geral, referentes à pesquisa e à extensão;</p> <p>III – subsidiar o Colegiado Pleno na elaboração da política de pesquisa e extensão da UFCG;</p> <p>IV – deliberar sobre a criação, modificação, extinção e normatização de cursos, de projetos, de programas e demais atividades de pesquisa e extensão;</p> <p>V – definir as diretrizes e prioridades de pesquisa e de extensão da UFCG;</p> <p>VI – indicar seus representantes junto ao Colegiado Pleno, conforme estabelecido no Estatuto e neste Regimento Geral;</p> <p>VII – julgar recursos de decisão dos Conselhos de Centro, em matéria de sua abrangência;</p> <p>VIII – subsidiar as políticas de avaliação de cursos, projetos, programas e demais atividades de pesquisa e extensão.</p> <p><b>IV - Câmara Superior de Gestão Administrativo-Financeira</b>, compete:</p> <p>I – autorizar acordos e convênios a serem firmados pelo Reitor com entidades públicas ou privadas;</p> <p>II – estabelecer normas para instituir prêmios como recompensa de atividades universitárias;</p> <p>III – aprovar a proposta orçamentária, o orçamento interno da UFCG, a abertura de créditos adicionais, bem como a prestação de contas anual do Reitor, ouvido o Conselho Curador;</p> <p>IV – aceitar legados e doações, ouvido o Conselho Curador;</p> <p>V – deliberar sobre assuntos de natureza administrativa em geral;</p> <p>VI – estabelecer normas referentes à admissão, mudança da jornada de trabalho e incentivos funcionais do pessoal docente e técnico-administrativo, respeitada a legislação em vigor;</p> <p>VII – subsidiar o Colegiado Pleno na elaboração da política de gestão administrativo-financeira da UFCG;</p> <p>VIII – aprovar relatórios de atividades dos Órgãos Suplementares vinculados à Reitoria;</p> <p>IX – indicar seus representantes junto ao Colegiado Pleno, conforme estabelecido no</p>

Órgãos da UFCG	Atribuições
<b>Câmaras Superiores</b> (Cont.)	Estatuto e neste Regimento Geral; X – julgar recursos de decisão dos Conselhos de Centro, em matéria de sua abrangência; XI – aprovar o plano de gestão, os planos anuais de ação e a proposta orçamentária dos Órgãos Suplementares vinculados à Reitoria.
<b>Colegiado Pleno</b>	I – formular a política geral da Universidade; II – julgar recursos interpostos contra decisões das Câmaras Deliberativas Superiores, do Conselho Curador e da Reitoria; III – promover por, no mínimo, dois terços de seus membros, a reforma do Estatuto e deste Regimento Geral; IV – aprovar e reformar este Regimento Geral, os regimentos internos e regulamentos dos demais órgãos da Universidade; V – deliberar sobre as providências necessárias à manutenção da ordem, da disciplina e da hierarquia na Universidade; VI – exercer o poder disciplinar sobre qualquer dirigente que deixar de cumprir decisão dos Órgãos Deliberativos Superiores; VII – aprovar, por iniciativa própria ou por solicitação de outro Conselho, a destituição de dirigentes, no interesse do serviço público, mediante parecer fundamentado e por deliberação de, no mínimo, dois terços de seus membros; VIII – realizar ou delegar aos Centros os atos de colação de grau dos concluintes dos cursos de graduação, bem como a entrega dos diplomas de mestre, doutor e livre-docente; IX – homologar e encaminhar, para nomeação pelo Presidente da República, os nomes do Reitor e do Vice-Reitor escolhidos em consulta eleitoral disciplinada por este Conselho; X – indicar o Reitor e o Vice-Reitor, devidamente escolhidos na forma da lei e no que dispuser a legislação interna da UFCG, para a conseqüente nomeação pela autoridade competente; XI – destituir, por proposta do respectivo Centro, representante junto às Câmaras ou ao Colegiado Pleno; XII – instituir a Ouvidoria da UFCG; XIII – apurar responsabilidades do Reitor, do Vice-Reitor e demais membros da Administração Superior, adotando as providências cabíveis, na forma da lei, do Estatuto e deste Regimento Geral; XIV – criar órgão de avaliação institucional permanente; XV – criar, desmembrar, fundir ou extinguir centros, unidades acadêmicas, órgãos suplementares e órgãos de apoio acadêmico-administrativo; XVI – autorizar a implantação ou extinção de câmpus universitário e a agregação de unidade de ensino superior; XVII – propor aos órgãos competentes do Governo Federal a incorporação de unidade de ensino superior; XVIII – homologar a indicação de nomes encaminhados pela Administração Superior para comporem as comissões institucionais permanentes; XIX – estabelecer normas específicas para a eleição dos representantes docentes e técnico-administrativos junto aos Conselhos Superiores; XX – normatizar os processos eleitorais no âmbito da Instituição.
<b>Conselho Curador</b>	<b>Conselho Curador compete:</b> I – apreciar, emitindo parecer conclusivo, a proposta orçamentária e o orçamento interno da Universidade, os quais serão submetidos à aprovação do Conselho Universitário; II – apreciar, emitindo parecer conclusivo, a proposta de abertura de créditos adicionais; III – opinar conclusivamente sobre: a) legalidade e viabilidade de acordos e convênios que acarretem despesas; b) instituição de prêmios pecuniários; c) aceitação de legados e doações; d) prestação de contas anual do Reitor; e) alienação de bens imóveis, móveis e semoventes. IV – fixar anualmente o valor de taxas, emolumentos e outras contribuições devidas à Universidade; V – homologar os termos de contratos de prestação de serviços e de execução de obras sujeitas à licitação por concorrência; VI – acompanhar a execução orçamentária da UFCG, conferindo a classificação contábil dos feitos, sua procedência e exatidão; VII – realizar auditoria interna da UFCG, de acordo com a legislação pertinente.

Órgãos da UFCG	Atribuições
<b>Reitoria</b>	<p><b>Reitoria</b>, órgão executivo da Administração Superior que coordena, fiscaliza e superintende as atividades da Universidade</p> <p>Atribuições do <b>Reitor</b>:</p> <p>I – representar a UFCG em juízo ou fora dele;</p> <p>II – convocar e presidir o Conselho Universitário e o Conselho Social Consultivo sem direito ao voto de qualidade;</p> <p>III – nomear e dar posse aos dirigentes dos órgãos da UFCG;</p> <p>IV – baixar provimentos e resoluções decorrentes de decisões do Conselho Universitário;</p> <p>V – assinar diplomas e certificados;</p> <p>VI – proceder à entrega de prêmios, diplomas e títulos acadêmicos conferidos pelo Conselho Universitário;</p> <p>VII – firmar acordos ou convênios entre a UFCG e entidades públicas e privadas;</p> <p>VIII – nomear, contratar, exonerar, dispensar e demitir os servidores da UFCG, observada a legislação em vigor;</p> <p>IX – fixar a lotação e conceder aposentadoria, na forma da legislação vigente;</p> <p>X – baixar atos de concessão de incentivos funcionais aos servidores da UFCG;</p> <p>XI – constituir comissões especiais, de caráter permanente ou temporário, para emitir parecer sobre acumulação de cargos, na forma da legislação em vigor, ou para estudos de problemas específicos;</p> <p>XII – requisitar, na forma da lei e deste Estatuto, pessoal docente ou técnico-administrativo a outras instituições, para prestar serviços à Universidade;</p> <p>XIII – administrar as finanças da UFCG e determinar a aplicação dos seus recursos, de conformidade com o orçamento aprovado e os fundos instituídos;</p> <p>XIV – submeter à aprovação do Conselho Curador e do Conselho Universitário, no início de cada exercício orçamentário, o orçamento interno e a respectiva proposta orçamentária da Universidade;</p> <p>XV – submeter, ao Conselho Curador e ao Conselho Universitário, a prestação de contas anual da Universidade;</p> <p>XVI – baixar atos de transferência, remoção e afastamento, de acordo com as conveniências do serviço e a legislação específica;</p> <p>XVII – exercer o poder disciplinar na jurisdição da Universidade, nos termos da legislação específica;</p> <p>XVIII – delegar poderes e atribuições, cancelando-os, no todo ou em parte, segundo as conveniências do serviço;</p> <p>XIX – propor a abertura de créditos adicionais;</p> <p>XX – desempenhar as demais atribuições inerentes à sua função, não especificadas neste Estatuto.</p>
<b>Chefia do Gabinete</b>	<p>I – planejar, organizar e supervisionar a execução dos trabalhos a cargo do setor;</p> <p>II – propor as medidas necessárias e relacionadas a recursos humanos e materiais indispensáveis ao funcionamento da Chefia;</p> <p>III – assessorar o reitor em assuntos de sua competência;</p> <p>IV – autorizar despesas, de acordo com o orçamento destinado ao setor, segundo a conveniência dos serviços e devidamente autorizado pelo reitor;</p> <p>V – promover e controlar a distribuição do material requisitado pelo setor;</p> <p>VI – colaborar na preparação de relatórios de responsabilidade da Administração Superior da Universidade;</p> <p>VII – fazer cumprir as ordens emanadas do reitor.</p>
<b>Pró-Reitorias</b> <b>Assessorias</b> <b>Órgãos Suplementares</b> <b>Órgãos de Apoio Acadêmico-Administrativo</b>	<p>a) <b>PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA:</b></p> <p>I – expedir instruções, portarias e demais atos necessários ao fiel desempenho das suas atribuições;</p> <p>II – executar a programação financeira da Universidade, tendo em vista os compromissos e os recursos repassados pelo MEC, bem como de convênios e contratos, e de outras agências financiadoras nacionais e estrangeiras;</p> <p>III – assinar os empenhos e autorizar pagamentos das folhas mensais dos servidores da Universidade;</p> <p>IV – determinar o setor de exercício dos servidores lotados na Pró-Reitoria;</p> <p>V – cumprir e fazer cumprir as deliberações da Câmara Superior de Gestão Administrativo-Financeira;</p> <p>VI – supervisionar e controlar as atividades dos setores que lhe são subordinados;</p>

Órgãos da UFCG	Atribuições
<p><b>Pró-Reitorias</b></p> <p><b>Assessorias</b></p> <p><b>Órgãos Suplementares</b></p> <p><b>Órgãos de Apoio Acadêmico-Administrativo (Cont.)</b></p>	<p>VII – fiscalizar o andamento das atividades inerentes a sua área de atuação, notificando os dirigentes de órgãos da administração, no que se refere a distorções ou irregularidades eventualmente identificadas;</p> <p>a) <b>PRÓ-REITORIA DE ENSINO</b></p> <p>I – promover, em articulação com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão e Pró-Reitoria de Pós-Graduação, a integração do ensino, da pesquisa e da extensão;</p> <p>II – assessorar o reitor e os Órgãos Deliberativos Superiores da Universidade em assuntos relacionados às atividades de ensino;</p> <p>III – expedir instruções, portarias e demais atos necessários ao fiel desempenho das suas atribuições;</p> <p>IV – fiscalizar o cumprimento das decisões da Câmara Superior de Ensino e do reitor, no âmbito do ensino;</p> <p>V – fiscalizar o andamento das atividades didáticas, em sua área de atuação, notificando os dirigentes de órgãos da Administração Setorial, no que se refere a distorções ou irregularidades eventualmente identificadas;</p> <p>VI – supervisionar, em articulação com a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, a política de pessoal docente executada pela Secretaria de Recursos Humanos;</p> <p>VII – autorizar a expedição e registro de diplomas de graduação;</p> <p>VIII – determinar o setor de exercício dos servidores lotados na Pró-Reitoria;</p> <p>IX – supervisionar a execução dos programas acadêmicos;</p> <p>X – gerir os créditos provisionados e os recursos repassados que se destinem à execução de suas atividades;</p> <p>XI – cumprir e fazer cumprir as deliberações da Câmara Superior de Ensino;</p> <p>XII – supervisionar e controlar as atividades dos setores que lhe são subordinadas;</p> <p>XIII – fiscalizar o andamento das atividades inerentes à sua área de atuação, notificando os dirigentes de órgãos da administração, no que se refere a distorções ou irregularidades eventualmente identificadas;</p> <p>XIV – exercer, no âmbito de sua atuação, outras atribuições não especificadas neste Regimento e que sejam decorrentes, explícita ou implicitamente, de disposições da legislação federal de ensino e da legislação interna da Universidade, bem como as que lhe sejam eventualmente delegadas pelo reitor</p> <p>a) <b>PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO</b></p> <p>I – promover, em articulação com a Pró-Reitoria de Ensino e Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão, a integração do ensino, da pesquisa e da extensão;</p> <p>II – supervisionar os cursos e programas de pós-graduação oferecidos pela Universidade;</p> <p>III – supervisionar a política de capacitação de docentes e de técnicos administrativos da Universidade e as atividades a ela atinentes;</p> <p>IV – supervisionar os cursos de aperfeiçoamento e as residências da área da saúde oferecidos pela Universidade;</p> <p>V – assessorar o reitor e os órgãos deliberativos da Administração Superior da Universidade em assuntos relacionados com os cursos e programas de pós-graduação;</p> <p>VI – expedir instruções, portarias e demais atos necessários ao fiel desempenho das suas atribuições;</p> <p>VII – cumprir e fazer cumprir as deliberações da Câmara Superior de Pós-Graduação;</p> <p>VIII – supervisionar e controlar as atividades dos setores que lhe são subordinadas;</p> <p>IX – fiscalizar o andamento das atividades inerentes a sua área de atuação, notificando os dirigentes de órgãos da administração no que se refere a distorções ou irregularidades eventualmente identificadas;</p> <p>X – supervisionar, em articulação com a Pró-Reitoria de Ensino, a política de pessoal docente executada pela Secretaria de Recursos Humanos;</p> <p>XI – autorizar a expedição e registro de diplomas de pós-graduação;</p> <p>XII – autorizar a expedição de certificados de cursos de especialização e aperfeiçoamento e de residências da área da saúde;</p> <p>XIII – determinar o setor de exercício dos servidores lotados na Pró-Reitoria;</p> <p>XIV – gerir os créditos provisionados e os recursos repassados que se destinem à execução de suas atividades;</p> <p>XV – exercer, no âmbito de sua atuação, outras atribuições não especificadas neste Regimento e que sejam decorrentes, explícita ou implicitamente, de disposições da legislação federal de ensino e da legislação interna da Universidade, bem como as que lhe sejam eventualmente delegadas pelo reitor.</p>



Órgãos da UFCG	Atribuições
	<p><b>PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO</b>  I – promover, em articulação com a Pró-Reitoria de Ensino e Pró-Reitoria de Pós-Graduação, a integração do ensino, da pesquisa e da extensão;  II – manter atualizado o banco de dados das atividades de pesquisa e extensão;  III – divulgar, para a comunidade, os resultados das pesquisas e dos trabalhos de extensão;  IV – cumprir e fazer cumprir as deliberações da Câmara Superior de Pesquisa e Extensão;  V – expedir instruções, portarias e demais atos necessários ao fiel desempenho das suas atribuições;  VI – determinar o setor de exercício dos servidores lotados na Pró-Reitoria;  VII – gerir os créditos provisionados e os recursos repassados que se destinem à execução de suas atividades;  VIII – cumprir e fazer cumprir as deliberações da Câmara Superior de Pesquisa e Extensão;  IX – supervisionar e controlar as atividades dos setores que lhe são subordinadas;  X – fiscalizar o andamento das atividades inerentes a sua área de atuação, notificando os dirigentes de órgãos da administração no que se refere a distorções ou irregularidades eventualmente identificadas;</p> <p><b>PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS COMUNITÁRIOS</b>  I – planejar e coordenar a política de valorização e apoio à comunidade universitária da UFCG, em questões profissionais, artístico-culturais, desportivas e acadêmicas;  II – planejar e coordenar os programas de residências e restaurantes universitários, além de programas de bolsas destinadas ao apoio e manutenção estudantil;  III – promover assistência médico-odontológica e psicológica à comunidade da UFCG;  IV – fiscalizar o cumprimento, nas unidades universitárias, das decisões da administração superior referentes à vida estudantil;  V – constituir comissões especiais para estudos de problemas específicos da Pró-Reitoria;  VI – assinar certificados de conclusão de cursos promovidos por setores da Pró-Reitoria, ministrados pela Universidade;  VII – gerir os créditos provisionados e os recursos repassados que se destinem à execução de suas atividades;  VIII – determinar o setor de exercício dos servidores lotados na Pró-Reitoria;  IX – expedir instruções, portarias e demais atos necessários ao fiel desempenho das suas atribuições;  X – supervisionar e controlar as atividades dos setores que lhe são subordinados;  XI – fiscalizar o andamento das atividades inerentes a sua área de atuação, notificando os dirigentes de órgãos da Administração no que se refere a distorções ou irregularidades eventualmente identificadas;</p> <p>b) A Reitoria e os demais Órgãos Executivos da UFCG poderão criar e manter <b>assessorias</b>, nos respectivos níveis de administração, respeitada a legislação pertinente.</p> <p>c) <b>Os Órgãos Suplementares</b>, vinculados aos Centros ou à Reitoria, são aqueles cuja finalidade é oferecer apoio didático-pedagógico, científico, tecnológico, artístico-cultural, desportivo e recreativo à Universidade</p> <p>d) <b>Os Órgãos de Apoio Acadêmico-Administrativo</b> são aqueles que têm por finalidade dar apoio às Unidades Acadêmicas, aos Centros e à Administração Superior da UFCG.</p>
<p><b>Secretaria de Planejamento e Orçamento</b></p>	<p>I – planejar o desenvolvimento institucional da Universidade;  II – sistematizar as informações administrativas e acadêmicas;  III – elaborar o planejamento orçamentário;  IV – acompanhar o controle da execução orçamentária;  V – planejar o desenvolvimento físico dos campi da Universidade;  VI – promover a modernização administrativa;  VII – acompanhar o planejamento acadêmico;  IX – proceder ao controle e à avaliação de plano, programa e projetos;  X – realizar a avaliação técnica de propostas de convênios e documentos assemelhados;  XI – determinar o setor de exercício dos servidores lotados na Secretaria  XII – gerir os créditos provisionados e os recursos repassados que se destinem à execução de suas atividades.</p>

Órgãos da UFCG	Atribuições
<b>Secretaria de Recursos Humanos</b>	<p>I – executar a política de recursos humanos da Universidade;</p> <p>II – instruir e encaminhar os processos relativos a direitos e deveres dos servidores vinculados à Universidade;</p> <p>III – manter atualizado o sistema de assentamento e de documentação referente ao controle de pessoal;</p> <p>V – determinar o órgão de exercício dos servidores admitidos, cedidos ou redistribuídos para a Universidade;</p> <p>VI – expedir declarações, circulares, ordem de serviço, instruções, e outros atos normativos relacionados com os assuntos e atividades na área de sua abrangência;</p> <p>VII – determinar o setor de exercício dos servidores lotados na Secretaria;</p> <p>VIII – gerir os créditos provisionados e os recursos repassados que se destinem à execução de suas atividades</p>
<b>Secretaria de Infra-Estrutura (PU)</b>	<p>I – colaborar com a Secretaria de Planejamento e Orçamento, no planejamento e desenvolvimento físico dos campi da Universidade;</p> <p>II – elaborar estudos e projetos de edificações e infra-estruturas nos campi ou fora deles quando do interesse da Universidade;</p> <p>III – solicitar a contratação, fiscalizar, executar e controlar obras e serviços de engenharia;</p> <p>VI – manter e conservar bens móveis e imóveis da universidade;</p> <p>V – gerenciar o setor de transportes;</p> <p>VI – planejar, fiscalizar, controlar e operar os serviços públicos de água, energia e comunicações;</p> <p>VII – determinar o setor de exercício dos servidores lotados na Secretaria;</p> <p>VIII – zelar pela segurança da comunidade acadêmica, no âmbito dos campi, bem como pelo patrimônio da Universidade;</p> <p>IX – gerir os créditos provisionados e os recursos repassados, que se destinem à execução de suas atividades.</p> <p>Parágrafo único. Nos campi situados fora da sede, as finalidades discriminadas neste artigo serão atribuídas no todo ou em parte à Sub-Secretaria de Infra-Estrutura sediada em cada câmpus, sob a orientação técnica da Secretaria de Infra-Estrutura.</p>
<b>Secretaria de Projetos Estratégicos</b>	<p>I – elaborar planos, programas, projetos e ações estratégicas para a UFCG a partir de diretrizes traçadas pelo reitor e de demandas e oportunidades apresentadas pela comunidade universitária, pelo poder público e pela sociedade;</p> <p>II – efetuar levantamentos das prioridades da Administração Superior da UFCG e da sociedade para sua inclusão em planos, programas, projetos e ações estratégicas para Universidade;</p> <p>III – promover a divulgação e a discussão na sociedade e na comunidade universitária de planos, programas, projetos e ações estratégicas para a UFCG;</p> <p>IV – elaborar estudos de cenários prospectivos necessários ao desenvolvimento da UFCG;</p> <p>V – propor ao reitor a constituição de comissões, grupos de trabalho e a designação dos respectivos responsáveis para a execução de planos, programas, projetos e ações estratégicas para a UFCG;</p> <p>VI – elaborar projetos visando à captação de recursos extra-orçamentários oriundos da União, dos Estados, dos Municípios, das Instituições Nacionais e Internacionais de fomento e dos demais setores Público e Privado;</p> <p>VII – acompanhar a inclusão e aprovação de emendas no Orçamento Geral da União e do Estado;</p> <p>VIII – determinar o setor de exercício dos servidores lotados na Secretaria;</p> <p>IX – gerir os créditos provisionados e os recursos repassados que se destinem à execução de suas atividades.</p>
<b>Comissões Permanentes</b>	<p>I – a Comissão Permanente de Acumulação de Cargos e Empregos – CPACE;</p> <p>II – a Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares – CPPAD;</p> <p>III – a Comissão Própria de Avaliação – CPA;</p> <p>IV – a Comissão de Controle Interno – CCI;</p> <p>V – a Comissão de Processos Vestibulares – COMPROV.</p>
<b>Assessorias Especiais</b>	<p><b>ASSESSORIAS ESPECIAIS</b> Designadas pelo reitor para prestar serviços especiais de assistência em assuntos de graduação, pesquisa e extensão, bem como em assuntos inerentes à gestão.</p>

Órgãos da UFCG	Atribuições
<p><b>Assessorias Especiais (Cont.)</b></p> <p>Coordenadoria de Avaliação Institucional</p> <p>Assessoria de Comunicação</p> <p>Assessoria para Assuntos Internacionais</p> <p>Assessorias Especiais</p>	<p><b>ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO</b></p> <p>I – divulgação de informações de caráter institucional e coordenação das atividades que visem manter e desenvolver o conceito público da Universidade;</p> <p>II – elaboração do noticiário oficial da Universidade, promovendo sua divulgação, sob supervisão e orientação da Chefia do Gabinete;</p> <p>III – execução de serviços de comunicação demandados pela Reitoria.</p> <p><b>COORDENAÇÃO DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL</b></p> <p>I – assessorar comissões especialmente criadas para atendimento à legislação federal no tocante à avaliação institucional;</p> <p>II – constituir comitês especiais temporários para realizar estudos de interesse da avaliação institucional;</p> <p>III – acompanhar as avaliações externas a que se submeta a Universidade;</p> <p>IV – promover a sensibilização da comunidade para o processo avaliativo;</p> <p>V – divulgar relatórios com o resultado das avaliações.</p> <p><b>ASSESSORIA PARA ASSUNTOS INTERNACIONAIS</b></p> <p>I – promover o intercâmbio da Universidade com as instituições e agências de cooperação técnica e científica do Exterior;</p> <p>II – divulgar as atividades da Universidade, em outros países, no interesse do ensino e da pesquisa;</p> <p>III – promover intercâmbio de correspondência com professores visitantes estrangeiros e articular-se com os centros e as unidades acadêmicas da Universidade para a análise de seus currículos;</p> <p>IV – elaborar e supervisionar a execução de programas internacionais entre a UFCG e outras entidades;</p> <p>V – realizar contatos com Embaixadas e Consulados, com o Corpo Diplomático acreditado no Brasil e outras instituições estrangeiras sediadas no território;</p> <p>VI – assessorar a Reitoria em processos de validação de diplomas e certificados estrangeiros;</p> <p>VII – assessorar a Reitoria em assuntos e ações de intercâmbio acadêmico</p>
<p><b>Centro</b></p>	<p><b>O Centro</b>, instância deliberativa e normativa no seu âmbito, efetua a articulação acadêmico-administrativa entre as Unidades Acadêmicas, para execução de atividades afins de Ensino, Pesquisa e Extensão.</p>
<p><b>Unidade Acadêmica</b></p>	<p>Órgão de base da UFCG, com funções deliberativas no seu âmbito, e que executa de forma indissociável as políticas de Ensino, Pesquisa e Extensão.</p>
<p><b>Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE)</b></p>	<p>I – aprovar, em reunião conjunta com o Conselho Administrativo, o Regimento Interno do Centro;</p> <p>II – apreciar, em reunião conjunta com o Conselho Administrativo, propostas de desmembramento, fusão ou extinção do Centro;</p> <p>III – estabelecer normas e procedimentos para as atividades de ensino, pesquisa e extensão, no âmbito do Centro, respeitada a legislação emanada dos Órgãos Deliberativos Superiores;</p> <p>IV – apreciar propostas de criação ou reformulação de curso de graduação, o respectivo projeto político-pedagógico ou suas modificações;</p> <p>V – apreciar proposta de criação ou reformulação de cursos e programas de pós-graduação;</p> <p>VI – deliberar sobre matérias relativas a ensino, pesquisa ou extensão encaminhadas pelas Unidades Acadêmicas;</p> <p>VII – proceder à avaliação periódica das atividades de ensino, pesquisa e extensão, em consonância com as diretrizes emanadas do órgão de avaliação institucional permanente da UFCG;</p> <p>VIII – opinar sobre a oferta de vagas proposta pelos Colegiados de Cursos para os cursos de graduação ou seqüenciais, encaminhando seu posicionamento à Câmara Superior de Ensino;</p> <p>IX – aprovar o plano anual de atividades de ensino, pesquisa e extensão das Unidades Acadêmicas;</p> <p>X – aprovar os relatórios anuais de atividades desenvolvidas nas áreas de ensino, pesquisa e extensão das Unidades Acadêmicas;</p> <p>XI – aprovar, em reunião conjunta com o Conselho Administrativo, a proposta de orçamento anual das Unidades Acadêmicas, da Direção e dos demais órgãos vinculados ao</p>

Órgãos da UFCG	Atribuições
<b>Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE)</b> (Cont.)	Centro; XII – deliberar, em grau de recurso, sobre decisões dos Colegiados de Curso, das Unidades Acadêmicas ou do Diretor, que envolvam matéria de sua competência. XIII – aprovar os planos de capacitação docente e técnico-administrativa.
<b>Conselho Administrativo (CONSAD)</b>	I – aprovar, em reunião conjunta com o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, o Regimento Interno do Centro; II – apreciar, em reunião conjunta com o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, propostas de desmembramento, fusão ou extinção do Centro; III – apreciar propostas de criação, extinção, fusão ou desmembramento de Unidades Acadêmicas, de Órgãos Suplementares e de Órgãos de Apoio Acadêmico-Administrativo vinculados ao Centro; IV – estabelecer normas e procedimentos administrativos no âmbito do Centro, respeitada a legislação emanada dos Órgãos Deliberativos Superiores; V – aprovar, em reunião conjunta com o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, a proposta de orçamento anual das Unidades Acadêmicas, da Direção e dos demais órgãos vinculados ao Centro; VI – aprovar o relatório de execução orçamentária anual das Unidades Acadêmicas, da Direção e dos demais órgãos vinculados ao Centro; VII – supervisionar a execução de obras e serviços no âmbito do Centro; VIII – deliberar sobre processos encaminhados pelas Unidades Acadêmicas; IX – apreciar, em grau de recurso, decisões das Unidades Acadêmicas ou do Diretor, que envolvam matéria de sua competência; X – distribuir, entre as Unidades Acadêmicas, vagas docentes para concurso público, bem como estabelecer os procedimentos, no âmbito do Centro, previstos em legislação específica; XI – aprovar pedidos de afastamento de docentes ou servidores técnico-administrativos, encaminhados pelas Unidades Acadêmicas, para capacitação ou outras atividades no país, por período superior a 15 (quinze) dias, respeitada a legislação específica; XII – apreciar pedidos de remoção e redistribuição de pessoal docente e técnico-administrativo; XIII – homologar e encaminhar, em reunião conjunta com o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, para nomeação pelo Reitor, os nomes do Diretor e do Vice-Diretor escolhidos em consulta eleitoral disciplinada por este Conselho; XIV – indicar o Diretor e o Vice-Diretor para a conseqüente nomeação, conforme previsto no Estatuto; XV – apurar responsabilidades do Diretor e do Vice-Diretor, adotando as providências cabíveis, na forma da lei e do Estatuto.
<b>Diretoria</b>	I – superintender, coordenar e fiscalizar as atividades do Centro e suas dependências; II – integrar, na qualidade de membro nato, a representação do Centro no Colegiado Pleno; III – convocar e presidir os Conselhos do Centro; IV – criar ou extinguir assessorias e designar seus ocupantes; V – dar exercício a professores e servidores, distribuindo-os entre os diferentes órgãos do Centro; VI – propor ao Colegiado Pleno, mediante solicitação dos seus órgãos colegiados, a destituição de representante do Centro nos Órgãos Deliberativos Superiores; VII – exercer o poder disciplinar, conforme disposto neste Regimento Geral e na legislação vigente; VIII – coordenar a elaboração da proposta orçamentária das unidades componentes do Centro; IX – executar e fazer executar as decisões dos Conselhos de Centro e dos Órgãos da Administração Superior; X – enviar, à Reitoria, relatório anual das atividades do Centro, bem como o plano de atividades para o ano seguinte; XI – fomentar a capacitação permanente do pessoal docente e técnico-administrativo lotado no Centro; XII – dar posse aos coordenadores das Unidades Acadêmicas e aos representantes dessas unidades nos Conselhos do Centro; XIII – autorizar o afastamento de pessoal docente ou técnico-administrativo por até 15 (quinze) dias, após aprovação da Unidade Acadêmica;

Órgãos da UFCG	Atribuições
<b>Diretoria</b> (Cont.)	<p>XIV – autorizar a remoção de servidores técnico-administrativos ou docentes, no âmbito do Centro, ouvido o Conselho Administrativo;</p> <p>XV – supervisionar a gestão orçamentária e financeira no âmbito do Centro;</p> <p>XVI – ordenar despesas, por delegação de competência do Reitor;</p> <p>XVII – cumprir e fazer cumprir as disposições do Estatuto, deste Regimento Geral e do Regimento Interno do Centro;</p> <p>XVIII – desempenhar outras atribuições inerentes ao cargo e não definidas neste Regimento Geral.</p>
<b>Colegiados dos Cursos</b>	<p>I – elaborar, acompanhar e avaliar o projeto político-pedagógico do curso;</p> <p>II – recomendar às Unidades Acadêmicas o ajustamento de plano de ensino de componentes curriculares ao Projeto Político-Pedagógico do Curso;</p> <p>III – sugerir procedimentos a serem adotados na matrícula em disciplinas do Curso, respeitadas as instruções do órgão central de controle acadêmico;</p> <p>IV – constituir comissão para análise técnica dos pedidos de revalidação de diplomas;</p> <p>V – apreciar representação de aluno em matéria de interesse do curso, ressalvada a competência da Unidade Acadêmica no que se refere à atuação docente;</p> <p>VI – adotar e sugerir providências para melhoria do nível de ensino do curso;</p> <p>VII – decidir sobre equivalência de seminários, cursos intensivos, palestras e outras atividades paradidáticas para efeito de compensação de aulas, por solicitação justificada de aluno, comunicando a decisão às Unidades Acadêmicas;</p> <p>VIII – prestar assessoramento de ordem didático-pedagógica, quando solicitado por outros órgãos;</p> <p>IX – exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas por este Regimento Geral e em normas complementares da UFCG.</p>
<b>Administração Executiva Colegiada</b>	<p>I – apresentar à Direção do Centro o plano e o relatório anuais de atividades, aprovados pela Assembléia da Unidade Acadêmica, para a devida apreciação pelos Conselhos de Centro;</p> <p>II – coordenar a elaboração e execução do plano global de atividades de ensino, pesquisa e extensão da Unidade Acadêmica;</p> <p>III – superintender, coordenar e fiscalizar as atividades da Unidade Acadêmica;</p> <p>IV – adotar, em casos de urgência, medidas que se imponham em matéria de competência da Unidade Acadêmica, submetendo-as à homologação da Assembléia, na primeira reunião subsequente;</p> <p>V – representar a Unidade Acadêmica nos respectivos Conselhos de Centro, bem como perante os demais órgãos da Universidade;</p> <p>VI – cumprir e fazer cumprir as disposições do Estatuto, deste Regimento Geral, bem como as deliberações da Unidade Acadêmica e dos demais Órgãos Deliberativos da UFCG.</p>

Fonte: SEPLAN/UFCG

Quadro 1.3 – Informações sobre áreas ou subunidades estratégicas

Áreas Estratégicas	Competências	Titular	Cargo	Período de atuação
Planejamento	Planejar o desenvolvimento institucional da Universidade; Sistematizar as informações administrativas e acadêmicas; Elaborar o planejamento orçamentário; Acompanhar o controle da execução orçamentária; Planejar o desenvolvimento físico dos campi da Universidade; Promover a modernização administrativa; Acompanhar o planejamento acadêmico; Proceder ao controle e à avaliação de plano, programa e projetos; Realizar a avaliação técnica de propostas de convênios e documentos assemelhados; Determinar o setor de exercício dos servidores lotados na Secretaria; e Gerir os créditos provisionados e os recursos repassados que se destinem à execução de suas atividades.	Vicemário Simões	Secretário de Planejamento e Orçamento	01/01/2014 a 31/12/2014
Ensino de Graduação	Promover, em articulação com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão e Pró-Reitoria de Pós-Graduação, a integração do ensino, da pesquisa e da extensão; Assessorar o reitor e os Órgãos Deliberativos Superiores da Universidade em assuntos relacionados às atividades de ensino; Supervisionar, em articulação com a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, a política de pessoal docente executada pela Secretaria de Recursos Humanos; Autorizar a expedição e registro de diplomas de graduação; Exercer, no âmbito de sua atuação, outras atribuições não especificadas em Regimento e que sejam decorrentes, explícita ou implicitamente, de disposições da legislação federal de ensino e da legislação interna da Universidade, bem como as que lhe sejam eventualmente delegadas pelo reitor.	Luciano Barosi de Lemos	Pró-Reitor de Ensino	01/01/2014 a 31/12/2014
Ensino de Pós-Graduação	Promover, em articulação com a Pró-Reitoria de Ensino e Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão, a integração do ensino, da pesquisa e da extensão; Supervisionar os cursos e programas de pós-graduação oferecidos pela Universidade; Supervisionar a política de capacitação de docentes e de técnicos administrativos da Universidade e as atividades a ela atinentes; Supervisionar os cursos de aperfeiçoamento e as residências da área da saúde oferecidos pela Universidade; Supervisionar, em articulação com a Pró-Reitoria de Ensino, a política de pessoal docente executada pela Secretaria de Recursos Humanos; Autorizar a expedição e registro de diplomas de pós-graduação; Autorizar a expedição de certificados de cursos de especialização e aperfeiçoamento e de residências da área da saúde; Exercer, no âmbito de sua atuação, outras atribuições não especificadas em Regimento e que sejam decorrentes, explícita ou implicitamente, de disposições da legislação federal de ensino e da legislação interna da Universidade, bem como as que lhe sejam eventualmente delegadas pelo reitor.	Benemar Alencar de Souza	Pró-Reitor de Pós-Graduação	01/01/2014 a 31/12/2014
Pesquisa e Extensão	Promover, em articulação com a Pró-Reitoria de Ensino e Pró-Reitoria de Pós-Graduação, a integração do ensino, da pesquisa e da extensão; Manter atualizado o banco de dados das atividades de pesquisa e extensão; Divulgar, para a comunidade, os resultados das pesquisas e dos trabalhos de extensão; Fiscalizar o andamento das atividades inerentes a sua área de atuação, notificando os dirigentes de órgãos da administração no que se refere a distorções ou irregularidades eventualmente identificadas.	Rosilene Dias Montenegro	Pró-Reitor de Pesquisa e Extensão	01/01/2014 a 31/12/2014
Assistência Estudantil	Planejar e coordenar a política de valorização e apoio à comunidade universitária da UFCG, em questões profissionais, artístico-culturais, desportivas e acadêmicas; Planejar e coordenar os programas de residências e restaurantes universitários, além de programas de bolsas destinadas ao apoio e manutenção estudantil; Promover assistência médico-odontológica e psicológica à comunidade da UFCG; Fiscalizar o cumprimento, nas unidades universitárias, das decisões da administração superior referentes à vida estudantil; Supervisionar e controlar as atividades dos setores que lhe são subordinados.	Edimilson Lúcio de Sousa Júnior	Pró-Reitor de Assuntos Comunitários	01/01/2014 a 31/12/2014

## 1.4 Macroprocessos Finalísticos da UFCG

Este item apresenta a descrição sucinta dos macroprocessos finalísticos da UFCG, isto é, aqueles diretamente relacionados com sua razão de existir. Considera-se que tais macroprocessos foram conduzidos de forma satisfatória em 2014.

*Quadro 1.4 – Descrição dos Macroprocessos Finalísticos da UFCG*

Macroprocesso	Unidade Responsável	Processo
1. Graduação e Programas de Apoio	Pró-Reitoria de Ensino - PRE	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Ensino de Graduação, tendo como produto principal o aluno diplomado</li> <li>- Apoio à Graduação por meio de Programas e Projetos</li> </ul>
2. Pós-Graduação	Pró-Reitoria de Pós-Graduação- PRPG	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Credenciamento de Orientadores</li> <li>- Acompanhamento de Bolsas de Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado</li> <li>- Revalidação de Diploma de Pós-graduação no exterior</li> <li>- Aprovação do Edital para Publicação</li> <li>- Retificação de Edital</li> <li>- Aprovação de Bancas de Defesa de Dissertação/Tese</li> <li>- Desligamento do Programa</li> <li>- Trancamento Geral de Matrícula</li> <li>- Prorrogação de Prazos de Permanência</li> </ul>
3. Pesquisa Científica e Inovação	Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão - PROPEX	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Desenvolvimento de Editais Internos de Apoio à Pesquisa</li> <li>- Certificação de Grupos de Pesquisa</li> <li>- Participação em Editais Externos com Proposta Institucional</li> <li>- Auditoria da Aplicação dos Recursos Concedidos por meio de Editais de Apoio à Pesquisa</li> </ul>
4. Extensão de Ações à Comunidade	Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão - PROPEX	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Institucionalização das Ações de Extensão</li> <li>- Seleção de Programas e Projetos de Extensão</li> <li>- Concessão de Bolsas de Extensão</li> <li>- Avaliação das Ações de Extensão</li> </ul>

Fonte: SEPLAN/UFCG

## **1.5 Principais Parceiros da UFCG**

A seguir são apresentados os principais parceiros externos, públicos e privados, que colaboram ou participam na consecução dos objetivos da UFCG, ou seja, os parceiros relacionados aos seus macroprocessos finalísticos.

- a) Ministério da Educação (MEC)
- b) Ministério da Saúde (MS)
- c) Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão (MPOG)
- d) Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT)
- e) Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (SESu/MEC)
- f) Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)
- g) Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP)
- h) Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)
- i) Rede Nacional de Pesquisas (RNP)
- j) Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO)
- k) Agência Nacional do Petróleo (ANP)
- l) Associação Técnico-Científica Ernesto Luiz de Oliveira Júnior (ATECEL)
- m) Fundação Parque Tecnológico da Paraíba (PaqTcPB)
- n) Governo do Estado da Paraíba
- o) Prefeitura Municipal de Campina Grande (PMCG)



## **2** INFORMAÇÕES SOBRE A GOVERNANÇA

---

### **2.1** Estrutura de Governança

A Estrutura de Governança da Universidade Federal de Campina Grande tem como base a Lei nº 10.419, de 09 de abril de 2002 que criou a UFCG a partir do desmembramento da UFPB; o Estatuto da UFCG, aprovado pela Resolução nº 05/2002 do Conselho Universitário, de 04 de outubro de 2002, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 10 de abril de 2002 e o Regimento Geral da UFCG, aprovado pela Resolução nº 04/2004 do Conselho Universitário, de 16 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial da União (DOU).

De acordo com a Resolução nº 05/2002, Estatuto da UFCG, a Universidade é uma instituição autárquica pública federal de ensino, pesquisa e extensão, vinculada ao Ministério da Educação, com sede e foro na cidade de Campina Grande e âmbito de atuação no Estado da Paraíba.

A estrutura acadêmica e administrativa da UFCG é composta pelo Conselho Social Consultivo, Órgãos da Administração Superior, Centro e Unidade Acadêmica, suas respectivas composições e competências estão dispostas no Estatuto da UFCG.

Os Órgãos que compõem a Administração Superior da UFCG são o Conselho Universitário (CONSUNI), o Conselho Curador e a Reitoria, com suas composições e competências estabelecidas no Estatuto da UFCG.

Em seguida, destaca-se alguns artigos do Estatuto da UFCG relevantes e que detalham as composições e competências da estrutura acadêmica e administrativa e dos Órgãos da Administração Superior da UFCG, componentes de sua estrutura de governança.

#### **O Estatuto da UFCG, estabelece:**

Art. 3º A organização e o funcionamento da UFCG reger-se-ão pela legislação federal atinente, pelo presente Estatuto, pelo Regimento Geral e por normas complementares.

Art. 4º A UFCG tem estrutura *multicampi*, distribuída no Estado da Paraíba.

§1º Os *campi* universitários serão administrados na forma do disposto no Regimento Geral.

§2º Considera-se *campus* universitário cada uma das bases físicas integradas com estrutura administrativa, onde são desenvolvidas suas atividades permanentes de ensino, pesquisa e extensão.

(...) Art. 5º A administração dos *campi* universitários é descentralizada por meio de delegação de competência conferida pelo Reitor.

Parágrafo único. A administração dos *campi* universitários será exercida por prefeituras universitárias, diretamente subordinadas à Reitoria, com atribuições definidas no Regimento da Reitoria.

#### **A estrutura acadêmica e administrativa está assim delineada:**

Art. 12. A estrutura acadêmica e administrativa da UFCG compõe-se de:

- I – Conselho Social Consultivo;
- II – Órgãos da Administração Superior;
- III – Centro;
- IV – Unidade Acadêmica.

## CAPÍTULO II

### DO CONSELHO SOCIAL CONSULTIVO

Art. 13. O Conselho Social Consultivo, órgão consultivo da UFCG, constitui-se em espaço privilegiado de interlocução com vários setores da sociedade, tem a função precípua de contribuir para a definição das políticas da Instituição e é composto dos seguintes integrantes:

- I – Reitor, como seu Presidente;
- II – um representante da Associação Paraibana de Imprensa;
- III – um representante do Ministério Público;
- IV – um representante de entidade docente;
- V – um representante de entidade estudantil; VI – um representante de entidade técnico-administrativa;
- VII – um representante da Ordem dos Advogados do Brasil;
- VIII – um representante das associações de ex-alunos; IX – um representante do Poder Legislativo do Município onde houver *campus*;
- X – um representante do Poder Executivo do Município onde houver *campus*;
- XI – um representante do Poder Executivo Estadual;
- XII – um representante da Assembléia Legislativa Estadual;
- XIII – um representante da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência;
- XIV – um representante dos conselhos profissionais da área de ciências exatas;
- XV – um representante dos conselhos profissionais da área de ciências humanas;
- XVI – um representante dos conselhos profissionais da área de ciências da saúde;
- XVII – um representante da Federação das Indústrias do Estado da Paraíba;
- XVIII – um representante, por *campus*, de entidades de caráter comunitário, credenciadas junto à UFCG;
- XIX – um representante, por *campus*, de entidades de trabalhadores.

§1º O mandato dos representantes e respectivos suplentes será de dois anos, sem recondução consecutiva.

§2º O Conselho Social Consultivo reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos duas vezes ao ano, ou, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente com, pelo menos, vinte por cento de seus integrantes.

Art. 14. Ao Conselho Social Consultivo compete:

- I – auxiliar a UFCG na proposição de políticas institucionais;
- II – sugerir aos Conselhos Deliberativos Superiores a elaboração de normas institucionais referentes às relações entre a UFCG e a sociedade e ao seu próprio funcionamento;
- III – estimular, apoiar e sugerir estudos e pesquisas sobre assuntos e temas relevantes para o desenvolvimento estadual, regional e nacional;
- IV – propor ações que promovam a melhoria da qualidade das atividades de ensino, pesquisa e extensão da UFCG;
- V – indicar, dentre os seus membros, as representações comunitárias nos colegiados da UFCG;
- VI – tomar conhecimento do relatório apresentado pelo Reitor, acerca das atividades realizadas no ano anterior, e do plano de atividades para o ano seguinte;
- VII – propor ações institucionais que venham a contribuir para combate à violência e à corrupção.

## CAPÍTULO III

### DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Art. 15. São Órgãos da Administração Superior da UFCG:

- I – Conselho Universitário;
- II – Conselho Curador;
- III – Reitoria.

Parágrafo único. O funcionamento dos Órgãos Deliberativos Superiores será disciplinado pelo Regimento Geral.

### **O Conselho Universitário:**

Art. 16. O Conselho Universitário – CONSUNI – é o órgão máximo de funções normativa, deliberativa, de planejamento e de fiscalização da UFCG, composto de um Colegiado Pleno e de Câmaras Deliberativas Superiores.

Art. 17. O Colegiado Pleno é constituído de:

I – Reitor;

II – Vice-Reitor;

III – dois representantes de cada Câmara Deliberativa Superior;

IV – Diretores de Centros;

V – representação do corpo docente;

VI – representação do corpo discente;

VII – representação do corpo técnico-administrativo.

§1º As representações discente e técnico-administrativa serão de 15%, para cada categoria, do total de membros do Colegiado Pleno.

§2º O Conselho Universitário disciplinará, em seu regimento, o funcionamento das Câmaras Deliberativas Superiores.

§3º Das decisões das Câmaras Deliberativas Superiores caberá recurso ao Colegiado Pleno, obedecidos os critérios determinados no Regimento Geral.

§4º O Reitor preside o Colegiado Pleno, sem direito ao voto de qualidade.

§5º O Conselho Universitário somente se reunirá com mais da metade de seus membros e deliberará por maioria de votos.

Art. 18. A representação docente no Colegiado Pleno é formada tomando-se por base a razão entre o número total de docentes do quadro permanente e o número de Centros.

§1º Os Centros que dispõem de um número de docentes menor ou igual a essa razão terão um único representante.

§2º Os Centros que dispõem de um número de docentes maior do que essa razão terão dois representantes.

Art. 19. Ao Conselho Universitário compete:

I – formular a política geral da Universidade;

II – autorizar a criação ou extinção de cursos de nível fundamental e médio, de graduação, sequenciais e a distância, bem como de cursos e programas de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*;

III – criar, desmembrar, fundir ou extinguir centros, unidades acadêmicas, órgãos suplementares e órgãos de apoio acadêmico-administrativos;

IV – autorizar a implantação ou extinção de *campus* universitário e a agregação de unidade de ensino superior;

V – propor aos órgãos competentes do Governo Federal a incorporação de unidade de ensino superior;

VI – autorizar acordos e convênios a serem firmados, pelo Reitor, com entidades públicas ou privadas;

VII – instituir prêmios como recompensa de atividades universitárias;

VIII – julgar recursos interpostos contra decisões das Câmaras Deliberativas Superiores e da Reitoria;

IX – aprovar a proposta orçamentária, o orçamento interno da UFCG e a abertura de créditos adicionais, bem como a prestação de contas anual do Reitor, ouvido o Conselho Curador;

X – promover, por dois terços de seus membros, a reforma deste Estatuto e do Regimento Geral;

- XI – aprovar e reformar o Regimento Geral e os regimentos internos dos demais órgãos da Universidade;
- XII – deliberar sobre as providências necessárias à manutenção da ordem, da disciplina e da hierarquia na Universidade.
- XIII – outorgar, pelo voto de dois terços de seus membros, diploma de Doutor e de Professor *Honoris Causa*, o título de Professor Emérito e a Medalha de Mérito Universitário;
- XIV – exercer o poder disciplinar sobre qualquer dirigente que deixar de cumprir decisão dos órgãos deliberativos superiores;
- XV – aprovar, no interesse do serviço público, com parecer fundamentado e deliberado por dois terços de seus membros, por iniciativa própria ou por solicitação de outro conselho, a destituição de dirigentes;
- XVI – aceitar legados e doações;
- XVII – deliberar sobre assuntos de natureza administrativa em geral;
- XVIII – aprovar o relatório apresentado pelo Reitor sobre as principais ocorrências do ano anterior e o plano de atividades da UFCG para o novo ano letivo;
- XIX – realizar ou delegar aos Centros os atos de colação de grau dos concluintes dos cursos de graduação, a entrega dos diplomas de mestre, de doutor e de livre-docente;
- XX – dar posse ao Reitor, Vice-Reitor, aos Diretores e Vice-Diretores de Centro;
- XXI – promover a necessária vinculação entre as atividades de ensino, pesquisa e extensão; XXII – estabelecer normas para a realização de processo seletivo e fixar o número de vagas para a matrícula inicial nos cursos de graduação e de programas de pós-graduação;
- XXIII – estabelecer normas referentes à admissão e a incentivos funcionais do pessoal docente, respeitada a legislação em vigor;
- XXIV – expedir normas complementares ao Estatuto e ao Regimento Geral, referentes ao ensino, à pesquisa e à extensão;
- XXV – aprovar a revalidação de diplomas estrangeiros dos cursos de graduação e pós-graduação;
- XXVI – apreciar e decidir sobre os recursos relativos à vida estudantil, como: matrícula, regime especial, transferência, reingresso, dilatação de prazo para conclusão de curso, trancamento de matrícula, dispensa de disciplina, período letivo complementar, mudança e reopção de curso e de turno;
- XXVII – homologar e encaminhar, para nomeação pelo Presidente da República, os nomes do Reitor e do Vice-Reitor, escolhidos em consulta eleitoral disciplinada pelo Conselho Universitário;
- XXVIII – destituir, por proposta do respectivo Centro, representante junto às Câmaras ou ao Colegiado Pleno;
- XXIX – instituir a Ouvidoria da UFCG;
- XXX – indicar o Reitor e o Vice-Reitor, devidamente escolhidos na forma da lei e no que dispuser a legislação interna da UFCG, para a consequente nomeação pela autoridade competente;
- XXXI – apurar responsabilidades do Reitor e do Vice-Reitor, adotando as providências cabíveis, na forma da lei e deste Estatuto;
- XXXII – criar órgão de avaliação institucional permanente.
- §1º O Reitor é impedido de votar nas matérias referentes aos incisos IX, XXX e XXXI.
- §2º Serão impedidos de votar matéria referente ao inciso XV os dirigentes que estiverem em julgamento.
- §3º Será impedido de votar matéria relativa ao inciso XXVIII, o membro do Conselho Universitário cuja destituição esteja sendo apreciada.

### **Das Câmaras Superiores:**

Art. 20. As Câmaras Superiores, órgãos deliberativos e normativos do Conselho Universitário em matérias de política de ensino básico, profissionalizante, graduação, pós-graduação, pesquisa e extensão e gestão administrativo-financeira da Universidade, são denominadas:

I – Câmara Superior de Ensino;

- II – Câmara Superior de Pós-Graduação;
- III – Câmara Superior de Pesquisa e Extensão;
- IV – Câmara Superior de Gestão Administrativo-Financeira.

§1º As Câmaras somente se reunirão com mais da metade de seus membros e deliberarão por maioria de votos.

§2º Das decisões das Câmaras Deliberativas Superiores caberá recurso ao Colegiado Pleno, obedecidos os critérios determinados no Regimento Geral.

Art. 21. As representações nas Câmaras Deliberativas Superiores dar-se-ão nos seguintes termos:

I – A representação de coordenadores na respectiva Câmara é formada tomando-se por base o número de coordenações das Unidades Acadêmicas do Centro:

a) Os Centros terão um representante a cada três coordenadores ou fração.

II – A representação docente será de um representante por Centro;

III – As representações discente e técnico-administrativa serão compostas de 15%, para cada categoria, do total de membros da comunidade acadêmica da UFCG, nas respectivas Câmaras;

IV – Os representantes docentes serão eleitos por seus pares, com mandatos de 02 (dois) anos, na forma disciplinada pelo Regimento Geral.

### **Da Câmara Superior de Ensino**

Art. 22. A Câmara Superior de Ensino, órgão deliberativo e normativo do Conselho Universitário, em matéria de política geral de ensino básico, profissionalizante e de graduação da UFCG, é constituída de:

I – Pró-Reitor de Ensino;

II – representação dos Coordenadores de Cursos de Graduação e dos Coordenadores Pedagógicos das unidades de ensino básico;

III – representação do corpo docente;

IV – representação do corpo discente;

V – representação do corpo técnico-administrativo.

§1º O Pró-Reitor preside a Câmara, sem direito ao voto de qualidade.

§2º As representações de que tratam os incisos deste artigo dar-se-ão nos termos do art. 21.

### **Da Câmara Superior de Pós-Graduação**

Art. 23. A Câmara Superior de Pós-Graduação, órgão deliberativo e normativo do Conselho Universitário em matéria de política geral de Pós-Graduação da Universidade, é constituída de:

I – Pró-Reitor de Pós-Graduação;

II – Coordenadores de Programas de Pós-Graduação;

III – representação do corpo docente;

IV – representação do corpo discente;

V – representação do corpo técnico-administrativo.

§1º O Pró-Reitor preside a Câmara, sem direito ao voto de qualidade.

§2º As representações de que tratam os incisos deste artigo dar-se-ão nos termos do art. 21.

### **Da Câmara Superior de Pesquisa e Extensão**

Art. 24. A Câmara Superior de Pesquisa e Extensão, órgão deliberativo e normativo do Conselho Universitário em matéria de política geral de Pesquisa e Extensão da Universidade, é constituída de:

I – Pró-Reitor de Pesquisa e Extensão;

II – Coordenadores de Pesquisa e Extensão;

- III – representação do corpo docente;
  - IV – representação do corpo discente;
  - V – representação do corpo técnico-administrativo;
  - VI – representante da sociedade civil organizada, indicado pelo Conselho Social Consultivo; VII – representação de entidades externas de apoio à pesquisa e à extensão, conforme o Regimento Geral.
- §1º O Pró-Reitor preside a Câmara, sem direito ao voto de qualidade.
- §2º As representações de que tratam os incisos deste artigo dar-se-ão nos termos do art. 21.

### **Da Câmara Superior de Gestão Administrativo-Financeira**

Art. 25. A Câmara Superior de Gestão Administrativo-Financeira, órgão deliberativo e normativo do Conselho Universitário em matéria de política geral de Gestão Administrativo-Financeira da Universidade, é constituída de:

- I – Pró-Reitor de Gestão Administrativo-Financeira;
- II – representação dos Coordenadores Administrativos;
- III – representação do corpo docente;
- IV – representação do corpo discente;
- V – representação do corpo técnico-administrativo.

§1º O Pró-Reitor preside a Câmara, sem direito ao voto de qualidade.

§2º As representações de que tratam os incisos deste artigo dar-se-ão nos termos do art. 21.

### **Do Conselho Curador:**

Art. 26. O Conselho Curador é órgão fiscal e deliberativo em assuntos econômicos e financeiros da Universidade.

Art. 27. O Conselho Curador é constituído de:

- I – representante do Ministério da Educação;
- II – representante da sociedade civil organizada, indicado pelo Conselho Social Consultivo; III – representante do Conselho Regional de Contabilidade;
- IV – representação do corpo docente;
- V – representação do corpo discente;
- VI – representação do corpo técnico-administrativo.

§1º O Presidente será eleito dentre seus membros docentes, em reunião do Conselho, para mandato de 1 (um) ano sendo permitida a reeleição para 1 (um) único mandato consecutivo.

§2º O Presidente do Conselho Curador não terá direito ao voto de qualidade.

§3º A representação docente no Conselho Curador é composta de um docente de cada Centro.

§4º O Conselho Curador somente se reunirá com mais da metade de seus membros e deliberará por maioria de votos.

§5º Os membros do Conselho Curador não poderão estar exercendo função na administração da UFCG.

§6º As representações discente e técnico-administrativa serão de até 15%, para cada categoria.

Art. 28. Ao Conselho Curador compete:

- I – apreciar, emitindo parecer conclusivo, a proposta orçamentária e o orçamento interno da Universidade, os quais serão submetidos à aprovação do Conselho Universitário;
- II – apreciar, emitindo parecer conclusivo, a proposta de abertura de créditos adicionais;
- III – opinar conclusivamente sobre:
  - a) legalidade e viabilidade de acordos e convênios que acarretem despesas;
  - b) instituição de prêmios pecuniários;
  - c) aceitação de legados e doações;
  - d) prestação de contas anual do Reitor;
  - e) alienação de bens imóveis, móveis e semoventes.
- IV – fixar anualmente o valor de taxas, emolumentos e outras contribuições devidas à Universidade;

- V – homologar os termos de contratos de prestação de serviços e de execução de obras sujeitas à licitação por concorrência;
- VI – acompanhar a execução orçamentária da UFCG, conferindo a classificação contábil dos feitos, sua procedência e exatidão;
- VII – realizar auditoria interna da UFCG, de acordo com a legislação pertinente.

### **Da Reitoria e Vice-Reitoria:**

Art. 29. A Reitoria, órgão executivo da Administração Superior que coordena, fiscaliza e superintende as atividades da Universidade, é exercida pelo Reitor, auxiliado pelo Vice-Reitor e assessorado por:

- I – Pró-Reitorias;
- II – Assessorias;
- III – Órgãos Suplementares;
- IV – Órgãos de Apoio Acadêmico-Administrativo.

Art. 30. A Reitoria manterá órgãos auxiliares de direção superior com as seguintes denominações:

- I – Pró-Reitoria de Ensino;
- II – Pró-Reitoria de Pós-Graduação;
- III – Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão;
- IV – Pró-Reitoria de Gestão Administrativo-Financeira;
- V – Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários.

Art. 31. O Reitor e o Vice-Reitor, eleitos na forma estabelecida no Regimento Geral, de acordo com a legislação em vigor, serão nomeados pelo Presidente da República para um mandato de 04 (quatro) anos.

Parágrafo único. Os indicados declararão, por escrito, que aceitam o mandato e que se dispõem a exercê-lo em regime de tempo integral e dedicação exclusiva.

Art. 32. São atribuições do Reitor:

- I – representar a UFCG em juízo ou fora dele;
- II – convocar e presidir o Conselho Universitário e o Conselho Social Consultivo sem direito ao voto de qualidade;
- III – nomear e dar posse aos dirigentes dos órgãos da UFCG;
- IV – baixar provimentos e resoluções decorrentes de decisões do Conselho Universitário;
- V – assinar diplomas e certificados;
- VI – proceder à entrega de prêmios, diplomas e títulos acadêmicos conferidos pelo Conselho Universitário;
- VII – firmar acordos ou convênios entre a UFCG e entidades públicas e privadas;
- VIII – nomear, contratar, exonerar, dispensar e demitir os servidores da UFCG, observada a legislação em vigor;
- IX – fixar a lotação e conceder aposentadoria, na forma da legislação;
- X – baixar atos de concessão de incentivos funcionais aos servidores da UFCG;
- XI – constituir comissões especiais, de caráter permanente ou temporário, para emitir parecer sobre acumulação de cargos, na forma da legislação em vigor, ou para estudos de problemas específicos;
- XII – requisitar, na forma da lei e deste Estatuto, pessoal docente ou técnico-administrativo a outras instituições, para prestar serviços à Universidade;
- XIII – administrar as finanças da UFCG e determinar a aplicação dos seus recursos, de conformidade com o orçamento aprovado e os fundos instituídos;
- XIV – submeter à aprovação do Conselho Curador e do Conselho Universitário, no início de cada exercício orçamentário, o orçamento interno e a respectiva proposta orçamentária da Universidade;
- XV – submeter, ao Conselho Curador e ao Conselho Universitário, a prestação de contas anual da Universidade;
- XVI – baixar atos de transferência, remoção e afastamento, de acordo com as conveniências do serviço e a legislação específica;

XVII – exercer o poder disciplinar na jurisdição da Universidade, nos termos da legislação específica;

XVIII – delegar poderes e atribuições, cancelando-os, no todo ou em parte, segundo as conveniências do serviço;

XIX – propor a abertura de créditos adicionais;

XX – desempenhar as demais atribuições inerentes à sua função, não especificadas neste Estatuto.

Art. 33. O Reitor não poderá vetar Resolução do Conselho Universitário e de suas Câmaras.

Art. 34. Ao Vice-Reitor, principal colaborador do Reitor em tarefas de caráter permanente da Universidade, compete:

I – substituir o Reitor em suas faltas e impedimentos;

II – exercer uma das Pró-Reitorias, segundo indicação do Reitor;

III – ter assento no Conselho Universitário;

IV – suceder o Reitor, até o final do mandato, no caso de vacância do cargo, atendidas as formalidades legais.

Parágrafo único. No caso de vacância do cargo de Vice-Reitor, a lista a que se refere o inciso XXX, do art. 19, será organizada no prazo máximo de sessenta dias, após a abertura da vaga, e o indicado será nomeado para completar o referido mandato.

Art. 35. O Reitor estabelecerá a ordem de sua substituição pelos Pró-Reitores, nas faltas e impedimentos do Vice-Reitor.

### **Das Pró-Reitorias**

Art. 36. As Pró-Reitorias, órgãos auxiliares da Administração Superior, são responsáveis por supervisionar e coordenar as respectivas áreas de atuação.

Art. 37. A designação dos Pró-Reitores será de livre escolha do Reitor.

### **Das Assessorias**

Art. 38. A Reitoria e os demais Órgãos Executivos da UFCG poderão criar e manter assessorias, nos respectivos níveis de administração, respeitada a legislação pertinente.

### **Dos Órgãos Suplementares**

Art. 39. Os Órgãos Suplementares, vinculados aos Centros ou à Reitoria, são aqueles cuja finalidade é oferecer apoio didático-pedagógico, científico, tecnológico, artístico-cultural, desportivo e recreativo à Universidade.

§1º Os Órgãos Suplementares não terão lotação própria de pessoal docente.

§2º O processo de criação, a regulamentação e a vinculação dos Órgãos Suplementares serão disciplinados no Regimento Geral.

### **Dos Órgãos de Apoio Acadêmico-Administrativo**

Art. 40. Os Órgãos de Apoio Acadêmico-Administrativo são aqueles que têm por finalidade dar apoio às Unidades Acadêmicas, aos Centros e à Administração Superior da UFCG.

§1º Os Órgãos de Apoio Acadêmico-Administrativo não terão lotação própria de pessoal docente.

§2º O processo de criação, a regulamentação e a vinculação de Órgãos de Apoio Acadêmico-Administrativo serão disciplinados pelo Regimento Geral.

### **Dos Centros:**

Art. 41. O Centro, instância deliberativa e normativa no seu âmbito, efetua a articulação acadêmico-administrativa entre as Unidades Acadêmicas, para execução de atividades afins de Ensino, Pesquisa e Extensão, e é composto de:



- I – Diretoria;
- II – Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- III – Conselho Administrativo

### **Da Diretoria**

Art. 42. A Diretoria, exercida pelo Diretor, é o órgão executivo que coordena, fiscaliza e superintende as atividades do Centro.

Parágrafo único. A Diretoria é composta de um diretor e um vice-diretor, eleitos na forma estabelecida no Regimento Geral, nomeados pelo Reitor, para um mandato de 04 (quatro) anos.

Art. 43. O Vice-Diretor é o substituto imediato do Diretor em suas faltas e impedimentos e exercerá atividades de supervisão e de coordenação administrativa do Centro, que lhe sejam delegadas pelo Diretor.

§1º No caso de vacância do cargo de Diretor, o Vice-Diretor assume imediatamente.

§2º Nas faltas e impedimentos do Diretor e do Vice-Diretor, a Diretoria do Centro será exercida pelo conselheiro mais antigo no magistério superior dentre os membros dos Conselhos do Centro.

§3º No caso de vacância do cargo de Vice-Diretor, os Conselhos de Centro, em reunião conjunta, organizarão, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a abertura da vaga, por votação secreta e uninominal, em escrutínio único, a lista tríplice de docentes, para nomeação do Vice-Diretor pelo Reitor, dentre professores dos dois níveis mais elevados da carreira do magistério ou que possuam título de doutor, e o indicado será nomeado para completar o referido mandato.

### **Do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão**

Art. 44. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão é constituído de:

- I – Diretor;
- II – Coordenadores de Cursos de Graduação;
- III – Coordenadores de Programas de Pós-Graduação;
- IV – Coordenadores de Pesquisa e Extensão;
- V – Coordenadores Pedagógicos;
- VI – representação do corpo discente;
- VII – representação do corpo técnico-administrativo.

§1º As representações discente e técnico-administrativa serão de 15%, para cada categoria, do total de membros do Conselho.

§2º O Diretor preside o Conselho, sem direito ao voto de qualidade.

### **Do Conselho Administrativo**

Art. 45. O Conselho Administrativo é constituído de:

- I – Diretor;
- II – Coordenadores Administrativos;
- III – representação do corpo discente;
- IV – representação do corpo técnico-administrativo.

§1º As representações discente e técnico-administrativa serão de 15%, para cada categoria, do total de membros do Conselho.

§2º O Diretor preside o Conselho, sem direito ao voto de qualidade.

### **Da Unidade Acadêmica**

Art. 46. A Unidade Acadêmica, órgão de base da UFCG, com funções deliberativas no seu âmbito, e que executa de forma indissociável as políticas de Ensino, Pesquisa e Extensão, é composta de:

- I – Assembléia;
- II – Coordenação Executiva Colegiada;

III – Colegiados de Cursos.

§1º A Unidade Acadêmica é constituída do pessoal docente e técnico-administrativo nela lotado e dos discentes matriculados nos cursos e programas de sua responsabilidade.

§2º Cabe, à Unidade Acadêmica, a guarda e a conservação dos bens patrimoniais que lhe forem destinados, no âmbito do respectivo Centro.

### **Unidade de Auditoria Interna**

A Unidade de Auditoria Interna da UFCG é a Coordenação de Controle Interno (CCI), que é o órgão técnico de controle da gestão no âmbito de toda a universidade.

A CCI-UFCG foi instituída através da Resolução nº 07/2003 de 26 de setembro de 2003, do CONSUNI - Conselho Universitário, estando vinculada a esse conselho no âmbito da UFCG.

A Coordenação de Controle Interno da UFCG também vincula-se à orientação normativa e supervisão técnica do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, prestando apoio aos órgãos e unidades que o integram, conforme prescreve o art. 15 do Decreto nº 3.591/2000.

De acordo com a Resolução nº 07/2003 de 26 de setembro de 2003 do CONSUNI, a Coordenação de Controle Interno tem por finalidade assessorar, orientar, acompanhar e avaliar os atos de gestão, com o objetivo de assegurar:

- I – a regularidade da gestão contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da Instituição, objetivando eficiência, eficácia, e efetividade;
- II – a regularidade das contas, a eficiência e a eficácia na aplicação dos recursos disponíveis, observados os princípios da legalidade, legitimidade e economicidade;
- III – a orientação necessária, aos ordenadores de despesas, para racionalizar a execução da receita e da despesa, com vistas à aplicação regular e à utilização adequada de recursos e bens disponíveis;
- IV – informações oportunas, que permitam, aos órgãos responsáveis pela administração, planejamento, orçamento e programação financeira, o aperfeiçoamento dessas atividades;
- V – o fiel cumprimento das leis, normas e regulamentos, bem como a eficiência e a qualidade técnica dos contratos contábeis, orçamentários, financeiros e patrimoniais da Instituição;
- VI – a racionalização progressiva dos procedimentos administrativos, contábeis, orçamentários, financeiros e patrimoniais da Instituição; e
- VII – a interpretação de normas, instruções de procedimentos e de qualquer outro assunto no âmbito de sua competência ou atribuição.

### **Competências da Auditoria Interna**

As competências da CCI – Coordenação de Controle Interno da UFCG, estão estabelecidas na Resolução nº 07/2003, art. 5º, de 26 de setembro de 2003 do CONSUNI:

- I – examinar os atos de gestão, com base nos registros contábeis e na documentação comprobatória das operações, com o objetivo de verificar a exatidão, a regularidade das contas e comprovar a eficiência, a eficácia e a efetividade na aplicação dos recursos disponíveis;
- II – verificar o cumprimento das diretrizes, normas e orientações emanadas pelos órgãos internos competentes, bem como dos Planos e Programas no âmbito da Instituição;
- III – verificar e opinar sobre as contas dos responsáveis pela aplicação, utilização ou guarda de bens e valores e de todo aquele que der causa a perda, subtração ou dano de valores, bens e materiais de propriedade da Instituição;
- IV – verificar a consistência e a segurança dos instrumentos de controle, guarda e conservação dos bens e valores da Instituição ou daqueles pelos quais ela seja responsável;
- V – examinar as licitações relativas à aquisição de bens, contratações de prestação de serviços, realização de obras e alienações, no âmbito da Instituição;
- VI – analisar e avaliar os procedimentos contábeis utilizados, com o objetivo de opinar sobre a qualidade e fidelidade das informações prestadas;

- VII – analisar e avaliar os controles internos adotados, com vistas a garantir a eficiência e eficácia dos respectivos controles;
- VIII – acompanhar e avaliar as auditorias realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, buscando soluções para as eventuais falhas, impropriedades ou irregularidades detectadas junto às unidades setoriais envolvidas, para saná-las;
- IX – promover estudos periódicos das normas e orientações internas, com vistas à sua adequação e atualização à situação em vigor;
- X – elaborar propostas visando ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos de auditoria e controles adotados, com o objetivo de melhor avaliar o desempenho das unidades auditadas;
- XI – prestar assessoramento técnico aos Conselhos Superiores e orientar os Órgãos e Unidades Administrativas da Instituição;
- XII – examinar e relatar a prestação de contas anual, para subsidiar o parecer conclusivo dos Conselhos Superiores;
- XIII – realizar auditoria, obedecendo a programas de auditoria previamente elaborados;
- XIV – elaborar Relatórios de Auditoria, assinalando as eventuais falhas encontradas, para fornecer, aos dirigentes, os subsídios necessários à tomada de decisões;
- XV – apresentar sugestões e colaborar na sistematização, padronização e simplificação de normas e procedimentos operacionais de interesse comum da Instituição.

## **2.2 Atuação da Unidade de Auditoria Interna**

Os trabalhos realizados pela Auditoria Interna da UFCG estão pautados de acordo com o estabelecido no Plano Anual de atividades de Auditoria Interna - PAINT, em consonância com a Instrução Normativa nº 7, de 29 de dezembro de 2006, da Controladoria Geral da União, elaborado pela Coordenação de Controle Interno (CCI/UFCG), e ainda com as demandas que surgem no decorrer do ano.

A rotina de execução dos trabalhos da Coordenação de Controle Interno da UFCG é realizada em fases, as quais podem ser subdivididas em: planejamento, execução, relatório e monitoramento. Tais fases encontram-se detalhadas em seguida.

### **Planejamento**

Para poder realizar o planejamento dos trabalhos o Coordenador de Controle Interno emite aos membros da sua equipe uma Ordem de Serviço (OS), documento por meio do qual são expedidas as determinações de auditorias, com o objetivo de determinar, orientar e acompanhar seus trabalhos. Após o recebimento da OS, os membros da equipe emitem uma Solicitação de Auditoria (SA), documento utilizado para formalizar ao gestor dos recursos ou responsável pela área, os trabalhos a serem realizados pela equipe.

Durante o planejamento dos trabalhos é realizada a análise da legislação pertinente, sendo definido as atividades, processos, roteiros e a amplitude e época de realização dos exames, considerando a natureza, a oportunidade e a extensão dos procedimentos de auditoria interna a serem aplicados e ainda os riscos de auditoria, quer pelo volume ou pela complexidade das transações e operações envolvidas.

O planejamento das atividades dar-se-á em consonância com o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT) e das demandas suscitadas à CCI-UFCG.

### **Execução**

É a realização dos trabalhos mediante a aplicação do programa de auditoria com o objetivo de obter informações sobre o objeto auditado e identificar evidências que embasem a opinião da Auditoria.

Concluída a fase de planejamento, as atividades de campo serão iniciadas, onde serão realizados procedimentos de auditoria através de exames e investigações, aplicando-se testes de auditoria que permitam ao auditor interno obter subsídios suficientes para fundamentar suas conclusões e recomendações à unidade auditada.

Os procedimentos e as técnicas de auditoria a serem utilizadas, quando da execução do plano, constituem o conjunto de verificações e averiguações que permitirão obter evidências ou provas suficientes e adequadas quando da análise das informações, para a formulação e fundamentação da opinião da equipe de auditoria, que depois as processará e levará ao conhecimento do auditado e da administração.

### **Relatório**

Após a realização dos trabalhos, será elaborado um Relatório Preliminar de Auditoria e enviado ao Magnífico Reitor, que encaminhará aos auditados, para que estes tomem conhecimento das possíveis improbidades detectadas, como também, para que possam se pronunciar quanto à concordância ou não dos achados de auditoria.

As justificativas aos achados devem ser encaminhadas para CCI, para que esta acate-as ou não, em consonância com os normativos legais aplicáveis. Quando acatadas as justificativas, as constatações relacionadas serão suprimidas do relatório final, as demais constatações constarão como impropriedades e irão compor o Relatório Final de Auditoria, ao qual será encaminhado ao Magnífico Reitor e submetido às unidades auditadas para que tomem as devidas providências.

Ressalta-se que o Relatório Final de Auditoria é assinado pelos membros da CCI que realizaram a auditoria, bem como, pelo Coordenador da CCI.

Finalizados os trabalhos, o processo que contém todos os papéis de trabalho, inclusive uma cópia do relatório, é devidamente arquivado na CCI/UFCG em atendimento à legislação.

## **Monitoramento**

Após a realização dos trabalhos e a emissão do Relatório Final de Auditoria, é elaborado o Plano de Providências Permanente, para verificar o acompanhamento das implementações recomendadas pela auditoria e o prazo para o cumprimento das mesmas.

O Plano de Providências Permanente, instrumento que consolida as medidas a serem tomadas pelos setores auditados, deverá conter todas as recomendações feitas pela CCI/UFCG, acompanhadas das providências assumidas pela gestão para resolução ou justificativas para sua não adoção. É de responsabilidade da unidade auditada a garantia da execução das providências por ele assumidas, assim como, de manter atualizado esse instrumento na medida da adoção de providências. A partir daí se inicia o monitoramento da implementação das recomendações emitidas pela CCI/UFCG.

## **Ações previstas no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINTE 2014**

As ações previstas no PAINTE objetivam agregar valor à gestão apresentando subsídios para o aperfeiçoamento dos processos de gestão e dos controles internos, por meio de orientações, recomendações e demais atividades necessárias ao cumprimento da legislação aplicável para a promoção dos objetivos institucionais nos aspectos de eficiência, eficácia, efetividade e economicidade da gestão.

Para o mapeamento das ações a serem realizadas no PAINTE, foram levados em consideração todos os programas, ações e atividades que apresentaram créditos orçamentários e sua correlação com as áreas de atuação previstas para a auditoria interna.

A hierarquia das ações/atividades priorizadas foi definida com base na metodologia de matriz de riscos do COSO, que leva em consideração os aspectos de materialidade, relevância e criticidade, calculando-se o produto da matriz de riscos e priorizando as ações que apresentaram como resultado o maior grau de risco baseado nos critérios e parâmetros estabelecidos.

Em seguida são apresentadas as ações de auditoria previstas no PAINTE 2014, detalhando o objetivo da auditoria, escopo do trabalho com a correlação das ações priorizadas no PLOA que apresentaram maior grau de risco, o risco inerente ao objetivo da auditoria e demais informações.

Quadro 2.1 – Ações da Auditoria Previstas no PAINT 2014

Ação após avaliação sumária quanto ao risco inerente e sua relevância	Objetivo da auditoria	Escopo do trabalho	Risco Inerente	Conhecimento Exigido
Sustentabilidade Ambiental	Avaliar a aderência aos critérios de sustentabilidade ambiental	Quando da análise: dos procedimentos licitatórios; da coleta seletiva; dos projetos de engenharia – ações 2032.20GK, 2032.20RK, 2032.8282	Não aderência à legislação aplicável	IN SLTI 01/10 Dec.7746
Cartões de pagamento	Avaliar a prestação de contas dos cartões pagamento em poder de servidores	Analisar 100% da prestação de contas dos cartões pagamento – ações 2032.20RK e 2032.8282	Fragilidades das justificativas e na prestação de contas	Lei 4.320, Dec. Lei 200, Dec. nº 93.872, Dec. nº 5.355, Dec. nº 6.370, Port. nº 95 MF e 41MP.
Verificar o inventário dos bens consumíveis – almoxarifado do exercício 2013.	Verificar se as informações do inventário estão em conformidade com os saldos do SIAFI	Analisar por amostragem o processo de Inventário de 2013 do almoxarifado.	Fragilidades no planejamento das aquisições e controles	Leis 4.320/64, legislação pertinente e outras normas correlatas.
Verificar os procedimentos de utilização, manutenção – preventiva e corretiva – e conservação da frota de veículos.	Prevenção da qualidade da frota existente	Analisar por amostragem as ações de controle de consumo de combustível, manutenção preventiva e corretiva, compreendendo todos os Campi.	Maior controle dos combustíveis e manutenções preventivas e corretivas.	Legislação de manutenção e conservação de bens públicos
Processos Licitatórios (1)	Verificar se os processos de dispensa e inexigibilidade estão devidamente fundamentados.	5% das licitações ocorridas no período de Março a setembro/2013, de dispensa e inexigibilidade – ações 2032.20GK, 2031.20RL, 2032.20RK 2032.8282.	Não aderência à legislação aplicável	Lei 8.666/93, Dec. 10.520/2002 e Dec. 5.450/2005.
Processos Licitatórios (2)	Verificar se os procedimentos licitatórios estão em conformidade com a legislação, bem como o cumprimento das determinações do Acórdão 1233/2012 –Plenário.	5% das licitações ocorridas no período de março a setembro/2013, nas modalidades de licitação – ações 2032.20GK, 2031.20RL, 2032.20RK 2032.8282	Não aderência à legislação aplicável	Lei 8.666/93, Decreto 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005.
Contratos	Verificar as formalidades dos contratos continuados estão em conformidade com as IN's 02 e 03 da SLTI.	Verificar 5% dos contratos continuados e suas repercussões – ações 2032.20GK, 2031.20RL, 2032.20RK 2032.8282.	Não aderência à legislação aplicável e possibilidade de erros de execução contratual	SIASG, Lei 8.666/93, IN 02/08 e 04/09 MPOG Acórdão 1.052/2012- Plenário.
Auxílio Financeiro a Estudantes	Verificar a formalização da prestação de contas das despesas de auxílio financeiro ao estudante.	Verificar 5% dos processos de pagamentos de auxílio financeiro no período de janeiro a junho – ação 2032.4002	Fragilidades na prestação de contas de auxílio financeiro	Legislações pertinentes a matéria

Ação após avaliação sumária quanto ao risco inerente e sua relevância	Objetivo da auditoria	Escopo do trabalho	Risco Inerente	Conhecimento Exigido
Aluguéis dos imóveis	Verificar a efetivação dos pagamentos e vigência dos contratos de Cessão de espaço físico	Verificar 5% das receitas provenientes de aluguel de imóveis – ações 2032.20GK, 2032.20RK e 2032.4002.	Pagamentos intempestivos e em desacordo com a legislação aplicável	Lei 8.666/93 e alterações
Prestação de contas de diárias no sistema SCDP	Averiguar a efetivação da prestação de contas conforme a legislação vigente e os normativos legais	Verificar 5% dos processos de diárias pagos no período de fevereiro a agosto de 2013 – ações 2030, 2032.20GK, 2032.20RK, 2032.4002 e 2032.8282.	Fragilidades na prestação de contas de diárias e concessões indevidas	Portaria nº 505/2009 e 205/2010 MPOG
Assistência médica e odontológica aos servidores e seus dependentes	Averiguar a efetivação da prestação dos serviços conforme a legislação vigente e os normativos legais	Verificar 5% dos atendimentos ambulatoriais no período de fevereiro a agosto – ação 2109.2004	Prestação ineficiente e não aderência à legislação e normativos vigentes	Legislação pertinente a matéria
SISAC- Admissão	Averiguar se houve o cumprimento do prazo para registro no SISAC dos Servidores que foram admitidos no exercício de 2013.	Verificar 5% dos processos de admissão de 2013 – ação 2109.20TP	Registros intempestivos no SISAC e fragilidades nos controles internos	IN 55/2003-TCU

Fonte: CCI/UFMG

## **Realização dos trabalhos**

Durante o exercício, foram realizadas ações de auditoria de acordo com o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINTE 2014, foram priorizadas ações que apresentaram um maior grau de risco, produto dos critérios de materialidade, relevância e criticidade, em consonância com a metodologia de gerenciamento de riscos do *COSO*, dispostos no PAINTE atual.

Ressalta-se que no exercício de 2014 ocorreu uma greve dos servidores técnico-administrativos por um período de três meses e meio (março a meados de junho de 2014), com adesão de muitos servidores da UFCG, o que comprometeu consideravelmente a demanda de atendimento às solicitações de auditoria e a realização dos trabalhos, levando a CCI/UFCG a ter que priorizar algumas ações de auditoria que apresentaram maior grau de risco e o atendimento de demandas urgentes que surgiram durante o exercício de referência, com isso não sendo possível executar todas as ações previstas no PAINTE 2014.

As auditorias realizadas durante o exercício de 2014, estão ainda na fase de fechamento do relatório final, portanto,



## 2.3 Sistema de Correição

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD foi constituída pela Portaria nº 16-Reitoria, de 14 de julho de 2003, para apurar as infrações administrativas e disciplinares no âmbito da UFCG.

A Comissão é composta por quatro servidores do quadro permanente, identificados no quadro a seguir.

*Quadro 2.2 – Quadro de Pessoal da CPPAD*

Nome do Servidor	Matrícula SIAPE	Cargo / Função	Ato de Designação	Grau de Instrução	Data de Admissão
Eduardo Sérgio Sousa Medeiros	0334670	Assistente em Administração / Presidente	Portaria nº 016, de 14 de julho de 2003	3º Grau (Direito), Pós-Graduado em Processo Civil, e cursando Pós-Graduação em nível de doutorado.	19/03/1978
Fábio Candido da Silva	0332145	Assistente em Administração / Membro	Portaria nº 020, de 06 de março de 2008	2º Grau	10/10/1977
Edna Gomes de Souza	1512775	Assistente em Administração / Membro	Portaria nº 022, de 08 de fevereiro de 2010	3º Grau (Serviço Social)	20/10/2005
Soriana de Carvalho Oliveira Lucena	0336678	Assistente em Administração / Secretária	Portaria nº 001, de 28 de outubro de 2003	2º Grau	01/07/1985

Fonte: CPPAD/UFCG

### Atribuições do Presidente da Comissão

1. Receber o ato de designação da comissão incumbida da sindicância ou do processo disciplinar, tomando conhecimento do teor da denúncia e ciência da sua designação, por escrito. Providenciar o local dos trabalhos e a instalação da comissão.
2. Verificar se não ocorre algum impedimento ou suspeição quanto aos membros da comissão (§ 2º, do art. 149 da Lei nº 8.112/90).
3. Se for o caso, após a ciência da designação, formular expressa recusa à incumbência, indicando o motivo impeditivo de um ou de todos os membros (§2º, do art. 149 da Lei nº 8.112/90).
4. Verificar se a portaria está correta e perfeita, sem vício que a inquine de nulidade.
5. Providenciar para que a autoridade determinadora da instauração de procedimento disciplinar, por despacho, faça constar que os membros da comissão dedicar-se-ão às apurações, com ou sem prejuízo das suas funções normais, em suas respectivas sedes de exercício (§ 1º, do art. 149 da Lei nº 8.112/90).
6. Designar o secretário, por portaria (§ 1º, do art. 149 da Lei nº 8.112/90).
7. Determinar a lavratura do termo de compromisso de fidelidade do secretário.
8. Determinar a lavratura do termo de instalação da comissão e início dos trabalhos, assim como o registro detalhado, em ata, das demais deliberações adotadas ((§ 2º, do art. 152 da Lei nº 8.112/90).
9. Decidir sobre as diligências e as provas que devam ser colhidas ou juntadas e que sejam de real interesse ou importância para a questão (§§ 1º e 2º, do art. 156 da Lei nº 8.112/90).
10. Providenciar para que o acusado ou, se for o caso, seu advogado, esteja presente a todas as audiências.
11. Notificar o acusado para conhecer a acusação, as diligências programadas e acompanhar o procedimento disciplinar (arts. 153 e 156 da Lei nº 8.112/90).

12. Intimar, se necessário, o denunciante para ratificar a denúncia e oferecer os esclarecimentos adicionais.
13. Intimar as testemunhas para prestarem depoimento.
14. Intimar o acusado para especificar provas, apresentar rol de testemunha e submeter-se a interrogatório (art. 159).
15. Citar o indiciado, após a lavratura do respectivo termo de indiciamento para oferecer defesa escrita (art. 161 e seus parágrafos da Lei nº 8.112/90).
16. Exigir e conferir o instrumento de mandato, quando exibido, observando se os poderes nele consignados são os adequados.
17. Providenciar para que sejam juntadas as provas consideradas relevantes pela comissão, assim como as requeridas pelo acusado e pelo denunciante.
18. Solicitar a nomeação de defensor dativo, após a lavratura do termo de revelia (§ 2º, do art. 164 da Lei nº 8.112/90).
19. Definir ou indeferir, por termo de deliberação fundamentado, os requerimentos escritos apresentados pelo acusado, pelo advogado, e pelo defensor dativo (§§ 1º e 2º, do art. 156 da Lei nº 8.112/90).
20. Presidir e dirigir, pessoalmente, todos os trabalhos internos e os públicos da comissão e representá-la).
21. Qualificar, civil e funcionalmente, aqueles que forem convidados e intimados a depor.
22. Indagar, pessoalmente, do denunciante e das testemunhas, se existem impedimentos legais que os impossibilitem de participar no feito.
23. Compromissar os depoentes, na forma da lei, alertando-os sobre as normas legais que se aplicam aos que faltarem com a verdade, ou emitirem conceitos falsos sobre a questão.
24. Proceder à acareação, sempre que conveniente ou necessária (§ 2º, do art. 158 da Lei nº 8.112/90).
25. Solicitar designação e requisitar técnicos ou peritos, quando necessário.
26. Tomar medidas que preservem a independência e a imparcialidade e garantam o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração (art. 150 da Lei nº 8.112/90).
27. Indeferir pedidos e diligências considerados impertinentes, meramente protelatórios e sem nenhum interesse para os esclarecimentos dos fatos (§1º, do art. 156 da Lei nº 8.112/90).
28. Assegurar ao servidor o acompanhamento do processo, pessoalmente ou por intermédio de procurador, bem assim a utilização dos meios e recursos admitidos em direito, para comprovar suas alegações (art. 156 da Lei nº 8.112/90).
29. Conceder vista final dos autos, na repartição, ao denunciado ou seu advogado, para apresentação de defesa escrita (§ 1º do art. 161 da Lei nº 8.112/90).
30. Obedecer, rigorosamente, os prazos legais vigentes, providenciando sua prorrogação, em tempo hábil, sempre que comprovadamente necessária (parágrafo único dos arts. 145 e 152 da Lei nº 8.112/90).
31. Formular indagações e apresentar quesitos.
32. Tomar decisões de urgência, justificando-as perante os demais membros.
33. Reunir-se com os demais membros da comissão para a elaboração do relatório, com ou sem a declaração de voto em separado (§§ 1º e 2º, do art.165 da Lei nº 8.112/90).
34. Zelar pela correta formalização dos procedimentos.
35. Encaminhar o processo, por expediente próprio, à autoridade instauradora do feito, para julgamento, por quem de direito (art. 166 da Lei nº 8.112/90).

### **Atribuições dos Membros da Comissão**

1. Tomar ciência, por escrito, da designação, juntamente com o presidente, aceitando a incumbência ou recusando-a com apresentação, também, por escrito, dos motivos impeditivos.
2. Preparar, adequadamente, o local onde se instalarão os trabalhos da comissão.

3. Auxiliar, assistir e assessorar o presidente no que for solicitado ou se fizer necessário.
4. Guardar, em sigilo, tudo quanto for dito ou programado entre os sindicantes, no curso do processo (art. 150 da Lei nº 8.112/90).
5. Velar pela incomunicabilidade das testemunhas e pelo sigilo das declarações (§ 1º, do art. 158 da Lei nº 8.112/90).
6. Propor medidas no interesse dos trabalhos a comissão.
7. Reinquirir os depoentes sobre aspectos que não foram abrangidos pela arguição da presidência, ou que não foram perfeitamente claros nas declarações por eles prestadas.
8. Assinar os depoimentos prestados e juntados aos autos, nas vias originais e nas cópias.
9. Participar da elaboração do relatório, subscrevê-lo e, se for o caso, apresentar voto em separado.

### **Atribuições do Secretário**

1. Aceitar a designação, assinando o Termo de Compromisso (se não integrante da comissão apuradora), ou recusá-la, quando houver impedimento legal, declarando, por escrito, o motivo da recusa.
2. Atender às determinações do presidente e aos pedidos dos membros da comissão, desde que relacionados com o processo administrativo disciplinar.
3. Preparar o local de trabalho e todo o material necessário e imprescindível às apurações.
4. Esmerar-se nos serviços de digitalização, evitando erros de grafismo ou mesmo de redação.
5. Proceder à montagem correta do processo, lavrando os termos de juntada, fazendo os apensamentos e desentranhamento de papéis ou documentos, sempre que autorizado pelo presidente.
6. Rubricar os depoimentos lavrados e datilografados.
7. Assinar todos os termos determinados pelo presidente.
8. Receber e expedir papéis e documentos, ofícios, requerimentos, memorandos e requisições referentes à sindicância.
9. Efetuar diligências pessoais e ligações telefônicas, quando determinadas pelo presidente.
10. Autuar, numerar e rubricar, uma a uma, as folhas do processo, bem como as suas respectivas cópias.
11. Juntar aos autos as vias dos mandados expedidos pela comissão, com o ciente do interessado, bem como os demais documentos determinados pelo presidente.
12. Ter sob sua guarda os documentos e papéis próprios da apuração.
13. Guardar sigilo e comportar-se com discrição e prudência.

As informações das atribuições do presidente, membros e da secretária, foram coletados do Manual do Processo Administrativo Disciplinar - CGU.

As normas que são utilizadas nas atividades são as leis Federais relativas a Processo Administrativo e a Lei 8.112/90, limitando-se a comissão a instaurar Processo Administrativo Disciplinar.

Os tipos de procedimentos disciplinares pelos quais atua a comissão são os previstos na Lei 8.112/90.

Não existe apoio jurídico e contábil direto, quanto da necessidade a comissão socorre-se de setores da UFCG.

Já existem salas adequadas para oitivas de testemunhas e inquirição de acusados.

Também já existe local adequado para armazenamento dos processos disciplinares. Sobre as sindicâncias as atribuições são de outros servidores.

Todos os controles dos processos disciplinares que passam pela comissão ficam registrados em livro próprio e mensalmente.

A comissão não goza de recursos próprios que quando necessários são solicitados a Reitoria, inclusive para participação de eventos relacionado ao PAD.

### **Fluxo de procedimentos**

- a- A comissão só tem controle dos PADS. É responsável pelo controle a Secretária.
- b- No que se refere a prescrição a comissão só analisa quando do momento da apuração que é feita pelos membros.
- c- Os processos não são priorizados, haja vista que uma vez encaminhados para a comissão são imediatamente apurados.
- d- O controle dos Processos Disciplinares é feito pelos membros e secretária da comissão.
- e- A comissão só atua nos PADS, visto que seria humanamente impossível acompanhar as sindicâncias existentes na UFCG.
- f- Os PADS são controlados pelos membros da comissão de tal forma que até a presente data inexistente perda de prazo.
- g- A análise de mérito e de legalidade nos PADS é feita antes do julgamento pelo Presidente da Comissão.
- h- Os processos que tramitam na comissão após o seu término são encaminhados para reitoria.
- i- O controle dos PADS após o encaminhamento para reitoria é feito por meio de informação da SODS - Secretaria dos Órgãos Deliberativos Superiores - o que não acontece.
- j- Os PADS são instaurados após determinação da autoridade máxima administrativa.
- k- O registro de penalidades nos assentamentos funcionais dos servidores é de responsabilidades da Secretaria de Recursos Humanos.

### **CGU-PAD**

- l- Não existem servidores treinados para o uso do sistema.
- m- A secretária é a responsável pelo Sistema CGU-PAD da UFCG.
- n- O controle é feito pela secretária.
- o- Todos os processos disciplinares no período de (2007 a 2014), 8 (sete) anos foram cadastrados no sistema.
- p- Há necessidade de um servidor público ou terceirizado, com formação em direito, para auxiliar nos processos disciplinares, uma vez que os servidores da Comissão não têm formação jurídica, com exceção do presidente.

### **Comissões Disciplinares**

- a- No ano de 2014, foram instaurados e concluídos 02 (dois) Processo Administrativo Disciplinar e encaminhados ao Gabinete do Reitor, os quais são: 23096.009522/14-00, servidora Maria Liége Freitas Ferreira, Matrícula SIAPE nº 396714-8 (abandono de cargo) e 23096.012652/14-76, servidor Marcos Antônio Mendes Dantas Júnior, matrícula SIAPE nº 1747508 (abandono de cargo). Quatorze (14) processos referente ao ano de 2013 já foram concluídos em 2014 e encaminhados ao Gabinete do Reitor. As sindicâncias não são de responsabilidade desta Comissão, mas dos respectivos centros.
- b- Os membros são de escolha exclusiva do Reitor. No caso específico do servidor presidente, ocorreu em consequência de sua formação em Direito.

- c- Não existe capacitação para membros de Comissão Disciplinar, e da secretária, apenas participação em palestras etc, do servidor presidente.
- d- Existe espaço físico e são disponibilizados equipamentos para as atividades. da Comissão
- e- O espaço é utilizado exclusivamente pela Comissão.
- f- A orientação e apoio aos membros da Comissão de Processo Disciplinar são de responsabilidade do servidor Presidente.
- g- Não existe treinamento de servidores para atuação.

## 2.4 Avaliação do Funcionamento dos Controles Internos

O funcionamento dos controles internos no âmbito da UFCG foi avaliado levando-se em consideração os seguintes elementos do sistema de controles internos: ambiente de controle, avaliação de risco, procedimentos de controle, informação e comunicação e monitoramento. A avaliação está em consonância com a Decisão Normativa TCU nº 134, de 4 de dezembro de 2013, Anexo II, parte A, subitem 2.4.

A metodologia adotada para avaliação do funcionamento dos controles internos é apresentada no quadro abaixo:

*Quadro 2.3 – Avaliação do Sistema de Controles Internos da UFCG*

Aspectos do Sistema de Controle Interno		Avaliação				
Ambiente de Controle		1	2	3	4	5
1	A alta administração percebe os controles internos como essenciais à consecução dos objetivos da unidade e dão suporte adequado ao seu funcionamento.				X	
2	Os mecanismos gerais de controle instituídos pela UJ são percebidos por todos os servidores e funcionários nos diversos níveis da estrutura da unidade.			X		
3	A comunicação dentro da UJ é adequada e eficiente.			X		
4	Existe código formalizado de ética ou de conduta.		X			
5	Os procedimentos e as instruções operacionais são padronizados e estão postos em documentos formais.			X		
6	Há mecanismos que garantem ou incentivam a participação dos funcionários e servidores dos diversos níveis da estrutura da UJ na elaboração dos procedimentos, das instruções operacionais ou código de ética ou conduta.			X		
7	As delegações de autoridade e competência são acompanhadas de definições claras das responsabilidades.				X	
8	Existe adequada segregação de funções nos processos e atividades da competência da UJ.				X	
9	Os controles internos adotados contribuem para a consecução dos resultados planejados pela UJ.			X		
Avaliação de Risco		1	2	3	4	5
10	Os objetivos e metas da unidade jurisdicionada estão formalizados.				X	
11	Há clara identificação dos processos críticos para a consecução dos objetivos e metas da unidade.				X	
12	É prática da unidade o diagnóstico dos riscos (de origem interna ou externa) envolvidos nos seus processos estratégicos, bem como a identificação da probabilidade de ocorrência desses riscos e a consequente adoção de medidas para mitigá-los.					
13	É prática da unidade a definição de níveis de riscos operacionais, de informações e de conformidade que podem ser assumidos pelos diversos níveis da gestão.			X		
14	A avaliação de riscos é feita de forma contínua, de modo a identificar mudanças no perfil de risco da UJ ocasionadas por transformações nos ambientes interno e externo.		X			
15	Os riscos identificados são mensurados e classificados de modo a serem tratados em uma escala de prioridades e a gerar informações úteis à tomada de decisão.				X	
16	Não há ocorrência de fraudes e perdas que sejam decorrentes de fragilidades nos processos internos da unidade.			X		
17	Na ocorrência de fraudes e desvios, é prática da unidade instaurar sindicância para apurar responsabilidades e exigir eventuais ressarcimentos.				X	
18	Há norma ou regulamento para as atividades de guarda, estoque e inventário de bens e valores de responsabilidade da unidade.			X		

Procedimentos de Controle		1	2	3	4	5
19	Existem políticas e ações, de natureza preventiva ou de detecção, para diminuir os riscos e alcançar os objetivos da UJ, claramente estabelecidas.			X		
20	As atividades de controle adotadas pela UJ são apropriadas e funcionam consistentemente de acordo com um plano de longo prazo.			X		
21	As atividades de controle adotadas pela UJ possuem custo apropriado ao nível de benefícios que possam derivar de sua aplicação.			X		
22	As atividades de controle adotadas pela UJ são abrangentes e razoáveis e estão diretamente relacionadas com os objetivos de controle.			X		
Informação e Comunicação		1	2	3	4	5
23	A informação relevante para UJ é devidamente identificada, documentada, armazenada e comunicada tempestivamente às pessoas adequadas.				X	
24	As informações consideradas relevantes pela UJ são dotadas de qualidade suficiente para permitir ao gestor tomar as decisões apropriadas.				X	
25	A informação disponível para as unidades internas e pessoas da UJ é apropriada, tempestiva, atual, precisa e acessível.			X		
26	A Informação divulgada internamente atende às expectativas dos diversos grupos e indivíduos da UJ, contribuindo para a execução das responsabilidades de forma eficaz.			X		
27	A comunicação das informações perpassa todos os níveis hierárquicos da UJ, em todas as direções, por todos os seus componentes e por toda a sua estrutura.				X	
Monitoramento		1	2	3	4	5
28	O sistema de controle interno da UJ é constantemente monitorado para avaliar sua validade e qualidade ao longo do tempo.			X		
29	O sistema de controle interno da UJ tem sido considerado adequado e efetivo pelas avaliações sofridas.			X		
30	O sistema de controle interno da UJ tem contribuído para a melhoria de seu desempenho.				X	
Análise crítica e comentários relevantes:						
<p><b>LEGENDA:</b>  Escala de valores da Avaliação:  (1) Totalmente inválida: Significa que o conteúdo da afirmativa é integralmente não observado no contexto da UJ.  (2) Parcialmente inválida: Significa que o conteúdo da afirmativa é parcialmente observado no contexto da UJ, porém, em sua minoria.  (3) Neutra: Significa que não há como avaliar se o conteúdo da afirmativa é ou não observado no contexto da UJ.  (4) Parcialmente válida: Significa que o conteúdo da afirmativa é parcialmente observado no contexto da UJ, porém, em sua maioria.  (5) Totalmente válido. Significa que o conteúdo da afirmativa é integralmente <b>observado</b> no contexto da UJ.</p>						

Fonte: CCI/UFMG

## **3 RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE**

---

### **3.1 Canais de Acesso ao Cidadão**

O cidadão tem acesso à instituição através do SIC (Serviço de Informação ao Cidadão), pelo endereço eletrônico <http://www.acessoainformacao.gov.br>, através dos telefones da Ouvidoria (83) 2101.1585 e 2101.1985, por meio do e-mail da Ouvidoria ([ouvidoria@ufcg.edu.br](mailto:ouvidoria@ufcg.edu.br)), e através dos telefones e e-mail dos demais setores da instituição, ou pessoalmente.

### **3.2 Carta de Serviços ao Cidadão**

A Carta de Serviços ao Cidadão da Universidade Federal de Campina Grande encontra-se disponível na *homepage* da UFCG ([www.ufcg.edu.br](http://www.ufcg.edu.br));

### **3.3 Mecanismos para medir a satisfação dos produtos e serviços**

Na instituição, ainda não dispomos de um mecanismo eficiente, onde possamos registrar um *feedback* do cidadão quanto à satisfação das demandas apresentadas. No entanto, tentamos na medida do possível, buscar um retorno do usuário quanto ao seu grau de satisfação (ou não) sobre suas demandas apresentadas à Ouvidoria, conversando pessoalmente ou solicitando um retorno através de e-mail, telefone ou outros meios, indicando satisfação (ou não) sobre seus pedidos.

### **3.4 Acesso às informações da Unidade Jurisdicionada**

As informações sobre a Instituição podem ser obtidas por diversos meios como o SIC (Serviço de Informação ao Cidadão), a Carta de Serviços ao Cidadão (disponível na *homepage* da UFCG), Regulamentos, Regimentos, Estatutos e Resoluções divulgadas na *homepage* da instituição.

### **3.5 Avaliação de desempenho da Unidade Jurisdicionada**

A Comissão Própria de Avaliação (CPA) da Instituição é a responsável por elaborar e empregar mecanismos que avaliem o desempenho da Universidade na prestação de serviços ao cidadão. No presente momento, encontra-se disponível na *homepage* da Universidade ([http://www.ufcg.edu.br/prt\\_ufcg/cpa/](http://www.ufcg.edu.br/prt_ufcg/cpa/)), questionário de avaliação a ser respondido pelos segmentos que compõem a instituição. Dessa forma, a informação solicitada constante nesse item 3.5, poderá ser obtida junto à CPA.

### **3.6 Medidas relativas à acessibilidade**

Na instituição, a Comissão de Apoio a Estudantes com Necessidades Educacionais Especiais (CAENEE), que atualmente está sob a presidência da professora Marta Helena Burity Serpa é a instância responsável por tratar de políticas voltadas à questão da Acessibilidade. Entretanto, a Ouvidoria no ano de 2014, promoveu em parceria com o Centro de Formação de Professores (CFP) e Centro de Ciências Sociais e Jurídicas (CCJS) dois eventos voltados para a Inclusão de Pessoas com Deficiência.



## **4 AMBIENTE DE ATUAÇÃO**

---

### **4.1 Informações sobre o ambiente de atuação da unidade**

Quanto a este item, exigidos na Parte A do Anexo II à Decisão Normativa TCU nº 134/2013, apesar de se aplicar à natureza jurídica da UFCG, não há conteúdo a ser declarado:

## **5 PLANEJAMENTO DA UFCG E RESULTADOS ALCANÇADOS**

---

O Planejamento que orientou a atuação da UFCG em 2014 é inicialmente apresentado neste item. Na sequência vem a Programação Orçamentária e Financeira e Resultados Alcançados no período, finalizando com informações sobre Indicadores de Desempenho Operacional, apresentados em uma série histórica dos *Indicadores de Desempenho das IFES, nos Termos da Decisão TCU nº 408/2002 – Plenário e Modificações Posteriores*.

Quanto aos subitens abaixo identificados (exigidos na Parte A do Anexo II à Decisão Normativa TCU nº 134/2013), apesar de se aplicarem à natureza jurídica da UFCG, não há conteúdo a ser declarado ou não há informações disponíveis:

- Subitem 5.2.1: Programa Temático;
- Subitem 5.3: Informações sobre outros Resultados da Gestão;
- Subitem 5.5: Informações sobre Custos de Produtos e Serviços.

### **5.1 Planejamento da UFCG**

O Plano Estratégico da UFCG está inserido em um plano maior, qual seja, o plano estratégico do Ministério da Educação, visto ser unidade integrante do sistema das IFES responsáveis pela execução da política de ensino público de terceiro grau do País. Ao adotá-lo, a instituição mantém respeitadas, fielmente, suas competências constitucionais, legais ou normativas.

Sendo assim, as ações estratégicas, táticas e operacionais que orientaram a atuação da UFCG em 2014 estão de acordo com os macro objetivos do MEC e com o PNE, relacionados à “política de expansão de vagas do ensino público do governo federal; ampliação das políticas afirmativas e de cotas; inserção internacional das universidades federais no cenário de ensino e pesquisa; aprimoramento contínuo dos serviços oferecidos à sociedade brasileira e programas de assistência estudantil e de manutenção dos alunos em curso”.

Por tais razões fica demonstrada a correlação existente entre o planejamento estratégico adotado e as linhas gerais destacadas no PPA 2012-2015 por meio de seus programas, objetivos, iniciativas e ações governamentais, os quais estão diretamente relacionados à Universidade.

Desse modo, nos quadros a seguir têm-se a representação dos objetivos estratégicos institucionais e suas vinculações diretas aos principais elementos do PPA 2012-2015.

*Quadro 5.1 – Vinculação dos objetivos estratégicos da UFCG ao PPA 2012-2015 – Programa 2030*

<b>Plano Plurianual de Ação do Governo Federal para o ciclo 2012-2015</b>	
<b>Programa</b>	2030 - Educação Básica
<b>Objetivo</b>	0597 - Promover, em articulação com os sistemas de ensino estaduais e municipais, a valorização dos profissionais da educação, apoiando e estimulando a formação inicial e continuada, a estruturação de planos de carreira e remuneração, a atenção à saúde e à integridade e as relações democráticas de trabalho.
<b>Iniciativa</b>	02BQ - Consolidação da política nacional de formação, promovendo a formação inicial e continuada de profissionais da educação básica com apoio técnico, financeiro e pedagógico, nas modalidades presencial e a distância, considerando programas específicos, como para professores indígenas, do campo e quilombolas, a formação para a docência intercultural, a educação bilíngue, o ensino da história e cultura indígena, afro-brasileira e africana, o atendimento educacional especializado, a educação em tempo integral, a educação de jovens e adultos, a educação em direitos humanos, a sustentabilidade socioambiental, as relações étnico-raciais, de gênero, diversidade sexual e direitos da criança e do adolescente.
<b>Ação Governamental</b>	20RJ - Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada para a Educação Básica
<b>Objetivos Estratégicos da UFCG Vinculados ao PPA</b>	
01. Formar pessoas competentes e éticas, com alta qualificação científica, tecnológica e artística, comprometidas com o bem-estar social, adaptáveis às mudanças, capazes de promover práticas inovadoras e de se manter atualizadas ao longo do tempo; e consolidar a expansão e a reestruturação acadêmica, em um contexto de Universidade multicâmpus.	

*Fonte: LOA 2014, Volume II / SEPLAN*

*Quadro 5.2 – Vinculação dos objetivos estratégicos da UFCG ao PPA 2012-2015 – Programa 2031*

<b>Plano Plurianual de Ação do Governo Federal para o ciclo 2012-2015</b>	
Programa	2031 - Educação Profissional e Tecnológica
Objetivo	0582 - Expandir, interiorizar, democratizar e qualificar a oferta de cursos de educação profissional e tecnológica, considerando os arranjos produtivos, sociais, culturais, locais e regionais, a necessidade de ampliação das oportunidades educacionais dos trabalhadores e os interesses e necessidades das populações do campo, indígenas, quilombolas, afrodescendentes, das mulheres de baixa renda e das pessoas com deficiência.
Iniciativa	02A0 - Expansão , reestruturação e funcionamento da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica para ampliação do acesso, interiorização e diversificação da oferta, promovendo a inclusão, equidade, acessibilidade e permanência do estudante.
Ação Governamental	20RL - Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica
Objetivos Estratégicos da UFCG Vinculados ao PPA	
01. Formar pessoas competentes e éticas, com alta qualificação científica, tecnológica e artística, comprometidas com o bem-estar social, adaptáveis às mudanças, capazes de promover práticas inovadoras e de se manter atualizadas ao longo do tempo; e consolidar a expansão e a reestruturação acadêmica, em um contexto de Universidade multicâmpus.	
<b>Plano Plurianual de Ação do Governo Federal para o ciclo 2012-2015</b>	
Programa	2031 - Educação Profissional e Tecnológica
Objetivo	0582 - Expandir, interiorizar, democratizar e qualificar a oferta de cursos de educação profissional e tecnológica, considerando os arranjos produtivos, sociais, culturais, locais e regionais, a necessidade de ampliação das oportunidades educacionais dos trabalhadores e os interesses e necessidades das populações do campo, indígenas, quilombolas, afrodescendentes, das mulheres de baixa renda e das pessoas com deficiência.
Iniciativa	02A5 - Ampliação do acesso em cursos de educação profissional técnica de nível médio e cursos de formação inicial e continuada, em instituições públicas e privadas de educação profissional e tecnológica, prioritariamente para estudantes da rede pública, trabalhadores, beneficiários dos programas federais de transferência de renda, pessoas com deficiência, populações do campo, indígenas, quilombolas e afrodescendentes, e promoção de condições de permanência aos estudantes.
Ação Governamental	2994 - Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica
Objetivos Estratégicos da UFCG Vinculados ao PPA	
01. Formar pessoas competentes e éticas, com alta qualificação científica, tecnológica e artística, comprometidas com o bem-estar social, adaptáveis às mudanças, capazes de promover práticas inovadoras e de se manter atualizadas ao longo do tempo; e consolidar a expansão e a reestruturação acadêmica, em um contexto de Universidade multicâmpus.	

Fonte: LOA 2014, Volume II / SEPLAN

Quadro 5.3 – Vinculação dos objetivos estratégicos da UFCG ao PPA 2012-2015 – Programa 2032

<b>Plano Plurianual de Ação do Governo Federal para o ciclo 2012-2015</b>	
Programa	2032 - Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão
Objetivo	0803 - Apoiar a formação de pessoal qualificado em nível superior para fortalecer o sistema nacional de educação, contribuindo para a melhoria da educação básica e para o fortalecimento e o crescimento da ciência, da tecnologia e da inovação, visando ao desenvolvimento sustentável do Brasil.
Iniciativa	0390 - Concessão de bolsas, auxílios e outros mecanismos, no país e no exterior, para a formação, valorização e capacitação de recursos humanos e para promover cooperação internacional no Sistema Nacional de Pós-Graduação, em áreas de interesse nacional e regional, inclusive formação de professores, garantida equidade étnico-racial e de gênero.
Ação Governamental	20GK - Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão
Objetivos Estratégicos da UFCG Vinculados ao PPA	
01. Formar pessoas competentes e éticas, com alta qualificação científica, tecnológica e artística, comprometidas com o bem-estar social, adaptáveis às mudanças, capazes de promover práticas inovadoras e de se manter atualizadas ao longo do tempo; e consolidar a expansão e a reestruturação acadêmica, em um contexto de Universidade multicâmpus.	
02. Garantir condições e mecanismos que permitam alcançar a excelência, ampliar a produção científica e gerar conhecimento adequado às necessidades da sociedade.	
03. Aumentar a integração com a sociedade, ampliar o acesso da população à universidade e difundir o conhecimento científico, tecnológico e cultural em âmbito local, regional, nacional e internacional.	
<b>Plano Plurianual de Ação do Governo Federal para o ciclo 2012-2015</b>	
Programa	2032 - Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão
Objetivo	0841 - Ampliar o acesso à educação superior com condições de permanência e equidade por meio, em especial, da expansão da rede federal de educação superior, da concessão de bolsas de estudos em instituições privadas para alunos de baixa renda e do financiamento estudantil, promovendo o apoio às instituições de educação superior, a elevação da qualidade acadêmica e a qualificação de recursos humanos.
Iniciativa	03GD - Expansão, reestruturação, interiorização e manutenção da Rede Federal de Educação Superior, com diversificação da oferta de cursos em consonância com as necessidades do mundo do trabalho, otimização da capacidade instalada das estruturas física e de recursos humanos, e promoção de pesquisa, ensino e extensão visando a qualidade e garantindo condições de acessibilidade.
Ação Governamental	20RK - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior
Objetivos Estratégicos da UFCG Vinculados ao PPA	
01. Formar pessoas competentes e éticas, com alta qualificação científica, tecnológica e artística, comprometidas com o bem-estar social, adaptáveis às mudanças, capazes de promover práticas inovadoras e de se manter atualizadas ao longo do tempo; e consolidar a expansão e a reestruturação acadêmica, em um contexto de Universidade multicâmpus.	
02. Garantir condições e mecanismos que permitam alcançar a excelência, ampliar a produção científica e gerar conhecimento adequado às necessidades da sociedade.	
03. Aumentar a integração com a sociedade, ampliar o acesso da população à universidade e difundir o conhecimento científico, tecnológico e cultural em âmbito local, regional, nacional e internacional.	

Fonte: LOA 2014, Volume II / SEPLAN

Quadro 5.4 – Vinculação dos objetivos estratégicos da UFCG ao PPA 2012-2015 – Programa 2032

<b>Plano Plurianual de Ação do Governo Federal para o ciclo 2012-2015</b>	
Programa	2032 - Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão
Objetivo	0841 - Ampliar o acesso à educação superior com condições de permanência e equidade por meio, em especial, da expansão da rede federal de educação superior, da concessão de bolsas de estudos em instituições privadas para alunos de baixa renda e do financiamento estudantil, promovendo o apoio às instituições de educação superior, a elevação da qualidade acadêmica e a qualificação de recursos humanos.
Iniciativa	03GE - Expansão, reestruturação, manutenção e funcionamento dos hospitais universitários federais, com promoção da qualificação de recursos humanos na saúde e ampliação de programas de Residência em Saúde, nas profissões, especialidades e regiões prioritárias para o país.
Ação Governamental	20RX - Reestruturação e Modernização de Instituições Hospitalares Federais
Objetivos Estratégicos da UFCG Vinculados ao PPA	
01. Formar pessoas competentes e éticas, com alta qualificação científica, tecnológica e artística, comprometidas com o bem-estar social, adaptáveis às mudanças, capazes de promover práticas inovadoras e de se manter atualizadas ao longo do tempo; e consolidar a expansão e a reestruturação acadêmica, em um contexto de Universidade multicâmpus.	
02. Garantir condições e mecanismos que permitam alcançar a excelência, ampliar a produção científica e gerar conhecimento adequado às necessidades da sociedade.	
03. Aumentar a integração com a sociedade, ampliar o acesso da população à universidade e difundir o conhecimento científico, tecnológico e cultural em âmbito local, regional, nacional e internacional.	
<b>Plano Plurianual de Ação do Governo Federal para o ciclo 2012-2015</b>	
Programa	2032 - Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão
Objetivo	0841 - Ampliar o acesso à educação superior com condições de permanência e equidade por meio, em especial, da expansão da rede federal de educação superior, da concessão de bolsas de estudos em instituições privadas para alunos de baixa renda e do financiamento estudantil, promovendo o apoio às instituições de educação superior, a elevação da qualidade acadêmica e a qualificação de recursos humanos.
Iniciativa	03GE - Expansão, reestruturação, manutenção e funcionamento dos hospitais universitários federais, com promoção da qualificação de recursos humanos na saúde e ampliação de programas de Residência em Saúde, nas profissões, especialidades e regiões prioritárias para o país.
Ação Governamental	4086 - Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais
Objetivos Estratégicos da UFCG Vinculados ao PPA	
01. Formar pessoas competentes e éticas, com alta qualificação científica, tecnológica e artística, comprometidas com o bem-estar social, adaptáveis às mudanças, capazes de promover práticas inovadoras e de se manter atualizadas ao longo do tempo; e consolidar a expansão e a reestruturação acadêmica, em um contexto de Universidade multicâmpus.	
02. Garantir condições e mecanismos que permitam alcançar a excelência, ampliar a produção científica e gerar conhecimento adequado às necessidades da sociedade.	
03. Aumentar a integração com a sociedade, ampliar o acesso da população à universidade e difundir o conhecimento científico, tecnológico e cultural em âmbito local, regional, nacional e internacional.	

Fonte: LOA 2014, Volume II / SEPLAN

*Quadro 5.5 - Vinculação dos objetivos estratégicos da UFCG ao PPA 2012-2015 – Programa 2032*

<b>Plano Plurianual de Ação do Governo Federal para o ciclo 2012-2015</b>	
Programa	2032 - Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão
Objetivo	0841 - Ampliar o acesso à educação superior com condições de permanência e equidade por meio, em especial, da expansão da rede federal de educação superior, da concessão de bolsas de estudos em instituições privadas para alunos de baixa renda e do financiamento estudantil, promovendo o apoio às instituições de educação superior, a elevação da qualidade acadêmica e a qualificação de recursos humanos.
Iniciativa	03GA - Ampliação do acesso, da permanência e da taxa de sucesso dos estudantes na educação superior, em instituições públicas e privadas, inclusive por meio de financiamento estudantil, com promoção da elevação da eficiência acadêmica, da qualidade, da equidade e da inclusão, considerando, inclusive, especificidades das populações do campo, indígenas, quilombolas, afrodescendentes e das pessoas com deficiência.
Ação Governamental	4002 - Assistência ao Estudante de Ensino Superior
Objetivos Estratégicos da UFCG Vinculados ao PPA	
01. Formar pessoas competentes e éticas, com alta qualificação científica, tecnológica e artística, comprometidas com o bem-estar social, adaptáveis às mudanças, capazes de promover práticas inovadoras e de se manter atualizadas ao longo do tempo; e consolidar a expansão e a reestruturação acadêmica, em um contexto de Universidade multicâmpus.	
02. Garantir condições e mecanismos que permitam alcançar a excelência, ampliar a produção científica e gerar conhecimento adequado às necessidades da sociedade.	
03. Aumentar a integração com a sociedade, ampliar o acesso da população à universidade e difundir o conhecimento científico, tecnológico e cultural em âmbito local, regional, nacional e internacional.	
<b>Plano Plurianual de Ação do Governo Federal para o ciclo 2012-2015</b>	
Programa	2032 - Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão
Objetivo	0841 - Ampliar o acesso à educação superior com condições de permanência e equidade por meio, em especial, da expansão da rede federal de educação superior, da concessão de bolsas de estudos em instituições privadas para alunos de baixa renda e do financiamento estudantil, promovendo o apoio às instituições de educação superior, a elevação da qualidade acadêmica e a qualificação de recursos humanos.
Iniciativa	03GD - Expansão, reestruturação, interiorização e manutenção da Rede Federal de Educação Superior, com diversificação da oferta de cursos em consonância com as necessidades do mundo do trabalho, otimização da capacidade instalada das estruturas física e de recursos humanos, e promoção de pesquisa, ensino e extensão visando a qualidade e garantindo condições de acessibilidade.
Ação Governamental	8282 - Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior
Objetivos Estratégicos da UFCG Vinculados ao PPA	
01. Formar pessoas competentes e éticas, com alta qualificação científica, tecnológica e artística, comprometidas com o bem-estar social, adaptáveis às mudanças, capazes de promover práticas inovadoras e de se manter atualizadas ao longo do tempo; e consolidar a expansão e a reestruturação acadêmica, em um contexto de Universidade multicâmpus.	
02. Garantir condições e mecanismos que permitam alcançar a excelência, ampliar a produção científica e gerar conhecimento adequado às necessidades da sociedade.	
03. Aumentar a integração com a sociedade, ampliar o acesso da população à universidade e difundir o conhecimento científico, tecnológico e cultural em âmbito local, regional, nacional e internacional.	

Fonte: LOA 2014, Volume II / SEPLAN

*Quadro 5.6 - Vinculação dos objetivos estratégicos da UFCG ao PPA 2012-2015 – Programa 2109*

<b>Plano Plurianual de Ação do Governo Federal para o ciclo 2012-2015</b>	
Programa	2109 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação
Ação Governamental	20TP - Pagamento de Pessoal Ativo da União
Objetivos Estratégicos da UFCG Vinculados ao PPA	
Investir na melhoria da gestão de pessoas com respeito aos princípios de compartilhamento das decisões e das responsabilidades.	
Programa	2109 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação
Ação Governamental	2004 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes
Objetivos Estratégicos da UFCG Vinculados ao PPA	
Investir na melhoria da gestão de pessoas com respeito aos princípios de compartilhamento das decisões e das responsabilidades.	
Programa	2109 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação
Ação Governamental	2010 - Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados
Objetivos Estratégicos da UFCG Vinculados ao PPA	
Investir na melhoria da gestão de pessoas com respeito aos princípios de compartilhamento das decisões e das responsabilidades.	
Programa	2109 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação
Ação Governamental	2011 - Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados
Objetivos Estratégicos da UFCG Vinculados ao PPA	
Investir na melhoria da gestão de pessoas com respeito aos princípios de compartilhamento das decisões e das responsabilidades.	
Programa	2109 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação
Ação Governamental	2012 - Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados
Objetivos Estratégicos da UFCG Vinculados ao PPA	
Investir na melhoria da gestão de pessoas com respeito aos princípios de compartilhamento das decisões e das responsabilidades.	
Programa	2109 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação
Ação Governamental	00M1 - Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade
Objetivos Estratégicos da UFCG Vinculados ao PPA	
Investir na melhoria da gestão de pessoas com respeito aos princípios de compartilhamento das decisões e das responsabilidades.	
Programa	2109 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação
Ação Governamental	09HB - Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais
Objetivos Estratégicos da UFCG Vinculados ao PPA	
Investir na melhoria da gestão de pessoas com respeito aos princípios de compartilhamento das decisões e das responsabilidades.	

Fonte: LOA 2014, Volume II / SEPLAN



## **5.2** Programação Orçamentária e Financeira e Resultados Alcançados

As Ações de Programas de Governo que estiveram sob a responsabilidade da UFCG, no exercício de 2014, estão descritas no *Quadro 5.7* deste Relatório, e consolidam informações das duas Unidades Orçamentárias integrantes do Órgão: a UO 26252-UFCG e a UO 26388-HUAC.

O *Quadro 5.7* apresenta a dotação orçamentária inicialmente autorizada para a implementação das referidas Ações, fixada em **R\$ 547.612.640,00**, na forma como aprovada pela Lei nº. 12.952, de 20 de Janeiro de 2014 (LOA 2014).

As alterações ocorridas ao longo do exercício, resultaram em um acréscimo de **R\$ 59.960.619,00**, encerrando o ano com a dotação final de **R\$ 607.573.259,00**, distribuídos conforme o *Quadro 5.8* a seguir apresentado. Desse montante foram utilizados (empenhados + transferidos) **R\$ 563.776.861,20**, alcançando a execução de **92,79%**, conforme o *Quadro 5.9* adiante apresentado.

A UFCG foi responsável, ainda, pela gestão de créditos orçamentários recebidos de diversos órgãos da esfera federal, da ordem de **R\$ 33.343.685,22**, detalhados nos seguintes quadros deste Relatório:

*Quadro 6.3 - Movimentação Orçamentária Interna por Grupo de Despesa;*

*Quadro 6.4 - Movimentação Orçamentária Externa por Grupo de Despesa.*

Do total foram empenhados **91,67%**, correspondentes à execução de **R\$ 30.565.413,89** detalhados no *Quadro 6.10 - Despesas por Grupo e Elemento de Despesa – Créditos de Movimentação*.

Quadro 5.7 – Demonstrativo das Ações de Programas de Governo sob a responsabilidade da UFCG / Dotação Orçamentária Inicial

Valores em R\$

Ações de Programas de Governo		Dotação Orçamentária Inicial (Lei nº. 12.952, de.20/01/2014)		
Código	Denominação	UO 26252 UFCG	UO 26388 HUAC	Total
<b>0089</b>	<b>Previdência de Inativos e Pensionistas da União</b>	<b>88.906.357,00</b>	<b>1.532.882,00</b>	<b>90.439.239,00</b>
0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado da Paraíba	88.906.357,00	1.532.882,00	90.439.239,00
<b>0901</b>	<b>Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais</b>	<b>396.281,00</b>	<b>-</b>	<b>396.281,00</b>
00G5	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais decorrente do Pagamento de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor - No Estado da Paraíba	28.332,00	-	28.332,00
0005	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios) - No Estado da Paraíba	367.949,00	-	367.949,00
<b>2030</b>	<b>Educação Básica</b>	<b>1.104.881,00</b>	<b>-</b>	<b>1.104.881,00</b>
20RJ	Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada para a Educação Básica - No Estado da Paraíba	1.104.881,00	-	1.104.881,00
<b>2031</b>	<b>Educação Profissional e Tecnológica</b>	<b>1.598.204,00</b>	<b>-</b>	<b>1.598.204,00</b>
20RL	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado da Paraíba	1.318.066,00	-	1.318.066,00
2994	Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica - No Estado da Paraíba	280.138,00	-	280.138,00
<b>2032</b>	<b>Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão</b>	<b>98.356.478,00</b>	<b>12.700.000,00</b>	<b>111.056.478,00</b>
20GK	Fomento às ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado da Paraíba	2.011.276,00	-	2.011.276,00
20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado da Paraíba	51.465.702,00	-	51.465.702,00
20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - Hospital Universitário Júlio Bandeira de Melo - HUJB - ...Paraíba	100.000,00	-	100.000,00
20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - Hospital Universitário Júlio Maria Bandeira de Mello - ...Cajazeiras	250.000,00	-	250.000,00
20RX	Reestruturação e Modernização de Instituições Hospitalares Federais - No Estado da Paraíba	-	12.600.000,00	12.600.000,00
4002	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado da Paraíba	15.362.952,00	-	15.362.952,00
4086	Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais - No Município de Campina Grande - PB	-	100.000,00	100.000,00
8282	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado da Paraíba	27.116.548,00	-	27.116.548,00
8282	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - No Município de Sousa - PB	300.000,00	-	300.000,00
8282	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - Implantação do Curso de Engenharia Civil, No Campus de Pombal - No Estado da Paraíba	1.250.000,00	-	1.250.000,00
8282	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - Construção de Centro de Extensão Cultural da UFCG - No Estado da Paraíba	500.000,00	-	500.000,00
<b>2109</b>	<b>Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação</b>	<b>292.045.080,00</b>	<b>50.972.477,00</b>	<b>343.017.557,00</b>
20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado da Paraíba	227.316.331,00	39.991.187,00	267.307.518,00
2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado da Paraíba	5.205.948,00	1.098.864,00	6.304.812,00
2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado da Paraíba	281.856,00	88.464,00	370.320,00
2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado da Paraíba	132.000,00	56.640,00	188.640,00
2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado da Paraíba	11.326.812,00	2.581.020,00	13.907.832,00
00M1	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - No Estado da Paraíba	170.105,00	20.000,00	190.105,00
09HB	Contrib. da União, de suas Autarquias e Fundações p/o Custeio do Regime de Previdência dos Serv. Públicos Federais - Nacional	47.612.028,00	7.136.302,00	54.748.330,00
	<b>Total</b>	<b>482.407.281,00</b>	<b>65.205.359,00</b>	<b>547.612.640,00</b>

Fonte: SIAFI

Quadro 5.8 – Demonstrativo das Ações de Programas de Governo sob a responsabilidade da UFCG / Dotação Orçamentária Final

Valores em R\$

Ações de Programas de Governo		Dotação Orçamentária Final (Lei nº. 12.952, de.20/01/2014 + Alterações)		
Código	Denominação	UO 26252 UFCG	UO 26388 HUAC	Total
<b>0089</b>	<b>Previdência de Inativos e Pensionistas da União</b>	<b>100.424.404,00</b>	<b>2.243.838,00</b>	<b>102.668.242,00</b>
0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado da Paraíba	100.424.404,00	2.243.838,00	102.668.242,00
<b>0901</b>	<b>Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais</b>	<b>347.703,00</b>	<b>-</b>	<b>347.703,00</b>
00G5	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais decorrente do Pagamento de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor - No Estado da Paraíba	28.332,00	-	28.332,00
0005	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios) - No Estado da Paraíba	319.371,00	-	319.371,00
<b>2030</b>	<b>Educação Básica</b>	<b>1.104.881,00</b>	<b>-</b>	<b>1.104.881,00</b>
20RJ	Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada para a Educação Básica - No Estado da Paraíba	1.104.881,00	-	1.104.881,00
<b>2031</b>	<b>Educação Profissional e Tecnológica</b>	<b>1.598.204,00</b>	<b>-</b>	<b>1.598.204,00</b>
20RL	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado da Paraíba	1.318.066,00	-	1.318.066,00
2994	Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica - No Estado da Paraíba	280.138,00	-	280.138,00
<b>2032</b>	<b>Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão</b>	<b>104.406.478,00</b>	<b>12.700.000,00</b>	<b>117.106.478,00</b>
20GK	Fomento às ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado da Paraíba	2.011.276,00	-	2.011.276,00
20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado da Paraíba	56.865.702,00	-	56.865.702,00
20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - Hospital Universitário Júlio Bandeira de Melo - HUJB - ...Paraíba	100.000,00	-	100.000,00
20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - Hospital Universitário Júlio Maria Bandeira de Mello - ...Cajazeiras	250.000,00	-	250.000,00
20RX	Reestruturação e Modernização de Instituições Hospitalares Federais - No Estado da Paraíba	-	12.600.000,00	12.600.000,00
4002	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado da Paraíba	15.362.952,00	-	15.362.952,00
4086	Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais - No Município de Campina Grande - PB	-	100.000,00	100.000,00
8282	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado da Paraíba	27.766.548,00	-	27.766.548,00
8282	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - No Município de Sousa - PB	300.000,00	-	300.000,00
8282	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - Implantação do Curso de Engenharia Civil, No Campus de Pombal - No Estado da Paraíba	1.250.000,00	-	1.250.000,00
8282	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - Construção de Centro de Extensão Cultural da UFCG - No Estado da Paraíba	500.000,00	-	500.000,00
<b>2109</b>	<b>Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação</b>	<b>327.419.563,00</b>	<b>57.328.188,00</b>	<b>384.747.751,00</b>
20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado da Paraíba	259.521.833,00	45.946.769,00	305.468.602,00
2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado da Paraíba	4.859.220,00	982.000,00	5.841.220,00
2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado da Paraíba	311.856,00	88.464,00	400.320,00
2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado da Paraíba	132.000,00	56.640,00	188.640,00
2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado da Paraíba	11.326.812,00	2.702.020,00	14.028.832,00
00M1	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - No Estado da Paraíba	200.105,00	20.000,00	220.105,00
09HB	Contrib. da União, de suas Autarquias e Fundações p/o Custeio do Regime de Previdência dos Serv. Públicos Federais - Nacional	51.067.737,00	7.532.295,00	58.600.032,00
<b>Total</b>		<b>535.301.233,00</b>	<b>72.272.026,00</b>	<b>607.573.259,00</b>

Fonte: SIAFI

Quadro 5.9 – Demonstrativo das Ações de Programas de Governo sob a responsabilidade da UFCG / Despesa Empenhada + Transferências

Valores em R\$

Ações de Programas de Governo		Despesa Empenhada + Transferências		
Código	Denominação	UO 26252 UFCG	UO 26388 HUAC	Total
<b>0089</b> 0181	<b>Previdência de Inativos e Pensionistas da União</b> Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado da Paraíba	<b>99.506.334,90</b> 99.506.334,90	<b>2.186.418,41</b> 2.186.418,41	<b>101.692.753,31</b> 101.692.753,31
<b>0901</b> 00G5 0005	<b>Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais</b> Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais decorrente do Pagamento de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor - No Estado da Paraíba Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios) - No Estado da Paraíba	<b>347.703,00</b> 28.332,00 319.371,00	- - -	<b>347.703,00</b> 28.332,00 319.371,00
<b>2030</b> 20RJ	<b>Educação Básica</b> Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada para a Educação Básica - No Estado da Paraíba	<b>204.309,65</b> 204.309,65	- -	<b>204.309,65</b> 204.309,65
<b>2031</b> 20RL 2994	<b>Educação Profissional e Tecnológica</b> Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado da Paraíba Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica - No Estado da Paraíba	<b>900.318,15</b> 697.074,38 203.243,77	- - -	<b>900.318,15</b> 697.074,38 203.243,77
<b>2032</b> 20GK 20RK 20RK 20RK 20RX 4002 4086 8282 8282 8282 8282	<b>Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão</b> Fomento às ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado da Paraíba Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado da Paraíba Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - Hospital Universitário Júlio Bandeira de Melo - HUJB - ...Paraíba Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - Hospital Universitário Júlio Maria Bandeira de Mello - ...Cajazeiras Reestruturação e Modernização de Instituições Hospitalares Federais - No Estado da Paraíba Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado da Paraíba Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais - No Município de Campina Grande - PB Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado da Paraíba Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - No Município de Sousa - PB Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - Implantação do Curso de Engenharia Civil, No Campus de Pombal - No Estado da Paraíba Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - Construção de Centro de Extensão Cultural da UFCG - No Estado da Paraíba	<b>78.123.669,99</b> 414.095,87 45.488.882,39 - - - 12.018.261,95 - 18.952.429,78 - - 1.250.000,00 -	<b>3.773.997,80</b> - - - 3.773.997,80 - - - - -	<b>81.897.667,79</b> 414.095,87 45.488.882,39 - - 3.773.997,80 12.018.261,95 - 18.952.429,78 - - 1.250.000,00 -
<b>2109</b> 20TP 2004 2010 2011 2012 00M1 09HB	<b>Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação</b> Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado da Paraíba Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado da Paraíba Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado da Paraíba Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado da Paraíba Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado da Paraíba Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - No Estado da Paraíba Contrib. da União, de suas Autarquias e Fundações p/o Custeio do Regime de Previdência dos Serv. Públicos Federais - Nacional	<b>323.243.002,85</b> 258.918.609,77 4.849.220,00 304.253,35 107.819,84 11.260.966,89 190.105,00 47.612.028,00	<b>55.491.106,45</b> 44.622.314,64 964.551,84 64.860,90 39.036,59 2.644.671,71 3.060,53 7.152.610,24	<b>378.734.109,30</b> 303.540.924,41 5.813.771,84 369.114,25 146.856,43 13.905.638,60 193.165,53 54.764.638,24
<b>Total</b>		<b>502.325.338,54</b>	<b>61.451.522,66</b>	<b>563.776.861,20</b>

Fonte: SIAFI

## 5.2.1 Ações

### 5.2.1.1 Ações/Subtítulos – OFSS da UO 26252-UFCG

Quadro 5.10 – Ação/Subtítulos – OFSS – UO 26252 – Ação 0181

Identificação da Ação							
Código	0181			Tipo: Operações Especiais			
Descrição	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis						
Programa	Previdência de Inativos e Pensionistas da União					Código:0089	
Unidade Orçamentária	26252						
Ação Prioritária	( ) Sim ( X ) Não Caso positivo: ( ) PAC ( ) Brasil sem Miséria						
Lei Orçamentária Anual - 2014							
Execução Orçamentária e Financeira							
Nº do subtítulo/ Localizador	Dotação		Despesa			Restos a Pagar inscritos 2014	
	Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
0025	88.906.357,00	100.424.404,00	99.506.334,90	99.482.446,45	99.482.446,45	-	23.888,45
Execução Física da Ação - Metas							
Nº do subtítulo/ Localizador	Descrição da meta			Unidade de medida	Montante		
					Previsto	Reprogramado (*)	Realizado
-	-			-	-	-	-
Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores							
Nº do subtítulo/ Localizador	Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Metas			
	Valor em 01/01/2014	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta	Unidade de medida	Realizada	
-	-	-	-	-	-	-	

Fonte: SIMEC - Módulo "SPO - Planejamento e Acompanhamento Orçamentário"

### Análise Situacional

Não há meta física estabelecida para a Ação, entretanto a UFCG cumpre a obrigação legal de pagar aos seus servidores aposentados e pensionistas.

A despesa empenhada atingiu o percentual de 99,09% do valor da dotação orçamentária final.

Quadro 5.11 – Ação/Subtítulos – OFSS – UO 26252 – Ação 00G5

Identificação da Ação							
Código	00G5			Tipo: Operações Especiais			
Descrição	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais decorrente do Pagamento de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor						
Programa	Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais					Código:0901	
Unidade Orçamentária	26252						
Ação Prioritária	( ) Sim ( X ) Não Caso positivo: ( ) PAC ( ) Brasil sem Miséria						
Lei Orçamentária Anual - 2013							
Execução Orçamentária e Financeira							
Nº do subtítulo/ Localizador	Dotação		Despesa			Restos a Pagar inscritos 2014	
	Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
0025	28.332,00	28.332,00	-	-	-	-	-
Execução Física da Ação - Metas							
Nº do subtítulo/ Localizador	Descrição da meta			Unidade de medida	Montante		
					Previsto	Reprogramado (*)	Realizado
-	-			-	-	-	-
Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores							
Nº do subtítulo/ Localizador	Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Metas			
	Valor em 01/01/2014	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta	Unidade de medida	Realizada	
-	-	-	-	-	-	-	

Fonte: SIMEC - Módulo "SPO - Planejamento e Acompanhamento Orçamentário"

### Análise Situacional

Não há meta física estabelecida para a Ação, entretanto a UFCG cumpre a obrigação legal de pagar os valores de contribuições previdenciárias decorrentes de sentenças judiciais.

A dotação orçamentária acima foi transferida automaticamente para a Unidade Gestora 090031 – TRF 5ª Região

Quadro 5.12 – Ação/Subtítulos – OFSS – UO 26252 – Ação 0005

Identificação da Ação							
Código	0005			Tipo: Operações Especiais			
Descrição	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios)						
Programa	Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais					Código:0901	
Unidade Orçamentária	26252						
Ação Prioritária	( ) Sim ( X ) Não Caso positivo: ( ) PAC ( ) Brasil sem Miséria						
Lei Orçamentária Anual - 2014							
Execução Orçamentária e Financeira							
Nº do subtítulo/ Localizador	Dotação		Despesa			Restos a Pagar inscritos 2014	
	Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
0025	367.949,00	319.371,00	-	-	-	-	-
Execução Física da Ação - Metas							
Nº do subtítulo/ Localizador	Descrição da meta			Unidade de medida	Montante		
					Previsto	Reprogramado (*)	Realizado
-	-			-	-	-	-
Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores							
Nº do subtítulo/ Localizador	Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Metas			
	Valor em 01/01/2014	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta	Unidade de medida	Realizada	
-	-	-	-	-	-	-	

Fonte: SIMEC - Módulo "SPO - Planejamento e Acompanhamento Orçamentário"

### Análise Situacional

Não há meta física estabelecida para a Ação, entretanto a UFCG cumpre a obrigação legal de pagar os valores decorrentes de sentenças judiciais.

A dotação orçamentária acima foi transferida automaticamente para a Unidade Gestora 090031 – TRF 5ª Região

Quadro 5.13 – Ação/Subtítulos – OFSS – UO 26252 – Ação 20RJ

Identificação da Ação							
Código	20RJ			Tipo: Atividades			
Descrição	Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada para a Educação Básica						
Iniciativa	Consolidação da política nacional de formação, promovendo a formação inicial e continuada de profissionais da educação básica com apoio técnico, financeiro e pedagógico, nas modalidades presencial e a distância, considerando programas específicos, como para professores indígenas, do campo e quilombolas, a formação para a docência intercultural, a educação bilíngue, o ensino da história e cultura indígena, afrobrasileira e africana, o atendimento educacional especializado, a educação em tempo integral, a educação de jovens e adultos, a educação em direitos humanos, a sustentabilidade socioambiental, as relações étnicorraciais, de gênero, diversidade sexual e direitos da criança e do adolescente.						
Objetivo	Promover, em articulação com os sistemas de ensino estaduais e municipais, a valorização dos profissionais da educação, apoiando e estimulando a formação inicial e continuada, a estruturação de planos de carreira e remuneração, a atenção à saúde e à integridade e as relações democráticas de trabalho.					Código: 0597	
Programa	Educação Básica					Código:2030	
Unidade Orçamentária	26252						
Ação Prioritária	( ) Sim ( X ) Não Caso positivo: ( ) PAC ( ) Brasil sem Miséria						
Lei Orçamentária Anual - 2014							
Execução Orçamentária e Financeira							
Nº do subtítulo/ Localizador	Dotação		Despesa			Restos a Pagar inscritos 2014	
	Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
0025	1.104.881,00	1.104.881,00	204.309,65	183.950,65	178.747,05	-	20.359,00
Execução Física da Ação - Metas							
Nº do subtítulo/ Localizador	Descrição da meta		Unidade de medida	Montante			
				Previsto	Reprogramado (*)	Realizado	
0025	Pessoa beneficiada		Unidade	280	706	706	
Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores							
Nº do subtítulo/ Localizador	Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Metas			
	Valor em 01/01/2014	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta	Unidade de medida	Realizada	
-	-	-	-	-	-	-	

Fonte: SIMEC - Módulo "SPO - Planejamento e Acompanhamento Orçamentário"

## Análise Situacional

A despesa empenhada atingiu o percentual de 18,49% do valor da dotação orçamentária final.

O COMFOR/UFCG foi plenamente instalado. Com as dificuldades de planejamento devido ao calendário 2014 das secretarias SEB e SECADI não foi possível iniciar alguns programas, mesmo assim o curso UNIAFRO apresentou 100 alunos matriculados e o Aluno Integrado apresentou 06 alunos matriculados. Parte do valor empenhado não conseguiu ser executado a tempo.



Quadro 5.14 – Ação/Subtítulos – OFSS – UO 26252 – Ação 20RL

Identificação da Ação							
Código	20RL			Tipo: Atividades			
Descrição	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica						
Iniciativa	Expansão , reestruturação e funcionamento da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica para ampliação do acesso, interiorização e diversificação da oferta, promovendo a inclusão, equidade, acessibilidade e permanência do estudante.						
Objetivo	Expandir, interiorizar, democratizar e qualificar a oferta de cursos de educação profissional e tecnológica, considerando os arranjos produtivos, sociais, culturais, locais e regionais, a necessidade de ampliação das oportunidades educacionais dos trabalhadores e os interesses e necessidades das populações do campo, indígenas, quilombolas, afrodescendentes, das mulheres de baixa renda e das pessoas com deficiência.					Código: 0582	
Programa	Educação Profissional e Tecnológica					Código:2031	
Unidade Orçamentária	26252						
Ação Prioritária	( ) Sim ( X ) Não Caso positivo: ( ) PAC ( ) Brasil sem Miséria						
Lei Orçamentária Anual - 2014							
Execução Orçamentária e Financeira							
Nº do subtítulo/ Localizador	Dotação		Despesa			Restos a Pagar inscritos 2014	
	Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
0025	1.318.066,00	1.318.066,00	697.074,38	578.314,10	568.964,10	-	118.760,28
Execução Física da Ação - Metas							
Nº do subtítulo/ Localizador	Descrição da meta			Unidade de medida	Montante		
					Previsto	Reprogramado (*)	Realizado
0025	Estudante Matriculado			Unidade	400	-	400
Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores							
Nº do subtítulo/ Localizador	Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Metas			
	Valor em 01/01/2014	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta	Unidade de medida	Realizada	
-	-	-	-	-	-	-	

Fonte: SIMEC - Módulo "SPO - Planejamento e Acompanhamento Orçamentário"

## Análise Situacional

A despesa empenhada atingiu o percentual de 52,89% do valor da dotação orçamentária final.

A meta física foi alcançada com êxito, apesar da impossibilidade de utilização integral da dotação orçamentária, em virtude da insuficiência de limite de empenho.

Quadro 5.15 – Ação/Subtítulos – OFSS – UO 26252 – Ação 2994

Identificação da Ação							
Código	2994			Tipo: Atividades			
Descrição	Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica						
Iniciativa	Ampliação do acesso em cursos de educação profissional técnica de nível médio e cursos de formação inicial e continuada, em instituições públicas e privadas de educação profissional e tecnológica, prioritariamente para estudantes da rede pública, trabalhadores, beneficiários dos programas federais de transferência de renda, pessoas com deficiência, populações do campo, indígenas, quilombolas e afrodescendentes, e promoção de condições de permanência aos estudantes.						
Objetivo	Expandir, interiorizar, democratizar e qualificar a oferta de cursos de educação profissional e tecnológica, considerando os arranjos produtivos, sociais, culturais, locais e regionais, a necessidade de ampliação das oportunidades educacionais dos trabalhadores e os interesses e necessidades das populações do campo, indígenas, quilombolas, afrodescendentes, das mulheres de baixa renda e das pessoas com deficiência.					Código: 0582	
Programa	Educação Profissional e Tecnológica					Código: 2031	
Unidade Orçamentária	26252						
Ação Prioritária	( ) Sim ( X ) Não Caso positivo: ( ) PAC ( ) Brasil sem Miséria						
Lei Orçamentária Anual - 2014							
Execução Orçamentária e Financeira							
Nº do subtítulo/ Localizador	Dotação		Despesa			Restos a Pagar inscritos 2014	
	Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
0025	280.138,00	280.138,00	203.243,77	79.743,17	78.410,22	123.500,60	-
Execução Física da Ação - Metas							
Nº do subtítulo/ Localizador	Descrição da meta			Unidade de medida	Montante		
					Previsto	Reprogramado (*)	Realizado
0025	Benefício concedido			Unidade	150	227	227
Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores							
Nº do subtítulo/ Localizador	Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Metas			
	Valor em 01/01/2014	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta	Unidade de medida	Realizada	
-	-	-	-	-	-	-	

Fonte: SIMEC - Módulo "SPO - Planejamento e Acompanhamento Orçamentário"

## Análise Situacional

A despesa empenhada atingiu o percentual de 72,55% do valor da dotação orçamentária final.

A meta física foi superada com êxito, apesar da impossibilidade de utilização integral da dotação orçamentária, em virtude da insuficiência de limite de empenho.

Quadro 5.16 – Ação/Subtítulos – OFSS – UO 26252– Ação 20GK

Identificação da Ação							
Código	20GK			Tipo: Atividades			
Descrição	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão						
Iniciativa	Concessão de bolsas, auxílios e outros mecanismos, no país e no exterior, para a formação, valorização e capacitação de recursos humanos e para promover cooperação internacional no Sistema Nacional de Pós-Graduação, em áreas de interesse nacional e regional, inclusive formação de professores, garantida equidade étnico-racial e de gênero.						
Objetivo	Apoiar a formação de pessoal qualificado em nível superior para fortalecer o sistema nacional de educação, contribuindo para a melhoria da educação básica e para o fortalecimento e o crescimento da ciência, da tecnologia e da inovação, visando ao desenvolvimento sustentável do Brasil.					Código: 0803	
Programa	Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão					Código:2032	
Unidade Orçamentária	26252						
Ação Prioritária	( ) Sim ( X ) Não Caso positivo: ( ) PAC ( ) Brasil sem Miséria						
Lei Orçamentária Anual - 2014							
Execução Orçamentária e Financeira							
Nº do subtítulo/ Localizador	Dotação		Despesa			Restos a Pagar inscritos 2014	
	Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
0025	2.011.276,00	2.011.276,00	414.095,87	251.225,39	242.400,15	-	162.870,48
Execução Física da Ação - Metas							
Nº do subtítulo/ Localizador	Descrição da meta		Unidade de medida	Montante			
				Previsto	Reprogramado (*)	Realizado	
0025	Iniciativa apoiada		Unidade	9	-	9	
Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores							
Nº do subtítulo/ Localizador	Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Metas			
	Valor em 01/01/2014	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta	Unidade de medida	Realizada	
-	-	-	-	-	-	-	

Fonte: SIMEC - Módulo "SPO - Planejamento e Acompanhamento Orçamentário"

## Análise Situacional

1. PO - 0001 - Viver sem limite educação bilíngue, no que concerne a investimento, foi homologado (pregão eletrônico) um total de R\$ 1.054.871,52. Porém, não realizamos o empenho do valor mencionado devido a falta de limite orçamentário até o momento (26.12.2014). Para a parte de custeio, o curso só deverá iniciar suas atividades no ano de 2015, e por este motivo, não utilizamos o recurso orçamentário disponível de R\$ 75.000,00.

2. PO - 0002 - PROEXT - Foi empenhado 2/3 do crédito orçamentário previsto. Não utilizamos o restante do recurso orçamentário (1/3), devido a falta de limite orçamentário.

Quadro 5.17 – Ação/Subtítulos – OFSS – UO 26252 – Ação 20RK

Identificação da Ação							
Código	20RK			Tipo: Atividades			
Descrição	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior						
Iniciativa	Expansão, reestruturação, interiorização e manutenção da Rede Federal de Educação Superior, com diversificação da oferta de cursos em consonância com as necessidades do mundo do trabalho, otimização da capacidade instalada das estruturas físicas e de recursos humanos, e promoção de pesquisa, ensino e extensão visando a qualidade e garantindo condições de acessibilidade.						
Objetivo	Ampliar o acesso à educação superior com condições de permanência e equidade por meio, em especial, da expansão da rede federal de educação superior, da concessão de bolsas de estudos em instituições privadas para alunos de baixa renda e do financiamento estudantil, promovendo o apoio às instituições de educação superior, a elevação da qualidade acadêmica e a qualificação de recursos humanos.					Código: 0841	
Programa	Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão					Código:2032	
Unidade Orçamentária	26252						
Ação Prioritária	( ) Sim ( X ) Não Caso positivo: ( ) PAC ( ) Brasil sem Miséria						
Lei Orçamentária Anual - 2014							
Execução Orçamentária e Financeira							
Nº do subtítulo/ Localizador	Dotação		Despesa			Restos a Pagar inscritos 2014	
	Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
0025	51.465.702,00	56.865.702,00	45.488.882,39	41.549.454,69	40.957.649,90	3.939.427,70	-
7000	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	-
7010	250.000,00	250.000,00	-	-	-	-	-
Execução Física da Ação - Metas							
Nº do subtítulo/ Localizador	Descrição da meta		Unidade de medida	Montante			
				Previsto	Reprogramado (*)	Realizado	
0025	Estudante matriculado		Unidade	21.000	-	18.900	
7000	Estudante matriculado		Unidade	10	-	-	
7010	Estudante matriculado		Unidade	83	-	-	
Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores							
Nº do subtítulo/ Localizador	Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Metas			
	Valor em 01/01/2014	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta	Unidade de medida	Realizada	
-	-	-	-	-	-	-	

Fonte: SIMEC - Módulo "SPO - Planejamento e Acompanhamento Orçamentário"

## Análise Situacional

**Subtítulo 0025:** A Ação 20RK, pelo expressivo valor de sua dotação orçamentária, é a principal fonte de financiamento da atividade finalística da UFCG. A insuficiência de limite orçamentário enfrentada no final do exercício, impossibilitou o pagamento de despesas previstas para o período de outubro a dezembro de 2014. Itens essenciais não foram quitados, como as despesas com os Serviços de Água, Energia Elétrica e Telefone, além de Serviços de Vigilância, de Limpeza, e de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional. Igualmente não quitadas foram as despesas com programas fundamentais de bolsas, comprometendo a qualidade do ensino de graduação, e conseqüentemente, gerando dívidas para o exercício futuro. Tal fato repercutirá, negativamente, no alcance da meta a ser estabelecida para 2015. Mesmo assim, a meta física estabelecida para a Ação foi alcançada com razoável êxito, visto que a matrícula dos estudantes é efetuada no início de cada período letivo (2014.1 e 2014.2). O período letivo 2014.1 iniciou as aulas em 12 de maio de 2014 e o 2014.2 em 13 de outubro de 2014.

**Subtítulo 7000:** Dotação orçamentária não executada, devido a falta de limite de empenho.

**Subtítulo 7010:** Dotação orçamentária não executada, devido a falta de limite de empenho.

Quadro 5.18 – Ação/Subtítulos – OFSS – UO 26252– Ação 4002

Identificação da Ação							
Código	4002			Tipo: Atividades			
Descrição	Assistência ao Estudante de Ensino Superior						
Iniciativa	Ampliação do acesso, da permanência e da taxa de sucesso dos estudantes na educação superior, em instituições públicas e privadas, inclusive por meio de financiamento estudantil, com promoção da elevação da eficiência acadêmica, da qualidade, da equidade e da inclusão, considerando, inclusive, especificidades das populações do campo, indígenas, quilombolas, afrodescendentes e das pessoas com deficiência						
Objetivo	Ampliar o acesso à educação superior com condições de permanência e equidade por meio, em especial, da expansão da rede federal de educação superior, da concessão de bolsas de estudos em instituições privadas para alunos de baixa renda e do financiamento estudantil, promovendo o apoio às instituições de educação superior, a elevação da qualidade acadêmica e a qualificação de recursos humanos.					Código: 0841	
Programa	Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão					Código:2032	
Unidade Orçamentária	26252						
Ação Prioritária	( ) Sim ( X ) Não Caso positivo: ( ) PAC ( ) Brasil sem Miséria						
Lei Orçamentária Anual - 2014							
Execução Orçamentária e Financeira							
Nº do subtítulo/ Localizador	Dotação		Despesa			Restos a Pagar inscritos 2014	
	Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
0025	15.362.952,00	15.362.952,00	12.018.261,95	7.700.107,14	7.635.956,20	-	4.318.154,81
Execução Física da Ação - Metas							
Nº do subtítulo/ Localizador	Descrição da meta		Unidade de medida	Montante			
				Previsto	Reprogramado (*)	Realizado	
0025	Benefício concedido		Unidade	8.800	-	8.800	
Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores							
Nº do subtítulo/ Localizador	Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Metas			
	Valor em 01/01/2014	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta	Unidade de medida	Realizada	
-	-	-	-	-	-	-	

Fonte: SIMEC - Módulo "SPO - Planejamento e Acompanhamento Orçamentário"

### Análise Situacional

A despesa empenhada atingiu o percentual de 78,23% do valor da dotação orçamentária final, o que permitiu o alcance da meta física prevista.

A insuficiência de limite orçamentário enfrentada no final do exercício, inviabilizou a execução de obras destinadas a Restaurantes e Residências Universitárias.

Quadro 5.19 – Ação/Subtítulos – OFSS – UO 26252 – Ação 8282

Identificação da Ação							
Código	8282			Tipo: Atividades			
Descrição	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior						
Iniciativa	Expansão, reestruturação, interiorização e manutenção da Rede Federal de Educação Superior, com diversificação da oferta de cursos em consonância com as necessidades do mundo do trabalho, otimização da capacidade instalada das estruturas físicas e de recursos humanos, e promoção de pesquisa, ensino e extensão visando a qualidade e garantindo condições de acessibilidade.						
Objetivo	Ampliar o acesso à educação superior com condições de permanência e equidade por meio, em especial, da expansão da rede federal de educação superior, da concessão de bolsas de estudos em instituições privadas para alunos de baixa renda e do financiamento estudantil, promovendo o apoio às instituições de educação superior, a elevação da qualidade acadêmica e a qualificação de recursos humanos.					Código: 0841	
Programa	Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão					Código: 2032	
Unidade Orçamentária	26252						
Ação Prioritária	( ) Sim ( X ) Não Caso positivo: ( ) PAC ( ) Brasil sem Miséria						
Lei Orçamentária Anual - 2014							
Execução Orçamentária e Financeira							
Nº do subtítulo/ Localizador	Dotação		Despesa			Restos a Pagar inscritos 2014	
	Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
0025	27.116.548,00	27.766.548,00	18.952.429,78	14.313.358,58	13.962.852,25	-	4.639.071,20
1551	300.000,00	300.000,00	-	-	-	-	-
7008	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	-	-	-	1.250.000,00
7038	500.000,00	500.000,00	-	-	-	-	-
Execução Física da Ação - Metas							
Nº do subtítulo/ Localizador	Descrição da meta		Unidade de medida	Montante			
				Previsto	Reprogramado (*)	Realizado	
0025	Projeto viabilizado		Unidade	9	-	9	
1551	Projeto viabilizado		Unidade	1	-	-	
7008	Projeto viabilizado		Unidade	1	-	1	
7038	Projeto viabilizado		Unidade	1	-	-	
Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores							
Nº do subtítulo/ Localizador	Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Metas			
	Valor em 01/01/2014	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta	Unidade de medida	Realizada	
-	-	-	-	-	-	-	

Fonte: SIMEC - Módulo "SPO - Planejamento e Acompanhamento Orçamentário"

## Análise Situacional

**Subtítulo 0025:** A Ação 8282, por ser considerada como uma suplementação da ação 20RK, aplica-se a mesma avaliação, a qual descrevemos abaixo. A insuficiência de limite orçamentário enfrentada no final do exercício, impossibilitou o pagamento de despesas previstas para o período de outubro a dezembro de 2014.

**Subtítulo 1551:** Dotação orçamentária não executada, devido a falta de limite de empenho.

**Subtítulo 7008:** A meta física da ação foi alcançada com êxito, com a implantação do curso de Engenharia Civil no Câmpus de Pombal.

**Subtítulo 7038:** Dotação orçamentária não executada, devido a falta de limite de empenho.

Quadro 5.20 – Ação/Subtítulos – OFSS – UO 26252 – Ação 20TP

Identificação da Ação							
Código	20TP			Tipo: Atividades			
Descrição	Pagamento de Pessoal Ativo da União						
Programa	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação					Código:2109	
Unidade Orçamentária	26252						
Ação Prioritária	( ) Sim ( X ) Não Caso positivo: ( ) PAC ( ) Brasil sem Miséria						
Lei Orçamentária Anual - 2014							
Execução Orçamentária e Financeira							
Nº do subtítulo/ Localizador	Dotação		Despesa			Restos a Pagar inscritos 2014	
	Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
0025	227.316.331,00	259.521.833,00	258.918.609,77	258.812.560,28	258.812.560,28	-	106.049,49
Execução Física da Ação - Metas							
Nº do subtítulo/ Localizador	Descrição da meta			Unidade de medida	Montante		
					Previsto	Reprogramado (*)	Realizado
-	-			-	-	-	-
Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores							
Nº do subtítulo/ Localizador	Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Metas			
	Valor em 01/01/2014	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta	Unidade de medida	Realizada	
-	-	-	-	-	-	-	

Fonte: SIMEC - Módulo "SPO - Planejamento e Acompanhamento Orçamentário"

### Análise Situacional

A dotação orçamentária desta ação foi destinada ao pagamento dos servidores ativos da UFCG, que no exercício de 2014 contou com o montante de R\$ 259.521.833,00, os quais foram quase totalmente utilizados, atingindo 99,77% do valor final, alcançando, assim, os objetivos propostos.

Ressalte-se que esta ação possui a maior dotação orçamentária do Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação, seguida pela ação Pagamento de Aposentadorias e Pensões, do Programa Previdência de Inativos e Pensionistas da União.

Quadro 5.21 – Ação/Subtítulos – OFSS – UO 26252– Ação 2004

Identificação da Ação							
Código	2004			Tipo: Atividades			
Descrição	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes						
Programa	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação					Código:2109	
Unidade Orçamentária	26252						
Ação Prioritária	( ) Sim ( X ) Não Caso positivo: ( ) PAC ( ) Brasil sem Miséria						
Lei Orçamentária Anual - 2014							
Execução Orçamentária e Financeira							
Nº do subtítulo/ Localizador	Dotação		Despesa			Restos a Pagar inscritos 2014	
	Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
0025	5.205.948,00	4.859.220,00	4.849.220,00	4.838.195,49	4.838.195,49	-	11.024,51
Execução Física da Ação - Metas							
Nº do subtítulo/ Localizador	Descrição da meta			Unidade de medida	Montante		
					Previsto	Reprogramado (*)	Realizado
-	-			Unidade	-	-	-
Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores							
Nº do subtítulo/ Localizador	Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Metas			
	Valor em 01/01/2014	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta	Unidade de medida	Realizada	
-	-	-	-	-	-	-	

Fonte: SIMEC - Módulo "SPO - Planejamento e Acompanhamento Orçamentário"

## Análise Situacional

A despesa empenhada atingiu o percentual de 99,79% do valor da dotação orçamentária final.

Não há meta física estabelecida para a Ação, entretanto a UFCG utilizou os recursos para o pagamento exclusivo de demandas por Assistência Médica e Odontológica.



Quadro 5.22 – Ação/Subtítulos – OFSS – UO 26252 – Ação 2010

Identificação da Ação							
Código	2010			Tipo: Atividades			
Descrição	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares						
Programa	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação					Código:2109	
Unidade Orçamentária	26252						
Ação Prioritária	( ) Sim ( X ) Não Caso positivo: ( ) PAC ( ) Brasil sem Miséria						
Lei Orçamentária Anual - 2014							
Execução Orçamentária e Financeira							
Nº do subtítulo/ Localizador	Dotação		Despesa			Restos a Pagar inscritos 2014	
	Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
0025	281.856,00	311.856,00	304.253,35	301.915,90	301.915,90	-	2.337,45
Execução Física da Ação - Metas							
Nº do subtítulo/ Localizador	Descrição da meta			Unidade de medida	Montante		
					Previsto	Reprogramado (*)	Realizado
-	-			-	-	-	-
Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores							
Nº do subtítulo/ Localizador	Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Metas			
	Valor em 01/01/2014	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta	Unidade de medida	Realizada	
-	-	-	-	-	-	-	

Fonte: SIMEC - Módulo "SPO - Planejamento e Acompanhamento Orçamentário"

### Análise Situacional

A despesa empenhada atingiu o percentual de 97,56% do valor da dotação orçamentária final.

Não há meta física estabelecida para a Ação, entretanto a UFCG utilizou os recursos para o pagamento exclusivo de demandas por Assistência Pré-Escolar aos Dependentes de Servidores.

Quadro 5.23 – Ação/Subtítulos – OFSS – UO 26252 – Ação 2011

Identificação da Ação							
Código	2011			Tipo: Atividades			
Descrição	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares						
Programa	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação					Código:2109	
Unidade Orçamentária	26252						
Ação Prioritária	( ) Sim ( X ) Não Caso positivo: ( ) PAC ( ) Brasil sem Miséria						
Lei Orçamentária Anual - 2014							
Execução Orçamentária e Financeira							
Nº do subtítulo/ Localizador	Dotação		Despesa			Restos a Pagar inscritos 2014	
	Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
0025	132.000,00	132.000,00	107.819,84	107.658,70	107.658,70	-	161,14
Execução Física da Ação - Metas							
Nº do subtítulo/ Localizador	Descrição da meta			Unidade de medida	Montante		
					Previsto	Reprogramado (*)	Realizado
-	-			-	-	-	-
Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores							
Nº do subtítulo/ Localizador	Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Metas			
	Valor em 01/01/2014	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta	Unidade de medida	Realizada	
-	-	-	-	-	-	-	

Fonte: SIMEC - Módulo "SPO - Planejamento e Acompanhamento Orçamentário"

### Análise Situacional

A despesa empenhada atingiu o percentual de 81,68% do valor da dotação orçamentária final.

Não há meta física estabelecida para a Ação, entretanto a UFCG utilizou os recursos para o pagamento exclusivo de demandas por Auxílio-Transporte aos Servidores.

Quadro 5.24 – Ação/Subtítulos – OFSS – UO 26252 – Ação 2012

Identificação da Ação							
Código	2012			Tipo: Atividades			
Descrição	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares						
Programa	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação					Código:2109	
Unidade Orçamentária	26252						
Ação Prioritária	( ) Sim ( X ) Não Caso positivo: ( ) PAC ( ) Brasil sem Miséria						
Lei Orçamentária Anual - 2014							
Execução Orçamentária e Financeira							
Nº do subtítulo/ Localizador	Dotação		Despesa			Restos a Pagar inscritos 2014	
	Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
0025	11.326.812,00	11.326.812,00	11.260.966,89	11.260.427,30	11.260.427,30	-	539,59
Execução Física da Ação - Metas							
Nº do subtítulo/ Localizador	Descrição da meta		Unidade de medida	Montante			
				Previsto	Reprogramado (*)	Realizado	
-	-		-	-	-	-	-
Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores							
Nº do subtítulo/ Localizador	Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Metas			
	Valor em 01/01/2014	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta	Unidade de medida	Realizada	
-	-	-	-	-	-	-	

Fonte: SIMEC - Módulo "SPO - Planejamento e Acompanhamento Orçamentário"

### Análise Situacional

A despesa empenhada atingiu o percentual de 99,42% do valor da dotação orçamentária final.

Não há meta física estabelecida para a Ação, entretanto a UFCG utilizou os recursos para o pagamento exclusivo de demandas por Auxílio-Alimentação aos Servidores.

Quadro 5.25 – Ação/Subtítulos – OFSS – UO 26252 – Ação 00M1

Identificação da Ação							
Código	00M1			Tipo: Operações Especiais			
Descrição	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade						
Programa	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação					Código:2109	
Unidade Orçamentária	26252						
Ação Prioritária	( ) Sim ( X ) Não Caso positivo: ( ) PAC ( ) Brasil sem Miséria						
Lei Orçamentária Anual - 2014							
Execução Orçamentária e Financeira							
Nº do subtítulo/ Localizador	Dotação		Despesa			Restos a Pagar inscritos 2014	
	Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
0025	170.105,00	200.105,00	190.105,00	173.059,37	173.059,37	-	17.045,63
Execução Física da Ação - Metas							
Nº do subtítulo/ Localizador	Descrição da meta		Unidade de medida	Montante			
				Previsto	Reprogramado (*)	Realizado	
-	-		-	-	-	-	-
Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores							
Nº do subtítulo/ Localizador	Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Metas			
	Valor em 01/01/2014	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta	Unidade de medida	Realizada	
-	-	-	-	-	-	-	

Fonte: SIMEC - Módulo "SPO - Planejamento e Acompanhamento Orçamentário"

### Análise Situacional

A despesa empenhada atingiu o percentual de 95,00% do valor da dotação orçamentária final.

Não há meta física estabelecida para a Ação, entretanto a UFCG utilizou os recursos para o pagamento exclusivo de demandas por Auxílio-Funeral e Natalidade.

Quadro 5.26 – Ação/Subtítulos – OFSS – UO 26252 – Ação 09HB

Identificação da Ação							
Código	09HB			Tipo: Operações Especiais			
Descrição	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais						
Programa	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação					Código:2109	
Unidade Orçamentária	26252						
Ação Prioritária	( ) Sim ( X ) Não Caso positivo: ( ) PAC ( ) Brasil sem Miséria						
Lei Orçamentária Anual - 2014							
Execução Orçamentária e Financeira							
Nº do subtítulo/ Localizador	Dotação		Despesa			Restos a Pagar inscritos 2014	
	Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
0001	47.612.028,00	51.067.737,00	47.612.028,00	46.990.238,82	46.990.238,82	-	621.789,18
Execução Física da Ação - Metas							
Nº do subtítulo/ Localizador	Descrição da meta			Unidade de medida	Montante		
					Previsto	Reprogramado (*)	Realizado
-	-			-	-	-	-
Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores							
Nº do subtítulo/ Localizador	Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Metas			
	Valor em 01/01/2014	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta	Unidade de medida	Realizada	
-	-	-	-	-	-	-	

Fonte: SIMEC - Módulo "SPO - Planejamento e Acompanhamento Orçamentário"

### Análise Situacional

A despesa empenhada atingiu o percentual de 93,23% do valor da dotação orçamentária final.

Não há meta física estabelecida para a Ação, entretanto a UFCG cumpre a obrigação legal de pagar os direitos previdenciários de seus servidores.

## 5.2.1.2 Ações/Subtítulos – OFSS da UO 26388-HUAC

Quadro 5.27 – Ação/Subtítulos – OFSS – UO 26388 – Ação 0181

Identificação da Ação							
Código	0181			Tipo: Operações Especiais			
Descrição	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis						
Programa	Previdência de Inativos e Pensionistas da União					Código:0089	
Unidade Orçamentária	26388						
Ação Prioritária	( ) Sim ( X ) Não Caso positivo: ( ) PAC ( ) Brasil sem Miséria						
Lei Orçamentária Anual - 2014							
Execução Orçamentária e Financeira							
Nº do subtítulo/ Localizador	Dotação		Despesa			Restos a Pagar inscritos 2014	
	Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
0025	1.532.882,00	2.243.838,00	2.186.418,41	2.186.418,41	2.186.418,41	-	-
Execução Física da Ação - Metas							
Nº do subtítulo/ Localizador	Descrição da meta		Unidade de medida	Montante			
				Previsto	Reprogramado (*)	Realizado	
-	-		-	-	-	-	-
Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores							
Nº do subtítulo/ Localizador	Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Metas			
	Valor em 01/01/2014	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta	Unidade de medida	Realizada	
-	-	-	-	-	-	-	

Fonte: SIMEC - Módulo "SPO - Planejamento e Acompanhamento Orçamentário"

### Análise Situacional

A despesa empenhada atingiu o percentual de 97,44% do valor da dotação orçamentária final.

Não há meta física estabelecida para a Ação, entretanto a UFCG cumpre a obrigação legal de pagar aos seus servidores aposentados e pensionistas.

Quadro 5.28 – Ação/Subtítulos – OFSS – UO 26388 – Ação 20RX

Identificação da Ação							
Código	20RX			Tipo: Atividades			
Descrição	Reestruturação e Modernização de Instituições Hospitalares Federais						
Iniciativa	Expansão, reestruturação, manutenção e funcionamento dos hospitais universitários federais, com promoção da qualificação de recursos humanos na saúde e ampliação de programas de Residência em Saúde, nas profissões, especialidades e regiões prioritárias para o país.						
Objetivo	Ampliar o acesso à educação superior com condições de permanência e equidade por meio, em especial, da expansão da rede federal de educação superior, da concessão de bolsas de estudos em instituições privadas para alunos de baixa renda e do financiamento estudantil, promovendo o apoio às instituições de educação superior, a elevação da qualidade acadêmica e a qualificação de recursos humanos.					Código: 0841	
Programa	Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão					Código:2032	
Unidade Orçamentária	26388						
Ação Prioritária	( ) Sim ( X ) Não Caso positivo: ( ) PAC ( ) Brasil sem Miséria						
Lei Orçamentária Anual - 2014							
Execução Orçamentária e Financeira							
Nº do subtítulo/ Localizador	Dotação		Despesa			Restos a Pagar inscritos 2014	
	Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
0025	12.600.000,00	12.600.000,00	3.773.997,80	2.398.509,48	1.880.985,90	-	1.375.488,32
Execução Física da Ação - Metas							
Nº do subtítulo/ Localizador	Descrição da meta			Unidade de medida	Montante		
					Previsto	Reprogramado (*)	Realizado
0025	Unidade Reestruturada			Unidade	1	-	1
Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores							
Nº do subtítulo/ Localizador	Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Metas			
	Valor em 01/01/2014	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta	Unidade de medida	Realizada	
-	-	-	-	-	-	-	

Fonte: SIMEC - Módulo "SPO - Planejamento e Acompanhamento Orçamentário"

### Análise Situacional

A despesa empenhada atingiu o percentual de apenas 29,95% do valor da dotação orçamentária final, em razão do contingenciamento orçamentário ocorrido no exercício, fato que prejudicou o pleno alcance da meta física prevista.

Quadro 5.29 – Ação/Subtítulos – OFSS – UO 26388 – Ação 4086

Identificação da Ação							
Código	4086			Tipo: Atividades			
Descrição	Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais						
Iniciativa	Expansão, reestruturação, manutenção e funcionamento dos hospitais universitários federais, com promoção da qualificação de recursos humanos na saúde e ampliação de programas de Residência em Saúde, nas profissões, especialidades e regiões prioritárias para o país.						
Objetivo	Ampliar o acesso à educação superior com condições de permanência e equidade por meio, em especial, da expansão da rede federal de educação superior, da concessão de bolsas de estudos em instituições privadas para alunos de baixa renda e do financiamento estudantil, promovendo o apoio às instituições de educação superior, a elevação da qualidade acadêmica e a qualificação de recursos humanos.					Código: 0841	
Programa	Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão					Código:2032	
Unidade Orçamentária	26388						
Ação Prioritária	( ) Sim ( X ) Não Caso positivo: ( ) PAC ( ) Brasil sem Miséria						
Lei Orçamentária Anual - 2014							
Execução Orçamentária e Financeira							
Nº do subtítulo/ Localizador	Dotação		Despesa			Restos a Pagar inscritos 2014	
	Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
1392	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	-
Execução Física da Ação - Metas							
Nº do subtítulo/ Localizador	Descrição da meta		Unidade de medida	Montante			
				Previsto	Reprogramado (*)	Realizado	
0025	Unidade Administrada		Unidade	1	-	-	
Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores							
Nº do subtítulo/ Localizador	Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Metas			
	Valor em 01/01/2014	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta	Unidade de medida	Realizada	
-	-	-	-	-	-	-	

Fonte: SIMEC - Módulo "SPO - Planejamento e Acompanhamento Orçamentário"

## Análise Situacional

Dotação orçamentária não executada, devido a falta de limite de empenho.



Quadro 5.30 – Ação/Subtítulos – OFSS – UO 26388 – Ação 20TP

Identificação da Ação							
Código	20TP			Tipo: Atividades			
Descrição	Pagamento de Pessoal Ativo da União						
Programa	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação					Código:2109	
Unidade Orçamentária	26388						
Ação Prioritária	( ) Sim ( X ) Não Caso positivo: ( ) PAC ( ) Brasil sem Miséria						
Lei Orçamentária Anual - 2014							
Execução Orçamentária e Financeira							
Nº do subtítulo/ Localizador	Dotação		Despesa			Restos a Pagar inscritos 2014	
	Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
0025	39.991.187,00	45.946.769,00	44.622.314,64	44.622.314,64	44.622.314,64	-	-
Execução Física da Ação - Metas							
Nº do subtítulo/ Localizador	Descrição da meta		Unidade de medida	Montante			
				Previsto	Reprogramado (*)	Realizado	
-	-		-	-	-	-	-
Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores							
Nº do subtítulo/ Localizador	Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Metas			
	Valor em 01/01/2014	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta	Unidade de medida	Realizada	
-	-	-	-	-	-	-	

Fonte: SIMEC - Módulo "SPO - Planejamento e Acompanhamento Orçamentário"

### Análise Situacional

A dotação orçamentária desta ação foi destinada ao pagamento dos servidores ativos do HUAC, que no exercício de 2014 contou com o montante de R\$ 45.946.769,00, dos quais foram utilizados R\$ 44.622.314,64, atingindo 97,12% do valor final, alcançando, assim, os objetivos propostos.

Ressalte-se que esta ação possui a maior dotação orçamentária do Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação.

Quadro 5.31 – Ação/Subtítulos – OFSS – UO 26388 – Ação 2004

Identificação da Ação							
Código	2004			Tipo: Atividades			
Descrição	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes						
Programa	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação					Código:2109	
Unidade Orçamentária	26388						
Ação Prioritária	( ) Sim ( X ) Não Caso positivo: ( ) PAC ( ) Brasil sem Miséria						
Lei Orçamentária Anual - 2014							
Execução Orçamentária e Financeira							
Nº do subtítulo/ Localizador	Dotação		Despesa			Restos a Pagar inscritos 2014	
	Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
0025	1.098.864,00	982.000,00	964.551,84	964.551,84	964.551,84	-	-
Execução Física da Ação - Metas							
Nº do subtítulo/ Localizador	Descrição da meta			Unidade de medida	Montante		
					Previsto	Reprogramado (*)	Realizado
-	-			-	-	-	-
Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores							
Nº do subtítulo/ Localizador	Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Metas			
	Valor em 01/01/2014	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta	Unidade de medida	Realizada	
-	-	-	-	-	-	-	

Fonte: SIMEC - Módulo "SPO - Planejamento e Acompanhamento Orçamentário"

### Análise Situacional

A despesa empenhada atingiu o percentual de 98,22% do valor da dotação orçamentária final.

Não há meta física estabelecida para a Ação, entretanto a UFCG utilizou os recursos para o pagamento exclusivo de demandas por Assistência Médica e Odontológica aos Servidores.

Quadro 5.32 – Ação/Subtítulos – OFSS – UO 26388 – Ação 2010

Identificação da Ação							
Código	2010			Tipo: Atividades			
Descrição	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares						
Programa	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação					Código:2109	
Unidade Orçamentária	26388						
Ação Prioritária	( ) Sim ( X ) Não Caso positivo: ( ) PAC ( ) Brasil sem Miséria						
Lei Orçamentária Anual - 2014							
Execução Orçamentária e Financeira							
Nº do subtítulo/ Localizador	Dotação		Despesa			Restos a Pagar inscritos 2014	
	Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
0025	88.464,00	88.464,00	64.860,90	64.860,90	64.860,90	-	-
Execução Física da Ação - Metas							
Nº do subtítulo/ Localizador	Descrição da meta			Unidade de medida	Montante		
					Previsto	Reprogramado (*)	Realizado
-	-			-	-	-	-
Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores							
Nº do subtítulo/ Localizador	Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Metas			
	Valor em 01/01/2014	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta	Unidade de medida	Realizada	
-	-	-	-	-	-	-	

Fonte: SIMEC - Módulo "SPO - Planejamento e Acompanhamento Orçamentário"

### Análise Situacional

A despesa empenhada atingiu o percentual de 73,32% do valor da dotação orçamentária final.

Não há meta física estabelecida para a Ação, entretanto a UFCG utilizou os recursos para o pagamento exclusivo de demandas por Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores.

Quadro 5.33 – Ação/Subtítulos – OFSS – UO 26388 – Ação 2011

Identificação da Ação							
Código	2011			Tipo: Atividades			
Descrição	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares						
Programa	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação					Código:2109	
Unidade Orçamentária	26388						
Ação Prioritária	( ) Sim ( X ) Não Caso positivo: ( ) PAC ( ) Brasil sem Miséria						
Lei Orçamentária Anual - 2014							
Execução Orçamentária e Financeira							
Nº do subtítulo/ Localizador	Dotação		Despesa			Restos a Pagar inscritos 2014	
	Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
0025	56.640,00	56.640,00	39.036,59	39.036,59	39.036,59	-	-
Execução Física da Ação - Metas							
Nº do subtítulo/ Localizador	Descrição da meta			Unidade de medida	Montante		
					Previsto	Reprogramado (*)	Realizado
-	-			-	-	-	-
Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores							
Nº do subtítulo/ Localizador	Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Metas			
	Valor em 01/01/2014	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta	Unidade de medida	Realizada	
-	-	-	-	-	-	-	

Fonte: SIMEC - Módulo "SPO - Planejamento e Acompanhamento Orçamentário"

### Análise Situacional

A despesa empenhada atingiu o percentual de 68,92% do valor da dotação orçamentária final.

Não há meta física estabelecida para a Ação, entretanto a UFCG utilizou os recursos para o pagamento exclusivo de demandas por Auxílio-Transporte aos Servidores.

Quadro 5.34 – Ação/Subtítulos – OFSS – UO 26388 – – Ação 2012

Identificação da Ação							
Código	2012			Tipo: Atividades			
Descrição	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares						
Programa	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação					Código:2109	
Unidade Orçamentária	26388						
Ação Prioritária	( ) Sim ( X ) Não Caso positivo: ( ) PAC ( ) Brasil sem Miséria						
Lei Orçamentária Anual - 2014							
Execução Orçamentária e Financeira							
Nº do subtítulo/ Localizador	Dotação		Despesa			Restos a Pagar inscritos 2014	
	Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
0025	2.581.020,00	2.702.020,00	2.644.671,71	2.644.671,71	2.644.671,71	-	-
Execução Física da Ação - Metas							
Nº do subtítulo/ Localizador	Descrição da meta		Unidade de medida	Montante			
				Previsto	Reprogramado (*)	Realizado	
-	-		-	-	-	-	-
Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores							
Nº do subtítulo/ Localizador	Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Metas			
	Valor em 01/01/2014	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta	Unidade de medida	Realizada	
-	-	-	-	-	-	-	

Fonte: SIMEC - Módulo "SPO - Planejamento e Acompanhamento Orçamentário"

### Análise Situacional

A despesa empenhada atingiu o percentual de 97,88% do valor da dotação orçamentária final.

Não há meta física estabelecida para a Ação, entretanto a UFCG utilizou os recursos para o pagamento exclusivo de demandas por Auxílio-Alimentação aos Servidores.

Quadro 5.35 – Ação/Subtítulos – OFSS – UO 26388 – Ação 00M1

Identificação da Ação							
Código	00M1			Tipo: Operações Especiais			
Descrição	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade						
Programa	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação					Código:2109	
Unidade Orçamentária	26388						
Ação Prioritária	( ) Sim ( X ) Não Caso positivo: ( ) PAC ( ) Brasil sem Miséria						
Lei Orçamentária Anual - 2014							
Execução Orçamentária e Financeira							
Nº do subtítulo/ Localizador	Dotação		Despesa			Restos a Pagar inscritos 2014	
	Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
0025	20.000,00	20.000,00	3.060,53	3.060,53	3.060,53	-	-
Execução Física da Ação - Metas							
Nº do subtítulo/ Localizador	Descrição da meta			Unidade de medida	Montante		
					Previsto	Reprogramado (*)	Realizado
-	-			-	-	-	-
Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores							
Nº do subtítulo/ Localizador	Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Metas			
	Valor em 01/01/2014	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta	Unidade de medida	Realizada	
-	-	-	-	-	-	-	

Fonte: SIMEC - Módulo "SPO - Planejamento e Acompanhamento Orçamentário"

### Análise Situacional

A despesa empenhada atingiu o percentual de apenas 15,30% do valor da dotação orçamentária final.

Não há meta física estabelecida para a Ação, entretanto a UFCG utilizou os recursos para o pagamento exclusivo de demandas por Auxílio-Funeral e Natalidade.

Quadro 5.36 – Ação/Subtítulos – OFSS – UO 26388 – Ação 09HB

Identificação da Ação							
Código	09HB			Tipo: Operações Especiais			
Descrição	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais						
Programa	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação					Código:2109	
Unidade Orçamentária	26388						
Ação Prioritária	( ) Sim ( X ) Não Caso positivo: ( ) PAC ( ) Brasil sem Miséria						
Lei Orçamentária Anual - 2014							
Execução Orçamentária e Financeira							
Nº do subtítulo/ Localizador	Dotação		Despesa			Restos a Pagar inscritos 2014	
	Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
0001	7.136.302,00	7.532.295,00	7.152.610,24	7.152.610,24	7.152.610,24	-	-
Execução Física da Ação - Metas							
Nº do subtítulo/ Localizador	Descrição da meta			Unidade de medida	Montante		
					Previsto	Reprogramado (*)	Realizado
-	-			-	-	-	-
Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores							
Nº do subtítulo/ Localizador	Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Metas			
	Valor em 01/01/2014	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta	Unidade de medida	Realizada	
-	-	-	-	-	-	-	

Fonte: SIMEC - Módulo "SPO - Planejamento e Acompanhamento Orçamentário"

### Análise Situacional

A despesa empenhada atingiu o percentual de apenas 94,96% do valor da dotação orçamentária final.

Não há meta física estabelecida para a Ação, entretanto o HUAC cumpre a obrigação legal de pagar os direitos previdenciários de seus servidores.

### 5.3. Informações Sobre Indicadores de Desempenho Operacional

#### 5.3.1 Indicadores de Desempenho das IFES nos Termos da Decisão nº TCU 408/2002 – Plenário e Modificações Posteriores

Quadro 5.37 - Indicadores Primários – Decisão TCU n.º 408/2002

Indicadores Primários	Exercícios				
	2014	2013	2012	2011	2010
Custo Corrente com HU (Hospitais Universitários)	410.538.801,11	403.152.287,81	316.221.642,47	299.334.329,31	263.272.690,53
Custo corrente sem HU (Hospitais Universitários)	383.740.515,68	379.071.529,06	234.690.380,77	276.714.358,01	195.691.313,11
Número de Professores Equivalentes	1.317,50	1.353,50	1.316,00	1.289,50	1.225,50
Número de Funcionários Equivalentes com HU (Hospitais Universitários)	2.800,50	3.101,25	2.817,00	2.474,50	2.188,50
Número de Funcionários Equivalentes sem HU (Hospitais Universitários)	2.403,50	2.510,75	2.258,50	1.905,50	1.772,50
Total de Alunos Regularmente Matriculados na Graduação (AG)	16.535	17.840	16.261	16.205	14.548
Total de Alunos na Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> , incluindo-se Alunos de Mestrado e de Doutorado (APG)	1.316	1.578	1.475	1.521	1.451
Alunos de Residência Médica (AR)	50	40	36	29	23
Número de Alunos Equivalentes da Graduação (AGE)	24.860,00	18.717,00	14.268,00	12.218,28	11.757,00
Número de Alunos da Graduação em Tempo Integral (AGTI)	15.343,00	11.061,00	8.190,00	7.209,06	7.181,00
Número de Alunos da Pós-Graduação em Tempo Integral (APGTI)	2.632	3.156	2.950	3.042	2.902
Número de Alunos de Residência Médica em Tempo Integral (ARTI)	100	80	72	58	46

Fonte: SEPLAN

Quadro 5.38 - Indicadores da Decisão TCU n.º 408/2002

Indicadores Decisão TCU 408/2002 - P	Exercícios				
	2014	2013	2012	2011	2010
Custo Corrente com HU / Aluno Equivalente	16.514,08	18.364,72	18.288,84	19.540,99	18.940,48
Custo Corrente sem HU / Aluno Equivalente	15.436,11	17.267,77	13.573,43	18.064,32	14.078,51
Aluno Tempo Integral / Professor Equivalente	11,64	10,56	8,52	8,00	8,00
Aluno Tempo Integral / Funcionário Equivalente com HU	5,48	4,61	3,98	4,17	4,63
Aluno Tempo Integral / Funcionário Equivalente sem HU	6,38	5,69	4,96	5,41	5,71
Funcionário Equivalente com HU / Professor Equivalente	2,12	2,29	2,14	1,92	1,79
Funcionário Equivalente sem HU / Professor Equivalente	1,82	1,85	1,72	1,48	1,45
Grau de Participação Estudantil (GPE)	0,76	0,62	0,50	0,44	0,64
Grau de Envolvimento Discente com Pós-Graduação (GEPG)	0,07	0,08	0,08	0,08	0,11
Conceito CAPES/MEC para a Pós-Graduação	4,08	4,08	4,57	4,34	4,19
Índice de Qualificação do Corpo Docente (IQCD)	3,79	3,79	3,75	3,68	3,73
Taxa de Sucesso na Graduação (TSG)	42,78	43,08	48,39	42,38	44,62

Fonte: SEPLAN/UFCC





Universidade Federal  
de Campina Grande

## Relatório de Gestão do Exercício de 2014

### **Justificativa**

Este item não se aplica à natureza jurídica da Universidade Federal de Campina Grande.

## 6 TÓPICOS ESPECIAIS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Este item apresenta informações sobre a programação e execução das despesas da UFCG, sobre despesas com ações de publicidade e propaganda, finalizando com informações sobre a movimentação e os saldos de restos a pagar de exercícios anteriores.

Quanto aos subitens abaixo identificados (exigidos na Parte A do Anexo II à Decisão Normativa TCU nº 134/2013), apesar de se aplicarem à natureza jurídica da UFCG, não há conteúdo a ser declarado:

- Subitem 6.3: Reconhecimento de Passivos por insuficiência de créditos ou recursos;
- Subitem 6.5: Transferências de Recursos;
- Subitem 6.6: Suprimento de Fundos;
- Subitem 6.7: Renúncias sob a Gestão da UJ.

Em relação ao item 67, exigido na Parte B do Anexo II à Decisão Normativa TCU nº 134/2013, apesar de se aplicar à natureza jurídica da UFCG, não há informações sobre Projetos Desenvolvidos pelas Fundações de Apoio.

### 6.1 Programação e Execução das Despesas

#### 6.1.1 Programação das Despesas

Quadro 6.1 – Programação de Despesas – UGO 158195

Valores em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária : UFCG			Código UO: 26252	UGO: 158195			
Origem dos Créditos Orçamentários			Grupos de Despesa Correntes				
			1 – Pessoal e Encargos Sociais	2 – Juros e Encargos da Dívida	3- Outras Despesas Correntes		
DOTAÇÃO INICIAL			364.230.997	-	81.792.164		
CRÉDITOS	Suplementares		47.179.258	-	6.736.434		
	Especiais	Abertos	-	-	-		
		Reabertos	-	-	-		
	Extraordinários	Abertos	-	-	-		
		Reabertos	-	-	-		
Créditos Cancelados		48.578	-	556.728			
Outras Operações			-	-	-		
Dotação final 2014 (A)			411.361.677	-	87.971.870		
Dotação final 2013 (B)			366.611.179	-	78.726.196		
Variação (A/B-1)*100			12,21	-	11,74		
Origem dos Créditos Orçamentários			Grupos de Despesa Capital			9 - Reserva de Contingência	
			4 – Investimentos	5 – Inversões Financeiras	6- Amortização da Dívida		
DOTAÇÃO INICIAL			36.384.120	-	-	-	
CRÉDITOS	Suplementares		5.442.492	-	-	-	
	Especiais	Abertos	-	-	-	-	
		Reabertos	-	-	-	-	
	Extraordinários	Abertos	-	-	-	-	
		Reabertos	-	-	-	-	
Créditos Cancelados		5.858.926	-	-	-		
Outras Operações			-	-	-	-	
Dotação final 2014 (A)			35.967.686	-	-	-	
Dotação final 2013 (B)			35.762.506	-	-	-	
Variação (A/B-1)*100			0,57	-	-	-	

Fonte: SIAFI Gerencial

Quadro 6.2 – Programação de Despesas – UGO 158196

Valores em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária : UFCG		Código UO: 26388		UGO: 158196		
Origem dos Créditos Orçamentários		Grupos de Despesa Correntes				
		1 – Pessoal e Encargos Sociais	2 – Juros e Encargos da Dívida	3- Outras Despesas Correntes		
DOTAÇÃO INICIAL		48.660.371	-	3.844.988		
CRÉDITOS	Suplementares	7.062.531	-	131.000		
	Especiais	Abertos	-	-	-	
		Reabertos	-	-	-	
	Extraordinários	Abertos	-	-	-	
		Reabertos	-	-	-	
	Créditos Cancelados		-	-	126.864	
Outras Operações		-	-	-		
Dotação final 2014 (A)		55.722.902	-	3.849.124		
Dotação final 2013 (B)		44.880.850	-	3.151.240		
Variação (A/B-1)*100		24,16	-	22,15		
Origem dos Créditos Orçamentários		Grupos de Despesa Capital			9 - Reserva de Contingência	
		4 – Investimentos	5 – Inversões Financeiras	6- Amortização da Dívida		
DOTAÇÃO INICIAL		12.700.000	-	-	-	
CRÉDITOS	Suplementares	-	-	-	-	
	Especiais	Abertos	-	-	-	
		Reabertos	-	-	-	
	Extraordinários	Abertos	-	-	-	
		Reabertos	-	-	-	
	Créditos Cancelados		-	-	-	-
Outras Operações		-	-	-	-	
Dotação final 2014 (A)		12.700.000	-	-	-	
Dotação final 2013 (B)		-	-	-	-	
Variação (A/B-1)*100		-	-	-	-	

Fonte: SIAFI Gerencial

### 6.1.1.1 Análise Crítica

As dotações orçamentárias demonstraram compatibilidade em relação às necessidades de crédito da UJ para cumprimento da sua programação de trabalho.

A abertura de créditos adicionais foi realizada em virtude da insuficiência das dotações consignadas originalmente na LOA 2014 para o cumprimento das obrigações com pessoal e de investimentos pela UFCG.

## 6.1.2 Movimentação de Créditos Interna e Externa

Quadro 6.3 – Movimentação Orçamentária Interna por Grupo de Despesa

Movimentação dentro de mesma Unidade Orçamentária entre Unidades Jurisdicionadas Distintas						
Origem da Movimentação	UG		Classificação da ação	Despesas Correntes		
	Concedente	Recebedora		1 – Pessoal e Encargos Sociais	2 – Juros e Encargos da Dívida	3 – Outras Despesas Correntes
Concedidos	-	-	-	-	-	-
Recebidos	-	-	-	-	-	-
Origem da Movimentação	UG		Classificação da ação	Despesas de Capital		
	Concedente	Recebedora		4 – Investimentos	5 – Inversões Financeiras	6 – Amortização da Dívida
Concedidos	-	-	-	-	-	-
Recebidos	-	-	-	-	-	-
Movimentação entre Unidades Orçamentárias do mesmo Órgão						
Origem da Movimentação	UG		Classificação da ação	Despesas Correntes		
	Concedente	Recebedora		1 – Pessoal e Encargos Sociais	2 – Juros e Encargos da Dívida	3 – Outras Despesas Correntes
Concedidos	-	-	-	-	-	-
Recebidos	152734	158195	12364203240050001	-	-	1.028.020,06
	152734	158196	12364203240050001	-	-	1.966.712,72
	153103	158195	12364203220RK0024	-	-	6.000,42
	153163	158195	12364203220RK0042	-	-	399,02
	153165	158195	12364203220RK0026	-	-	3.384,90
	154045	158195	12364203220RK0051	-	-	838,08
	154003	158195	12364203204870001	-	-	1.994.983,77
	154003	158195	12368203020RJ0001	-	-	49.146,70
	344002	158195	12128210945720026	-	-	400,00
	153173	158195	12306203087440001	-	-	69.426,75
	153173	158195	12363203120RW0001	-	-	3.740.740,47
153071	158195	12302203240860025	-	-	294,00	
Origem da Movimentação	UG		Classificação da ação	Despesas de Capital		
	Concedente	Recebedora		4 – Investimentos	5 – Inversões Financeiras	6 – Amortização da Dívida
Concedidos	-	-	-	-	-	-
Recebidos	154003	158195	12364203220GK0001	914.330,48	-	-

Fonte: SIAFI

Quadro 6.4 – Movimentação Orçamentária Externa por Grupo de Despesa

Origem da Movimentação	UG		Classificação da ação	Despesas Correntes		
	Concedente	Recebedora		1 – Pessoal e Encargos Sociais	2 – Juros e Encargos da Dívida	3 – Outras Despesas Correntes
Concedidos	158195	090031	28846090100050025	319.371,00	-	-
	158195	090031	28846090100G50025	28.332,00	-	-
Recebidos	240901	158195	19572202120950001	-	-	47.500,00
	323031	158195	19753202141560001	-	-	76.552,00
	200336	158195	06122211220000001	-	-	682.685,89
	257001	158196	10302201520G80001	-	-	4.315.944,91
	257001	158196	10302201585850001	-	-	2.220.000,00
	257001	158196	10302201585850025	-	-	10.426.198,28
	257001	158705	10302201585850025	-	-	660.000,00
	257001	158195	10303205586360001	-	-	951.366,78
	257001	158196	10305201520AL0025	-	-	18.000,00
380001	158195	11334202920YT0001	-	-	284.417,99	
Origem da Movimentação	UG		Classificação da ação	Despesas de Capital		
	Concedente	Recebedora		4 – Investimentos	5 – Inversões Financeiras	6 – Amortização da Dívida
Concedidos	-	-	-	-	-	-
Recebidos	240901	158195	19572202120950001	1.479.610,00	-	-
	257001	158196	10302201520G80001	475.000,00	-	-
	257001	158195	10303205586360001	1.900.000,00	-	-
	257001	158195	10572205520K70001	24.342,00	-	-
	380001	158195	11333206782746500	7.390,00	-	-

Fonte: SIAFI

### 6.1.3 Realização da Despesa

As informações sobre a realização da despesa estão organizadas de acordo com a origem do crédito, se originários ou recebidos por movimentação interna e externa, por intermédio dos seguintes quadros:

- a. Despesas por Modalidade de Contratação;
- b. Despesas Correntes e de Capital por Grupo e Elemento de Despesa

#### 6.1.3.1 Despesas Totais Por Modalidade de Contratação – Créditos Originários – Total

Quadro 6.5 – Despesas por Modalidade de Contratação – Créditos Originários – Total – UGO 158195

Unidade Orçamentária: UFCG	Código UO: 26252		UGO: 158195	
Modalidade de Contratação	Despesa Liquidada		Despesa Paga	
	2014	2013	2014	2013
1. Modalidade de Licitação (a+b+c+d+e+f+g)	46.322.090,20	44.726.118,99	45.310.965,07	42.410.738,64
a) Convite	-	-	-	-
b) Tomada de Preços	1.078.831,80	2.948.913,29	1.078.831,80	2.687.752,24
c) Concorrência	3.927.428,28	6.885.929,03	3.677.268,27	6.634.870,30
d) Pregão	41.315.830,12	34.891.276,67	40.554.865,00	33.088.116,10
e) Concurso	-	-	-	-
f) Consulta	-	-	-	-
g) Regime Diferenciado de Contratações Públicas	-	-	-	-
2. Contratações Diretas (h+i)	6.514.522,27	7.436.196,38	6.507.967,15	7.208.109,06
h) Dispensa	5.043.007,25	5.516.097,04	5.039.174,13	5.491.071,44
i) Inexigibilidade	1.471.515,02	1.920.099,34	1.468.793,02	1.717.037,62
3. Regime de Execução Especial	-	-	-	-
j) Suprimento de Fundos	-	-	-	-
4. Pagamento de Pessoal (k+l)	423.770.750,60	376.729.642,97	423.767.435,00	367.590.888,33
k) Pagamento em Folha	422.390.832,29	375.488.351,98	422.390.742,69	366.355.594,43
l) Diárias	1.379.918,31	1.241.290,99	1.376.692,31	1.235.293,90
5. Outros	10.015.292,96	10.026.958,07	10.005.114,96	10.017.514,91
6. Total (1+2+3+4+5)	486.622.656,03	438.918.916,41	485.591.482,18	427.227.250,94

Fonte: SIAFI Gerencial

*Quadro 6.6 – Despesas por Modalidade de Contratação – Créditos Originários – Total – UGO 158196*

Unidade Orçamentária: HUAC	Código UO: 26388		UGO: 158196	
Modalidade de Contratação	Despesa Liquidada		Despesa Paga	
	2014	2013	2014	2013
1. Modalidade de Licitação (a+b+c+d+e+f+g)	2.398.509,48	-	1.880.985,90	-
a) Convite	-	-	-	-
b) Tomada de Preços	-	-	-	-
c) Concorrência	-	-	-	-
d) Pregão	2.398.509,48	-	1.880.985,90	-
e) Concurso	-	-	-	-
f) Consulta	-	-	-	-
g) Regime Diferenciado de Contratações Públicas	-	-	-	-
2. Contratações Diretas (h+i)	-	-	-	-
h) Dispensa	-	-	-	-
i) Inexigibilidade	-	-	-	-
3. Regime de Execução Especial	-	-	-	-
j) Suprimento de Fundos	-	-	-	-
4. Pagamento de Pessoal (k+l)	57.677.524,86	43.503.246,05	57.677.524,86	43.503.246,05
k) Pagamento em Folha	57.677.524,86	43.503.246,05	57.677.524,86	43.503.246,05
l) Diárias	-	-	-	-
5. Outros	-	8.424.841,77	-	8.424.841,77
6. Total (1+2+3+4+5)	60.076.034,34	51.928.087,82	59.558.510,76	51.928.087,82

Fonte: SIAFI Gerencial

### 6.1.3.2 Despesas por Grupo e Elemento de Despesa – Créditos Originários - Total

Quadro 6.7 – Despesas por Grupo e Elemento de Despesa – Créditos Originários – Total – UGO 158195

Unidade Orçamentária: Universidade Federal de Campina Grande				Código UO: 26252		UGO:158195		
DESPESAS CORRENTES								
Grupos de Despesa	Empenhada		Liquidada		RP não processados		Valores Pagos	
	2014	2013	2014	2013	2014	2013	2014	2013
1. Despesas de Pessoal	406.036.972,67	363.209.341,12	405.285.245,55	358.794.108,53	751.727,12	-	405.285.245,55	349.661.351,08
Vencimentos-Pessoal Civil	256.034.697,16	225.510.888,89	255.932.603,72	224.597.948,64	102.093,44	-	255.932.603,72	219.126.374,36
Aposentadorias	87.178.906,40	77.907.943,13	87.170.037,35	77.712.228,73	8.869,05	-	87.170.037,35	77.712.228,73
Obrigações Patronais	48.034.669,32	45.137.115,82	47.412.880,14	42.278.613,03	621.789,18	-	47.412.880,14	38.617.429,86
Demais elementos do grupo	14.788.699,79	14.653.393,28	14.769.724,34	14.205.318,13	18.975,45	-	14.769.724,34	14.205.318,13
2. Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-
3. Outras Despesas Correntes	70.844.814,50	73.486.837,50	68.861.770,90	66.349.940,54	1.983.043,60	8.449.667,55	68.533.239,24	65.082.553,62
Outros Serviços de Terceiros-PJ	16.195.871,20	18.585.532,28	15.607.657,84	15.516.280,46	588.213,36	4.602.376,15	15.597.601,37	15.101.648,34
Locação de Mão-de-Obra	15.872.543,48	17.366.910,16	15.782.822,60	15.414.076,19	89.720,88	1.670.389,83	15.655.315,96	15.169.899,62
Auxílio-Alimentação	11.073.914,41	11.047.892,28	11.073.914,41	11.046.925,90	-	-	11.073.914,41	11.046.925,90
Demais elementos do grupo	27.702.485,41	26.486.502,78	26.397.376,05	24.372.657,99	1.305.109,36	2.176.901,57	26.206.407,50	23.764.079,76
Total de Despesas Correntes (1+2+3)	476.881.787,17	436.696.178,62	474.147.016,45	425.144.049,07	2.734.770,72	8.449.667,55	473.818.484,79	414.743.904,70
DESPESAS DE CAPITAL								
Grupos de Despesa	Empenhada		Liquidada		RP não Processados		Valores Pagos	
	2014	2013	2014	2013	2014	2013	2014	2013
4. Investimentos	25.095.848,37	27.501.635,31	12.475.639,58	13.774.867,34	12.620.208,79	19.811.961,33	11.772.997,39	12.483.346,34
4490.51-Obras e Instalações	12.657.652,43	18.332.320,22	5.432.947,72	9.855.348,46	7.224.704,71	14.999.887,71	5.182.787,71	9.343.128,68
4490.52-Equipamentos e Material Permanente	12.022.933,94	9.169.315,09	6.842.136,79	3.919.518,88	5.180.797,15	4.812.073,62	6.443.590,61	3.140.217,66
4490.39- Outros Serviços de Terceiros-PJ	415.262,00	-	200.555,07	-	214.706,93	-	146.619,07	-
Demais elementos do grupo	-	-	-	-	-	-	-	-
5. Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-
6. Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total de Despesas de Capital (4+5+6)	25.095.848,37	27.501.635,31	12.475.639,58	13.774.867,34	12.620.208,79	19.811.961,33	11.772.997,39	12.483.346,34
Total (Despesas Correntes + Despesas de Capital)	501.977.635,54	464.197.813,93	486.622.656,03	438.918.916,41	15.354.979,51	28.261.628,88	485.591.482,18	427.227.251,04

Fonte: SIAFI



Quadro 6.8 – Despesas por Grupo e Elemento de Despesa – Créditos Originários – Total – UGO 158196

Unidade Orçamentária: Hospital Universitário Alcides Carneiro				Código UO: 26388		UGO: 158196		
DESPESAS CORRENTES								
Grupos de Despesa	Empenhada		Liquidada		RP não processados		Valores Pagos	
	2014	2013	2014	2013	2014	2013	2014	2013
1. Despesas de Pessoal	53.961.343,29	48.275.132,29	53.961.343,29	48.275.132,29	-	-	53.961.343,29	48.275.132,29
Vencimentos – Pessoal Civil	37.907.044,45	33.892.018,31	37.907.044,45	33.892.018,31	-	-	37.907.044,45	33.892.018,31
Obrigações Patronais	8.839.509,60	7.986.269,92	8.839.509,60	7.986.269,92	-	-	8.839.509,60	7.986.269,92
Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.339.656,34	2.879.123,58	3.339.656,34	2.879.123,58	-	-	3.339.656,34	2.879.123,58
Demais elementos do grupo	3.875.132,90	3.517.720,48	3.875.132,90	3.517.720,48	-	-	3.875.132,90	3.517.720,48
2. Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-
3. Outras Despesas Correntes	3.716.181,57	3.652.955,53	3.716.181,57	3.652.955,53	-	-	3.716.181,57	3.652.955,53
Auxílio-Alimentação	1.882.378,40	2.118.915,77	1.882.378,40	2.118.915,77	-	-	1.882.378,40	2.118.915,77
Indenizações e Restituições	964.551,84	980.348,11	964.551,84	980.348,11	-	-	964.551,84	980.348,11
Contratação por Tempo Determinado	783.332,27	450.474,59	783.332,27	450.474,59	-	-	783.332,27	450.474,59
Demais elementos do grupo	85.919,06	103.217,06	85.919,06	103.217,06	-	-	85.919,06	103.217,06
Total de Despesas Correntes (1+2+3)	57.677.524,86	51.928.087,82	57.677.524,86	51.928.087,82	-	-	57.677.524,86	51.928.087,82
DESPESAS DE CAPITAL								
Grupos de Despesa	Empenhada		Liquidada		RP não Processados		Valores Pagos	
	2014	2013	2014	2013	2014	2013	2014	2013
4. Investimentos	3.773.997,80	-	2.398.509,48	-	1.375.488,32	-	1.880.985,90	-
Equipamentos e Material Permanente	3.773.997,80	-	2.398.509,48	-	1.375.488,32	-	1.880.985,90	-
Demais elementos do grupo	-	-	-	-	-	-	-	-
5. Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-
6. Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total de Despesas de Capital (4+5+6)	3.773.997,80	-	2.398.509,48	-	1.375.488,32	-	1.880.985,90	-
Total (Despesas Correntes + Despesas de Capital)	61.451.522,66	51.928.087,82	60.076.034,34	51.928.087,82	1.375.488,32	-	59.558.510,76	51.928.087,82

Fonte: SIAFI

### 6.1.3.3 Despesas Totais por Modalidade de Contratação – Créditos de Movimentação

Quadro 6.9 – Despesas por Modalidade de Contratação– Créditos de Movimentação

Modalidade de Contratação	Despesa Liquidada		Despesa paga	
	2014	2013	2014	2013
1.Modalidade de Licitação (a+b+c+d+e+f+g)	11.822.644,37	10.798.390,08	11.265.132,96	10.406.484,08
a) Convite	-	-	-	-
b) Tomada de Preços	-	-	-	-
c) Concorrência	-	-	-	-
d) Pregão	11.822.664,37	10.798.390,08	11.265.132,96	10.406.484,08
e) Concurso	-	-	-	-
f) Consulta	-	-	-	-
g) Regime Diferenciado de Contratações Públicas	-	-	-	-
2. Contratações Diretas (h+i)	3.113.349,22	1.347.755,79	2.806.738,67	1.232.109,13
h) Dispensa	2.120.796,79	380.010,39	1.840.454,07	311.653,10
i) Inexigibilidade	992.552,43	967.745,40	966.284,60	920.456,03
3. Regime de Execução Especial	13.112,20	15.769,23	13.112,20	15.769,23
j) Suprimento de Fundos	13.112,20	15.769,23	13.112,20	15.769,23
4. Pagamento de Pessoal (k+l)	404.534,21	2.200.575,85	378.455,58	2.190.260,84
k) Pagamento em Folha	-	343.482,43	-	333.167,42
l) Diárias	404.534,21	1.857.093,42	378.455,58	1.857.093,42
5. Outros	8.307.390,68	4.020.042,77	8.057.960,68	3.957.544,02
6. Total (1+2+3+4+5)	23.661.050,68	18.382.533,72	22.521.400,09	17.802.167,30

Fonte: SIAFI Gerencial

### 6.1.3.4 Despesas Totais por Grupo e Elemento de Despesa – Créditos de Movimentação

Quadro 6.10 – Despesas por Grupo e Elemento de Despesa – Créditos de Movimentação

DESPESAS CORRENTES								
Grupos de Despesa	Empenhada		Liquidada		RP não processados		Valores Pagos	
	2014	2013	2014	2013	2014	2013	2014	2013
1. Despesas de Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-
2. Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-
3. Outras Despesas Correntes	28.314.230,77	23.204.972,04	23.389.801,68	18.314.087,07	-	5.487.688,11	22.496.250,09	17.768.700,65
Material de Consumo	10.478.293,73	8.597.518,99	8.375.776,42	6.253.386,57	-	2.095.183,23	7.983.765,44	6.063.012,36
Outros Serviços de Terceiros-PJ	8.154.365,94	7.066.657,50	5.624.060,41	4.870.070,66	-	3.110.235,94	5.507.897,72	4.642.056,19
Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	4.294.821,21	3.311.899,44	4.294.821,21	3.189.642,80	-	-	4.294.821,21	3.160.140,80
Demais elementos do grupo	5.386.749,89	4.228.896,11	5.095.143,64	4.000.987,04	-	282.268,94	4.709.765,72	3.903.491,30
Total de Despesas Correntes (1+2+3)	28.314.230,77	23.204.972,04	23.389.801,68	18.314.087,07	-	5.487.688,11	22.496.250,09	17.768.700,65
DESPESAS DE CAPITAL								
Grupos de Despesa	Empenhada		Liquidada		RP não Processados		Valores Pagos	
	2014	2013	2014	2013	2014	2013	2014	2013
4. Investimentos	2.251.183,12	4.822.007,82	271.249,00	68.446,65	-	6.793.990,72	25.150,00	33.466,65
Equipamentos e Material Permanente	2.251.183,12	4.822.007,82	271.249,00	68.446,65	-	5.926.133,04	25.150,00	33.466,65
Obras e Instalações	-	-	-	-	-	867.857,68	-	-
5. Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-
6. Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total de Despesas de Capital (4+5+6)	2.251.183,12	4.822.007,82	271.249,00	68.446,65	-	6.793.990,72	25.150,00	33.466,65
Total (Despesas Correntes + Despesas de Capital)	30.565.413,89	28.026.979,86	23.661.050,68	18.382.533,72	-	12.281.678,83	22.521.400,09	17.802.167,30

Fonte: SIAFI Gerencial

### 6.1.3.5 Análise Crítica da Realização da Despesa

Não ocorreram alterações significativas em relação à execução orçamentária no exercício 2014 quando comparado com o exercício 2013.

Não ocorreram contratações em volumes significativos com base na dispensa e inexigibilidade.

Foi registrado contingenciamento no exercício, o qual produziu efeitos relevantes na gestão orçamentária, provocados pelas limitações de empenho e movimentação financeira ocorridas.

## 6.2 Despesas com Ações de Publicidade e Propaganda

Quadro 6.11 – Despesas com Publicidade

Publicidade	Programa/Ação orçamentária	Valores empenhados	Valores pagos
Institucional	-	-	-
Legal	12364203220RK0025	155.050,61	151.928,03
Mercadológica	-	-	-
Utilidade pública	-	-	-

Fonte: SIAFI Gerencial

### 6.2.1 Análise Crítica

Todos os gastos com publicidade se destinaram a dar conhecimento de atas, editais, decisões, avisos e de outras informações, com o objetivo de atender a prescrições legais.

## 6.3 Movimentação e os saldos de restos a pagar de exercícios anteriores

Quadro 6.12 – Restos a Pagar inscritos em Exercícios Anteriores

Valores em R\$

Restos a Pagar Não Processados				
Ano de Inscrição	Montante 01/01/2014	Pagamento	Cancelamento	Saldo a pagar 31/12/2014
2013	34.923.343,66	21.238.004,02	6.807.052,62	6.878.287,02
2012	5.700.803,28	1.690.431,27	2.224.806,60	1.785.565,41
2011	1.110.677,56	295.468,64	592.538,12	222.670,80
2010	1.097.930,80	-	163.567,53	934.363,27
2009	29.839,92	-	-	29.839,92
2008	26.706,00	-	-	26.706,00
Restos a Pagar Processados				
Ano de Inscrição	Montante 01/01/2014	Pagamento	Cancelamento	Saldo a pagar 31/12/2014
2013	12.272.031,79	12.138.793,91	55.722,39	77.515,49
2012	909.910,05	622.485,24	5.977,94	281.446,87
2011	184.424,73	93.346,64	-	91.078,09
2010	4.557,36	-	2.722,00	1.835,36
2009	184.338,99	-	830,79	183.508,20
2008	8.013,16	-	8.013,16	-

Fonte: SIAFI Gerencial

### 6.3.1 Análise Crítica

Sobre a gestão dos Restos a Pagar inscritos em Exercícios anteriores apresentamos as seguintes considerações:

- A ocorrência de restos a pagar inscritos em exercícios anteriores não impactou de modo relevante na gestão financeira da UFCG;
- A permanência de RP Processados e Não Processados por mais de um exercício financeiro sem pagamento, está de acordo com o que preconiza a Lei 4320/64 quando de sua inscrição, notadamente quanto à necessidade de existência de obrigação de pagamento, pendente ou não de implemento de condição, para caracterização da existência do empenho, conforme entendimento que fundamentou o Acórdão 2659/2009 - TCU-Plenário;
- Não existem no SIAFI como “vigentes”, valores referentes a restos a pagar de exercícios anteriores ao exercício de referência do relatório de gestão sem que sua vigência tenha sido prorrogada.

## **7 GESTÃO DE PESSOAS, TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E CUSTOS RELACIONADOS**

Este item apresenta informações sobre a estrutura de pessoal da UFCG, contemplando a demonstração, a distribuição, a qualificação e a capacitação da força de trabalho; sobre o custo de sua manutenção, bem como sobre as irregularidades, os riscos na área de pessoal, além dos indicadores gerenciais desses recursos.

Por fim, este item apresenta, também, informações sobre a contratação de mão de obra de apoio.

### **7.1 Estrutura de Pessoal da Unidade**

#### **7.1.1 Demonstração e Distribuição da Força de Trabalho à Disposição da UFCG**

*Quadro 7.1 – Força de Trabalho da UFCG*

Tipologias dos Cargos	Lotação		Ingressos no Exercício	Egressos no Exercício
	Autorizada	Efetiva		
1 Servidores em cargos efetivos (1.1 + 1.2)	3.050	3.050	129	03
1.1 Membros de poder e agentes políticos	-	-	-	-
1.2 Servidores de Carreira (1.2.1+1.2.2+1.2.3+1.2.4+1.2.5)	3.050	3.050	129	03
1.2.1 Servidor de carreira vinculada ao órgão	3.040	3.040	129	03
1.2.2 Servidor de carreira em exercício descentralizado	-	-	-	-
1.2.3 Servidor de carreira em exercício provisório	2	2	-	-
1.2.4 Servidores requisitados de outros órgãos e esferas	-	-	-	-
1.2.5 Outras situações funcionais	8	8	-	-
2 Servidores com Contratos Temporários	267	267	144	78
3 Servidores sem Vínculo com a Administração Pública	-	-	-	-
4 Total de Servidores (1+2+3)	3.317	3.317	273	81

Fonte: SIAPE

*Quadro 7.2 – Distribuição da Lotação Efetiva*

Tipologias dos Cargos	Lotação Efetiva	
	Área Meio	Área Fim
1 Servidores de Carreira (1.1)	1.540	1.510
1.1 Servidores de Carreira (1.1.1+1.1.2+1.1.3+1.1.4+1.1.5)	1.540	1.510
1.1.1 Servidor de carreira vinculada ao órgão	1.531	1.509
1.1.2 Servidor de carreira em exercício descentralizado	1	1
1.1.3 Servidor de carreira em exercício provisório	-	-
1.1.4 Servidores requisitados de outros órgãos e esferas	-	-
1.1.5 Outras situações funcionais	8	-
2 Servidores com Contratos Temporários	219	48
3 Servidores sem Vínculo com a Administração Pública	-	-
4 Total de Servidores (1+2+3)	1.759	1.558

Fonte: SIAPE

*Quadro 7.3 – Detalhamento da estrutura de cargos em comissão e funções gratificadas da UFCG*

Tipologias dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas	Lotação		Ingressos no Exercício	Egressos no Exercício
	Autorizada	Efetiva		
1 Cargos em Comissão	62	62	40	21
1.1 Cargos Natureza Especial	-	-	-	-
1.2 Grupo Direção e Assessoramento Superior	62	62	40	21
1.2.1 Servidores de Carreira Vinculada ao Órgão	62	62	40	21
1.2.2 Servidor de Carreira em Exercício Descentralizado	-	-	-	-
1.2.3 Servidor de Outros Órgãos e Esferas	-	-	-	-
1.2.4 Sem Vínculo	-	-	-	-
1.2.5 Aposentados	-	-	-	-
2 Funções Gratificadas	370	370	152	99
2.1 Servidores de Carreira Vinculada ao Órgão	370	370	152	99
2.2 Servidores de Carreira em Exercício Descentralizado	-	-	-	-
2.3 Servidores de Outros órgãos e Esferas	-	-	-	-
3. Total de Servidores em Cargo e em Função (1+2)	432	432	192	120

Fonte: SIAPE

## 7.1.2 Qualificação e Capacitação da Força de Trabalho

Quadro 7.4 – Escolaridade e Titulação dos Servidores Técnico-Administrativos

Câmpus	Centro	Classe					Escolaridade				Titulação			Carga Horária					Sexo		Total
		A	B	C	D	E	FIN	FCO	MED	SUP	ESP	MES	DOU	T20	T24	T25	T30	T40	F	M	
Campina Grande	CCT	3	3	16	55	9	8	2	34	42	18	6	2	0	0	0	1	85	32	54	86
	CEEI	2	1	9	29	13	3	1	18	32	13	6	0	0	0	0	0	54	15	39	54
	CTRN	6	5	19	54	16	19	2	31	48	20	13	7	0	0	0	0	100	34	66	100
	CH	2	3	15	49	17	8	2	31	45	24	4	0	0	0	1	0	85	41	45	86
	CCBS	0	1	8	31	9	2	0	22	25	7	2	0	2	0	0	0	47	27	22	49
	HUAC	8	9	151	113	138	5	5	128	281	221	22	2	22	10	0	4	383	302	117	419
	Reitoria	5	20	59	165	139	31	6	116	235	147	32	3	2	0	1	4	381	153	235	388
Patos	CSTR	2	26	27	40	15	32	3	23	52	26	8	2	3	1	0	1	105	34	76	110
Sousa	CCJS	2	1	8	18	13	0	0	12	30	21	1	0	3	0	0	1	38	24	18	42
Cajazeiras	CFP	2	4	8	34	21	7	0	15	47	40	1	0	2	0	0	1	66	35	34	69
Cuité	CES	0	0	1	33	11	0	0	14	31	15	4	0	0	0	0	0	45	20	25	45
Pombal	CCTA	0	0	3	28	7	0	0	8	30	16	9	1	1	0	0	0	37	16	22	38
Sumé	CDSA	0	0	1	31	13	0	0	16	29	16	5	1	0	0	0	0	45	23	22	45
Total		32	73	325	680	421	115	21	468	927	584	113	18	35	11	2	12	1.471	756	775	1.531

Fonte: SIAPE

Quadro 7.5 – Titulação dos Servidores Docentes – Magistério Superior

Câmpus	Centro	Categoria					Titulação				Carga Horária			Sexo		Total
		AUX	ASS	SOC	ADJ	TIT	GRD	ESP	MES	DOU	T20	T24	DE	F	M	
Campina Grande	CCT	10	35	68	74	4	1	4	50	136	4	0	187	42	149	191
	CEEI	6	2	39	41	7	0	1	13	81	0	0	95	11	84	95
	CTRN	5	9	50	28	6	0	3	15	80	2	0	96	34	64	98
	CH	31	65	51	92	1	6	9	86	139	8	0	232	121	119	240
	CCBS	49	67	9	37	0	17	37	67	41	80	10	72	94	68	162
	Reitoria	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Patos	CSTR	8	24	42	42	2	1	2	30	85	6	0	112	48	70	118
Sousa	CCJS	34	35	0	26	0	7	34	43	11	20	0	75	44	51	95
Cajazeiras	CFP	71	52	18	59	0	12	49	61	78	55	0	145	98	102	200
Cuité	CES	24	35	7	57	0	1	3	54	65	9	0	114	76	47	123
Pombal	CCTA	17	12	3	36	0	0	0	23	45	0	0	68	29	39	68
Sumé	CDSA	6	26	4	46	0	0	2	30	50	2	0	80	36	46	82
Total		261	362	291	538	20	45	144	472	811	186	10	1.276	633	839	1.472

Fonte: SIAPE

Quadro 7.6 – Titulação dos Servidores Docentes – Ensino Técnico

Câmpus	Centro	Classe					Titulação					Carga Horária			Sexo		Total
		DI	DII	DIII	DIV	TIT	2ºG	GRD	ESP	MÊS	DOU	T20	T24	DE	F	M	
Campina Grande	CCT	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	CEEI	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	CTRN	0	0	1	1	0	1	0	0	1	0	0	0	2	0	2	2
	CH	3	0	2	4	0	0	2	6	1	0	0	0	9	8	1	9
	CCBS	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	1	1
	Reitoria	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	1	1
Patos	CSTR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Sousa	CCJS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Cajazeiras	CFP	11	4	9	0	0	0	1	6	12	5	0	0	24	16	8	24
Cuité	CES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pombal	CCTA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Sumé	CDSA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total		14	4	13	6	0	1	3	13	14	6	0	0	37	24	13	37

Fonte: SIAPE

Em 2007 para a realização do Plano de Desenvolvimento de Recursos Humanos – PDRH, foi realizado um mapeamento das competências necessárias para que, a partir do resultado do levantamento, fosse proposto o Plano Anual de Capacitação com o objetivo de suprir as competências necessárias reduzindo, assim, o GAP entre as competências desejadas e as competências existentes.

No período de 2008 a 2010, todos os cursos oferecidos pela Instituição tinham como objetivo promover treinamento específico visando à melhoria das competências individuais em prol das necessidades e objetivos institucionais, conforme determina a Lei 11.091/05 – PCCTAE.

Com dificuldade para atendimento da demanda existente, já que a capacitação oferece ao servidor a oportunidade de progredir na carreira, por inexistência de espaço físico e instrutores, os servidores passaram a buscar outras Instituições, inclusive cursos a distância, distanciando-se, desta forma, da conceituação de desenvolvimento constante no decreto 5.825/06: processo continuado que visa ampliar os conhecimentos, as capacidades e habilidades dos servidores, a fim de aprimorar seu desempenho funcional no cumprimento dos objetivos institucionais;

Com a alteração da Lei 11.091/05 com redação dada pela Lei 12.772 de 2012, que passou a permitir o somatório de cargas horárias de cursos realizados pelo servidor durante a permanência no nível de capacitação em que se encontra e da carga horária que excedeu à exigência para progressão no interstício do nível anterior, os servidores passaram a utilizar-se, na sua maioria, de instituições que oferecem cursos a distância, preferencialmente, sem tutoria-on-line.



Quadro 7.7 – Ações de Capacitação Desenvolvidas em 2014

Ação de Capacitação	Campus	Modalidade	C/h	Vagas oferecidas	Não homologado	Desistente	Certificados	Nº de inscrições realizadas
Administração Pública	Campina Grande - Pólo	A distância	40	60	-	24	29	53
Análise Estatística e Dados: Conceitos e recursos	Sumé	Presencial	30	30	-	4	10	14
Aprendizagem organizacional no âmbito das Universidades Federais	Campina Grande - Pólo	A distância	40	60	-	16	28	44
Atendimento ao Cidadão e ética no Serviço público	Campina Grande	Presencial	40	30	-	10	21	31
Atualização em Língua Portuguesa	Campina Grande	Presencial	60	25	-	13	14	27
Curso Básico de Língua Inglesa	Campina Grande	Presencial	60	30	6	22	19	47
Curso Intensivo preparatório para ANPAD	Campina Grande	Presencial	70	40	11	19	11	41
Curso Preparatório para ANPAD -Sousa	Sousa	Presencial	54	40	7	3	7	17
Curso preparatório para o Teste ANPAD	Campina Grande	Presencial	80	30	-	14		9
Direito Constitucional	Pombal	Presencial	30	30	-	2	12	14
Elaboração de Projetos de Pesquisa	Sousa	Presencial	20	40	6	3	16	25
Elaboração de Projetos de Pesquisa	Campina Grande	Presencial	20	40	-	11	19	30
Estado, Sociedade e Administração Pública	Campina Grande	Presencial	20	30	9	4	26	39
Estado, Sociedade e Administração Pública	Sousa	Presencial	20	30	9	4	26	39
Ética Aplicada as Relações de Trabalho	Patos	Presencial	40	30	-	2	17	19
Gestão de Arquivos e Documentos	Campina Grande - Pólo	A distância	40	30	-	11	16	27
Gestão de Pessoas	Campina Grande - Pólo	A distância	40	30	1	16	9	26
Inglês Básico e Conversação	Campina Grande	Presencial	60	25	-		10	10
Inglês Instrumental	Campina Grande	Presencial	60	25	1	10	12	23
Licitações e Contratos na Administração Pública	Cuité	Presencial	90	30	-	3		7
Noções de Teoria das Organizações e Noções de Estado, Sociedade e Administração Pública	Sousa	Presencial	40	40	4	5	13	22
Redação Oficial	Campina Grande - Pólo	A distância	40	60	-	22	43	65
Semana do servidor	Campina Grande	Presencial	20	50	-		89	89
Teoria das Organizações	Campina Grande	Presencial	20	30	-	11	10	21
Tomada de Decisão nas Organizações	Campina Grande - Pólo	A distância	140	30	-	13	22	35
<b>Total</b>			<b>1.174</b>	<b>895</b>	<b>54</b>	<b>242</b>	<b>479</b>	<b>774</b>

Fonte: SRH/UFCG

### 7.1.3 Custos de Pessoal da UFCG

Quadro 7.8 - Custo de Pessoal

Tipologias / Exercícios	Vencimentos e vantagens Fixas	Despesas Variáveis						Despesas de Exercícios Anteriores	Decisões Judiciais	Total	
		Retribuições	Gratificações	Adicionais	Indenizações	Benefícios Assistenciais e Previdenciários	Demais despesas variáveis				
Membros de Poder e Agentes Políticos											
Exercício	2014	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	2013										
Servidores de Carreira que não Ocupam Cargo de Provisão em Comissão											
Exercício	2014	229.065.640,67	-	32.124.982,61	24.938.989,69	13.078.120,16	9.747.884,55	-	519.054,36	820.913,74	310.295.585,78
	2013	196.439.612,82	-	27.676.082,22	22.097.235,89	12.651.634,50	8.615.939,00	-	1.305.597,94	622.488,84	269.408.591,21
Servidores com Contratos Temporários											
Exercício	2014	12.512.890,42	-	-	-	-	-	-	-	-	12.512.890,42
	2013	7.686.579,62	-	-	-	216.596,65	26,54	-	-	-	7.903.202,81
Servidores Cedidos com ônus ou em Licença											
Exercício	2014	1.176.940,80	-	160.458,98	80.385,50	61.387,50	26.414,11	-	1.571,44	-	1.507.158,33
	2013	500.388,33	-	61.748,72	24.873,62	36.300,00	13.014,05	-	-	-	636.324,72
Servidores ocupantes de Cargos de Natureza Especial											
Exercício	2014	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Servidores ocupantes de cargos do Grupo Direção e Assessoramento Superior											
Exercício	2014	7.387.264,73	-	1.398.976,20	876.371,37	286.233,12	348.949,56	-	17.321,77	27.334,58	10.342.451,33
	2013	6.500.866,59	-	1.143.919,67	716.669,92	288.727,40	286.707,16	-	24.363,93	7.622,76	8.968.877,43
Servidores ocupantes de Funções Gratificadas											
Exercício	2014	30.042.569,60	-	4.454.365,12	2.886.238,61	1.710.248,61	2.524.053,28	-	44.908,04	129.852,08	41.792.235,34
	2013	26.104.832,96	-	3.835.303,98	2.615.188,58	1.681.116,68	2.263.580,46	-	130.853,36	111.076,32	36.741.952,34

Fonte: SIAPE

#### **7.1.4 Irregularidades na Área de Pessoal**

No ano de 2014 a Comissão Permanente de Acumulação de Cargos e Empregos (CPACE), atendendo as demandas, principalmente da CGU, emitiu em torno de 100 notificações. 90% das situações foram devidamente esclarecidas e as que não foram resolvidas e/ou não atenderam as notificações, foi recomendada a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

#### **7.1.5 Riscos Identificados na Gestão de Pessoas**

**Riscos na área de gestão de pessoas no âmbito da UFCG:**

- a) Dificuldade de fixar pessoal nos campus fora de sede, em cidades de pequeno porte, gerando constantes pedidos de remoção e redistribuição;
- b) Ingresso de servidores já detentores de formação superior em cargos cuja exigência é o ensino médio, resultando em frequente desestímulo por conta do subaproveitamento;
- c) Desvios de função;
- d) Rotatividade de chefias imediatas nas unidades acadêmicas gerando descontinuidade ou fragilidade em mecanismos de avaliação de servidores;
- e) Descontinuidade de ações em decorrência de mudanças de dirigentes da instituição.
- f) Dificuldade de planejamento de pessoal em decorrência da impossibilidade de estimar aposentadorias para um determinado ano, por força do instituto do abono de permanência.

#### **7.1.6 Indicadores Gerenciais sobre Recursos Humanos**

Alguns indicadores gerenciais foram desenvolvidos pela Secretaria de Recursos Humanos no ano de 2010 e eram até 2013 utilizados para subsidiar a tomada de decisões. Porém, alterações realizadas pelo Ministério do Planejamento no sistema de informações de administração de pessoas impossibilitou a geração de relatórios para levantamento dos dados e por consequência o cálculo dos indicadores. Estão em estudo novas formas de medição de coleta e de dados através do novo Módulo do SIAPENET, para que seja reestabelecido o uso dos indicadores pela secretaria e para apresentação dos mesmos no relatório de 2015.

## 7.2 Contratação de Mão de Obra de Apoio e de Estagiários

Aqui são apresentadas informações apenas sobre a terceirização de mão de obra empregada, não constando informações para o subitem 7.2.4 *Contratação de Estagiários*, visto que a UFCG não mantém esta categoria em seu Quadro de Pessoal.

### 7.2.1 Contratação de Serviços de Limpeza, Higiene e Vigilância

Quadro 7.9 – Contratos de Prestação de Serviços de Limpeza e Higiene e Vigilância Ostensiva – UG 158195

Unidade Contratante														
Nome: Universidade Federal de Campina Grande - UFCG														
UG/Gestão: 158195/15281							CNPJ: 05.055.128/0001-76							
Informações sobre os contratos														
Ano do contrato	Área	Nat.	Identificação do Contrato	Empresa Contratada (CNPJ)	Período contratual de execução das atividades contratadas		Nível de Escolaridade exigido dos trabalhadores contratados						Sit.	
					Início	Fim	F*		M		S			
							P	C	P	C	P	C		
2009	V	O	069/2009	08.705.015/0001-67	23/07/2009	22/07/2014	8	0						E
2009	V	O	070/2009	08.705.015/0001-67	23/07/2009	23/07/2014	10	0						E
2009	V	O	107/2009	10.446.347/0001-16	01/01/2010	01/01/2014	16	0						E
2011	V	O	037/2011	10.566.345/0001-60	01/07/2012	30/06/2014	24	0						E
2011	V	O	038/2011	10.566.345/0001-60	01/07/2012	30/06/2014	36	0						E
2011	V	O	039/2011	10.566.345/0001-60	01/07/2012	30/06/2014	20	0						E
2011	V	O	040/2011	10.566.345/0001-60	01/07/2012	30/06/2014	20	0						E
2013	V	O	047/2013	08.705.015/0001-67	02/10/2013	01/10/2015	20	12						P
2013	V	O	046/2013	08.705.015/0001-67	02/10/2013	02/10/2015	20	10						P
2014	V	O	052/2014	10.446.347/0001-16	13/06/2014	12/06/2015	20	20						A
2014	V	O	054/2014	10.446.347/0001-16	13/06/2014	12/06/2015	40	30						A
2014	V	O	057/2014	10.446.347/0001-16	02/07/2014	01/07/2015	30	20						A
2014	V	O	053/2014	08.705.015/0001-67	13/06/2014	12/06/2015	30	14						A
2013	V	O	045/2013	10.446.347/0001-16	02/10/2013	01/10/2015	200	96						P
Total							494	202	-	-	-	-		
Observação:														
<b>LEGENDA</b>														
Área: (L) Limpeza e Higiene; (V) Vigilância Ostensiva.														
Natureza: (O) Ordinária; (E) Emergencial.														
Nível de Escolaridade: (F) *Ensino Fundamental Incompleto; (M) Ensino Médio; (S) Ensino Superior.														
Situação do Contrato: (A) Ativo Normal; (P) Ativo Prorrogado; (E) Encerrado.														
Quantidade de trabalhadores: (P) Prevista no contrato; (C) Efetivamente contratada.														

Fonte: PU/UFCG

**Quadro 7.10 – Contratos de Prestação de Serviços de Limpeza e Higiene e Vigilância Ostensiva – UG 158196**

Unidade Contratante													
Nome: Hospital Universitário Alcides Carneiro - HUAC													
UG/Gestão: 158196/15281						CNPJ: 05.055.128/0002-57							
Informações sobre os contratos													
Ano do contrato	Área	Nat.	Identificação do Contrato	Empresa Contratada (CNPJ)	Período contratual de execução das atividades contratadas		Nível de Escolaridade exigido dos trabalhadores contratados						Sit.
					Início	Fim	F		M		S		
							P	C	P	C	P	C	
2012	L	O	25/2012	24.263.444/0001-88	01/01/2012	31/12/2014	56	56	2	2	-	-	P
Total							56	56	2	2	-	-	
Observação:													
<p><b>LEGENDA</b>                  Área: (L) Limpeza e Higiene; (V) Vigilância Ostensiva.                  Natureza: (O) Ordinária; (E) Emergencial.                  Nível de Escolaridade: (F) Ensino Fundamental; (M) Ensino Médio; (S) Ensino Superior.                  Situação do Contrato: (A) Ativo Normal; (P) Ativo Prorrogado; (E) Encerrado.                  Quantidade de trabalhadores: (P) Prevista no contrato; (C) Efetivamente contratada.</p>													

Fonte: HUAC/UFCC

**Quadro 7.11 – Contratos de Prestação de Serviços de Limpeza e Higiene e Vigilância Ostensiva – UG 150154**

Unidade Contratante													
Nome: Centro de Educação e Saúde – CES													
UG/Gestão: 150154/15281						CNPJ: 05.055.128/0006-80							
Informações sobre os contratos													
Ano do contrato	Área	Nat.	Identificação do Contrato	Empresa Contratada (CNPJ)	Período contratual de execução das atividades contratadas		Nível de Escolaridade exigido dos trabalhadores contratados						Sit.
					Início	Fim	F		M		SE*		
							P	C	P	C	P	C	
2013	L	O	020/2013	09.135.195/0001-51	10/06/2013	10/06/2015	-	-	-	-	25	21	P
Total							-	-	-	-	25	21	
Observação: (*) Escolaridade mínima não exigida no edital de licitação.													
<p><b>LEGENDA</b>                  Área: (L) Limpeza e Higiene; (V) Vigilância Ostensiva.                  Natureza: (O) Ordinária; (E) Emergencial.                  Nível de Escolaridade: (F) Ensino Fundamental; (M) Ensino Médio; (SE)* Sem Exigência.                  Situação do Contrato: (A) Ativo Normal; (P) Ativo Prorrogado; (E) Encerrado.                  Quantidade de trabalhadores: (P) Prevista no contrato; (C) Efetivamente contratada.</p>													

Fonte: CES/UFCC

Quadro 7.12 – Contratos de Prestação de Serviços de Limpeza e Higiene e Vigilância Ostensiva – UG 158705

Unidade Contratante													
Nome: Hospital Universitário Júlio Maria Bandeira de Mello - HUJB													
UG/Gestão: 158705/15281						CNPJ: 05.055.128/0013-00							
Informações sobre os contratos													
Ano do contrato	Área	Nat.	Identificação do Contrato	Empresa Contratada (CNPJ)	Período contratual de execução das atividades contratadas		Nível de Escolaridade exigido dos trabalhadores contratados						Sit.
					Início	Fim	F		M		S		
							P	C	P	C	P	C	
2014	L	O	001/2014	07.853.019/0001-20	02/01/2014	02/01/2015	33	18	-	-	-	-	A
2014	V	O	003/2014	11.730.274/0001-52	30/05/2014	30/05/2015	-	-	8	4	-	-	A
Total							33	18	8	4	-	-	
Observação:													
<p><b>LEGENDA</b>                  Área: (L) Limpeza e Higiene; (V) Vigilância Ostensiva.                  Natureza: (O) Ordinária; (E) Emergencial.                  Nível de Escolaridade: (F) Ensino Fundamental; (M) Ensino Médio; (S) Superior.                  Situação do Contrato: (A) Ativo Normal; (P) Ativo Prorrogado; (E) Encerrado.                  Quantidade de trabalhadores: (P) Prevista no contrato; (C) Efetivamente contratada.</p>													

Fonte: HUJB/UFCG

## 7.2.2 Locação de Mão de obra para Atividades não Abrangidas pelo Plano de Cargos do Órgão

Quadro 7.13 – Contratos de Prestação de Serviços com Locação de Mão de Obra – UG 158195

Unidade Contratante													
Nome: Universidade Federal de Campina Grande - UFCG													
UG/Gestão: 158195/15281							CNPJ: 05.055.128/0001-76						
Informações sobre os contratos													
Ano do contrato	Área	Nat.	Identificação do Contrato	Empresa Contratada (CNPJ)	Período contratual de execução das atividades contratadas		Nível de Escolaridade exigido dos trabalhadores contratados						Sit.
					Início	Fim	FI <sup>1</sup>		F <sup>2</sup>		SE <sup>3</sup>		
							P	P	C	C	P	C	
2009	1	O	091/2009	04.427.309/0001-13	10/11/2009	09/11/2014	-	-	-	-	8	0	E
2009	2	O	091/2009	04.427.309/0001-13	10/11/2009	09/11/2014	-	-	-	-	6	0	E
2009	5	O	091/2009	04.427.309/0001-13	10/11/2009	09/11/2014	-	-	-	-	4	0	E
2009	9	O	091/2009	04.427.309/0001-13	10/11/2009	09/11/2014	-	-	-	-	20	0	E
2009	12	O	091/2009	04.427.309/0001-13	10/11/2009	09/11/2014	-	-	-	-	36	0	E
2009	2	O	113/2009	09.323.163/0001-80	18/12/2009	17/12/2014	-	-	-	-	4	0	E
2009	4	O	113/2009	09.323.163/0001-80	18/12/2009	17/12/2014	-	-	-	-	10	0	E
2009	5	O	113/2009	09.323.163/0001-80	18/12/2009	17/12/2014	-	-	-	-	23	0	E
2009	6	O	113/2009	09.323.163/0001-80	18/12/2009	17/12/2014	-	-	-	-	6	0	E
2009	8	O	113/2009	09.323.163/0001-80	18/12/2009	17/12/2014	-	-	-	-	4	0	E
2009	9	O	113/2009	09.323.163/0001-80	18/12/2009	17/12/2014	-	-	-	-	17	0	E
2009	12	O	113/2009	09.323.163/0001-80	18/12/2009	17/12/2014	-	-	-	-	6	0	E
2009	2	O	116/2009	04.427.309/0001-13	17/12/2009	17/12/2014	-	-	-	-	4	0	E
2009	5	O	116/2009	04.427.309/0001-13	17/12/2009	17/12/2014	-	-	-	-	6	0	E
2009	6	O	116/2009	04.427.309/0001-13	17/12/2009	17/12/2014	-	-	-	-	4	0	E
2009	8	O	116/2009	04.427.309/0001-13	17/12/2009	17/12/2014	-	-	-	-	4	0	E
2014	2	O	002/2014	08.584.379/0001-36	03/02/2014	02/02/2015	-	-	-	-	94	28	A
2014	4	O	003/2014	10.548.761/0001-36	03/02/2014	02/02/2015	-	-	10	8	-	-	A
2014	5	O	003/2014	10.548.761/0001-36	03/02/2014	02/02/2015	-	-	50	31	-	-	A
2014	7	O	003/2014	10.548.761/0001-36	03/02/2014	02/02/2015	-	-	10	2	-	-	A
2014	8	O	003/2014	10.548.761/0001-36	03/02/2014	02/02/2015	-	-	30	11	-	-	A
2014	9	O	003/2014	10.548.761/0001-36	03/02/2014	02/02/2015	-	-	10	5	-	-	A
2014	12	O	003/2014	10.548.761/0001-36	03/02/2014	02/02/2015	-	-	60	31	-	-	A
2014	4	O	008/2014	10.548.761/0001-36	03/02/2014	02/02/2015	-	-	-	-	8	5	A
2014	5	O	008/2014	10.548.761/0001-36	03/02/2014	02/02/2015	-	-	-	-	40	34	A
2014	7	O	008/2014	10.548.761/0001-36	03/02/2014	02/02/2015	-	-	-	-	3	1	A
2014	8	O	008/2014	10.548.761/0001-36	03/02/2014	02/02/2015	-	-	-	-	12	5	A
2014	9	O	008/2014	10.548.761/0001-36	03/02/2014	02/02/2015	-	-	-	-	10	5	A
2014	12	O	008/2014	10.548.761/0001-36	03/02/2014	02/02/2015	-	-	-	-	40	25	A
2014	1	O	009/2014	06.982.630/0001-95	06/02/2014	05/02/2015	-	-	12	6	-	-	A
2014	4	O	010/2014	06.982.630/0001-95	06/02/2014	05/02/2015	-	-	4	3	-	-	A
2014	5	O	010/2014	06.982.630/0001-95	06/02/2014	05/02/2015	-	-	24	24	-	-	A
2014	7	O	010/2014	06.982.630/0001-95	06/02/2014	05/02/2015	-	-	2	2	-	-	A
2014	8	O	010/2014	06.982.630/0001-95	06/02/2014	05/02/2015	-	-	3	3	-	-	A
2014	9	O	010/2014	06.982.630/0001-95	06/02/2014	05/02/2015	-	-	6	5	-	-	A
2014	12	O	010/2014	06.982.630/0001-95	06/02/2014	05/02/2015	-	-	26	20	-	-	A
2014	1	O	026/2012	07.082.532/0001-64	01/07/2014	30/06/2014	-	-	100	0	-	-	E
2014	1	O	049/2014	08.584.379/0001-36	13/06/2014	12/06/2015	-	-	90	73	-	-	A
2012	2	O	036/2012	10.339.944/0001-41	16/07/2012	15/07/2014	-	-	4	0	-	-	E
2012	4	O	036/2012	10.339.944/0001-41	16/07/2012	15/07/2014	1	0	-	-	-	-	E
2012	5	O	036/2012	10.339.944/0001-41	16/07/2012	15/07/2014	-	-	8	0	-	-	E
2012	7	O	036/2012	10.339.944/0001-41	16/07/2012	15/07/2014	-	-	2	0	-	-	E
2012	9	O	036/2012	10.339.944/0001-41	16/07/2012	15/07/2014	-	-	13	0	-	-	E
2012	12	O	036/2012	10.339.944/0001-41	16/07/2012	15/07/2014	24	0	2	0	-	-	E
2012	1	O	049/2012	70.244.082/0001-03	01/11/2012	31/10/2015	-	-	30	4	-	-	P
2014	4	O	022/2014	07.990.965/0001-18	12/01/2014	11/01/2016	-	-	20	10	-	-	P

Unidade Contratante													
Nome: Universidade Federal de Campina Grande - UFCG													
UG/Gestão: 158195/15281							CNPJ: 05.055.128/0001-76						
Informações sobre os contratos													
Ano do contrato	Área	Nat.	Identificação do Contrato	Empresa Contratada (CNPJ)	Período contratual de execução das atividades contratadas		Nível de Escolaridade exigido dos trabalhadores contratados						Sit.
					Início	Fim	FI <sup>1</sup>		F <sup>2</sup>		SE <sup>3</sup>		
							P	C	P	C	P	C	
2014	5	O	022/2014	07.990.965/0001-18	12/01/2014	11/01/2016	-	-	70	57	-	-	P
2014	7	O	022/2014	07.990.965/0001-18	12/01/2014	11/01/2016	-	-	20	8	-	-	P
2014	8	O	022/2014	07.990.965/0001-18	12/01/2014	11/01/2016	-	-	25	11	-	-	P
2014	9	O	022/2014	07.990.965/0001-18	12/01/2014	11/01/2016	-	-	20	7	-	-	P
2014	12	O	022/2014	07.990.965/0001-18	12/01/2014	11/01/2016	-	-	100	63	-	-	P
2014	4	O	050/2014	10.339.944/0001-41	13/06/2014	12/06/2015	-	-	8	1	-	-	A
2014	5	O	050/2014	10.339.944/0001-41	13/06/2014	12/06/2015	-	-	20	5	-	-	A
2014	7	O	050/2014	10.339.944/0001-41	13/06/2014	12/06/2015	-	-	8	2	-	-	A
2014	8	O	050/2014	10.339.944/0001-41	13/06/2014	12/06/2015	-	-	8	3	-	-	A
2014	9	O	050/2014	10.339.944/0001-41	13/06/2014	12/06/2015	-	-	14	9	-	-	A
2014	12	O	050/2014	10.339.944/0001-41	13/06/2014	12/06/2015	-	-	42	25	-	-	A
2014	1	O	051/2014	06.982.630/0001-95	01/07/2014	30/06/2015	-	-	-	-	20	8	A
2014	4	O	051/2014	06.982.630/0001-95	01/07/2014	30/06/2015	-	-	-	-	14	3	A
2014	5	O	051/2014	06.982.630/0001-95	01/07/2014	30/06/2015	-	-	-	-	20	14	A
2014	8	O	051/2014	06.982.630/0001-95	01/07/2014	30/06/2015	-	-	-	-	10	1	A
2014	9	O	051/2014	06.982.630/0001-95	01/07/2014	30/06/2015	-	-	-	-	18	5	A
2014	12	O	051/2014	06.982.630/0001-95	01/07/2014	30/06/2015	-	-	-	-	60	18	A
2014	1	O	055/2014	10.339.944/0001-41	01/07/2014	30/06/2015	-	-	-	-	20	14	A
2014	2	O	058/2014	08.584.379/0001-36	07/08/2014	06/08/2015	-	-	-	-	24	3	A
2012	4	O	055/2012	14.601.896/0001-79	01/01/2013	31/12/2015	-	-	30	22	-	-	P
2013	12	O	001/2013	70.244.082/0001-03	02/01/2013	31/12/2015	-	-	217	114	-	-	P
2013	4	O	044/2013	08.243.787/0001-24	01/10/2013	30/09/2015	12	1	-	-	-	-	P
2013	5	O	044/2013	08.243.787/0001-24	01/10/2013	30/09/2015	-	-	111	78	-	-	P
2013	7	O	044/2013	08.243.787/0001-24	01/10/2013	30/09/2015	-	-	10	6	-	-	P
2013	8	O	044/2013	08.243.787/0001-24	01/10/2013	30/09/2015	-	-	23	5	4	1	P
2013	9	O	044/2013	08.243.787/0001-24	01/10/2013	30/09/2015	-	-	60	16	-	-	P
2013	12	O	044/2013	08.243.787/0001-24	01/10/2013	30/09/2015	-	-	19	10	-	-	P
<b>Total</b>							<b>37</b>	<b>1</b>	<b>1.321</b>	<b>680</b>	<b>559</b>	<b>170</b>	
Observação:													
<b>LEGENDA</b>													
Área:													
1. Segurança;													
2. Transporte;													
3. Informática;													
4. Copeiragem;													
5. Recepção;													
6. Reprografia;													
7. Telecomunicações;													
8. Manutenção de Bens Móveis;													
9. Manutenção de Bens Imóveis;													
10. Brigadistas;													
11. Apoio Administrativo – Menores Aprendizizes;													
12. Outras;													
Natureza: (O) Ordinária; (E) Emergencial.													
Nível de Escolaridade: (FI) <sup>1</sup> Ensino Fundamental Incompleto; (F) <sup>2</sup> Fundamental Completo; (SE) <sup>3</sup> Sem Exigência.													
Situação do Contrato: (A) Ativo Normal; (P) Ativo Prorrogado; (E) Encerrado.													
Quantidade de trabalhadores: (P) Prevista no contrato; (C) Efetivamente contratada.													

Fonte: PU/UFCG



Quadro 7.14 – Contratos de Prestação de Serviços com Locação de Mão de Obra – UG 158196

Unidade Contratante													
Nome: Hospital Universitário Alcides Carneiro - HUAC													
UG/Gestão: 158196/15281							CNPJ: 05.055.128/0002-57						
Informações sobre os contratos													
Ano do contrato	Área	Nat.	Identificação do Contrato	Empresa Contratada (CNPJ)	Período contratual de execução das atividades contratadas		Nível de Escolaridade exigido dos trabalhadores contratados						Sit.
					Início	Fim	F		M		S		
							P	C	P	C	P	C	
2013	4	E	02/2014	41.506.699/0001-53	22/11/2013	21/05/2014	11	11	-	-	-	-	E
2013	9	E	02/2014	41.150.699/0001-53	22/11/2013	21/05/2014	11	11	02	02	-	-	E
2013	12	E	02/2014	41.150.699/0001-53	22/11/2013	21/05/2014	99	99	-	-	-	-	E
2014	4	E	15/2014	41.150.699/0001-53	22/05/2014	18/09/2014	11	11	-	-	-	-	E
2014	9	E	15/2014	41.150.699/0001-53	22/05/2014	18/09/2014	11	11	02	02	-	-	E
2014	12	E	15/2014	41.150.699/0001-53	22/05/2014	18/09/2014	100	100	-	-	-	-	E
2014	4	E	20/2014	41.150.699/0001-53	19/09/2014	18/11/2014	11	11	-	-	-	-	E
2014	9	E	20/2014	41.150.699/0001-53	19/09/2014	18/11/2014	11	11	02	02	-	-	E
2014	12	E	20/2014	41.150.699/0001-53	19/09/2014	18/11/2014	100	100	-	-	-	-	E
2014	2	O	26/2014	41.150.699/0001-53	19/11/2014	18/11/2015	06	-	-	-	-	-	A
2014	3	O	26/2014	41.150.699/0001-53	19/11/2014	18/11/2015	-	-	01	01	-	-	A
2014	4	O	26/2014	41.150.699/0001-53	19/11/2014	18/11/2015	22	11	-	-	-	-	A
2014	5	O	26/2014	41.150.699/0001-53	19/11/2014	18/11/2015	09	-	-	-	-	-	A
2014	6	O	26/2014	41.150.699/0001-53	19/11/2014	18/11/2015	01	-	-	-	-	-	A
2014	9	O	26/2014	41.150.699/0001-53	19/11/2014	18/11/2015	09	09	-	-	-	-	A
2014	12	O	26/2014	41.150.699/0001-53	19/11/2014	18/11/2015	145	100	02	07	-	-	A
							Total	557	485	09	07	-	-

Observação:

**LEGENDA**

Área:

1. Segurança;
2. Transporte;
3. Informática;
4. Copeiragem;
5. Recepção;
6. Reprografia;
7. Telecomunicações;
8. Manutenção de Bens Móveis;
9. Manutenção de Bens Imóveis;
10. Brigadistas;
11. Apoio Administrativo – Menores Aprendizizes;
12. Outras;

Natureza: (O) Ordinária; (E) Emergencial.

Nível de Escolaridade: (F) Ensino Fundamental; (M) Ensino Médio; (S) Ensino Superior.

Situação do Contrato: (A) Ativo Normal; (P) Ativo Prorrogado; (E) Encerrado.

Quantidade de trabalhadores: (P) Prevista no contrato; (C) Efetivamente contratada.

Fonte: HUAC/UFCC

Quadro 7.15 – Contratos de Prestação de Serviços com Locação de Mão de Obra – UG 150154

Unidade Contratante													
Nome: Centro de Educação e Saúde – CES													
UG/Gestão: 150154/15281						CNPJ: 05.055.128/0006-80							
Informações sobre os contratos													
Ano do contrato	Área	Nat.	Identificação do Contrato	Empresa Contratada (CNPJ)	Período contratual de execução das atividades contratadas		Nível de Escolaridade exigido dos trabalhadores contratados						Sit.
					Início	Fim	F		M		SE*		
							P	C	P	C	P	C	
2013	2	O	003/2013	10.339.944/0001-41	01/04/2013	01/04/2014	4	3	-	-	-	-	E
2013	7	O	003/2013	10.339.944/0001-41	01/04/2013	01/04/2014	2	2	-	-	-	-	E
2013	8	O	003/2013	10.339.944/0001-41	01/04/2013	01/04/2014	1	1	-	-	-	-	E
2013	9	O	003/2013	10.339.944/0001-41	01/04/2013	01/04/2014	8	7	-	-	-	-	E
2013	12	O	003/2013	10.339.944/0001-41	01/04/2013	01/04/2014	27	25	1	1	20	19	E
2013	1	O	023/2013	10.339.944/0001-41	22/07/2013	22/07/2015	18	12	-	-	-	-	P
Total							60	50	1	1	20	19	
Observação: (*) Escolaridade mínima não exigida no edital de licitação.													
<b>LEGENDA</b>													
Área:													
1. Segurança;													
2. Transporte;													
3. Informática;													
4. Copeiragem;													
5. Recepção;													
6. Reprografia;													
7. Telecomunicações;													
8. Manutenção de Bens Móveis;													
9. Manutenção de Bens Imóveis;													
10. Brigadistas;													
11. Apoio Administrativo – Menores Aprendizizes;													
12. Outras;													
Natureza: (O) Ordinária; (E) Emergencial.													
Nível de Escolaridade: (F) Ensino Fundamental; (M) Ensino Médio; (SE)* Sem Exigência.													
Situação do Contrato: (A) Ativo Normal; (P) Ativo Prorrogado; (E) Encerrado.													
Quantidade de trabalhadores: (P) Prevista no contrato; (C) Efetivamente contratada.													

Fonte: CES/UFCEG

Quadro 7.16 – Contratos de Prestação de Serviços com Locação de Mão de Obra – UG 158705

Unidade Contratante													
Nome: Hospital Universitário Júlio Maria Bandeira de Mello - HUIB													
UG/Gestão: 158705/15281						CNPJ: 05.055.128/0013-00							
Informações sobre os contratos													
Ano do contrato	Área	Nat.	Identificação do Contrato	Empresa Contratada (CNPJ)	Período contratual de execução das atividades contratadas		Nível de Escolaridade exigido dos trabalhadores contratados						Sit.
					Início	Fim	F		M		S		
							P	C	P	C	P	C	
2014	2	E	001/2014	07.853.019/0001-20	02/01/2014	02/01/2015	4	4	-	-	-	-	A
2014	3	E	001/2014	07.853.019/0001-20	02/01/2014	02/01/2015	-	-	2	2	-	-	A
2014	4	E	001/2014	07.853.019/0001-20	02/01/2014	02/01/2015	18	6	-	-	-	-	A
2014	5	E	001/2014	07.853.019/0001-20	02/01/2014	02/01/2015	-	-	22	10	-	-	A
2014	8	E	001/2014	07.853.019/0001-20	02/01/2014	02/01/2015	-	-	3	2	-	-	A
2014	9	E	001/2014	07.853.019/0001-20	02/01/2014	02/01/2015	-	-	2	2	-	-	A
2014	12	E	001/2014	07.853.019/0001-20	02/01/2014	02/01/2015	14	-	-	-	-	-	A
<b>Total</b>							<b>36</b>	<b>10</b>	<b>29</b>	<b>16</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	
Observação:													
<b>LEGENDA</b>													
Área:													
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Segurança;</li> <li>2. Transporte;</li> <li>3. Informática;</li> <li>4. Copeiragem;</li> <li>5. Recepção;</li> <li>6. Reprografia;</li> <li>7. Telecomunicações;</li> <li>8. Manutenção de Bens Móveis;</li> <li>9. Manutenção de Bens Imóveis;</li> <li>10. Brigadistas;</li> <li>11. Apoio Administrativo – Menores Aprendizizes;</li> <li>12. Outras;</li> </ol>													
Natureza: (O) Ordinária; (E) Emergencial.													
Nível de Escolaridade: (F) Ensino Fundamental; (M) Ensino Médio; (S) Superior.													
Situação do Contrato: (A) Ativo Normal; (P) Ativo Prorrogado; (E) Encerrado.													
Quantidade de trabalhadores: (P) Prevista no contrato; (C) Efetivamente contratada.													

Fonte: HUIB/UFCG

## 8 GESTÃO DO PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO

### 8.1 Gestão da Frota de Veículos Próprios e Contratados de Terceiros

A UFCG ainda carece de norma que regulamente a utilização da sua frota de veículos, em observância à Lei no 1.081, de 13 de abril de 1950, que dispõe sobre o uso de veículos oficiais, combinada com a Lei no 9.327, de 9 de dezembro de 1996.

Os veículos estão em plena atividade e atendem a diversas demandas que impactam nas atividades fim da UFCG tais como pesquisas, congressos, aulas de campo, visitas técnicas, demandas administrativas, bem como a projetos desenvolvidos pela UFCG.

Levantamentos efetuados na frota de veículos da UFCG, nos mostra que a mesma atualmente é bastante defasada, tanto em termos quantitativos, como qualitativos, onde mais de 60% dos mesmos tem fabricação anterior a 2010. O fato de que as poucas aquisições de veículos foram realizadas desde o ano de 2012 atestam este fato.

No quadro abaixo, estão distribuídos os veículos por campus universitário, acompanhados dos gastos no exercício de 2014 com a aquisição de combustíveis, lubrificantes e serviços de manutenção e conservação, incluindo o licenciamento anual.

*Quadro 8.1 – Frota de Veículos da UFCG – Situação em 2014*

Campus Universitário	Quantidade de Veículos	Gastos com a Frota de Veículos em 2014			
		Combustíveis e Lubrificantes	Manutenção, Conservação	Total	%
Campina Grande	34	277.186,66	170.488,47	447.675,13	34,91
Patos	9	105.310,31	35.897,32	141.207,63	11,01
Sousa	11	41.127,05	20.459,00	61.586,05	4,80
Cajazeiras	17	217.798,59	86.383,50	304.182,09	23,72
Cuité	12	77.172,13	36.385,98	113.558,11	8,85
Pombal	8	56.837,18	35.999,50	92.836,68	7,24
Sumé	9	92.746,53	28.667,93	121.414,46	9,47
Total	100	868.178,45	414.281,70	1.282.460,15	100,00

Licenciamento, Locação e Seguro da Frota em 2014	
Licenciamento	21.977,44
Locação	105.825,62
Seguro	109.416,87
Total	237.219,93

Fonte:PU/UFCG

Quanto ao plano de substituição da frota, a instituição ainda não dispõe de dados que possibilitem elaborar o cálculo da sua renovação. Embora os sistemas utilizados para a aquisição de combustível e manutenção da frota disponibilizem informações sobre todo o movimento ocorrido ao longo do mês, estes dados não foram consolidados de forma a subsidiar um plano de substituição da frota.

Toda a frota de veículos utilizada é de propriedade da UFCG, entretanto foi colocada a disposição da unidade responsável pela gestão, uma empresa de locação. No final do exercício de 2014, concluiu-se que a forma de contratação do serviço não foi satisfatória. A referida unidade fará um novo estudo sobre a viabilidade da locação de veículos.

A instituição vem tentando buscar soluções para aumentar o controle da frota, de modo a assegurar uma utilização criteriosa e racional, através do uso de indicadores e outras estruturas de controle que serão implementadas visando a redução dos custos com a manutenção e uso da frota.

## 8.2 Gestão do Patrimônio Imobiliário

### 8.2.1 Distribuição Espacial dos Bens Imóveis de Uso Especial

Quadro 8.2 - Distribuição Espacial dos Bens Imóveis de Uso Especial de Propriedade da União

Localização Geográfica		Quantidade de Imóveis de Propriedade da União sob a Responsabilidade da UFCG	
		Exercício 2014	Exercício 2013
BRASIL	Paraíba	15	14
	Campina Grande	7	7
	Sumé	1	1
	Cuité	2	2
	Patos	1	1
	Pombal	1	1
	Sousa	1	1
	Cajazeiras	2	1
Subtotal Brasil		15	14
EXTERIOR	-	-	-
	-	-	-
Subtotal Exterior		0	0
Total (Brasil + Exterior)		15	14

Fonte: SPIUNET e PRA/UFCG

### 8.2.2 Imóveis sob a Responsabilidade da UFCG, Exceto Imóvel funcional

Quadro 8.3 - Imóveis de Propriedade da União sob Responsabilidade da UFCG, exceto Imóvel Funcional

UG	RIP	Regime	Estado de Conservação	Valor do Imóvel			Despesa no Exercício		
				Valor Histórico	Data da Avaliação	Valor Reavaliado	Com Reformas	Com Manutenção	
150154	2003 00001.500-3	21	2	10.000,00	30/05/2006	-	-	-	
158195	1981 00125.500-1	21	3	305.256,00	01/01/2010	-	-	-	
158195	1981 00157.500-6	21	2	31.267.700,27	11/11/2012	-	-	-	
158195	1981 00159.500-7	21	2	4.140.601,46	11/11/2012	-	-	-	
158197	1913 00005.500-4	21	2	5.000,00	29/04/2010	-	-	-	
158198	2225 00752.500-0	21	2	6.163.247,17	21/05/2012	-	-	-	
158301	2143 00019.500-0	21	2	3.682.500,00	27/09/2011	-	-	-	
158401	2227 00120.500-0	21	2	226.000,00	26/02/2008	-	-	-	
Total							-	-	-

Regime: É o regime de utilização do imóvel formalizado com a União e a situação em que se encontra o processo de regularização do imóvel, que deverá ser informado conforme a seguinte codificação:

1 – Aquicultura	12 – Em regularização – Outros
2 – Arrendamento	13 – Entrega – Adm. Federal Direta
3 – Cessão – Adm. Federal Indireta	14 – Esbulhado (Invadido)
4 – Cessão – Outros	15 – Imóvel Funcional (não deve ser objeto do Quadro)
5 – Cessão – Prefeitura e Estados	16 – Irregular – Cessão
6 – Cessão Onerosa	17 – Irregular – Entrega
7 – Comodato	18 – Irregular – Outros
8 – Disponível para Alienação	20 – Locação para Terceiros
9 – Em processo de Alienação	21 – Uso em Serviço Público
10 – Em regularização – Cessão	22 – Usufruto Indígena
11 – Em regularização – Entrega	23 – Vago para Uso

Estado de Conservação: Estado em que se encontra o imóvel, segundo a seguinte classificação:

1 – Novo	5 – Reparos Importantes
2 – Muito Bom	6 – Ruim
3 – Bom	7 – Muito Ruim (valor residual)
4 – Regular	8 – Sem Valor

Fonte: SPIUNET

## Análise Crítica

A Universidade Federal de Campina Grande – UFCG foi criada através da Lei Federal nº 10.419 de 09 de Abril de 2002, por desmembramento da Universidade Federal da Paraíba – UFPB. De acordo com o Artigo 4º da lei retro citada, passaram a integrar a UFCG as unidades integrantes dos *campi* de Campina Grande, Patos, Sousa e Cajazeiras, bem como todo o patrimônio mobiliário e imobiliários pertencentes a esses *campi*, conforme previu o artigo 8º da referida lei.

No entanto, no que se refere aos bens imóveis a Universidade Federal da Paraíba não efetuou a regularização das escrituras desses imóveis. Deste modo, somente no exercício de 2011 é que estas transferências começaram a ser realizadas.

Por outro lado, a partir de 2006, a UFCG iniciou um programa de expansão, que culminou com a implantação dos *campi* de Cuité e Pombal em 2007, e de Sumé em 2009. Vale informar que os imóveis para instalação desses *campi* foram doados pelas edilidades municipais que não encaminharam a transferências dos imóveis para a UFCG.

Assim, por este motivo é que os valores apresentados no Quadro 8.2.2 divergem das informações apresentadas no Quadro 8.2.3, uma vez que há imóveis que embora estejam sob a posse desta universidade não estão cadastrados no SPIUnet.

Nesse caso, apresentamos o quadro a seguir:

*Quadro 8.4 – Imóveis sob a posse da UFCG*

Descrição/Localização	Município	UF	RIP
Área localizada nas imediações da Rua Aprígio Veloso e Faixa de domínio da REFSA, no bairro de Bodocongó, onde estão edificadas as instalações do Campus Campina Grande (Inscrição Municipal nº 07.01.191.3.3406.001.094)	Campina Grande	PB	1981 00157.500-6
Área localizada no Núcleo de Granjas Santa Izidro, no bairro de Bodocongó, edificado um prédio que tomou o nº 975, sito a Rua Juvêncio Arruda, onde estão edificadas as instalações do CCBS	Campina Grande	PB	1981 00159.500-7
Prédio situado na Rua Paulo de Frontim, às margens do Açude Velho, medindo 119 m ao sul, 127 m ao norte, 22,5 m ao leste e 36,5 m a oeste, onde estão edificadas as instalações do Centro Universitário de Cultura e Arte	Campina Grande	PB	( *)
Área localizada na Rua Luiz Malheiros, nº 400, no bairro de Bodocongó, onde estão edificadas as instalações da Carpintaria	Campina Grande	PB	1981 00125.500-1
Área construída de 366,00 m², situado no bairro da Palmeira, entre as ruas Ana Azevedo ao norte e Osvaldo Azevedo, na rua Sinhazinha de Oliveira; a leste, e ao oeste com terreno da Prefeitura Municipal de Campina Grande.	Campina Grande	PB	( *)
Casa na rua Duque de Caxias, nº 539, no bairro da Prata, onde está instalada da Residência Universitária da Prata	Campina Grande	PB	( *)
Área localizada na Rua Dr. Carlos Chagas, S/N, no bairro São José, onde estão edificadas as instalações do HUAC	Campina Grande	PB	( *)
Área denominada Sítio Bolandeira, situada no perímetro urbano, onde estão edificadas as instalações do CCTA	Pombal	PB	2143 00019.500-7
Área denominada Olho D'Água da Bica, onde estão edificadas as instalações do Centro de Educação e Saúde - CES	Cuité	PB	2003 00001.500-3
Prédio situado na Rua 15 de novembro, S/N (Antigo Cuité Clube) onde está instalado o Museu do Homem do Curimataú	Cuité	PB	( *)
Área localizada no Bairro Frei Damião, onde estão edificadas as instalações do CDSA	Sumé	PB	2227 00120.500-0
Área localizada no Sítio Cesário, situado nas proximidades da zona urbana, onde estão edificadas as instalações do CCJS	Sousa	PB	2225 00752.500-0
Imóvel onde está localizado o Hospital Júlio Bandeira na Av. José Rodrigues Alves, s/n (Rod. PB-393), Cajazeiras, PB, 58900-000	Cajazeiras	PB	( *)
Área denominada Antaro, onde estão edificadas as instalações do CFP	Cajazeiras	PB	1913 00005.500-4
Área denominada Lameirão, com suas benfeitorias, onde estão edificadas as instalações do CSTR	Patos	PB	( *)

(\*) Imóvel a ser cadastrado no SPIUnet

Fonte: SPIUNET e PRA/UFCG

É importante informar que foram mantidos contatos com a Secretaria do Patrimônio da União no Estado da Paraíba, e que no dia 11 de novembro de 2012, foram concluídas as avaliações do imóvel do campus sede da UFCG (RIP nº 1981 00157.500-6) e das instalações do CCBS (RIP nº 1981 00159.500-7) e que este trabalho teve prosseguimento no exercício de 2014, com a avaliação dos demais imóveis pertencentes à UFCG, cuja realização possibilitará a atualização dos dados no SPIUnet.

Finalmente, a Universidade Federal de Campina Grande celebrou Termo de Cooperação Técnica com a Superintendência do Estado da Paraíba da Secretaria do Patrimônio da União com o fito de concluir a regularização destes imóveis.

Destacamos no exercício de 2014 a aquisição, mediante cessão da Prefeitura Municipal de Cajazeiras/PB, do prédio situado na Av. José Rodrigues Alves, s/n (Rod. PB-393), Cajazeiras, PB, 58900-000 para instalação do Hospital Universitário Júlio Maria Bandeira de Mello naquele município.

### 8.3 Bens Locados de Terceiros

*Quadro 8.5 - Distribuição Espacial dos Bens Imóveis de Uso Especial Locados de Terceiros*

Localização Geográfica		Quantidade de Imóveis Locados de Terceiros pela UFCG	
		Exercício 2014	Exercício 2013
BRASIL	Paraíba	23	30
	Campina Grande	9	16
	Sumé	-	-
	Cuité	-	-
	Patos	7	5
	Pombal	2	-
	Sousa	-	4
	Cajazeiras	4	5
	João Pessoa	1	-
Subtotal Brasil		23	30
EXTERIOR	-	-	-
	-	-	-
Subtotal Exterior		0	0
Total (Brasil + Exterior)		23	30

Fonte: SPIUNET

### Análise Crítica

Sobre a distribuição Espacial dos Bens Imóveis Locados de Terceiros cabe observar que não houve alteração significativa em relação ao exercício de 2013, de modo que a grande maioria dos imóveis locados destinam-se à instalação das residências universitárias cujo objetivo é o acolhimento ao estudante carente e proveniente de município diverso daquele em que realiza suas atividades estudantis.

## 9 GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

### 9.1 Gestão da Tecnologia da Informação (TI)

Os sistemas de informação que os setores da UFCG utilizam foram identificados a partir do questionário de levantamento, da fase de diagnóstico para elaboração do PDTI (2011-2015), que estão detalhados na tabela 9.1.

*Quadro 9.1 – Sistemas de Informação*

	Sistema de Informação	Situação	Suporte	Setor que Informou
1.	Organizador de Documentos	Em Des.	Outro	Arquivo Geral
2.	SIGREP – Sistema de Gerenciamento de Registro Eletrônico de Ponto	Em Fase de Teste	STI	SRH - Secretaria de Recursos Humanos
3.	STI - Solicitações de Aquisições	Em Des.	STI	Serviços de Tecnologia da Informação - STI
4.	SIEO – Sistema de Estrutura Organizacional	Ativo	STI	Serviços de Tecnologia da Informação - STI
5.	PSI – Portal de Sistemas Integrados	Ativo	STI	Serviços de Tecnologia da Informação - STI
6.	AsCom - Comunicação e Editais	Ativo	STI	Reitoria - Assessoria de Comunicação
7.	AsCom - Notícias	Ativo	STI	Reitoria - Assessoria de Comunicação
8.	BANCO DE DADOS - PROGRAMA ESPECÍFICO	Ativo	Outro	CDSA - Coord. Pesq. Ext. Coord. Pesq. Ext. Educação do Campo
9.	BC - AUSLIB - Sistema de Biblioteca	Ativo	Outro	Biblioteca Central – Campus C. Grande
10.	Cadastro de discentes da CAPES	Ativo	Outro	CCTA - Coord. Prog. Pós-Grad. Mestrado em Sistemas Agroindustriais
11.	DATACAPES	Ativo	Outro	CCTA - Coord. Prog. Pós-Grad. Mestrado em Horticultura Tropical
12.	E-mail Institucional	Ativo	Outro	1. CCJS - Coordenação de TI 2. CCTA - Coordenação de T.I. 3. CDSA - Coord. Curso Grad. Licenciatura em Educação do Campo
13.	Helpdesk do CCTA	Ativo	Outro	CCTA - Coordenação de T.I.
14.	Inscrição de Concursos	Ativo	STI	Comissão de Processos Vestibulares - Comprov
15.	SIAC – Sistema de Alteração de Curso (Reingresso, Reopção de Curso, Reopção de Turno)	Ativo	STI	PRE - Pró-reitoria de Ensino (Graduação)
16.	SIIC – Sistema de Ingresso de Curso (PSTV, Ingresso de Graduado)	Ativo	STI	PRE - Pró-reitoria de Ensino (Graduação)
17.	Nagios	Ativo	Outro	CCT - Assessoria de Informática
18.	Portal UFCG	Ativo	STI	CCJS - Coord. Adm. da U.A. de Ciências Sociais
19.	PRAC - Controle de Refeições	Ativo	STI	PRAC - Pró-reitoria de Assuntos Comunitários
20.	Processamento dos Resultados	Ativo	Outro	Comissão de Processos Vestibulares - Comprov
21.	Proxy de acesso aos periódicos	Ativo	Outro	CCTA - Coordenação de T.I.
22.	Publicações da Página da SODS	Ativo	STI	SODS - Secretaria dos Órgãos Deliberativos Superiores
23.	SAAP	Ativo	Outro	1. CCJS - Coord. Pesq. Ext. Ciências Sociais 2. CDSA - Coord. Pesq. Ext. Tecnologia do Desenvolvimento 3. CFP - Coord. Pesq. Ext. Ciências da Vida
24.	SCA - Diplomas	Ativo	PRE	PRE - Pró-reitoria de Ensino (Graduação)
25.	SCA-Controle Acadêmico Online (Web)	Ativo	PRE	PRE - Pró-reitoria de Ensino (Graduação)
26.	SCA-Coordenação de Curso	Ativo	PRE	1. CCJS - Coord. Curso Grad. Serviço Social 2. CCT - Coord. Adm. da U.A. de Engenharia Química 3. CCTA - Coord. Curso Grad. Agronomia



	Sistema de Informação	Situação	Suporte	Setor que Informou
				4. CCTA - Coord. Curso Grad. Engenharia Ambiental 5. CCTA - Coord. Curso Grad. Engenharia de Alimentos 6. CDSA - Coord. Curso Grad. Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública 7. CDSA - Coord. Curso Grad. Engenharia de Biosistemas 8. CDSA - Coord. Curso Grad. Engenharia de Biotecnologia e Bioprocessos 9. CDSA - Coord. Curso Grad. Engenharia de Produção 10. CDSA - Coord. Curso Grad. Licenciatura em Ciências Sociais 11. CDSA - Coord. Curso Grad. Licenciatura em Educação do Campo 12. CDSA - Coord. Curso Grad. Licenciatura em Educação do Campo 13. CDSA - Coord. Curso Grad. Licenciatura em Educação do Campo 14. CEEI - Coord. Curso Grad. Ciências da Computação
27.	SCA-Coordenação de Curso	Ativo	PRE	1. CFP - Coord. Curso Grad. Enfermagem 2. CFP - Coord. Curso Grad. Enfermagem 3. CFP - Coord. Curso Grad. Letras 4. PRE - Pró-reitoria de Ensino (Graduação)
28.	SCA-Monitor	Ativo	PRE	PRE - Pró-reitoria de Ensino (Graduação)
29.	SCA-Relatórios Coordenação	Ativo	PRE	PRE - Pró-reitoria de Ensino (Graduação)
30.	SCA-Relatórios Provisórios	Ativo	PRE	PRE - Pró-reitoria de Ensino (Graduação)
31.	SCA-Setorial	Ativo	PRE	PRE - Pró-reitoria de Ensino (Graduação)
32.	SCA-Unidade Acadêmica	Ativo	PRE	1. CCTA - Coord. Adm. da U.A. de Ciências Agrárias 2. CCTA - Coord. Adm. da U.A. de Ciências e Tecnologia Ambiental 3. CCTA - Coord. Adm. da U.A. de Tecnologia de Alimentos 4. CDSA - Coord. Adm. da U.A. de Educação do Campo 5. CDSA - Coord. Adm. da U.A. de Educação do Campo 6. CDSA - Coord. Adm. da U.A. de Educação do Campo 7. CDSA - Coord. Adm. da U.A. de Tecnologia do Desenvolvimento 8. CFP - Coord. Adm. da U.A. das Ciências da Vida 9. PRE - Pró-reitoria de Ensino (Graduação)
33.	SCP – Sistema de Controle de Protocolo	Ativo	STI	1.
34.	SGP – Sistema de Gestão de Pessoas	Ativo	Outro	1. CCTA - Coord. Adm. da U.A. de Ciências Agrárias 2. CCTA - Coord. Adm. da U.A. de Tecnologia de Alimentos
35.	SICAN e SICON	Ativo	Outro	CCTA - Diretoria do CCTA
36.	SICOB - Sistema de Controle de Bolsas	Ativo	STI	PROPEX - Pró-reitoria de Pesquisa e Extensão
37.	Sistema de Controle Proap	Ativo	Outro	PRPG - Pró-reitoria de Pós-graduação
38.	Site do CCTA	Ativo	Outro	CCTA - Coordenação de T.I.
39.	SRH - Controle de Recursos Humanos	Ativo	Outro	SRH - Secretaria de Recursos Humanos
40.	Zabbix	Ativo	Outro	CCT - Diretoria do CCT

Fonte: STI/UFMG

Algumas demandas de novos sistemas foram coletadas a partir do questionário de levantamento, da fase de diagnóstico para elaboração do PDTI (2011-2015) e estão detalhadas na Tabela 9.2:

*Quadro 9.2 – Demandas de Desenvolvimento de Sistemas de Informação*

	Sistema de Informação	Funcionalidades Requeridas
1.	ADM-A-Sistema de Controle de Auxílios/Passagem/Inscrição	- Supervisionar e controlar as prestações de contas dos auxílios financeiros/ inscrições e passagens.
2.	ADM-P - Sistema de Controle de Pedidos	Controlar e consultar os andamento dos pedidos solicitados a PRA.
3.	AI - Sistema de Controle Ações Internacionais	- Controlar as Ações Internacionais realizadas na UFCG. - Controlar Convênios - Controlar Discentes/Docentes/T.Adm. que saem da UFCG para Entidades - Controlar Discentes/Docentes/T.Adm. recebidos de outras Entidades
4.	BC - Digitalização de Documentos	- Digitalizar o Acervo de Periódicos e de Referência da Biblioteca Central
5.	Confirmação de Diplomas Emitidos pela UFCG	- Confirmar os Diplomas Emitidos pela UFCG - Consultar a veracidade do diploma requerido
6.	Controle Acadêmico Cursos Stricto Sensu	- Cadastrar alunos - Criar Curso - APCN - Emitir Diplomas Stricto Sensu
7.	Controle Acadêmico Pós-Graduação - Lato Sensu	- Controlar processos acadêmicos da Pro-Reitoria De Pós-Graduação E Pesquisa.
8.	SRH - Sistema Integrado de RH	- Integrar as funcionalidades dos diversos sistemas existentes na SRH.
9.	TEL - Controle de Estrutura Telefônica	- Cadastrar a Localização de Ramais de centrais telefônica. - Controlar as Plantas de Projeto Telefônico e Lógico. - Gerar Lista de Ramais. - Buscar Ramais.
10.	SINFRA - Controle de Serviços de Infra	- Controlar solicitações de serviços, - Gerar relatórios gerenciais dos serviços realizados.

Fonte: STI/UFCG

O único contrato na área de Tecnologia da Informação celebrado no ano de 2014 está detalhado no quadro A.9.3:

*Quadro 9.3 - Contratos na Área de Tecnologia da Informação em 2014*

Nº do Contrato	Objeto	Vigência	Fornecedores		Custo	Valores Desembolsados 2014
			CNPJ	Denominação		
046/2014	Contrato para prestação de serviços de manutenção corretiva de equipamentos de informática com reposição de peças, conforme especificações constantes no edital do Pregão eletrônico nº 127/2013.	Início: 11/06/2014 Término: 31/12/2014	11.304.412/0001-31	Daniele Barbosa da Silva - ME	R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).	

Fonte: STI/UFCG

## 10 GESTÃO DO USO DOS RECURSOS RENOVÁVEIS E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

### 10.1 Gestão do Uso dos Recursos Renováveis e Sustentabilidade Ambiental

Quadro 10.1 - Aspectos da Gestão Ambiental

Aspectos sobre a gestão ambiental e Licitações Sustentáveis		Avaliação	
		Sim	Não
1.	Sua unidade participa da Agenda Ambiental da Administração Pública (A3P)?		X
2.	Na unidade ocorre separação dos resíduos recicláveis descartados, bem como sua destinação a associações e cooperativas de catadores, conforme dispõe o Decreto nº 5.940/2006?	X	
3.	As contratações realizadas pela unidade jurisdicionada observam os parâmetros estabelecidos no Decreto nº 7.746/2012?		X
4.	A unidade possui plano de gestão de logística sustentável (PLS) de que trata o art. 16 do Decreto 7.746/2012? Caso a resposta seja positiva, responda os itens 5 a 8.		X
5.	A Comissão gestora do PLS foi constituída na forma do art. 6º da IN SLTI/MPOG 10, de 12 de novembro de 2012?		
6.	O PLS está formalizado na forma do art. 9º da IN SLTI/MPOG 10/2012, atendendo a todos os tópicos nele estabelecidos?		X
7.	O PLS encontra-se publicado e disponível no site da unidade (art. 12 da IN SLTI/MPOG 10/2012)? Caso positivo, indicar o endereço na <i>Internet</i> no qual o plano pode ser acessado.		X
8.	Os resultados alcançados a partir da implementação das ações definidas no PLS são publicados semestralmente no sítio da unidade na <i>Internet</i> , apresentando as metas alcançadas e os resultados medidos pelos indicadores (art. 13 da IN SLTI/MPOG 10/2012)? Caso positivo, indicar o endereço na <i>Internet</i> no qual os resultados podem ser acessados.		X
Considerações Gerais			
Além de possuímos uma ampla política de separação e descarte de resíduos na UFCG, conforme dispõe o Decreto nº 5.940/2006, destacamos ainda que o Centro de Engenharia Elétrica e Informática participa da Agenda Ambiental de Administração Pública (item 1). Este Centro, como também a Prefeitura Universitária, tem utilizando nos contratos os parâmetros de sustentabilidade previstos no Decreto nº 7.746/2012 (item 3). Destaque-se ainda que em dezembro de 2014 foi criado no âmbito da UFCG o Comitê de Sustentabilidade, que tem como missão desenvolver políticas para promover práticas sustentáveis em compras e contratações em toda Instituição, políticas estas que estão previstas no nosso Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) para o quinquênio 2015-2019.			

Fonte: PRA/UFCG

## 11 ATENDIMENTO DE DEMANDAS DE ÓRGÃO DE CONTROLE

Este item apresenta informações sobre as providências adotadas para atender às deliberações exaradas em acórdãos do TCU e em relatórios de auditoria da CGU; com informações sobre a atuação da unidade de auditoria interna da entidade, bem como sobre o tratamento de recomendações por ela expedidas; com informações sobre o cumprimento das obrigações estabelecidas na Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993, relacionadas à entrega e ao tratamento das declarações de bens e rendas; e finaliza com a declaração da área responsável atestando que as informações referentes a contratos e convênios ou outros instrumentos congêneres que estão disponíveis e atualizadas, respectivamente, no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG e no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV, conforme estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2014.

Quanto ao subitem abaixo identificado (exigido na Parte A do Anexo II à Decisão Normativa TCU nº 134/2013), não há conteúdo a ser declarado no exercício de referência:

- Subitem 11.4: Medidas Adotadas em Caso de Dano ao Erário

### 11.1 Tratamento de deliberações exaradas em acórdão do TCU

#### 11.1.1 Deliberações do TCU Atendidas no Exercício

Quadro 11.1 – Ordem Nº 01 – Deliberações do TCU Atendidas no Exercício

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG					67671
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
01	025.575/2014-7	AC-3467-48/14-P	9.1		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE – UFCG					67671
Descrição da Deliberação:					
9.1. considerar não implementadas as recomendações expedidas nos itens 9.2.1, 9.2.4, 9.2.4.3, 9.2.4.4, 9.2.5, 9.2.5.2, 9.2.5.3, 9.2.5.4, 9.2.5.5, 9.2.7, 9.2.7.1, 9.2.7.4, 9.2.8, 9.2.9, 9.2.10; parcialmente implementadas as recomendações expedidas nos itens 9.2.9 e 9.2.10, todos do Acórdão 3.313/2013-TCU-Plenário;					
Não dispusemos o enunciado dos itens em virtude dos mesmos estarem sob sigilo, conforme site do TCU					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Reitoria					67671
Síntese da providência adotada:					
A UFCG atendeu as determinações acima, exceto a 9.2.9 que foi atendida parcialmente					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Fonte: CCI/UFCG

*Quadro 11.2 – Ordem Nº 02 – Deliberações do TCU Atendidas no Exercício*

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE – UFCG					67671
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
02	025.575/2014-7	AC-3467-48/14-P	9.2		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE – UFCG					67671
Descrição da Deliberação:					
<p>9.2. dar ciência ao Conselho Superior Universitário (Consuni), ao Reitor e à Coordenação de Controle Interno (CCI) da UFCG, que a negligência em elidir as não conformidades, bem como não atender às recomendações consignadas no Acórdão 3.313/2013-TCU-Plenário, prolatado no âmbito do TC 023.245/2013-1, serão considerados, doravante, como circunstâncias fáticas capazes de atrair a responsabilização solidária ou agravar o aspecto da culpabilidade dos integrantes do colegiado e dos dirigentes singulares supracitados, caso o desenvolvimento de outras fiscalizações ou as apurações de outros processos de controle externo considerem, a juízo deste Tribunal, que eventuais irregularidades consumadas no âmbito da universidade pudessem ser evitadas, ter sua continuidade interrompida ou seus efeitos mitigados em razão da atuação tempestiva por parte da Audin, operando nas bases indicadas naquela deliberação;</p>					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Reitoria					67671
Síntese da providência adotada:					
Determinação atendida					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Fonte: CCI/UFCG

*Quadro 11.3 – Ordem Nº 03 – Deliberações do TCU Atendidas no Exercício*

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG					67671
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
03	015.983/2010-2	AC-5102-33/14-1	9.2		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE – UFCG					67671
Descrição da Deliberação:					
9.2. determinar à Universidade Federal de Campina Grande que adote, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência desta deliberação, as providências necessárias à correção do valor das parcelas incorporadas, a título de "quintos de função comissionada", pelo ex-servidor Jorge Luiz Beja, atualmente pagas sob as rubricas "16171 DECISAO JUDICIAL TRANS JUG APO" e "82107 VPNI ART.62-A LEI 8112/90 - AP", utilizando, para tanto, os valores de referência cadastrados no sistema Siape;					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Secretaria de Recursos Humanos					67671
Síntese da providência adotada:					
Determinação atendida					
Síntese dos resultados obtidos					
Houve redução nos valores constantes do contra cheque do servidor					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Fonte: CCI/UFCG

*Quadro 11.4 – Ordem Nº 04 – Deliberações do TCU Atendidas no Exercício*

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE – UFCG					67671
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
04	015.983/2010-2	AC-5102-33/14-1	9.5.1		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE – UFCG					67671
Descrição da Deliberação:					
<p>9.5. determinar à Universidade Federal de Campina Grande que:</p> <p>9.5.1. faça cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência desta deliberação, os pagamentos decorrentes dos atos impugnados, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa, consoante disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal e 262 do Regimento Interno desta Corte;</p>					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Secretaria de Recursos Humanos					67671
Síntese da providência adotada:					
Determinação atendida					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Fonte: CCI/UFCG

*Quadro 11.5 – Ordem Nº 05 – Deliberações do TCU Atendidas no Exercício*

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG					67671
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
05	015.983/2010-2	AC-5102-33/14-1	9.5.2		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE – UFCG					67671
Descrição da Deliberação:					
<p>9.5. determinar à Universidade Federal de Campina Grande que:</p> <p>9.5.2. dê ciência do inteiro teor desta deliberação aos inativos Jorge Luiz Beja, José Bezerra da Silva e Mauro Rocha Guedes, alertando-os de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos, caso não providos, não os exime da devolução dos valores indevidamente percebidos após a notificação;</p>					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Secretaria de Recursos Humanos					67671
Síntese da providência adotada:					
Determinação atendida					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Fonte: CCI/UFCG



*Quadro 11.6 – Ordem Nº 06 – Deliberações do TCU Atendidas no Exercício*

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG					67671
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
06	015.983/2010-2	AC-5102-33/14-1	9.5.3		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE – UFCG					67671
Descrição da Deliberação:					
9.5. determinar à Universidade Federal de Campina Grande que:					
9.5.3. envie a esta Corte de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias, por cópia, comprovante de que Jorge Luiz Beja, José Bezerra da Silva e Mauro Rocha Guedes tiveram ciência desta deliberação;					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Secretaria de Recursos Humanos					67671
Síntese da providência adotada:					
Determinação atendida					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Fonte: CCI/UFCG

*Quadro 11.7 – Ordem Nº 07 – Deliberações do TCU Atendidas no Exercício*

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG					67671
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
07	017.718/2009-2	AC-1081-08/14-1	9.8.3		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE – UFCG					67671
Descrição da Deliberação:					
<p>9.8 determinar à Universidade Federal de Campina Grande que:</p> <p>9.8.3 notifique a servidora Alana Abrantes Nogueira de Pontes, ocupante de dois vínculos efetivos (Professor 3º Grau - T 20 da Unidade Acadêmica de Medicina/CCBS/UFCG e Médica - T-40 do HUAC/UFCG) e de um cargo de comissão (Diretora Geral do HUAC/UFCG), fixando-lhe prazo para que, nos termos do art. 133 da Lei 8.112/1990, opte por dois dos três cargos, desde que haja compatibilidade de horários, sob pena de perda do benefício de boa-fé, nos termos da Lei 9.527/1997, ressaltando que a opção deve resultar na exoneração de um dos vínculos, não sendo suficiente o gozo de licença sem vencimentos, nos termos da Súmula TCU 246;</p>					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Secretaria de Recursos Humanos					67671
Síntese da providência adotada:					
<p>Decisão atendida.</p> <p>A servidora Alana Abrantes Nogueira de Pontes afastou-se do cargo de Diretora Geral do HUAC desde 30 de novembro de 2010, conforme a Portaria nº 4209, de 30 de novembro de 2010.</p>					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Fonte: CCI/UFCG

*Quadro 11.8 – Ordem Nº 08 – Deliberações do TCU Atendidas no Exercício*

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG					67671
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
08	017.718/2009-2	AC-1081-08/14-1	9.8.4		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE – UFCG					67671
Descrição da Deliberação:					
<p>9.8 determinar à Universidade Federal de Campina Grande que:</p> <p>9.8.4 instaure processo administrativo para apurar os valores recebidos cumulativamente pelas servidoras Cassandra Teixeira Vale e Renata Silva de Carvalho Gurgel referente aos plantões de cinco horas diárias, sobreavisos médicos e realização de palestras, no período de 10/1/2008 a 10/4/2008;</p>					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Secretaria de Recursos Humanos					67671
Síntese da providência adotada:					
<p>Decisão atendida.</p> <p>Comissão designada pelo Reitor através da Portaria nº 133, de 24 de julho de 2014.</p>					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Fonte: CCI/UFCG

*Quadro 11.9 – Ordem Nº 09 – Deliberações do TCU Atendidas no Exercício*

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG					67671
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
09	017.718/2009-2	AC-1081-08/14-1	9.10.1		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE – UFCG					67671
Descrição da Deliberação:					
9.10 dar ciência à Universidade Federal de Campina Grande acerca das seguintes irregularidades, a fim de evitar a sua reincidência:					
9.10.1 acréscimos contratuais superiores ao percentual máximo permitido de 25%, desrespeitando o art. 65 da Lei 8.666/1993; e					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
PRA - Pró-Reitoria Administrativa					67671
Síntese da providência adotada:					
Determinação atendida					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Fonte: CCI/UFCG

*Quadro 11.10 – Ordem Nº 10 – Deliberações do TCU Atendidas no Exercício*

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG					67671
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
10	017.718/2009-2	AC-1081-08/14-1	9.10.2		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE – UFCG					67671
Descrição da Deliberação:					
9.10 dar ciência à Universidade Federal de Campina Grande acerca das seguintes irregularidades, a fim de evitar a sua reincidência:					
9.10.2 pagamento de despesas com hospedagem e alimentação, nos deslocamentos de servidores e colaboradores eventuais, em substituição à sistemática legal de concessão de diárias, violando os arts. 2º e 10 do Decreto 5.992/2006.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Reitoria					67671
Síntese da providência adotada:					
A UFCG está cumprindo a determinação, optando pela concessão de diárias.					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Fonte: CCI/UFCG

Quadro 11.11 – Ordem Nº 11 – Deliberações do TCU Atendidas no Exercício

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG					67671
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
11	021.431/2008-6	AC-0864-06/14-2	9.3.1		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE – UFCG					67671
Descrição da Deliberação:					
<p>9.3. determinar à Universidade Federal de Campina Grande que, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da ciência desta deliberação, apure se houve, no âmbito das duas irregularidades que seguem listadas, realização de pagamentos e repasse de recursos sem a devida contraprestação de serviços, buscando, em caso afirmativo, ressarcir-se das respectivas quantias:</p> <p>9.3.1. fixação dos valores de repasse ao Instituto Paraibano de Combate ao Câncer, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, com base na produtividade do serviço de referência implantado no Estado do Rio Grande do Norte, a despeito dos baixos índices de produtividade do Hospital Universitário Alcides Carneiro e da inexistência de estudos com vistas a aferir e demonstrar se o desempenho e a estrutura do Serviço de Oncologia implantado pela Liga Norte-Rio-Grandense são compatíveis com os valores estimados para o Serviço de Referência em Cancerologia Pediátrica;</p>					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
HUAC – Hospital Universitário Alcides Carneiro					67671
Síntese da providência adotada:					
<p>Decisão atendida.</p> <p>Comissão designada pelo Reitor através das Portarias nº 156, de 21 de agosto de 2014. Processo Administrativo nº 23096.025530/14-10 concluído e acatada conclusão pelo Reitor através da Portaria nº 18, de 12 de março de 2015</p>					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Fonte: CCI/UFCG

*Quadro 11.12 – Ordem Nº 12 – Deliberações do TCU Atendidas no Exercício*

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG					67671
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
12	021.431/2008-6	AC-0864-06/14-2	9.3.2		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE – UFCG					67671
Descrição da Deliberação:					
<p>9.3. determinar à Universidade Federal de Campina Grande que, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da ciência desta deliberação, apure se houve, no âmbito das duas irregularidades que seguem listadas, realização de pagamentos e repasse de recursos sem a devida contraprestação de serviços, buscando, em caso afirmativo, ressarcir-se das respectivas quantias:</p> <p>9.3.2. intermediação desnecessária da pessoa jurídica denominada Nutrivida Ltda. em relação às atividades previstas no subitem 4.1 do Termo de Parceria 01/2007 firmado entre o Hospital Universitário Alcides Carneiro e o Instituto Paraibano de Combate ao Câncer, uma vez que, conforme informação constante do Ofício/IPCAN 57/2008, as atividades foram desempenhadas pelas próprias médicas cancerologistas daquele instituto, Sras Cassandra Teixeira Valle (CPF 777.844.644-87) e Renata Silva de Carvalho Gurgel (CPF 025.452.184-30), exceção feita à enfermeira Maria Coeli Cardoso Viana Azevedo (CPF 685.632.054-04), servidora pública federal da Universidade Federal do Rio Grande do Norte contratada para proferir palestra sobre "Cuidados de Enfermagem no Paciente Oncopediátrico" e "Cuidados na Administração de Quimioterápicos";</p>					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Reitoria					67671
Síntese da providência adotada:					
<p>Decisão atendida.</p> <p>Comissão designada pelo Reitor através das Portarias nº 156, de 21 de agosto de 2014. Processo Administrativo nº 23096.025530/14-10 concluído e acatada conclusão pelo Reitor através da Portaria nº 18, de 12 de março de 2015</p>					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Fonte: CCI/UFCG

Quadro 11.13 – Ordem Nº 13 – Deliberações do TCU Atendidas no Exercício

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG					67671
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
13	019.971/2007-3	AC-0266-02/14-2	9.4.1		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE – UFCG					67671
Descrição da Deliberação:					
<p>9.4. determinar à Universidade Federal de Campina Grande que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da ciência desta deliberação:</p> <p>9.4.1. providencie o ressarcimento ao erário, caso ainda não tenha feito, dos pagamentos indevidos de 1/3 (um terço) de férias a servidores afastados para qualificação em programa de mestrado e doutorado, questão apontada no subitem 4.2.1.2 do Relatório de Auditoria da Controladoria Geral da União e referente aos seguintes interessados: Joseilson Raimundo de Lima (matrícula 1314918), Adriana Leite Dantas Farias (matrícula 23372930), Alessandro Bezerra Cavalcanti (matrícula 23278283), Alunilda Janúncio de Oliveira (matrícula 10243079), Ana Paula Sarmiento Carneiro (matrícula 31399418), Antonio Flavio Medeiros Dantas (matrícula 22158357), Celso Gestermeier do Nascimento (matrícula 3382417), Danilo Jose Ayres de Menezes (matrícula 13569609), Edileuza Custódio Rodrigues (matrícula 10304094), Fabio Fernando Barboza de Freitas (matrícula 3368937), Henrique Fernandes de Lima (matrícula 14590407), Luciano Gomes de Azevedo (matrícula 3318581), Lucienio de Macedo Teixeira (matrícula 3381038), Luiz Gonzaga de Sousa (matrícula 3310190), Maria da Conceição Mariano Cardoso (matrícula 10301834), Maria do Carmo Leart Cunha (matrícula 3369992), Maria do Socorro do Nascimento (matrícula 10714098), Maria Teresa Nascimento Silva (matrícula 3356131), Marta Lucia Sousa (matrícula 3372675), Otavio Brilhante de Sousa (matrícula 10300226), Romero Ferreira de Azevedo Filho (matrícula 3318450), Rosangela Maria Nunes da Silva (matrícula 3383821), Simone Dália de Gusmão Aranha (matrícula 11153651), Washington Silva de Farias (matrícula 21177803) e Wilton Pereira da Silva (matrícula 3325707);</p>					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Secretaria de Recursos Humanos					67671
Síntese da providência adotada:					
<p>O Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior (ANDES) – Seção Sindical na cidade de Campina Grande – ingressou à época com a Ação Ordinária nº 2006.82.01.004486-3, objetivando a suspensão do ato administrativo que determinou o desconto compulsório de reposição ao erário, referente ao adicional de férias, recebidos pelos professores afastados por motivo de capacitação.</p> <p>A mencionada Ação, decidida no mérito na primeira Instância, determinou no Item II, Alínea “a” do DISPOSITIVO:</p> <p><i>“a) reconhecer o direito às férias e aos seus efeitos pecuniários aos docentes substituídos que estejam afastados desde 1998, bem como aos que atualmente estejam afastados, além daqueles que futuramente venham a se afastar, para aperfeiçoamento dentro ou fora do território nacional;”</i></p> <p>A matéria foi submetida à apreciação do Tribunal Federal da 5ª Região, em grau de recurso, tendo sido mantida por aquela Corte de Justiça.</p>					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Fonte: CCI/UFCG



Quadro 11.14 – Ordem Nº 14 – Deliberações do TCU Atendidas no Exercício

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG					67671
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
14	019.971/2007-3	AC-0266-02/14-2	9.4.2		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE – UFCG					67671
Descrição da Deliberação:					
<p>9.4. determinar à Universidade Federal de Campina Grande que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da ciência desta deliberação:</p> <p>9.4.2. proceda à incorporação do veículo Pickup-Frontier Nissan e demais veículos adquiridos com recursos do Convênio 234/2005, registrado no Siafi sob o número 539367 e firmado com a Secretaria de Educação Superior do MEC, ao seu patrimônio e adote as providências necessárias no Departamento Trânsito para expedição do Certificado de Propriedade dos veículos;</p>					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Reitoria					67671
Síntese da providência adotada:					
Determinação atendida					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Fonte: CCI/UFCG

*Quadro 11.15 – Ordem Nº 15 – Deliberações do TCU Atendidas no Exercício*

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG					67671
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
15	019.971/2007-3	AC-0266-02/14-2	9.4.3		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE – UFCG					67671
Descrição da Deliberação:					
<p>9.4. determinar à Universidade Federal de Campina Grande que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da ciência desta deliberação:</p> <p>9.4.3. adote as medidas necessárias à interposição de ação regressiva para o ressarcimento dos valores recebidos irregularmente pelo servidor Jéferson Azevedo Neto (CPF 006.931.544-20), beneficiário de bolsa no âmbito do Convênio 90/2003-Capes;</p>					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Secretaria de Recursos Humanos					67671
Síntese da providência adotada:					
<p>De acordo com o processo no 23096.033783/13-00, em anexo, o servidor Jeferson Azevedo Neto retornou a situação de ativo permanente pela reversão prevista no art. 25 da lei 8112/90 e processo judicial nº 0001061.08/2007.4.058201, que realizou acordo entre a Justiça (Cidade de Patos/PB) e o docente, como forma de regularizar a situação financeira do servidor para com a UFCG.</p>					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Fonte: CCI/UFCG

*Quadro 11.16 – Ordem Nº 16 – Deliberações do TCU Atendidas no Exercício*

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG					67671
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
16	019.971/2007-3	AC-0266-02/14-2	9.5		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE – UFCG					67671
Descrição da Deliberação:					
<p>9.5. esclarecer à Universidade Federal de Campina Grande que, em licitações destinadas à execução de obras, via de regra deve-se evitar que no objeto licitado, a exemplo do que foi feito na Tomada de Preços 01/2006, seja inserida a aquisição de aparelhos de ar condicionado ou outros equipamentos, os quais devem ser licitados separadamente, salvo se tal espécie de contratação conjunta, além estar aderente às leis e normativos em vigor, contar com prévia e fundamentada justificativa para a escolha;</p>					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
PRA – Pró-Reitoria Administrativa					67671
Síntese da providência adotada:					
A PRA determinou a Divisão de Materiais o cumprimento da determinação.					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Fonte: CCI/UFCG

*Quadro 11.17 – Ordem Nº 17 – Deliberações do TCU Atendidas no Exercício*

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG					67671
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
17	046.737/2012-0	ACÓRDÃO Nº 2847/2014 - TCU - 2ª Câmara	1.7.1		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE – UFCG					67671
Descrição da Deliberação:					
<p>1.7. Determinar à Universidade Federal de Campina Grande:</p> <p>1.7.1. abstenha-se de efetuar, nos casos de procedimentos em que há arrecadação de taxa de inscrição, a exemplo do Processo Seletivo de Transferência Escolar Voluntária, da Seleção para Residência Médica, do Concurso Vestibular, pagamento de gratificação por encargo de curso ou concurso por valores superiores àqueles estabelecidos na Portaria MEC 1.084/2008, tendo em vista que os recursos recolhidos pelos candidatos, de natureza pública, não podem, sob pena de afronta ao princípio da não vinculação de receitas orçamentárias, ser caracterizados como financiadores dessas ações;</p>					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
COMPROV					67671
Síntese da providência adotada:					
A Comprov não mais autorizou o pagamento de gratificação por encargos de curso ou concurso acima dos valores estabelecidos na Portaria do MEC.					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Fonte: CCI/UFCG

Quadro 11.18 – Ordem Nº 18 – Deliberações do TCU Atendidas no Exercício

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG					67671
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
18	046.737/2012-0	ACÓRDÃO Nº 2847/2014 - TCU - 2ª Câmara	1.7.2		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE – UFCG					67671
Descrição da Deliberação:					
<p>1.7. Determinar à Universidade Federal de Campina Grande:</p> <p>1.7.2. abstenha-se de conceder a Retribuição de Titulação (RT) aos seus servidores com base tão somente em atas de dissertação de mestrado ou doutorado, certidões ou declarações, uma vez que esses documentos não são aptos a fazer prova da formação obtida por seu titular, tendo em vista que os diplomas devidamente registrados no órgão competente são capazes de comprovar a conclusão do mestrado ou doutorado;</p>					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Secretaria de Recursos Humanos					67671
Síntese da providência adotada:					
A determinação foi adotada na rotina da SRH, quando da concessão de Retribuição por Titulação (RT).					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Fonte: CCI/UFCG

Quadro 11.19 – Ordem Nº 19 – Deliberações do TCU Atendidas no Exercício

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG					67671
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
19	046.737/2012-0	ACÓRDÃO Nº 2847/2014 - TCU - 2ª Câmara	1.7.3		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE – UFCG					67671
Descrição da Deliberação:					
<p>1.7. Determinar à Universidade Federal de Campina Grande:</p> <p>1.7.3. promova, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação da presente deliberação, à abertura de procedimento administrativo, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa aos interessados, com vistas a suprimir os pagamentos da Retribuição de Titulação (RT), substituta da Gratificação Específica de Atividade Docente (GEAD), aos servidores que não comprovaram, mediante apresentação de diplomas devidamente homologados pelo Ministério da Educação, a obtenção do título de Mestre ou Doutor, procedendo a respectiva restituição ao erário dos valores pagos indevidamente.</p>					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Secretaria de Recursos Humanos					67671
Síntese da providência adotada:					
<p><b>INFORMAÇÕES DA SRH</b></p> <p>Em pesquisa as pastas funcionais, verificou-se a inexistência de diplomas pós-graduação de alguns docentes. Todos foram notificados, obtendo-se o seguinte resultado preliminar:</p>					
Mat. SIAPE	Conclusão				
3179515	Retirada RT de Mestre. Não atendeu às notificações de ressarcimento. Encaminhado à Procuradoria Federal para inscrição na Dívida Ativa.				
0423509	Apresentou Diploma de Mestre				
2337373	Apresentou Diploma de Mestre				
1030029	Apresentou certidão da Universidade Federal da Paraíba (UFPB) onde consta que está em tramitação naquela Universidade o Processo nº 23074.011931/2015-60, com vista à expedição do Diploma de Doutora em Sociologia.				
1031368	Apresentou declaração da Universidade Federal do Ceará (UFC) onde consta que está em tramitação naquela Universidade o Processo nº 23067.00471/2015-46, com vista à expedição do Diploma de Doutor em Educação.				
1024089	Apresentou Diploma de Mestre				
1030000	Apresentou Diploma de Mestre				
0337044	Apresentou Diploma de Mestre				
0334975	Retirada RT de Mestre. Não atendeu às notificações de ressarcimento. Encaminhado à Procuradoria Federal para inscrição na Dívida Ativa.				
1678313	Apresentou Diploma de Mestre				
0338163	Apresentou Diploma de Mestre				
1030175	Apresentou Diploma de Mestre				
0337072	Apresentou Diploma de Mestre				
2640830	Apresentou Diploma de Mestre				
0337006	Apresentou Diploma de Mestre				
0333625	Apresentou declaração da Universidade Federal da Paraíba (UFPB) onde consta que está em tramitação naquela Universidade o Processo nº 23074.045044/2014-12 com vista à expedição do Diploma de Mestre em Gerenciamento Ambiental.				
0330991	Apresentou Diploma de Doutor				
0329477	Servidor está amparado por decisão liminar em sede de mandado de segurança nos autos do processo nº 0800520922014405820, no âmbito da 6ª Vara Federal/PB, que impede o cancelamento da Retribuição por Titulação de Mestre bem como qualquer ressarcimento de valores recebidos a título de RT.				
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Fonte: CCI/UFCG

*Quadro 11.20 – Ordem Nº 20 – Deliberações do TCU Atendidas no Exercício*

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG					67671
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
20	046.737/2012-0	ACÓRDÃO Nº 2847/2014 - TCU - 2ª Câmara	1.8.1		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE – UFCG					67671
Descrição da Deliberação:					
<p>1.8. Dar ciência à Universidade Federal de Campina Grande sobre as seguintes impropriedades:</p> <p>1.8.1. as informações do relatório de gestão devem contemplar a UFCG em sua integralidade, não se limitando à experiência ou à percepção de determinada subunidade, consoante o disposto no art. 1º, inciso II e art. 3º, §1º, da Instrução Normativa TCU nº 63/2010;</p>					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Reitoria					67671
Síntese da providência adotada:					
Determinação atendida.					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Fonte: CCI/UFCG

Quadro 11.21 – Ordem Nº 21 – Deliberações do TCU Atendidas no Exercício

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG					67671
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
21	046.737/2012-0	ACÓRDÃO Nº 2847/2014 - TCU - 2ª Câmara	1.8.2		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE – UFCG					67671
Descrição da Deliberação:					
<p>1.8. Dar ciência à Universidade Federal de Campina Grande sobre as seguintes impropriedades:</p> <p>1.8.2. a falta de informação quanto ao cumprimento da determinação do subitem 9.2 do Acórdão 5.492/2011 - TCU - 2ª Câmara, relativamente ao que foi apurado em face dos possíveis casos de acumulações indevidas de funções, cargos e empregos públicos;</p>					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Reitoria					67671
Síntese da providência adotada:					
A Reitoria determinou a CEPACE a apuração das ocorrências, tendo está elaborado o relatório final.					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Fonte: CCI/UFCG



Quadro 11.22 – Ordem Nº 22 – Deliberações do TCU Atendidas no Exercício

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG					67671
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
22	046.737/2012-0	ACÓRDÃO Nº 2847/2014 - TCU - 2ª Câmara	1.8.3		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE – UFCG					67671
Descrição da Deliberação:					
1.8. Dar ciência à Universidade Federal de Campina Grande sobre as seguintes impropriedades: 1.8.3. a relação de responsáveis extraída do SIAFI não preenche os requisitos estabelecidos no art. 11 da Instrução Normativa TCU nº 63/2010;					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
SEPLAN – Secretaria de Planejamento					67671
Síntese da providência adotada:					
A SEPLAN está cumprindo a determinação.					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Fonte: CCI/UFCG

Quadro 11.23 – Ordem Nº 23 – Deliberações do TCU Atendidas no Exercício

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG					67671
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
23	046.737/2012-0	ACÓRDÃO Nº 2847/2014 - TCU - 2ª Câmara	1.8.4		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE – UFCG					67671
Descrição da Deliberação:					
<p>1.8. Dar ciência à Universidade Federal de Campina Grande sobre as seguintes impropriedades:</p> <p>1.8.4. a adjudicação global, quando é possível a divisão do objeto, impede a participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a determinados itens, leva à restrição da competitividade do certame, o que contraria os arts. 3º, §1º, inciso I, 15, inciso IV, 23, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993, a Súmula nº 247 deste TCU;</p>					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
PRA – Pró-Reitoria de Administração					67671
Síntese da providência adotada:					
Determinação atendida.					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Fonte: CCI/UFCG

*Quadro 11.24 – Ordem Nº 24 – Deliberações do TCU Atendidas no Exercício*

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG					67671
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
24	046.737/2012-0	ACÓRDÃO Nº 2847/2014 - TCU - 2ª Câmara	1.8.5		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE – UFCG					67671
Descrição da Deliberação:					
<p>1.8. Dar ciência à Universidade Federal de Campina Grande sobre as seguintes impropriedades:</p> <p>1.8.5. o rol de responsáveis apresentados na Prestação de Contas, referente ao exercício de 2011, encontra-se fora do estabelecido nos arts. 10 e 11 da Instrução Normativa-TCU nº 63/2010, com a nova redação da Instrução Normativa TCU nº 72/2013;</p>					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
SEPLAN – Secretaria de Planejamento					67671
Síntese da providência adotada:					
As impropriedades foram corrigidas.					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

*Fonte: CCI/UFCG*

*Quadro 11.25 – Ordem Nº 25 – Deliberações do TCU Atendidas no Exercício*

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG					67671
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
25	046.737/2012-0	ACÓRDÃO Nº 2847/2014 - TCU - 2ª Câmara	1.9.1		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE – UFCG					67671
Descrição da Deliberação:					
1.9. Recomendar à Universidade Federal de Campina Grande:					
1.9.1. caso seja confirmado a ocorrência de provável prejuízo ao Erário decorrente de erro na rescisão do Contrato 23/2009, deve ser instaurado, consoante o §5º do art. 11 da Instrução Normativa TCU nº 63/2010, processo de tomada de contas especial para apurar a responsabilidade pela ocorrência de dano à administração pública federal, com apuração dos fatos, quantificação do dano, identificação dos responsáveis e obtenção do respectivo ressarcimento, observadas as hipóteses de dispensa de instauração elencadas pelo art. 6º da Instrução Normativa TCU nº 71/2012;					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
CSTR - CENTRO DE SAÚDE E TECNOLOGIA RURAL					67671
Síntese da providência adotada:					
Foi promovido um PAD e elaborado o relatório, estando no aguardo do parecer do procurador Federal.					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Fonte: CCI/UFCG

Quadro 11.26 – Ordem Nº 26 – Deliberações do TCU Atendidas no Exercício

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG					67671
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
26	046.737/2012-0	ACÓRDÃO Nº 2847/2014 - TCU - 2ª Câmara	1.9.2		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE – UFCG					67671
Descrição da Deliberação:					
<p>1.9. Recomendar à Universidade Federal de Campina Grande:</p> <p>1.9.2. observe o estabelecido na alínea b, do item 2 da Parte A do Anexo II à Decisão Normativa TCU nº 108/2010 quando da elaboração do próximo relatório de gestão, de modo que permita analisar se as ações executadas contribuíram para o alcance dos objetivos estratégicos da instituição;</p>					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
SEPLAN – Secretaria de Planejamento					67671
Síntese da providência adotada:					
Recomendação atendida					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Fonte: CCI/UFCG

*Quadro 11.27 – Ordem Nº 27 – Deliberações do TCU Atendidas no Exercício*

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG					67671
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
27	046.737/2012-0	ACÓRDÃO Nº 2847/2014 - TCU - 2ª Câmara	1.9.3		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE – UFCG					67671
Descrição da Deliberação:					
1.9. Recomendar à Universidade Federal de Campina Grande:					
1.9.3. reavalie anualmente os imóveis próprios nacionais, de modo que representem a realidade do mercado imobiliário e não gerem distorções no Balanço Geral da União (BGU);					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
PRA – Pró-Reitoria de Administração Financeira					67671
Síntese da providência adotada:					
A PRA está conjuntamente com a SPU, realizando o levantamento geral dos imóveis para que os valores destes sejam inseridos no Balanço da UFCG, com repercussão no Balanço Geral da União.					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Fonte: CCI/UFCG

Quadro 11.28 – Ordem Nº 28 – Deliberações do TCU Atendidas no Exercício

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG					67671
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
28	046.737/2012-0	ACÓRDÃO Nº 2847/2014 - TCU - 2ª Câmara	1.9.4		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE – UFCG					67671
Descrição da Deliberação:					
1.9. Recomendar à Universidade Federal de Campina Grande:					
1.9.4. inclua no sistema de patrimônio imobiliário da União os imóveis próprios ainda não cadastrados;					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
PRA – Pró-Reitoria de Administração Financeira					67671
Síntese da providência adotada:					
A PRA está conjuntamente com a SPU, realizando o levantamento geral dos imóveis para cadastrá-los no SPIUNET.					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Fonte: CCI/UFCG

## 11.1.2 Deliberações do TCU Pendentes de Atendimento ao Final do Exercício

Quadro 11.29 – Ordem Nº 01 – Deliberações do TCU Pendentes de Atendimento no Exercício

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG					67671
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
01	025.575/2014-7	AC-3467-48/14-P	9.1		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE – UFCG					67671
Descrição da Deliberação:					
<p>9.1. considerar não implementadas as recomendações expedidas nos itens 9.2.1, 9.2.2, 9.2.3, 9.2.4.1, 9.2.4.2, 9.2.5, 9.2.5.2, 9.2.5.3, 9.2.5.4, 9.2.5.5, 9.2.6, 9.2.6.1, 9.2.6.2, 9.2.6.3, 9.2.7, 9.2.7.2, 9.2.7.3, 9.2.11;</p> <p>Não dispusemos o enunciado dos itens em virtude dos mesmos estarem sob sigilo, conforme site do TCU.</p>					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Reitoria					67671
Síntese da providência adotada:					
<p>Está sendo elaborado no âmbito da UFCG um novo Regimento da Coordenação de Controle Interno que atenda aos requisitos exigidos pelo TCU. Com relação ao item 9.2.11 este não é possível cumprir em virtude da ocorrência de uma pane elétrica no computador ter danificado todos os arquivos existentes.</p>					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Fonte: CCI/UFCG



*Quadro 11.30 – Ordem Nº 02– Deliberações do TCU Pendentes de Atendimento no Exercício*

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG					67671
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
02	025.575/2014-7	AC-3467-48/14-P	9.3		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE – UFCG					67671
Descrição da Deliberação:					
9.3. determinar à Universidade Federal de Campina Grande que uniformize e regulamente a vinculação da Coordenação de Controle Interno ao Conselho Superior da universidade;					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Reitoria					67671
Síntese da providência adotada:					
Está sendo elaborado um novo regimento para a Coordenação de Controle Interno da UFCG, atendendo esta e outras determinações e recomendações do TCU e CGU.					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Fonte: CCI/UFCG

*Quadro 11.31 – Ordem Nº 03– Deliberações do TCU Pendentes de Atendimento no Exercício*

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE – UFCG					67671
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
03	025.575/2014-7	AC-3467-48/14-P	9.4		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE – UFCG					67671
Descrição da Deliberação:					
9.4. recomendar à Universidade Federal de Campina Grande que adote providências com vistas à implementação de política de segurança da informação na universidade, considerando o disposto na Norma Complementar 03/IN01/DSIC/GSIPR, que estabelece diretrizes para elaboração de política de segurança da informação e comunicações nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal;					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Serviço de Tecnologia da Informação – STI/SEPLAN					67671
Síntese da providência adotada:					
Levantamento prévio da legislação de referência de acordo com a Estratégia Geral de Tecnologia da Informação – EGTI dos Órgãos do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática – SISIP - Portaria Nº.07, de 22 de dezembro de 2010, Solicitação a Administração Central para criação formal de um Comitê Gestor de Tecnologia da Informação – CGTI da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG) para estes fins em cujo o Art. 2º, Item III deste documento já dispõe neste sentido de Elaboração de Política de Segurança da Informação e Comunicação - POSIC.					
Síntese dos resultados obtidos					
Emissão de Portaria Nº 147, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011 para composição do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação – CGTI da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG) onde no seu Art.2º, Item III observa-se entre suas atribuições elaborar a Política de Segurança de Informação e Comunicação – POSIC da Instituição.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Fonte: CCI/UFCG

*Quadro 11.32 – Ordem Nº 04– Deliberações do TCU Pendentes de Atendimento no Exercício*

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG					67671
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
04	017.718/2009-2	AC-1081-08/14-1	9.8.1		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE – UFCG					67671
Descrição da Deliberação:					
<p>9.8 determinar à Universidade Federal de Campina Grande que:</p> <p>9.8.1 envie esforços no sentido de solucionar a situação da contratação temporária de médicos, atualmente resguardada por decisão judicial;</p>					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Secretaria de Recursos Humanos					67671
Síntese da providência adotada:					
<p>A UFCG aderiu à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) visando adotar o modelo de gestão daquela Empresa, para hospitais universitários.</p> <p>Neste momento, o processo encontra-se na fase pré-contrato, de dimensionamento de serviços e de recursos humanos. Estima-se que até o mês de agosto/2015 deverá ser firmado o contrato, por conseguinte adotando-se as necessárias providências para a realização de concurso visando substituir os contratos temporariamente.</p>					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
A UFCG encontrou resistência de parcela da comunidade universitária para discussão e aprovação da pelo CONSUNI.					

Fonte: CCI/UFCG

*Quadro 11.33 – Ordem Nº 05– Deliberações do TCU Pendentes de Atendimento no Exercício*

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG					67671
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
05	017.718/2009-2	AC-1081-08/14-1	9.8.2		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE – UFCG					67671
Descrição da Deliberação:					
<p>9.8 determinar à Universidade Federal de Campina Grande que:</p> <p>9.8.2 ultime as providências no sentido de buscar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas pelos servidores Vilma Lúcia Fonseca Mendoza e Gilvandro Silva da Siqueira, em razão da acumulação de dois cargos efetivos e cargo de confiança, assim que se cesse os impedimentos decorrentes de ordens judiciais;</p>					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Secretaria de Recursos Humanos					67671
Síntese da providência adotada:					
<p>Vilma Fonseca Mendoza</p> <p>Em 23/01/2014 – Baixa definitiva do Processo 0000874-24.2012.4.05.8201 – Com decisão do Desembargador Edilson Pereira Nobre, do TRF 5ª, inadmitindo recurso especial interposto pela União.</p> <p>Gilvandro Silva de Siqueira</p> <p>Em 20/02/2014 – Baixa definitiva do Processo 0002236-66.2009.4.05.8201 – Com decisão do Ministro Humberto Martins, do STJ, conhecendo do agravo interposto pela UFCG, mas negando seguimento ao recurso especial.</p>					
Síntese dos resultados obtidos					
Determinação não atendida em virtude de decisão judicial					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Fonte: CCI/UFCG

## 11.2 Tratamento de Recomendações do Órgão de Controle Interno (OCI)

A Universidade Federal de Campina Grande estava desobrigada da apresentação da prestação de contas anual relativos aos exercícios de 2012 e 2013, motivada por normatização do TCU. Portanto, foram realizados os seguintes trabalhos pela Controladoria Geral da União no Estado da Paraíba junto a esta instituição:

### 11.2.1 Recomendações do Órgão de Controle Interno Atendidas no Exercício

Quadro 11.34 – Relatório de cumprimento das recomendações do órgão de controle interno

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG			67671
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
01	201411971	1.1.1.3	
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE – UFCG			67671
Descrição da Recomendação:			
<p><b>Recomendação 1:</b></p> <p>Apresentar, no Sistema de Trilhas de Pessoal, em até noventa dias da emissão do presente relatório, justificativas para as oito ocorrências da competência 06/2014 para as quais isto ainda não foi feito, anexando a correspondente documentação comprobatória (“upload” de arquivos eletrônicos), quantificando eventuais prejuízos e qualificando eventuais responsáveis, quando aplicável.</p> <p><b>Recomendação 2:</b></p> <p>Adotar providências para regularização das nove ocorrências da competência 06/2014 para as quais as justificativas apresentadas não foram suficientes para elidir as inconsistências apontadas, e apresentar, no Sistema de Trilhas de Pessoal, em até noventa dias da emissão do presente relatório, novas justificativas para tais ocorrências, anexando a correspondente documentação comprobatória (“upload” de arquivos eletrônicos).</p>			
Providências Adotadas			
Setor responsável pela implementação			Código SIORG
Secretaria de Recursos Humanos			
Síntese da providência adotada:			
Recomendações atendidas			
Síntese dos resultados obtidos			
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor			

Fonte: CCI/UFCG

## **11.2.2** Recomendações do OCI Pendentes de Atendimento ao Final do Exercício

Encontra-se em fase final de elaboração as informações solicitadas e contidas no anexo do Ofício 8335/2015 da CGU/PB.

## **11.3** Declaração de Bens e Rendas Estabelecida na Lei nº 8.730/93

### **11.3.1** Situação do Cumprimento das Obrigações Impostas pela Lei 8.730/93

*Quadro 11.35 - Demonstrativo do Cumprimento, por Autoridades e Servidores da UFCG, da Obrigação de Entregar a DBR*

Detentores de Cargos e Funções Obrigados a Entregar a DBR	Situação em Relação às Exigências da Lei nº 8.730/93	Momento da Ocorrência da Obrigação de Entregar a DBR		
		Posse ou Início do Exercício de Cargo, Emprego ou Função	Final do Exercício de Cargo, Emprego ou Função	Final do Exercício Financeiro
Autoridades (Incisos I a VI do art. 1º da Lei nº 8.730/93)	Obrigados a entregar a DBR	-	-	-
	Entregaram a DBR	-	-	-
	Não cumpriram a obrigação	-	-	-
Cargos Eletivos	Obrigados a entregar a DBR	-	-	25
	Entregaram a DBR	-	-	25
	Não cumpriram a obrigação	-	-	-
Funções Comissionadas (Cargo, Emprego, Função de Confiança ou em comissão)	Obrigados a entregar a DBR	-	-	420
	Entregaram a DBR	-	-	424
	Não cumpriram a obrigação	-	-	-

Fonte: SRH/UFCG

### **11.3.2** Situação do Cumprimento das Obrigações

Considerando que a sistemática de autorização de acesso as informações de bens e rendas – declaração em papel ou autorização de acesso aos dados da Receita Federal do Brasil – é solicitada no ato de designação do servidor para exercício do cargo ou função comissionada e que a SRH é a responsável pelo acompanhamento e gerenciamento da entrega destas declarações, informamos conforme quadro acima que, no exercício 2014, todos os servidores cumpriram com a obrigatoriedade exigida pela Lei 8.730/93.

Após recebimento das declarações, as mesmas são arquivadas nos assentamentos funcionais do servidor, em arquivo específico e de acesso restrito. O controle é feito manual pelo fato de ainda não termos disponível nenhuma ferramenta de gerenciamento informatizado para a entrega das DBR.

## 11.4 Alimentação SIASG E SICONV

DECLARAÇÃO			
Denominação completa (UJ):		Código da UG:	
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG		158195	
<p>Eu, Fabiana Cavalcante de Matos Brito, inscrita no CPF sob o nº 057.921.874-01, ocupante do Cargo de Contador, exercido na Pró-Reitoria de Gestão Administrativo-Financeira, declaro junto aos órgãos de controle interno e externo que todas as informações referentes a contratos, convênios e instrumentos congêneres firmados até o exercício de 2014, por esta Unidade, estão disponíveis e atualizadas, respectivamente, no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG e no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV, conforme estabelece a LDO 2014 e suas correspondentes em exercícios anteriores.</p>			
Local	Campina Grande-PB	Data	28 de janeiro de 2015
<p style="text-align: center;"><i>Fabiana Cavalcante de Matos Brito</i> Fabiana Cavalcante de Matos Brito Contador – Matrícula SIAPE nº. 1756567</p>			

## **12** INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

Este item apresenta informações sobre a adoção de critérios e procedimentos estabelecidos pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC T 16.9 e NBC T 16.10, publicadas pelas Resoluções CFC nºs 1.136/2008 e 1.137/2008, respectivamente, para tratamento contábil da depreciação, da amortização e da exaustão de itens do patrimônio e avaliação e mensuração de ativos e passivos da entidade, sobre o sistema de custos e sobre a conformidade contábil da UFCG.

O item é complementado com a Declaração do Contador Responsável de que os Demonstrativos Contábeis (Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e a Demonstração das Variações Patrimoniais) regidos pela Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e pela Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC T 16.6 aprovada pela Resolução CFC nº 1.133/2008, refletem a adequada situação orçamentária, financeira e patrimonial da UFCG no exercício de 2014.

A ausência de informações para os subitens abaixo identificados, exigidos na Parte A do Anexo II à Decisão Normativa TCU nº 134/2013, é justificada por não se aplicarem à natureza jurídica da UFCG:

- Subitem 12.5: Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas previstas na Lei nº 4.320/1964 e pela NBC T 16.6 aprovada pela Resolução CFC nº 1.133/2008;
- Subitem 12.6: Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas exigidas pela Lei nº 6.404/1976;
- Subitem 12.7: Composição Acionária das Empresas Estatais;
- Subitem 12.8: Relatório de Auditoria Independente.

### **12.1** Medidas Adotadas para Adoção de Critérios e Procedimentos Estabelecidos pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público

Em face das mudanças ocorridas na contabilidade do setor público, com vistas à melhoria na informação contábil, os registros dos atos e fatos administrativos devem demonstrar de modo fidedigno a situação patrimonial da entidade. E para que isso se concretize, um dos aspectos mais relevantes é a utilização de critério de avaliação de ativos e passivos, que permita a mensuração adequada dos recursos controlados.

A adoção das NBC T 16.09 e 16.10 tem a finalidade de realizar procedimentos de mensuração de ativos e passivos, bem como o reconhecimento do desgaste dos bens, visando elaborar e divulgar as demonstrações contábeis de maneira que as mesmas sejam evidenciadas de forma convergente com as normas internacionais de contabilidade aplicadas ao setor público.

#### **12.1.1** Depreciação, Amortização, Exaustão e Mensuração de Ativos e Passivos

Foram aplicadas na unidade jurisdicionada que apresenta Relatório de Gestão as disposições contidas nas normas supracitadas para avaliar e mensurar os ativos e passivos, bem como foi realizada a depreciação dos bens móveis permanentes.

A metodologia adotada para estimar a vida útil econômica do ativo tem como base o disposto na macrofunção 02.03.30 da Secretaria do Tesouro Nacional e contempla:

- (a) a capacidade de geração de benefícios futuros;



- (b) o desgaste físico decorrente de fatores operacionais ou não;
- (c) a obsolescência tecnológica;
- (d) os limites legais ou contratuais sobre o uso ou a exploração do ativo.

O método de cálculo dos encargos de depreciação é o das quotas constantes, visando tornar a informação consistente e comparável ao longo da vida útil dos bens.

As taxas utilizadas para os cálculos constam em quadro anexo.

## 12.1.2 Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos

A realização, avaliação e mensuração das disponibilidades, créditos e dívidas teve como metodologia adotada o valor original.

Já para a mensuração e avaliação dos estoques foi adotada a metodologia do valor de aquisição.

Para avaliar e mensurar o imobilizado e intangível foi utilizado o valor de aquisição ou construção, deduzida a depreciação acumulada.

A adoção dos critérios contidos nas NBC T 16.9 e NBC T 16.10 tem impacto significativo sobre o resultado apurado no exercício em razão de dar maior fidedignidade às demonstrações contábeis, uma vez que os critérios de avaliação e mensuração dos ativos e passivos, assim como a depreciação expressos nas referidas normas estão em consonância com os princípios contábeis da oportunidade, competência e prudência.

*Quadro 12.1 – Taxas de Depreciação*

Título	Vida Útil (Anos)	Valor Residual	Taxa
Aparelhos de Medição e Orientação	15	10%	0,5%
Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	10	20%	0,66%
Aparelhos, Equip. e Utensílios, Médicos, Odont., Laboratoriais e Hospitalares	15	20%	0,44%
Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões	10	10%	0,75%
Aparelhos e Utensílios Domésticos	10	10%	0,75%
Armazéns Estruturais – Cobertura de Lonas	10	10%	0,75%
Coleções e Materiais Bibliográficos	10	0%	0,83%
Discotecas e Fílmotecas	5	10%	1,5%
Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro	10	10%	0,75%
Instrumentos Musicais e Artísticos	20	10%	0,375%
Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial	20	10%	0,375%
Máquinas e Equipamentos Energéticos	10	10%	0,75%
Máquinas e Equipamentos Gráficos	15	10%	0,5%
Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	10	10%	0,75%
Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	10	10%	0,75%
Equipamentos de Processamentos de Dados	5	10%	1,5%
Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório	10	10%	0,75%
Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina	10	10%	0,75%
Equipamentos Hidráulicos e Elétricos	10	10%	0,75%
Máquinas e Equipamentos, Utensílios Agrícolas/Agropecuários e Rodoviários	10	10%	0,75%
Mobiliário em Geral	10	10%	0,75%
Semoventes e Equipamentos de Montaria	10	10%	0,75%
Veículos Diversos	15	10%	0,5%
Peças não Incorporáveis a Imóveis	10	10%	0,75%
Veículos de Tração Mecânica	15	10%	0,5%
Acessórios para Automóveis	5	10%	1,5%
Equipamentos e Sistemas de Proteção e Vigilância Ambiental	10	10%	0,75%

Fonte: PRA/UFCG

## 12.2 Sistema de Custos

A UFCG ainda não adotou o SIC – Sistema de Custos do Governo Federal em razão de o mesmo encontrar-se num estágio embrionário, apesar de ter sido criado em 09/11/2011, através da Portaria nº 157, da Secretaria do Tesouro Nacional. Desde a criação do referido sistema a instituição não recebeu orientações detalhadas da setorial de contabilidade do MEC, Ministério ao qual está subordinada, sobre a sua utilização, bem como não há ampla divulgação e oferta de capacitação acerca dessa ferramenta de suporte à gestão governamental.

## 12.3 Informações sobre a Conformidade Contábil

### 12.3.1 Descrição do Processo da Conformidade Contábil

Os dados informados neste item foram obtidos por meio de consulta às transações >CONCONFREG e >CONCONFCON do sistema SIAFI e referem-se ao registro de ocorrências/restrições relativas a inconsistências ou desequilíbrios apresentados no Balancete e nos Auditores Contábeis do SIAFI (CONCONTIR e CONINCONS), bem como nos relatórios mensais RMA e RMB.

Os registros foram efetuados sistematicamente de janeiro a dezembro de 2014, observando os prazos estabelecidos na transação >CONFECMES do sistema SIAFI e na macrofunção 02.03.18, que trata das normas de encerramento do exercício. Foram abrangidas as seguintes Unidades Gestoras Executoras: 158195, 158196, 158197, 158198, 158199, 158301, 158401, 158701, 158702, 158705 e 150154. As unidades que não apresentaram ocorrências também foram objeto de registro, do tipo “SEM RESTRIÇÃO”.

A conformidade contábil é realizada pela Setorial de Contabilidade, UG 158195, órgão 26252 nos termos Decreto 6.976/2009, que dispõe sobre o Sistema de Contabilidade Federal e do Manual SIAFI, macrofunção 02.03.15, que trata da Macrofunção da Conformidade Contábil. O registro mensal é efetuado por contabilista devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, em dia com suas obrigações profissionais, lotado em Unidade Gestora setorial contábil e credenciado no SIAFI para este fim. A segregação de funções é observada no processo de registro, em atendimento à Instrução Normativa da Secretaria Federal de Controle Interno nº. 01, de 06 de abril de 2001.

### 12.3.2 Ocorrências Verificadas

#### a) Alerta

*Quadro 12.2 – Alerta*

Unidade Gestora	Quantidade de Restrições	Código da Restrição *
158195	02	315
158196	02	315
158197	07	302, 315
158701	01	315
158702	02	315
158705	03	302, 315
150154	03	315

\*Descrição da restrição: disponível na transação >CONRESTCON

302 Falta e/ou Atraso de Remessa do RMA e RMB

315 Falta/Restrição Conform. Registros de Gestão

## b) Ressalvas

Quadro 12.3 – Ressalvas

Unidade Gestora	Quantidade de Restrições	Código da Restrição *
158195	11	640, 680, 674
158196	24	640, 642, 674
158197	30	603, 640, 642, 674
158198	23	640, 642
158199	04	603, 640, 680
150154	01	680

\*Descrição da restrição: disponível na transação >CONRESTCON

603 Saldo Contábil do Almox.não Confere c/RMA

640 Saldo Contábil Bens Móveis não Confere c/RMB

642 Falta/Evolução Incompatível Dep.At.Imobilizado

674 Sld Along./Indev Ctas Transit. Pas.Circulante

680 Diverg. Valores Liquidados X Passivo Financeiro

### 12.3.3 Ocorrências não sanadas no exercício de 2014

#### c) UG 158196-HUAC

315 – Falta/restrrição conformidade registro de gestão: o registro deste alerta é decorrente da ausência de registro de conformidade de gestão nos dias 30 e 31.12.2014.

640 – Saldo contábil de bens móveis não confere c/RMB: o registro desta ressalva decorrente de não estar havendo conciliação mensal entre os saldos dos bens móveis registrados no SAP – Sistema de Administração de Patrimônio e as liquidações efetuados no SIAFI, conforme preconiza a macrofunção nº 02.11.01, emitida pela Secretaria do Tesouro Nacional. Outro fato que contribui para que ocorra tal fato é a emissão de empenhos em subitens distintos dos informados pela Divisão de Patrimônio quando do registro patrimonial dos bens.

642 – Falta/evolução incompatível depreciação do ativo: o registro desta ressalva decorre da ausência de registro contábil da depreciação, o que deixou de ocorrer em razão de os saldos entre patrimônio e contabilidade estarem divergentes.

Justificativa: Em atendimento ao processo nº 23096.035208/14-87 encaminhado pela Setorial Contábil de UG, acerca das restrições contábeis registradas no exercício de 2014 a UG 158196 apresentou a justificativa que ora reproduzimos:

Memorando nº. 17/2015-DCF/HUAC/UFCCG

Em 31 de março de 2015

Para a Diretoria Geral,

Profa. Berenice Ferreira Ramos

Assunto: *Solicitação de esclarecimentos acerca de ocorrências não sanadas no exercício de 2014 – Relatório de Gestão - Informações.*

Prezada Sra,

*Ao cumprimentá-la e em cumprimento ao solicitado por esta Diretoria para compor o Relatório de Gestão do Exercício de 2014, informo que os servidores designados para executar a conformidade de registro de gestão nesta UG 158196, Sra Cassia Maria Lima Gomes e o Sr. José Alberto Rodrigues de Amorim, são também responsáveis pelo Setor de Arquivo deste Departamento de Contabilidade e Finanças. Os mesmos justificaram o fato de não haver realizado o registro de conformidade nos dias mencionados no item 12.3.3, ocorrência 315, ou seja, nos dias 30 e 31/12/2014, em virtude de estarem auxiliando no encerramento do exercício, executando outras atividades pertinentes ao setor, solicitadas pela chefia imediata, uma vez que o repasse de financeiro de quase todas as apropriações ocorridas no SIAFI, para pagamento de fornecedores, de novembro e dezembro de 2014, inclusive de diárias, pois a fonte 6153000000 estava bloqueada, até então, ocorreu apenas nestes dois últimos dias do exercício financeiro, tanto pelo MEC quanto pelo Ministério da Saúde. Este fato, aliado ao reduzido número de servidores no Departamento, contribui para que não haja a segregação de funções nestes momentos críticos de maiores demandas.*

*A falta de conciliação mensal entre os saldos dos bens móveis registrados no SAP com as liquidações efetuadas no SIAFI – ocorrência 640 - decorreu pelo fato da inobservância do calendário de lançamentos enviado a esta DCF. Esta falta de conciliação impossibilitou o registro da depreciação pelo setor responsável, na UFCG.*

*A emissão de notas de empenhos por esta DCF ocorre após o recebimento dos processos dos certames licitatórios, nos quais já constam a natureza da despesa acompanhadas pelo número correspondente ao subitem, definidos pela Divisão de Materiais. Mesmo tendo havido uma tentativa de ajustar as definições dos subitens de material permanente e equipamentos, registrou-se a ocorrência de algumas divergências neste sentido, quanto à real classificação dos empenhos e a registrada no setor de patrimônio.*

*Há outro fator que concorre para a definição de subitem é a falta de conhecimento técnico e especializado acerca da especificação de alguns materiais, por serem muito específicos, de determinados setores solicitantes, a exemplo dos materiais químicos, onde apenas o servidor bioquímico, lotado em laboratório, é quem tem condições de especificá-lo. O mesmo se aplica a equipamentos e bens duráveis.*

*Tendo em vista a ocorrência de tais divergências, iremos adotar as seguintes providências no sentido de promover a unificação dos registros patrimoniais e contábeis dos bens adquiridos nesta UG:*

- Conciliação mensal entre os registros de entrada de matérias permanentes efetuados no setor de patrimônio, com os registros efetuados de liquidação no SIAFI quando da apropriação;*
- Obedecer rigorosamente o cronograma estabelecido pela Divisão de Patrimônio sistêmica da Reitoria;*
- Realizar tempestivamente os registros nas contas no sistema patrimonial – SAP, na aquisição do material, tão logo, o bem entregue receba ateste do setor competente, devendo este registro ser realizado até o fechamento contábil do mês;*
- Realizar a liquidação no SIAFI dentro do mês de lançamento do sistema patrimonial;*
- Promover a interligação de setores de forma a não haver divergência quanto à classificação das contas de acordo com o novo plano de contas da administração pública, para que a natureza de despesa, constante no processo que originará o certame licitatório, seja a mesma registrada no empenho e no registro patrimonial;*

*Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários para a resolução destas ocorrências.*

*Ana Flavia Alves de Lima  
Mat. SIAPE Nº 1117406-4*

**d) UG 158197-CFP**

315 – Falta/restrição conformidade registro de gestão: o registro deste alerta é decorrente da ausência de registro de conformidade de gestão nos dias 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 26, 27, 29 e 31.12.2014.

640 – Saldo contábil de bens móveis não confere c/RMB: o registro desta ressalva decorrente de não estar havendo conciliação mensal entre os saldos dos bens móveis registrados no SAP – Sistema de Administração de Patrimônio e as liquidações efetuados no SIAFI, conforme preconiza a macrofunção nº 02.11.01, emitida pela Secretaria do Tesouro Nacional.

642 – Falta/evolução incompatível depreciação do ativo: o registro desta ressalva decorre da ausência de registro contábil da depreciação, o que deixou de ocorrer em razão de os saldos entre patrimônio e contabilidade serem divergentes.

Justificativa: Em atendimento ao processo nº 23096.035198/14-09 encaminhado pela Setorial Contábil de UG, acerca das restrições contábeis registradas no exercício de 2014 a UG 158197 apresentou a justificativa que ora reproduzimos:

*MEMO Nº 040/2015/GD/CFP-UFCG*

*Cajazeiras, 31 de março de 2015*

À

*Pró-Reitoria de Gestão Administrativo-Financeira*

*ASSUNTO: Justificativas às inconsistências contábeis do CFP/UFCG*

*Prezada Pró-Reitora,*

*Tendo em vista as restrições contábeis verificadas nesta Unidade Gestora, passamos a expor algumas justificativas para sua ocorrência, de forma a subsidiar a elaboração do Relatório de Gestão de nossa Instituição, pelo que apresentamos as seguintes ponderações:*

*Preliminarmente, é de se ressaltar que este Centro de Formação de Professores enfrentou uma conturbada rotina administrativa no ano de 2014, principalmente diante das eleições de sua nova diretoria, onde o resultado do pleito eleitoral foi questionado judicialmente, fato que prejudicou o normal andamento de suas atividades naquele ano.*

*No que se refere às restrições contábeis propriamente ditas, apresentamos as seguintes justificativas:*

***ERRO DE REGISTRO DE BENS MÓVEIS NA CONTA 142120200 (ATUALMENTE 123110505).***

*Durante o exercício de 2014, foi detectado que esta Unidade Gestora havia realizado de forma equivocada o registro de bens móveis, no sistema SIAFI, na conta 142120200 – Aeronaves, fato incompatível com a finalidade do órgão.*

*O erro de lançamento se deu no ano de 2008, porém foi devidamente regularizado no ano passado (2014), seguindo-se as instruções fornecidas pela Coordenação de Contabilidade da UFCG.*

***DIVERGÊNCIA DE SALDO – PATRIMÔNIO X CONTABILIDADE – MATERIAL DE CONSUMO.***

*Outra inconsistência verificada no exercício do 2014 foi a divergência entre os saldos de material de consumo do Almoarifado e os registros contábeis do CFP, o que também foi sanado, desde a*

*competência de setembro/2014, através das orientações fornecidas pela Coordenação de Contabilidade da UFCG.*

#### **NÃO REALIZAÇÃO DA CONFORMIDADE DOS REGISTROS DE GESTÃO.**

*No exercício de 2014 a nossa Unidade Gestora deixou por algumas vezes de realizar a sua conformidade dos registros de gestão. Tal fato se deu, sobretudo, em virtude da aposentadoria da servidora que antes tinha essa responsabilidade, fazendo-se necessária a capacitação e designação de um novo servidor para substituí-la.*

*Atualmente tal restrição não mais ocorre em nossa UG, existindo um servidor formalmente designado e devidamente instruído pela Coordenação de Contabilidade da UFCG para realizar a nossa conformidade.*

#### **NÃO REALIZAÇÃO DA DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS.**

*O CFP é um dos Campi mais antigos da UFCG e este fato vem dificultando sobremaneira a implantação da depreciação mensal dos nossos bens imóveis, tendo em vista a existência de bens com situações diversas em nosso Centro.*

*Porém, no que pesem as dificuldades que vêm sendo encontradas, estamos mobilizando o nosso setor de Patrimônio para tentarmos efetivar os procedimentos para realização da depreciação com a devida urgência.*

#### **ORDENS BANCÁRIAS CANCELADAS.**

*Diante da execução do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, no ano 2014, levado a cabo pela ETSC/CFP/UFCG, tem-se verificado, rotineiramente, problemas no pagamento das bolsas aos alunos nele matriculados, geralmente devido à inconsistências nos dados bancários fornecidos, ocasionando o cancelamento das respectivas Ordens Bancárias – OB's, fazendo com que os valores efetivamente não pagos aos alunos gerem um saldo na conta 212630000 (atualmente 218913603) da contabilidade da UFCG.*

*Tal fato gera registro de ocorrência na conformidade contábil do nosso órgão, fazendo-se necessário que adotássemos as devidas providências para regularizarmos o saldo da referida conta, porém, zelando para que não ocorressem maiores prejuízos aos alunos beneficiados com as OB's não pagas.*

*Por reiteradas vezes, a Coordenação do PRONATEC no CFP tentou contato com os alunos beneficiários dos valores correspondentes às OB's canceladas, na busca de efetivar a correção dos seus dados bancários para refazermos os pagamentos de forma correta, porém sem êxito, pois os mesmos não manifestaram interesse em receber os valores, seja porque são desistentes, seja em virtude de se referirem a pequenas quantias.*

*Diante do grande número ocorrência de cancelamento das ordens bancárias, em alguns meses não foi possível realizar a total regularização da referida conta, gerando inconsistência em nossa contabilidade.*

*Porém, atualmente tal restrição já foi regularizada e estamos mantendo um acompanhamento mensal nos cancelamento das ordens bancárias, de forma a evitar a repetição do problema.*

*Diante do exposto, ao tempo em que apresentamos as presentes justificativas, reafirmamos o compromisso de nos mantermos vigilantes para evitar a sua repetição.*

*Atenciosamente,*

*Antônio Fernandes Filho  
Diretor*

e) UG 158198-CCJS

640 – Saldo contábil de bens móveis não confere c/RMB: o registro desta ressalva decorrente de não estar havendo conciliação mensal entre os saldos dos bens móveis registrados no SAP – Sistema de Administração de Patrimônio e as liquidações efetuados no SIAFI, conforme preconiza a macrofunção nº 02.11.01, emitida pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Providências: A Divisão de patrimônio identificou vários empenhos com subitens errados e solicitou a correção a Setorial Contábil de UG, o que foi providenciado através da emissão de diversas notas de lançamento ao longo do exercício 2014, como exemplo citamos: 2014NL000002, emitida em 28.02.2014, 2014NL000016, emitida em 08.04.2014, 2014NL000027, emitida em 12.06.2014, 2014NL000037, emitida em 14.08.2014, 2014NL000110, emitida em 18.11.2014, 2014NL000131, emitida em 01.12.2014 etc, no entanto os saldos entre patrimônio e contabilidade ainda estão divergentes e o trabalho de conciliação continuará a ser realizado, seguindo o calendário de atividades divulgado pela Setorial Contábil de UG através do endereço eletrônico [www.ufcg.edu.br/~pra](http://www.ufcg.edu.br/~pra).

642 – Falta/evolução incompatível depreciação do ativo: o registro desta ressalva decorre da ausência de registro contábil da depreciação, o que deixou de ocorrer em razão de os saldos entre patrimônio e contabilidade serem divergentes.

Justificativa: Os trabalhos de conciliação entre os saldos registrados no sistema de patrimônio e SIAFI continuam a ser feitos, após a conclusão será possível emitir balancetes de depreciação.

f) UG 158702-CH

315 – Falta/restrrição conformidade registro de gestão: o registro deste alerta é decorrente da ausência de registro de conformidade de gestão nos dias 02, 03 e 31.12.2014.

Justificativa: Em atendimento ao processo nº 23096.035213/14-87 encaminhado pela Setorial Contábil de UG, acerca das restrições contábeis registradas no exercício de 2014 a UG 158702 apresentou a justificativa que ora reproduzimos:

*Memo Nº 009/2015 CGF-CH/UFCG*

*Campina Grande, 25 de Março de 2015.*

*Ao Senhor Júlio César Almeida Chagas  
Coordenador de Contabilidade e Finanças*

**Assunto: Relatório de Gestão Exercício 2014 – Conformidade Contábil**

*Ao cumprimentá-lo, informamos que o registro da conformidade nas referidas datas, por um lapso, deixou de ser efetuado no sistema SIAFI, no entanto os documentos comprobatórios referentes aos pagamentos efetuados, encontram-se regularmente arquivados, de acordo a Instrução Normativa STN/SFC nº 4, de 10/05/00 e o setor responsável está atento para que o fato não venha a se repetir.*

<i>Mês/2014</i>	<i>Sem conformidade (dia)</i>
<i>Junho</i>	<i>02</i>
<i>Dezembro</i>	<i>02</i>
	<i>03</i>
	<i>31</i>

*Segue relação dos processos internos concernentes às transações contábeis realizadas nos dias supracitados no sistema SIAFI.*

<i>REFERÊNCIA: 02 DE JUNHO DE 2014</i>			
<i>Documento</i>	<i>Nº Processo</i>	<i>Favorecido</i>	<i>Situação Conformidade</i>
<i>OB800099</i>	<i>23096.009233/14-87</i>	<i>Classic Viagens e Turismo Ltda.</i>	<i>Sem restrição</i>
<i>OB800100</i> <i>DF800030</i> <i>DF800031</i> <i>OB800122</i>	<i>23096.012438/14-76</i>	<i>Classic Viagens e Turismo Ltda.</i> <i>Azul Linhas Aéreas Bras.</i> <i>INFRAERO</i> <i>Jadir de Moraes Pessoa</i>	<i>Sem restrição</i>
<i>OB800101</i> <i>DF800032</i> <i>DF800033</i> <i>OB800118</i>	<i>23096.014157/14-54</i>	<i>Classic Viagens</i> <i>TAM Linhas Aéreas S/A</i> <i>INFRAERO</i> <i>Eliane Tejera Lisboa</i>	<i>Sem restrição</i>
<i>OB800102</i> <i>DF800034</i> <i>DF800035</i>	<i>23096.010408/14-98</i>	<i>Classic Viagens e Turismo Ltda.</i> <i>VRG Linhas Aéreas S. A.</i> <i>INFRAERO</i>	<i>Sem restrição</i>
<i>OB800103</i> <i>DF800036</i> <i>DF800037</i>	<i>23096.016141/14-43</i>	<i>Classic Viagens e Turismo Ltda.</i> <i>TAM Linhas Aéreas S/A</i> <i>INFRAERO</i>	<i>Sem restrição</i>
<i>OB800104</i> <i>DF800038</i> <i>DF800039</i> <i>OB800119</i>	<i>23096.016143/14-98</i>	<i>Classic Viagens e Turismo Ltda.</i> <i>TAM Linhas Aéreas S/A</i> <i>INFRAERO</i> <i>Mara Lúcia Santos Fonseca</i>	<i>Sem restrição</i>
<i>OB800105</i> <i>DF800040</i> <i>DF800041</i>	<i>23096.014671/14-10</i>	<i>Classic Viagens e Turismo Ltda.</i> <i>Azul Linhas Aéreas Bras.</i> <i>INFRAERO</i>	<i>Sem restrição</i>
<i>OB800106</i> <i>DF800042</i> <i>DF800043</i> <i>DF800044</i>	<i>23096.012873/14-87</i>	<i>Classic Viagens e Turismo Ltda.</i> <i>Azul Linhas Aéreas Bras.</i> <i>VRG Linhas Aéreas S. A.</i> <i>INFRAERO</i>	<i>Sem restrição</i>
<i>OB800107</i>	<i>23096.014515/14-76</i>	<i>Antônio Dias dos Santos</i>	<i>Sem restrição</i>
<i>OB800108</i>	<i>23096.015791/14-43</i>	<i>Antônio Dias dos Santos</i>	<i>Sem restrição</i>
<i>OB800109</i>	<i>23096.014147/14-98</i>	<i>Antônio Dias dos Santos</i>	<i>Sem restrição</i>
<i>OB800110</i>	<i>23096.011071/14-54</i>	<i>Flávio José das Neves Farias</i>	<i>Sem restrição</i>
<i>OB800111</i>	<i>23096.013375/14-09</i>	<i>Flávio José das Neves Farias</i>	<i>Sem restrição</i>
<i>OB800112</i>	<i>23096.012214/14-43</i>	<i>José Carlos Salgado</i>	<i>Sem restrição</i>
<i>OB800113</i>	<i>23096.013377/14-43</i>	<i>João Batista de O. Filho</i>	<i>Sem restrição</i>
<i>OB800114</i>	<i>23096.008748/14-32</i>	<i>Melania Mendonça Rodrigues</i>	<i>Sem restrição</i>
<i>OB800115</i>	<i>23096.013196/14-98</i>	<i>Sérgio Ricardo Vieira Ramos</i>	<i>Sem restrição</i>
<i>OB800116</i>	<i>23096.019306/14-09</i>	<i>Antônio Dias dos Santos</i>	<i>Sem restrição</i>
<i>OB800117</i>	<i>23096.008352/14-43</i>	<i>Joelson Rodrigues Miguel</i>	<i>Sem restrição</i>
<i>OB800120</i>	<i>23096.014540/14-09</i>	<i>Maria do Socorro C. F. da Silva</i>	<i>Sem restrição</i>
<i>OB800121</i>	<i>23096.017530/14-76</i>	<i>Antônio Dias dos Santos</i>	<i>Sem restrição</i>
<i>OB800123</i>	<i>23096.006545/14-10</i>	<i>Flávio José de Carvalho</i>	<i>Sem restrição</i>
<i>OB800124</i>	<i>23096.014513/14-21</i>	<i>Flávio José das Neves Farias</i>	<i>Sem restrição</i>
<i>OB800125</i>	<i>23096.013697/14-32</i>	<i>Janaina Barbosa da Silva</i>	<i>Sem restrição</i>
<i>OB800126</i>	<i>23096.017533/14-98</i>	<i>Antônio Dias dos Santos</i>	<i>Sem restrição</i>
<i>NS000140</i> <i>NS000141</i>	<i>23096.012401/14-76</i>	<i>Classic Viagens e Turismo Ltda.</i>	<i>Com restrição</i>

*Obs: As NS000140 e NS000141 foram canceladas, pois não foram lançadas em conformidade com a Nota Fiscal 1006362 de 02/05/2014, fatura 2205355 de 29/04/2014, com dedução fiscal. Todavia foram substituídas pela NS000144.*



<i>REFERÊNCIA: 02 DE DEZEMBRO DE 2014</i>			
<i>Documento</i>	<i>Nº Processo</i>	<i>Favorecido</i>	<i>Situação Conformidade</i>
<i>OB800403 DF800174 DF800175</i>	<i>23096.047490/14-00</i>	<i>Classic Viagens e Turismo Ltda. TAM Linhas Aéreas S/A INFRAERO</i>	<i>Sem restrição</i>
<i>NS000449</i>	<i>23096.045632/14-98</i>	<i>Classic Viagens e Turismo Ltda.</i>	<i>Sem restrição</i>
<i>NS000450</i>	<i>23096.044289/14-54</i>	<i>Classic Viagens e Turismo Ltda.</i>	<i>Sem restrição</i>
<i>NS000451</i>	<i>23096.040205/14-76</i>	<i>Classic Viagens e Turismo Ltda.</i>	<i>Sem restrição</i>
<i>NS000452</i>	<i>23096.039502/14-98</i>	<i>Classic Viagens e Turismo Ltda.</i>	<i>Sem restrição</i>

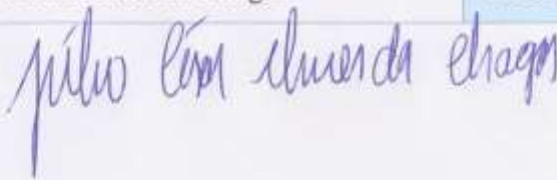
<i>REFERÊNCIA: 03 DE DEZEMBRO DE 2014</i>			
<i>Documento</i>	<i>Nº Processo</i>	<i>Favorecido</i>	<i>Situação Conformidade</i>
<i>NS000453</i>	<i>23096.043814/14-21</i>	<i>Classic Viagens e Turismo Ltda.</i>	<i>Sem restrição</i>
<i>NS000454</i>	<i>23096.037636/14-32</i>	<i>Classic Viagens e Turismo Ltda.</i>	<i>Sem restrição</i>
<i>NS000455</i>	<i>23096.044286/14-32</i>	<i>Classic Viagens e Turismo Ltda.</i>	<i>Sem restrição</i>
<i>NS000456</i>	<i>23096.044285/14-65</i>	<i>Classic Viagens e Turismo Ltda.</i>	<i>Sem restrição</i>
<i>NS000457</i>	<i>23096.044287/14-00</i>	<i>Helder de Vasconcelos e Silva</i>	<i>Sem restrição</i>
<i>NS000458</i>	<i>23096.044290/14-65</i>	<i>Laudemir Pereira dos Santos</i>	<i>Sem restrição</i>
<i>NS000459</i>	<i>23096.044289/14-54</i>	<i>Márcio Meirelles</i>	<i>Sem restrição</i>

<i>REFERÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2014</i>			
<i>Documento</i>	<i>Nº Processo</i>	<i>Favorecido</i>	<i>Situação Conformidade</i>
<i>NS000499 OB800450</i>	<i>23096.044856/14-76</i>	<i>Antônio Dias dos Santos</i>	<i>Sem restrição</i>
<i>NS000500 OB800451</i>	<i>23096.044858/14-10</i>	<i>Antônio Dias dos Santos</i>	<i>Sem restrição</i>
<i>NS000501 OB800452</i>	<i>23096.044857/14-43</i>	<i>Antônio Dias dos Santos</i>	<i>Sem restrição</i>
<i>NS000502 OB800453</i>	<i>23096.051116/14-32</i>	<i>Antônio Dias dos Santos</i>	<i>Sem restrição</i>
<i>NS000503 OB800454</i>	<i>23096.051509/14-00</i>	<i>Antônio Dias dos Santos</i>	<i>Sem restrição</i>
<i>NS000504 OB800455</i>	<i>23096.048028/14-76</i>	<i>Antônio Dias dos Santos</i>	<i>Sem restrição</i>
<i>NS000498 OB800456</i>	<i>23096.048150/14-32</i>	<i>Antônio Dias dos Santos</i>	<i>Sem restrição</i>
<i>NS000497 OB800457</i>	<i>23096.048023/14-00</i>	<i>Antônio Dias dos Santos</i>	<i>Sem restrição</i>
<i>NS000505 OB800458</i>	<i>23096.050287/14-65</i>	<i>Reginaldo de Oliveira</i>	<i>Sem restrição</i>
<i>NE000052</i>	<i>Reforço de empenho para diárias nacionais</i>		<i>Sem restrição</i>
<i>NE000052</i>	<i>Anulação por saldo não utilizado</i>		<i>Sem restrição</i>

*Atenciosamente,*

*Luciênio de Macêdo Teixeira  
Diretor – Mat. SIAPE 0338103*

## 12.4 Declaração do Contador Atestando a Conformidade das Demonstrações Contábeis

DECLARAÇÃO DO CONTADOR			
Denominação completa (UJ):		Código da UG:	
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG		158195	
<p>Declaro que os demonstrativos contábeis constantes do SIAFI, relativos ao exercício de 2014 (Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e a Demonstração das Variações Patrimoniais), regidos pela Lei nº. 4.320/1964 e pela Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC T 16.6, aprovada pela Resolução CFC nº 1.133/2008, refletem adequadamente a situação orçamentária, financeira e patrimonial da Unidade Jurisdicionada que apresenta Relatório de Gestão, EXCETO no tocante a:</p> <p>a) Depreciação de ativos permanentes, que não foi contabilizada pelas Unidades Gestoras 158196-HUAC, 158197-CFP e 158198-CCJS;</p> <p>b) Demonstrativos de Fluxo de Caixa e do Resultado Econômico, que não foram disponibilizados no SIAFI.</p> <p>Estou ciente das responsabilidades civis e profissionais desta declaração.</p>			
Local	Campina Grande-PB	Data	23 de março de 2015
Contador Responsável	Júlio César Almeida Chagas	CRC nº	5083 (PB)
			

## 13 OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO

### 13.1 Outras Informações Consideradas Relevantes pela UFCG

#### Qualidade de ensino da UFCG sobe 15 posições no Ranking da Folha



*Curso de Engenharia Elétrica ficou na 8ª posição e o de Ciências da Computação, na 13ª*

O Ranking Universitário Folha (RUF), divulgado nesta segunda-feira, dia 8, pelo jornal Folha de São Paulo, aponta a Universidade Federal de Campina Grande (UFCG) como a 39ª melhor instituição de ensino superior do país no quesito Qualidade de Ensino, subindo 15 posições em relação à edição passada, quando ficou na 54ª colocação.

No ranking nacional por curso, a UFCG também se destaca no quesito Qualidade de Ensino com dois cursos entre os melhores do país: o de Engenharia Elétrica (na 8ª posição) e Ciências da Computação (na 13ª).

“Isso nos coloca como o melhor curso de Engenharia Elétrica das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, pois os sete primeiros cursos neste quesito estão localizados nas regiões Sul e Sudeste”, destaca o coordenador da graduação, professor Damásio Fernandes Júnior.

Ele credita o resultado ao trabalho dos professores, alunos e funcionários do Departamento de Engenharia Elétrica, “que se empenham para a manutenção da qualidade do curso”.

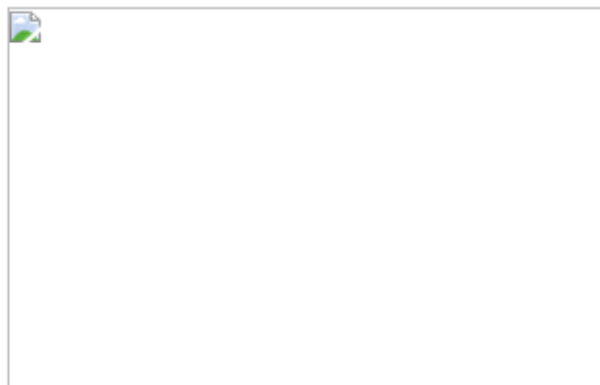
Na classificação geral, a Universidade de São Paulo (USP) ficou com o primeiro lugar, seguida pelas federais de Minas (UFMG) e do Rio de Janeiro (UFRJ). A UFCG ficou na 46ª posição.

O Ranking Universitário Folha é realizado anualmente pela Folha desde 2012. Na edição 2014, foram avaliadas as 192 universidades brasileiras, públicas e privadas, a partir de cinco indicadores: pesquisa, internacionalização, inovação, ensino e mercado.

Os dados que compõem os indicadores de avaliação do RUF são coletados por uma equipe da Folha com base nos dados sobre patentes brasileiras, periódicos científicos, MEC e em pesquisas nacionais de opinião feitas pelo Datafolha.

(Kenny Alex - Ascom/UFCG - 08.09.14)

## **Cursos de Enfermagem, Farmácia e Nutrição do campus de Cuité alcançaram nota 4**



O Ministério da Educação divulgou nesta quinta-feira, dia 18, os conceitos do Índice Geral de Cursos (IGC), referentes ao ano de 2013 aplicados às instituições de educação superior, e a Universidade Federal de Campina Grande (UFCG) obteve o segundo melhor conceito, nota 4.

IGC é um indicador de qualidade construído com base numa média ponderada das notas dos cursos de graduação (Conceitos Preliminares de Curso) e pós-graduação (conceitos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes) de cada instituição. Divulgado anualmente, o resultado final do IGC é expresso em valores contínuos em faixas de 1 a 5.

Também foram divulgados os resultados dos Conceitos Preliminares de Curso (CPC), que considera a nota do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) aplicado no ano passado, a qualificação do corpo docente, infraestrutura, recursos didático-pedagógicos, entre outros parâmetros.

Dos 11 cursos da UFCG avaliados no ano passado, no Enade, destaque para os de Serviço Social, do campus da Sousa, que obteve conceito máximo, nota 5, e os de Enfermagem e Medicina (Campina Grande), Nutrição, Farmácia e Enfermagem (Cuité) e Medicina Veterinária e Odontologia (Patos) que alcançaram nota 4. Ficando Agronomia (Pombal), Enfermagem e Medicina (Cajazeiras) com 3.

No CPC, com notas inferiores a 4, ficaram os cursos de Enfermagem (Cajazeiras), Medicina (Campina Grande) e Odontologia (Patos) que obtiveram nota 3, e o de Medicina, em Cajazeiras, com conceito 2. O curso de Serviço Social (Sousa) ficou sem conceito, em função do ato de reconhecimento ainda não ter sido publicado.

Para o procurador Educacional Institucional da UFCG, Antonio José da Silva, a nota 4 obtida no IGC asseguram à universidade a permanência entre as melhores federais nordestinas - nenhuma delas obtiveram o conceito 5 -, e que no CPC, a baixa nota obtida pelo curso de Medicina, em Cajazeiras, deveu-se à infraestrutura e à titulação do quadro docente.

Para ele, a ampliação do Hospital Universitário Júlio Bandeira (a ser inaugurada no próximo ano), a construção do Hospital Universitário Geral (projetos em fase de licitação) e a conclusão de alguns laboratórios melhoram o conceito do curso, já na próxima avaliação. Quanto à titulação dos professores, Antonio José avaliou como normal, considerando que a maioria dos cursos de Medicina, especialmente no Nordeste, tem seu quadro docente formado por mestres.

(Marinilson Braga - Ascom/UFCG 18.12.14)

**Portal da Revista Exame destaca a UFCG  
Pós-graduação em Engenharia Elétrica da instituição é apontada como uma das melhores do país**

Matéria publicada no portal da Revista Exame na internet (<http://exame.abril.com.br/>) na última sexta-feira, dia 14, destacou a excelência do programa de pós-graduação em Engenharia Elétrica da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG).

Intitulada *As pós em engenharia com padrão internacional no Brasil*, a matéria da jornalista Talita Abrantes revela que, “para se ter uma formação acadêmica de ponta, nem sempre é preciso correr para o exterior”, referindo-se à qualidade de cursos de mestrado e doutorado oferecidos no país.

Ela aponta que, dos 352 programas de mestrado e doutorado em engenharia oferecidos no Brasil, 46 (cerca de 12% do total) tem padrão internacional. “Na prática, isso significa que eles tiveram nota 6 ou 7 nas avaliações feitas pela Capes entre 2010 e 2012”.

A UFCG, cuja pós em Engenharia Elétrica possui nota 6, é uma das três únicas universidades da Região Nordeste listadas na matéria, ao lado das federais de Pernambuco (UFPE) e do Ceará (UFC).

A matéria foi produzida com base nos dados do estudo realizado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) divulgado no final do ano passado.

Veja [aqui](#) a matéria.

(Kenny Alex - Ascom/UFCG, com dados da Revista Exame)



Universidade Federal  
de Campina Grande

## Relatório de Gestão do Exercício de 2014

### **Justificativa**

Não há conteúdo a apresentar para este item pela Universidade Federal de Campina Grande.



Universidade Federal  
de Campina Grande

## Relatório de Gestão do Exercício de 2014

### **Justificativa**

Não há conteúdo a apresentar para este item pela Universidade Federal de Campina Grande.